



DIÁRIO OFICIAL

Estado de Rondônia

ANO XXV PORTO VELHO-RO SEGUNDA-FEIRA 14 DE JANEIRO DE 2008 N° 0915 CADERNO PRINCIPAL

www.diof.ro.gov.br

Atos do Executivo

comercial@diof.ro.gov.br

SUMÁRIO

Governadoria	01
Sec. de Estado do Planejamento.....	36
Sec. de Estado da Administração.....	42
Secretaria do Estado de Saúde.....	58
Secretaria de Estado de Educação.....	71
Sec. de Est. da Seg., Defesa e Cidadania...	71
Sec. de Est. Adm. Penitenciária.....	71
Sec. de Estado da Agricultura, Produção e Do Desenv. Econômico e Social.....	72
Tribunal de Contas.....	72
Prefeitura Municipal da Capital.....	98
Prefeituras Municipais do Interior	100
Institutos Municipais.....	108
Ineditoriais.....	109

GOVERNADORIA

Decreto nº 13.383, de 02 de janeiro de 2008.

Abre no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 9.079.000,00 para contingenciamento de dotações consignadas no vigente orçamento da Assembléia Legislativa do Estado de Rondônia.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição do Estado e autorização contida no artigo 11º da Lei nº 1.842, de 28 de dezembro de 2007..

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia, em favor da Unidade Orçamentária SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL - SEPLAN, Crédito Adicional Suplementar para atender o contingenciamento de 8% (oito por cento) previsto no artigo 11º da Lei nº 1.842, de 28 de dezembro de 2007, até o montante de R\$ 9.079.000,00 (nove milhões e setenta e nove mil reais) no presente exercício, indicados no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação parcial das dotações orçamentárias, indicadas no anexo II deste Decreto, nos montantes especificados.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 02 de janeiro de 2008, 119º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

JOÃO CARLOS GONÇALVES RIBEIRO
Secretário de Estado do Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN

JOSÉ ALBERTO ANÍSIO
Coordenador Técnico da Secretaria de Estado de Finanças
SEFIN

CREDITO SUPLEMENTAR		ANEXO II		REDUZ	
ANEXO DO DECRETO Nº.					
CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR	
01.001.01.122.1020.2062	ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA - ALE ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE - ALE	3.3.30.30	0100	460.000,00	
		3.3.90.39	0100	459.000,00	
		4.4.90.52	0100	1.000.000,00	
01.001.01.301.1020.2067	ASSISTÊNCIA MÉDICA-ODONTOLÓGICA - ALE	4.4.90.52	0100	100.000,00	
01.001.01.306.1020.2519	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO AOS SERVIDORES DA ALE.	3.3.90.46	0100	400.000,00	
01.001.01.122.1027.1204	CONSTRUÇÃO DO PRÉDIO DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA	4.4.90.51	0100	2.100.000,00	
		4.4.90.61	0100	300.000,00	
01.001.01.392.1027.2066	INCENTIVO CULTURAL E SOCIAL - ALE	3.3.90.31	0100	1.400.000,00	
01.001.01.031.1027.2664	IMPLEMENTACAO E MAN.DA RADIO-TV LEGISLATIVA.	3.3.90.39	0100	100.000,00	
		4.4.90.52	0100	300.000,00	
01.001.01.031.1027.2665	ACOES DE COMUNICACOES DA ALE-RO	3.3.90.39	0100	1.740.000,00	
01.001.01.031.1027.2666	ASSEMBLÉIA ITINERANTE.	3.3.90.14	0100	420.000,00	
		4.4.90.52	0100	300.000,00	
TOTAL				9.079.000,00	

CREDITO SUPLEMENTAR		ANEXO I		SUPLEMENTO	
		ANEXO DO DECRETO Nº.			
CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR	
13.001.99.999.9999.9999	SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL - SEPLAN	9.9.99.99	0100	9.079.000,00	
	RESERVA DE CONTINGÊNCIA				
TOTAL				9.079.000,00	

Decreto nº 13.384, de 02 de janeiro de 2008.

Abre no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 22.080.240,00 para contingenciamento de dotações consignadas no vigente orçamento do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição do Estado e autorização contida no artigo 11º da Lei nº 1.842, de 28 de dezembro de 2007..

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia, em favor da Unidade Orçamentária SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL - SEPLAN, Crédito Adicional Suplementar para atender o contingenciamento de 8% (oito por cento) previsto no artigo 11º da Lei nº 1.842, de 28 de dezembro de 2007, até o montante de R\$ 22.080.240,00 (vinte e dois milhões, oitenta mil, duzentos e quarenta reais) no presente exercício, indicados no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação parcial das dotações orçamentárias, indicadas no anexo II deste Decreto, nos montantes especificados.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 02 de janeiro de 2008, 119º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

JOÃO CARLOS GONÇALVES RIBEIRO
Secretário de Estado do Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN

JOSÉ ALBERTO ANÍSIO
Coordenador Técnico da Secretaria de Estado de Finanças
SEFIN

CREDITO SUPLEMENTAR		ANEXO II ANEXO DO DECRETO Nº. 13.384, DE 02 DE JANEIRO DE 2008		REDUZ
CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
03.001.02.846.0000.0221	TRIBUNAL DE JUSTIÇA - TJ PAGAMENTO DE SENTENÇAS JUDICIAIS/PRECATÓRIOS	3.3.90.91	0100	3.484.400,00
		4.5.90.91	0100	813.000,00
03.001.02.122.1278.2308	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	3.3.20.47	0100	15.000,00
		3.3.40.47	0100	7.500,00
		3.3.50.41	0100	5.000,00
		3.3.90.30	0100	2.800.000,00
		3.3.90.33	0100	200.000,00
		3.3.90.35	0100	29.000,00
		3.3.90.36	0100	174.500,00
		3.3.90.37	0100	200.000,00
		3.3.90.39	0100	1.171.440,00
		3.3.90.93	0100	25.000,00
		3.3.91.47	0100	30.000,00
03.001.02.122.1279.1167	AMPLIAÇÃO E MELHORIA DA INFRA-ESTRUTURA DO PODER JUDICIÁRIO	4.4.90.52	0100	1.000.000,00
		3.3.90.14	0100	125.850,00
		3.3.90.30	0100	114.100,00
		3.3.90.39	0100	400.000,00
		4.4.90.52	0100	5.813.900,00
03.001.02.126.1279.1169	INFORMATIZAÇÃO DO PODER JUDICIÁRIO	4.4.90.61	0100	200.000,00
		3.3.90.39	0100	780.000,00
03.001.02.122.1279.1170	INSTALAÇÃO DE UNIDADES JURISDICIONAIS	4.4.90.52	0100	1.515.100,00
		3.3.90.14	0100	14.700,00
		4.4.90.51	0100	1.000.000,00
03.001.02.061.1279.2311	AMPLIAÇÃO DAS AÇÕES DOS JUIZADOS ESPECIAIS	4.4.90.52	0100	62.700,00
		3.3.90.14	0100	98.750,00
		3.3.90.30	0100	3.600,00
		3.3.90.39	0100	17.600,00
03.001.02.121.1279.2312	APRIMORAMENTO DOS PROCESSOS DE GESTÃO	4.4.90.52	0100	203.100,00
		3.3.20.47	0100	500,00
		3.3.90.14	0100	100.000,00
		3.3.90.30	0100	3.000,00
		3.3.90.33	0100	10.350,00
03.001.02.131.1279.2314	COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL	3.3.90.36	0100	1.700,00
		3.3.90.39	0100	4.300,00
		3.3.20.47	0100	7.600,00
		3.3.90.14	0100	39.050,00
		3.3.90.30	0100	15.500,00
03.001.02.122.1279.2316	IMPLEMENTAR AÇÕES DE RESPONSABILIDADE SÓCIO-AMBIENTAL E INCENTIVO CULTURAL	3.3.90.36	0100	30.800,00
		3.3.90.37	0100	50.000,00
		3.3.90.39	0100	27.150,00
		4.4.90.52	0100	5.250,00
		3.3.90.31	0100	15.800,00
		3.3.90.32	0100	12.400,00

CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
03.001.02.128.1279.2320	MANUTENÇÃO DA ESCOLA DA MAGISTRATURA	3.3.90.14	0100	76.650,00
		3.3.90.30	0100	31.000,00
		3.3.90.31	0100	2.000,00
		3.3.90.32	0100	6.000,00
		3.3.90.33	0100	30.500,00
		3.3.90.39	0100	466.200,00
03.001.02.128.1279.2321	VALORIZAÇÃO E CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES	3.3.90.14	0100	183.300,00
		3.3.90.33	0100	82.400,00
		3.3.90.39	0100	574.550,00
TOTAL			22.080.240,00	

CREDITO SUPLEMENTAR		ANEXO I ANEXO DO DECRETO Nº. 13.384, DE 02 DE JANEIRO DE 2008		SUPLEMENTO
CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
13.001.99.999.9999.9999	SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL - SEPLAN	9.9.99.99	0100	22.080.240,00
	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			
			TOTAL	22.080.240,00

Decreto nº 13.385, de 02 de janeiro de 2008.

Abre no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 4.142.147,00 para contingenciamento de dotações consignadas no vigente orçamento do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia e do Fundo de Desenvolvimento Institucional.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição do Estado e autorização contida no artigo 11º da Lei nº 1.842, de 28 de dezembro de 2007.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia, em favor da Unidade Orçamentária **SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL - SEPLAN**, Crédito Adicional Suplementar para atender o contingenciamento de 8% (oito por cento) previsto no artigo 11º da Lei nº 1.842, de 28 de dezembro de 2007, até o montante de R\$ 4.142.147,00 (quatro milhões, cento e quarenta e dois mil, cento e quarenta e sete reais) no presente exercício, indicados no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação parcial das dotações orçamentárias, indicadas no anexo II deste Decreto, nos montantes especificados.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 02 de janeiro de 2008, 119º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

LUCIANO DOS SANTOS GUIMARÃES
Coordenador Técnico Secretaria de Estado do Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN

JOSÉ ALBERTO ANÍSIO
Coordenador Técnico da Secretaria de Estado de Finanças
SEFIN

CREDITO SUPLEMENTAR		ANEXO II		REDUZ
ANEXO DO DECRETO Nº. 13.385, DE 02 DE JANEIRO DE 2008				
CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
02.001.01.032.1035.2970	TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA - TC FISCALIZAR A APLICAÇÃO DOS RECURSOS PÚBLICOS DO ESTADO E MUNICÍPIOS	3.3.90.14	0100	70.000,00
02.001.01.122.1262.1361	FORTALECIMENTO E INTEGRAÇÃO DOS TRIBUNAIS DE CONTAS NO ÂMBITO NACIONAL	3.3.90.14	0100	13.602,00
		3.3.90.30	0100	5.000,00
		3.3.90.33	0100	6.000,00
		3.3.90.35	0100	6.000,00
		3.3.90.39	0100	7.000,00
02.001.01.122.1262.1425	MODERNIZAÇÃO DOS TRIBUNAIS DE CONTAS DOS ESTADOS E MUNICÍPIOS	4.4.90.52	0100	3.333,00
		3.3.90.14	0100	40.000,00
		3.3.90.30	0100	5.000,00
		3.3.90.33	0100	20.000,00
		3.3.90.35	0100	18.569,00
02.001.01.126.1264.1422	FORTALECER A ESTRUTURA DE HARDWARE E DISPOSITIVOS PERIFÉRICOS	3.3.90.39	0100	120.000,00
		4.4.90.52	0100	58.000,00
		4.4.90.52	0100	150.000,00
		4.4.90.52	0100	150.000,00
		4.4.90.51	0100	400.000,00
02.001.01.122.1265.1420	REEQUIPAR A FROTA DE VEÍCULOS E MODERNIZAR O SISTEMA DE AR-CONDICIONADO EDIFÍCIO SEDE DO TRIBUNAL DE CONTAS	4.4.90.52	0100	400.000,00
		4.4.90.52	0100	400.000,00
02.001.01.122.1265.1421	EDIFICAR OBRAS COMPLEMENTARES E APARELHAR O ANEXO DO TRIBUNAL DE CONTAS	4.4.90.51	0100	100.000,00
		4.4.90.52	0100	100.000,00
02.001.01.122.1265.2639	INDENIZAR AUXILIO TRANSPORTE, SAÚDE E ALIMENTAÇÃO AOS SERVIDORES DO TRIBUNAL DE CONTAS	3.3.90.46	0100	1.690.000,00
02.001.01.122.1265.2981	GERIR OS RECURSOS NECESSÁRIOS AO APOIO E À OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DE NATUREZA ADMINISTRATIVAS	3.3.90.14	0100	100.000,00
		3.3.90.30	0100	150.000,00
		3.3.90.37	0100	200.000,00
		3.3.90.39	0100	130.000,00
02.001.01.128.1266.2916	CAPACITAR E APERFEIÇOAR O CAPITAL HUMANO DO TRIBUNAL DE CONTAS	3.3.90.39	0100	195.403,00
02.011.01.122.1220.2640	FUNDO DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL - FDI CAPACITAR OS SERVIDORES DO TRIBUNAL DE CONTAS E JURISDICIONADOS	4.4.90.52	3240	4.240,00
			TOTAL	4.142.147,00

CREDITO SUPLEMENTAR		ANEXO I ANEXO DO DECRETO Nº. 13.385, DE 02 DE JANEIRO DE 2008		SUPLEMENTO
CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
13.001.99.999.9999.9999	SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL - SEPLAN	9.9.99.99	0100	4.142.146,80
	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			
		TOTAL		4.142.146,80

Decreto nº 13.386, de 02 de janeiro de 2008.

Abre no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 8.413.000,00 para reforço de dotações consignadas no vigente Orçamento.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição do Estado e autorização contida no artigo 7º da Lei nº 1.842, de 28 de dezembro de 2007.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia, em favor da Unidade Orçamentária **SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJA-**

MENTO E COORDENAÇÃO GERAL - SEPLAN, Crédito Adicional Suplementar para o atendimento de despesas corrente, até o montante de R\$ 8.413.000,00 (oito milhões, quatrocentos e treze mil reais) no presente exercício, indicados no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação parcial das dotações orçamentárias, indicadas no anexo II deste Decreto, nos montantes especificados.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 02 de janeiro de 2008, 119º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

JOÃO CARLOS GONÇALVES RIBEIRO
Secretário de Estado do Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN

JOSÉ ALBERTO ANÍSIO
Coordenador Técnico da Secretaria de Estado de Finanças
SEFIN

CREDITO SUPLEMENTAR		ANEXO II ANEXO DO DECRETO Nº.		REDUZ
CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
13.001.04.122.1283.1193	SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL - SEPLAN APLICAR RECURSOS PROVENIENTES DO PROGRAMA DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO	3.3.30.35	3212	1.013.000,00
		4.4.90.51	0116	3.000.000,00
		4.4.90.51	3212	4.400.000,00
TOTAL				8.413.000,00

CREDITO SUPLEMENTAR		ANEXO I ANEXO DO DECRETO Nº.		SUPLEMENTO	
CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR	
13.001.04.122.1283.1193	SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL - SEPLAN APLICAR RECURSOS PROVENIENTES DO PROGRAMA DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO	3.3.90.35	3212	1.013.000,00	
		3.3.90.39	0116	3.000.000,00	
		3.3.90.39	3212	4.400.000,00	
TOTAL				8.413.000,00	

Decreto nº 13.388, de 02 de janeiro de 2008.

Abre no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 8.205.376,00 para contingenciamento de dotações consignadas no vigente orçamento do Ministério Público do Estado de Rondônia.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição do Estado e autorização contida no artigo 11º da Lei nº 1.842, de 28 de dezembro de 2007..

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia, em favor da Unidade Orçamentária **SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL - SEPLAN**, Crédito Adicional Suplementar para atender o contingenciamento de 8% (oito por cento) previsto no artigo 11º da Lei nº 1.842, de 28 de dezembro de 2007, até o montante de R\$ 8.205.376,00 (oito milhões, duzentos e cinco mil, trezentos e setenta e seis reais) no presente exercício, indicados no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação parcial das dotações orçamentárias, indicadas no anexo II deste Decreto, nos montantes especificados.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 02 de janeiro de 2008, 119º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

JOÃO CARLOS GONÇALVES RIBEIRO
Secretário de Estado do Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN

JOSÉ ALBERTO ANÍSIO
Coordenador Técnico da Secretaria de Estado de Finanças
SEFIN

CREDITO SUPLEMENTAR		ANEXO II ANEXO DO DECRETO Nº.		REDUZ
CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
29.001.28.091.0000.0125	MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RONDÔNIA - MP DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES.	4.4.90.92	0100	300.000,00
29.001.03.091.1001.1196	OBRAS E EQUIPAMENTOS DE UNIDADES FÍSICAS DO MPE/RO	4.4.90.51	0100	2.500.000,00
		4.4.90.52	0100	385.376,00
		4.4.90.61	0100	500.000,00
29.001.03.122.1280.2002	ADMINISTRAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO	3.3.90.30	0100	920.000,00
		3.3.90.39	0100	2.600.000,00
		4.4.90.52	0100	400.000,00
29.001.03.331.1280.2556	AUXÍLIO TRANSPORTE	3.3.90.49	0100	200.000,00
29.001.03.365.1280.2559	AUXÍLIO ASSISTÊNCIA PRÉ-ESCOLAR/CRECHE	3.3.90.08	0100	400.000,00
TOTAL				8.205.376,00

CREDITO SUPLEMENTAR		ANEXO I ANEXO DO DECRETO Nº.		SUPLEMENTO
CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
13.001.99.999.9999.9999	SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL - SEPLAN RESERVA DE CONTINGÊNCIA	9.9.99.99	0100	8.205.376,00
TOTAL				8.205.376,00

DECRETO DE 14 DE JANEIRO DE 2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Exonerar, a contar de 6 de janeiro de 2008, **LUCIANO DOS SANTOS GUIMARÃES**, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-18, de Coordenador, da Secretaria de Estado do Planejamento e Coordenação Geral.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de janeiro de 2008, 120º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

DECRETO DE 14 DE JANEIRO DE 2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 7 de janeiro de 2008, **LUCIANO DOS SANTOS GUIMARÃES**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-18, de Secretário Adjunto, da Secretaria de Estado do Planejamento e Coordenação Geral.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de janeiro de 2008, 120º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

DECRETO DE 14 DE JANEIRO DE 2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Exonerar, a contar de 9 de janeiro de 2008, **SANDRO BERGAMIM**, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-19, de Superintendente de Representação em Brasília.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de janeiro de 2008, 120º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

DECRETO DE 14 DE JANEIRO DE 2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 10 de janeiro de 2008, **SANDRO BERGAMIM**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-20, de Superintendente de Representação em Brasília.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de janeiro de 2008, 120º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

DECRETO DE 14 DE JANEIRO DE 2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 9 de janeiro de 2008, **PEDRO PAULO RODRIGUES RIBEIRO**, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-6, de Motorista de Gabinete, da Coordenadoria Geral de Apoio à Governadoria.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de janeiro de 2008, 120º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

DECRETO DE 14 DE JANEIRO DE 2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 10 de janeiro de 2008, **PEDRO PAULO RODRIGUES RIBEIRO**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-10, de Motorista de Gabinete II, da Coordenadoria Geral de Apoio à Governadoria.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de janeiro de 2008, 120º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

DECRETO DE 14 DE JANEIRO DE 2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 9 de janeiro de 2008, **PAULO ARINALDO LEANDRO**, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-6, de Motorista de Gabinete, da Coordenadoria Geral de Apoio à Governadoria.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de janeiro de 2008, 120º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

DECRETO DE 14 DE JANEIRO DE 2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 10 de janeiro de 2008, **PAULO ARINALDO LEANDRO**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-10, de Motorista de Gabinete II, da Coordenadoria Geral de Apoio à Governadoria.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de janeiro de 2008, 120º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

DECRETO DE 14 DE JANEIRO DE 2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 9 de janeiro de 2008, **ANTÔNIO CARLOS DE SOUZA**, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-6, de Motorista de Gabinete, da Coordenadoria Geral de Apoio à Governadoria.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de janeiro de 2008, 120º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

DECRETO DE 14 DE JANEIRO DE 2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 10 de janeiro de 2008, **ANTÔNIO CARLOS DE SOUZA**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-10, de Motorista de Gabinete II, da Coordenadoria Geral de Apoio à Governadoria.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de janeiro de 2008, 120º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

DECRETO DE 14 DE JANEIRO DE 2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 9 de janeiro de 2008, **FRANCISCO CARLOS TOLENTINO**, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-6, de Motorista de Gabinete, da Coordenadoria Geral de Apoio à Governadoria.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de janeiro de 2008, 120º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

DECRETO DE 14 DE JANEIRO DE 2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 10 de janeiro de 2008, **FRANCISCO CARLOS TOLENTINO**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-10, de Motorista de Gabinete II, da Coordenadoria Geral de Apoio à Governadoria.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de janeiro de 2008, 120º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

DECRETO DE 14 DE JANEIRO DE 2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 9 de janeiro de 2008, **GERALDO RODRIGUES TAVARES**, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-6, de Motorista de Gabinete, da Coordenadoria Geral de Apoio à Governadoria.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de janeiro de 2008, 120º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

DECRETO DE 14 DE JANEIRO DE 2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 10 de janeiro de 2008, **GERALDO RODRIGUES TAVARES**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-10, de Motorista de Gabinete II, da Coordenadoria Geral de Apoio à Governadoria.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de janeiro de 2008, 120º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

DECRETO DE 14 DE JANEIRO DE 2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 9 de janeiro de 2008, **AMIUCA ANTÔNIO DE SOUZA LOBO**, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-6, de Motorista de Gabinete, da Coordenadoria Geral de Apoio à Governadoria.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de janeiro de 2008, 120º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

DECRETO DE 14 DE JANEIRO DE 2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 10 de janeiro de 2008, **AMIUCA ANTÔNIO DE SOUZA LOBO**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-10, de Motorista de Gabinete II, da Coordenadoria Geral de Apoio à Governadoria.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de janeiro de 2008, 120º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

DECRETO DE 14 DE JANEIRO DE 2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 9 de janeiro de 2008, **LOURIVAL DOMINGOS LOPES**, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-6, de Motorista de Gabinete, da Coordenadoria Geral de Apoio à Governadoria.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de janeiro de 2008, 120º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

DECRETO DE 14 DE JANEIRO DE 2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 10 de janeiro de 2008, **LOURIVAL DOMINGOS LOPES**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-10, de Motorista de Gabinete II, da Coordenadoria Geral de Apoio à Governadoria.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de janeiro de 2008, 120º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

DECRETO DE 14 DE JANEIRO DE 2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 9 de janeiro de 2008, **RAIMUNDO PEREIRA DOS SANTOS**, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-6, de Motorista de Gabinete, da Coordenadoria Geral de Apoio à Governadoria.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de janeiro de 2008, 120º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

DECRETO DE 14 DE JANEIRO DE 2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 10 de janeiro de 2008, **RAIMUNDO PEREIRA DOS SANTOS**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-10, de Motorista de Gabinete II, da Coordenadoria Geral de Apoio à Governadoria.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de janeiro de 2008, 120º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

DECRETO DE 14 DE JANEIRO DE 2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 9 de janeiro de 2008, **JUAREZ BARRETO MACEDO JÚNIOR**, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-18, de Coordenador Técnico-Legislativo, da Coordenadoria Geral de Apoio à Governadoria.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de janeiro de 2008, 120º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

DECRETO DE 14 DE JANEIRO DE 2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 10 de janeiro de 2008, **JUAREZ BARRETO MACEDO JÚNIOR**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-20, de Coordenador Técnico-Legislativo, da Coordenadoria Geral de Apoio à Governadoria.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de janeiro de 2008, 120º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

DECRETO DE 14 DE JANEIRO DE 2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 9 de janeiro de 2008, **MAURO ROGÉRIO ELY**, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-18, de Coordenador da Corregedoria Fiscal, da Coordenadoria Geral de Apoio à Governadoria.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de janeiro de 2008, 120º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

DECRETO DE 14 DE JANEIRO DE 2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 10 de janeiro de 2008, **MAURO ROGÉRIO ELY**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-20, de Coordenador da Corregedoria Fiscal, da Coordenadoria Geral de Apoio à Governadoria.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de janeiro de 2008, 120º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

DECRETO DE 14 DE JANEIRO DE 2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 9 de janeiro de 2008, **CARLOS MAGNO RAMOS**, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-18, de Secretário Sub-Chefe da Casa Civil.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de janeiro de 2008, 120º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

DECRETO DE 14 DE JANEIRO DE 2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 10 de janeiro de 2008, **CARLOS MAGNO RAMOS**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-20, de Secretário Sub-Chefe da Casa Civil.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de janeiro de 2008, 120º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

DECRETO DE 14 DE JANEIRO DE 2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 9 de janeiro de 2008, **NADELSON DE CARVALHO**, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-18, de Coordenador, da Secretaria de Estado da Administração.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de janeiro de 2008, 120º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

DECRETO DE 14 DE JANEIRO DE 2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 10 de janeiro de 2008, **NADELSON DE CARVALHO**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-20, de Secretário Adjunto, da Secretaria de Estado da Administração.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de janeiro de 2008, 120º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

DECRETO DE 10 DE JANEIRO DE 2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 15 de janeiro de 2008, **RAICA ESTEVES XAVIER**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-14, de Assessor, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 10 de janeiro de 2008, 120º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

DECRETO DE 10 DE JANEIRO DE 2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 1º de janeiro de 2008, **MARINETE FERREIRA DE QUEIRÓZ**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-10, de Chefe de Equipe de Recursos Humanos, da Gerência de Administração e Finanças, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 10 de janeiro de 2008, 120º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

DECRETO DE 10 DE JANEIRO DE 2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 2 de janeiro de 2008, **MARINETE FERREIRA DE QUEIROZ**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-11, de Chefe de Equipe de Projetos Especiais, da Gerência de Projetos Especiais, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 10 de janeiro de 2008, 120º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

DECRETO DE 10 DE JANEIRO DE 2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

R E S O L V E:

Exonerar, a pedido, a contar de 1º de janeiro de 2008, **ELIZABETH TERUKOOKABE MARCELINO**, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-14, de Assessor da Coordenadoria Técnica, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 10 de janeiro de 2008, 120º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

DECRETO DE 25 DE OUTUBRO DE 2007.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 22 de outubro de 2007, **MAIARA MAIANE SOUZA SOARES MOTOYAMA**, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-11, de Chefe de Equipe de Apoio às Residências Oficiais, da Coordenadoria Geral de Apoio à Governadoria.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 25 de outubro de 2007, 119º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

DECRETO DE 8 DE JANEIRO DE 2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1º de janeiro de 2008, **RAQUEL NUNES ROCHA**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-11, de Diretora da Casa de Prisão Albergue Feminino de Jaru, da Secretaria de Estado de Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 8 de janeiro de 2008, 120º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

DECRETO DE 11 DE JANEIRO DE 2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

R E S O L V E:

Exonerar, a pedido, a contar de 8 de janeiro de 2008, **FELIPPE ROBERTO PESTANA**, do Cargo de

Direção Superior, símbolo CDS-16, de Assessor Especial II, da Coordenadoria Geral de Patrimônio Imobiliário, da Secretaria de Estado da Administração.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 11 de janeiro de 2008, 120º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

DECRETO DE 8 DE JANEIRO DE 2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 28 de dezembro de 2007, o 3º SGT PM RE 03218-2 **GILVAN CORDEIRO FERRO**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-20, de Secretário de Estado de Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 8 de janeiro de 2008, 120º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

DECRETO DE 8 DE JANEIRO DE 2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 28 de dezembro de 2007, **RENATO EDUARDO DE SOUZA**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-19, de Secretário Adjunto de Estado de Justiça.


**DIÁRIO
OFICIAL**
Estado de Rondônia

IVO NARCISO CASSOL
Governador

CARLOS ALBERTO CANOSA
Coordenador Geral de Apoio à Governadoria

MOISÉS MENDES DE SOUZA
Diretor da Imprensa Oficial

Roberta Rodrigues Araujo da Silva
Gerente Financeira

Michele de Souza Matos
Chefe da Diagramação

Diretoria, Administração e Parque Gráfico:
Rua Antônio Lacerda, Nº 4228-A
Bairro: Embratel, Setor Industrial.
Porto Velho – RO – CEP: 78950-040
Fone: (0XX69) 3216-5728
www.diof.ro.gov.br
e-mail: comercial@diof.ro.gov.br

MATÉRIAS PARA PUBLICAÇÃO

RECEBIMENTO: de 2ª a 6ª feira das 7:30 às 13:30hs.
OBS.: Para as matérias que serão publicadas no mesmo dia, o recebimento será até às 9:00hs.

TEXTO: A revisão do texto é de inteira responsabilidade do órgão emissor.

PUBLICAÇÃO: A Imprensa Oficial tem o prazo de 03 (três) dias úteis para a publicação de qualquer matéria, a partir da data do recebimento.

RECLAMAÇÃO: Deverá ser efetuada por escrito a Diretoria da Imprensa Oficial, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a publicação.

Tiragem: 650 (seiscentos e cinquenta) exemplares.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 8 de janeiro de 2008, 120º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

DECRETO DE 8 DE JANEIRO DE 2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 28 de dezembro de 2007, **JULIANA RIBEIRO BARROS**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-13, de Chefe de Gabinete, da Secretaria de Estado de Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 8 de janeiro de 2008, 120º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

DECRETO DE 8 DE JANEIRO DE 2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 28 de dezembro de 2007, **GEREMIAS PEREIRA BARBOSA**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-14, de Assessor de Gabinete, da Secretaria de Estado de Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 8 de janeiro de 2008, 120º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

DECRETO DE 8 DE JANEIRO DE 2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 28 de dezembro de 2007, **MÁRCIA VASCONCELOS SANTOS**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-14, de Assessor de Gabinete, da Secretaria de Estado de Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 8 de janeiro de 2008, 120º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

DECRETO DE 8 DE JANEIRO DE 2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 28 de dezembro de 2007, **DILZA AGUIAR CACULAKIS**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-14, de Asses-

sora de Gabinete, da Secretaria de Estado de Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 8 de janeiro de 2008, 120º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

DECRETO DE 8 DE JANEIRO DE 2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 28 de dezembro de 2007, **SAMANTHA SALES JANSEN PEREIRA**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-14, de Assessora Técnica, da Secretaria de Estado de Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 8 de janeiro de 2008, 120º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

DECRETO DE 8 DE JANEIRO DE 2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 28 de dezembro de 2007, **MAYRA MAGALHÃES**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-16, de Assessora Jurídica, da Secretaria de Estado de Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 8 de janeiro de 2008, 120º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

DECRETO DE 8 DE JANEIRO DE 2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 28 de dezembro de 2007, **SIRLENE BASTOS**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-13, de Assessora de Reinserção Social, da Secretaria de Estado de Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 8 de janeiro de 2008, 120º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

DECRETO DE 8 DE JANEIRO DE 2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 28 de dezembro de 2007, **MARIANY EVA ALENCAR**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-12, de Chefe de Núcleo de Assistência Jurídica, da Secretaria de Estado de Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 8 de janeiro de 2008, 120º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

DECRETO DE 8 DE JANEIRO DE 2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 28 de dezembro de 2007, **LUIZ ALEXANDRE FREITAS**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-13, de Assessora de Imprensa, da Secretaria de Estado de Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 8 de janeiro de 2008, 120º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

DECRETO DE 8 DE JANEIRO DE 2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 28 de dezembro de 2007, **MARIOL RAIOL FRADE**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-14, de Assessor de Controle Interno, da Secretaria de Estado de Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 8 de janeiro de 2008, 120º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

DECRETO DE 8 DE JANEIRO DE 2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 28 de dezembro de 2007, **CLÁUDIO FRANKLIN SIMAS BRANDÃO**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-13, de Assessor de Produção do Pintando à Liberdade, da Secretaria de Estado de Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 8 de janeiro de 2008, 120º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

DECRETO DE 8 DE JANEIRO DE 2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65,

inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 28 de dezembro de 2007, **RENATA APARECIDA ENGLISH ROCHA**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-10, de Secretária do Gabinete, da Secretaria de Estado de Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 8 de janeiro de 2008, 120º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

DECRETO DE 8 DE JANEIRO DE 2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 28 de dezembro de 2007, **DIEGO AMARAL MARTINS**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-10, de Secretário do Gabinete, da Secretaria de Estado de Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 8 de janeiro de 2008, 120º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

DECRETO DE 8 DE JANEIRO DE 2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 28 de dezembro de 2007, **FRANCISCO DIONIZIO RODRIGUES**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-10, de Motorista do Gabinete, da Secretaria de Estado de Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 8 de janeiro de 2008, 120º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

DECRETO DE 8 DE JANEIRO DE 2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 28 de dezembro de 2007, **FRANCISCO ENILTON PEROTE**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-10, de Motorista do Gabinete, da Secretaria de Estado de Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 8 de janeiro de 2008, 120º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

DECRETO DE 8 DE JANEIRO DE 2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 28 de dezembro de 2007, **FRANCISCO DE ASSIS DOS SANTOS ARAÚJO**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-10, de Motorista do Gabinete, da Secretaria de Estado de Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 8 de janeiro de 2008, 120º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

DECRETO DE 8 DE JANEIRO DE 2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 28 de dezembro de 2007, **CAENA RODRIGUES DE MOURA**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-10, de Secretária, do Conselho Penitenciário, da Secretaria de Estado de Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 8 de janeiro de 2008, 120º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

DECRETO DE 8 DE JANEIRO DE 2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 28 de dezembro de 2007, **ORLENE CARVALHO DE FREITAS**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-14, de Diretora de Estudos e Pesquisas da Escola Penitenciária, da Secretaria de Estado de Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 8 de janeiro de 2008, 120º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

DECRETO DE 8 DE JANEIRO DE 2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 28 de dezembro de 2007, **WALTERLANDO GUIMARÃES MARTINS**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-11, de Secretário da Escola de Formação Penitenciária, da Secretaria de Estado de Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 8 de janeiro de 2008, 120º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

DECRETO DE 8 DE JANEIRO DE 2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 28 de dezembro de 2007, **FRANCISCO ALENCAR DA SILVA**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-17, de Gerente Geral do Sistema Penitenciário e de Atendimento ao Adolescente em Conflito com a Lei, da Secretaria de Estado de Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 8 de janeiro de 2008, 120º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

DECRETO DE 8 DE JANEIRO DE 2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 28 de dezembro de 2007, **SEBASTIÃO FÉLIX DOS REIS**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-14, de Gerente Regional do Sistema Penitenciário, da Secretaria de Estado de Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 8 de janeiro de 2008, 120º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

DECRETO DE 8 DE JANEIRO DE 2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 28 de dezembro de 2007, **MARCUS ANDRE MARTINS FRADE**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-12, de Chefe de Núcleo de Movimentação e Registro Penitenciário, da Gerência de Gestão de Pessoas, da Secretaria de Estado de Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 8 de janeiro de 2008, 120º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

DECRETO DE 8 DE JANEIRO DE 2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 28 de dezembro de 2007, **DANIELLE ENGLISH ROCHA**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-12, de Chefe de Núcleo Regional do Sistema Penitenciário, da Secretaria de Estado de Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 8 de janeiro de 2008, 120º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

DECRETO DE 8 DE JANEIRO DE 2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 28 de dezembro de 2007, **CLAÚDIO RODRIGUES DA SILVA**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-11, de Chefe de Equipe de Escolta Judiciária, da Gerência do Sistema Penitenciário, da Secretaria de Estado de Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 8 de janeiro de 2008, 120º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

DECRETO DE 8 DE JANEIRO DE 2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 28 de dezembro de 2007, **QUELI CRISTINA CAMPOS DE OLIVEIRA**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-11, de Chefe de Equipe de Recursos Humanos, da Gerência de Gestão de Pessoas, da Secretaria de Estado de Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 8 de janeiro de 2008, 120º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

DECRETO DE 8 DE JANEIRO DE 2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 28 de dezembro de 2007, **ADAMIR FERREIRA DA SILVA**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-11, de Gerente de Administração e Finanças, da Secretaria de Estado de Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 8 de janeiro de 2008, 120º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

DECRETO DE 8 DE JANEIRO DE 2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 28 de dezembro de 2007, **MARIA DE NAZARÉ NASCIMENTO VIEIRA**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-12, de Chefe de Núcleo de Apoio Financeiro e Orçamentário, da Gerência de Administração e Finanças, da Secretaria de Estado de Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 8 de janeiro de 2008, 120º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

DECRETO DE 8 DE JANEIRO DE 2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 28 de dezembro de 2007, **GALBA CANTUNA SAMPAIO**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-12, de Chefe de Núcleo de Apoio Administrativo, da Gerência de Administração e Finanças, da Secretaria de Estado de Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 8 de janeiro de 2008, 120º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

DECRETO DE 8 DE JANEIRO DE 2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 28 de dezembro de 2007, **ROGÉRIO PINHEIRO DO NASCIMENTO**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-10, de Diretor Administrativo da Colônia Agrícola Penal Ênio Pinheiro, da Secretaria de Estado de Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 8 de janeiro de 2008, 120º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

DECRETO DE 8 DE JANEIRO DE 2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 28 de dezembro de 2007, **DEBORA PRICILA EPIFÂNIO FERREIRA**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-11, de Chefe de Equipe de Atividade Laboral da Colônia Agrícola Penal Ênio Pinheiro, da Secretaria de Estado de Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 8 de janeiro de 2008, 120º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

DECRETO DE 8 DE JANEIRO DE 2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 28 de dezembro de 2007, **SILVANA APARECIDA FAGUNDES**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-11, de Chefe de Equipe de Atividade Laboral da Colônia Agrícola Penal Ênio Pinheiro, da Secretaria de Estado de Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 8 de janeiro de 2008, 120º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

DECRETO DE 8 DE JANEIRO DE 2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 28 de dezembro de 2007, **WALNEY DE ANDRADE COSTA**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-13, de Diretor Geral de Colônia Agrícola Penal, da Secretaria de Estado de Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 8 de janeiro de 2008, 120º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

DECRETO DE 8 DE JANEIRO DE 2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 28 de dezembro de 2007, **GILVAN SILVA SOARES**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-10, de Diretor de Segurança de Colônia Agrícola Penal, da Secretaria de Estado de Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 8 de janeiro de 2008, 120º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

DECRETO DE 8 DE JANEIRO DE 2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 28 de dezembro de 2007, **ELIZABETE PEREIRA INACIO DE AZEVEDO**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-10, de Diretora Administrativa de Colônia Agrícola Penal, da Secretaria de Estado de Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 8 de janeiro de 2008, 120º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

DECRETO DE 8 DE JANEIRO DE 2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 28 de dezembro de 2007, **VALDINEI PEREIRA DE SOUZA**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-11, de Chefe de Equipe de Atividade Laboral da Colônia Agrícola Penal Ênio Pinheiro, da Secretaria de Estado de Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 8 de janeiro de 2008, 120º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

DECRETO DE 8 DE JANEIRO DE 2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 28 de dezembro de 2007, **GABRIEL DE MORAES CORREIA TOMASETE**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-17, de Coordenador de Atendimento ao Adolescente em Conflito com a Lei, da Secretaria de Estado de Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 8 de janeiro de 2008, 120º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

DECRETO DE 8 DE JANEIRO DE 2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 28 de dezembro de 2007, **ÉLIO ALVES DA CRUZ**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-10, de Secretário, da Coordenadoria de Atendimento ao Adolescente em Conflito com a Lei, da Secretaria de Estado de Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 8 de janeiro de 2008, 120º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

DECRETO DE 8 DE JANEIRO DE 2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 28 de dezembro de 2007, **FRANCISCO BRAGA DE PAIVA NETO**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-14, de Assessor, da Coordenadoria de Atendimento ao Adolescente em Conflito com a Lei, da Secretaria de Estado de Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 8 de janeiro de 2008, 120º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

DECRETO DE 8 DE JANEIRO DE 2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 28 de dezembro de 2007, **SIDNEI BATISTA DE SOUZA**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-14, de Assessor, da Coordenadoria de Atendimento ao Adolescente em Conflito com a Lei, da Secretaria de Estado de Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 8 de janeiro de 2008, 120º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

DECRETO DE 8 DE JANEIRO DE 2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 28 de dezembro de 2007, **NELSON BEZERRA DE LIMA**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-14, de Gerente do Sistema de Atendimento ao Adolescente em Conflito com a Lei do Interior, da Coordenadoria de Atendimento ao Adolescente em Conflito com a Lei, da Secretaria de Estado de Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 8 de janeiro de 2008, 120º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

DECRETO DE 8 DE JANEIRO DE 2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 28 de dezembro de 2007, **MAGDA MARIA MARTINS ROCHA DA SILVA**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-12, de Chefe de Núcleo, da Coordenadoria de Atendimento ao Adolescente em Conflito com a Lei, da Secretaria de Estado de Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 8 de janeiro de 2008, 120º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

DECRETO DE 8 DE JANEIRO DE 2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 28 de dezembro de 2007, **CAMILA PEREIRA DA SILVA**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-12, de Chefe de Núcleo, da Coordenadoria de Atendimento ao Adolescente em Conflito com a Lei, da Secretaria de Estado de Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 8 de janeiro de 2008, 120º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

DECRETO DE 8 DE JANEIRO DE 2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 28 de dezembro de 2007, **JOÃO JOSÉ DOS SANTOS RAMOS**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-12, de Chefe de Núcleo, da Coordenadoria de Atendimento ao Adolescente em Conflito com a Lei, da Secretaria de Estado de Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 8 de janeiro de 2008, 120º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

DECRETO DE 8 DE JANEIRO DE 2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 28 de dezembro de 2007, **ROBERTO SÁVIO CAVALCANTE FRANÇA**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-12, de Diretor Geral de Unidade de Internação, da Coordenadoria de Atendimento ao Adolescente em Conflito com a Lei, da Secretaria de Estado de Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 8 de janeiro de 2008, 120º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

DECRETO DE 8 DE JANEIRO DE 2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 28 de dezembro de 2007, **MARIA LENIZA DOS SANTOS**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-12, de Di-

retora Administrativa de Unidade de Internação, da Coordenadoria de Atendimento ao Adolescente em Conflito com a Lei, da Secretaria de Estado de Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 8 de janeiro de 2008, 120º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

DECRETO DE 8 DE JANEIRO DE 2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 28 de dezembro de 2007, **VILSON SOARES MENEZES**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-12, de Diretor Geral de Unidade de Internação, da Coordenadoria de Atendimento ao Adolescente em Conflito com a Lei, da Secretaria de Estado de Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 8 de janeiro de 2008, 120º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

DECRETO DE 8 DE JANEIRO DE 2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 28 de dezembro de 2007, **VANESSA MILANI**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-12, de Diretora Administrativa de Unidade de Internação, da Coordenadoria de Atendimento ao Adolescente em Conflito com a Lei, da Secretaria de Estado de Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 8 de janeiro de 2008, 120º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

DECRETO DE 8 DE JANEIRO DE 2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 28 de dezembro de 2007, **JORGE LUIZ SANTOS FERREIRA**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-12, de Diretor Geral de Unidade de Internação, da Coordenadoria de Atendimento ao Adolescente em Conflito com a Lei, da Secretaria de Estado de Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 8 de janeiro de 2008, 120º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

DECRETO DE 8 DE JANEIRO DE 2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 28 de dezembro de 2007, **ANA CRISTINA FERNANDES LOZER SANTANA**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-12, de Diretora Administrativa de Unidade de Internação, da Coordenadoria de Atendimento ao Adolescente em Conflito com a Lei, da Secretaria de Estado de Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 8 de janeiro de 2008, 120º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

DECRETO DE 8 DE JANEIRO DE 2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 28 de dezembro de 2007, **GEANE CORREIA DA SILVA**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-12, de Diretora Geral de Unidade de Internação, da Coordenadoria de Atendimento ao Adolescente em Conflito com a Lei, da Secretaria de Estado de Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 8 de janeiro de 2008, 120º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

DECRETO DE 8 DE JANEIRO DE 2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 28 de dezembro de 2007, **AURILEDA SANTOS MOTA**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-12, de Diretora Administrativa de Unidade de Internação, da Coordenadoria de Atendimento ao Adolescente em Conflito com a Lei, da Secretaria de Estado de Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 8 de janeiro de 2008, 120º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

DECRETO DE 8 DE JANEIRO DE 2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 28 de dezembro de 2007, **ADJAILSON DA SILVA CUNHA**, para exercer o

Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-12, de Diretor Geral de Unidade de Internação, da Coordenadoria de Atendimento ao Adolescente em Conflito com a Lei, da Secretaria de Estado de Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 8 de janeiro de 2008, 120º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

DECRETO DE 8 DE JANEIRO DE 2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 28 de dezembro de 2007, **FABIANA DE ALENCAR SAUNIER**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-12, de Diretora Administrativa de Unidade de Internação, da Coordenadoria de Atendimento ao Adolescente em Conflito com a Lei, da Secretaria de Estado de Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 8 de janeiro de 2008, 120º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

DECRETO DE 8 DE JANEIRO DE 2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 28 de dezembro de 2007, **MARILENE STEFANES VARGAS XAVIER**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-12, de Diretora Geral de Unidade de Internação, da Coordenadoria de Atendimento ao Adolescente em Conflito com a Lei, da Secretaria de Estado de Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 8 de janeiro de 2008, 120º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

DECRETO DE 8 DE JANEIRO DE 2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 28 de dezembro de 2007, **JANAÍNA CARVALHO ALDUNARTE**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-12, de Diretora Administrativa de Unidade de Internação, da Coordenadoria de Atendimento ao Adolescente em Conflito com a Lei, da Secretaria de Estado de Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 8 de janeiro de 2008, 120º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

DECRETO DE 8 DE JANEIRO DE 2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 28 de dezembro de 2007, **OSMILTON PINTO DE MESQUITA**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-12, de Diretor Geral de Unidade de Internação, da Coordenadoria de Atendimento ao Adolescente em Conflito com a Lei, da Secretaria de Estado de Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 8 de janeiro de 2008, 120º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

DECRETO DE 8 DE JANEIRO DE 2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 28 de dezembro de 2007, **PATRÍCIA MARIA SPIDO**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-12, de Diretora Administrativa de Unidade de Internação, da Coordenadoria de Atendimento ao Adolescente em Conflito com a Lei, da Secretaria de Estado de Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 8 de janeiro de 2008, 120º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

DECRETO DE 8 DE JANEIRO DE 2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 28 de dezembro de 2007, **JOSÉ FRANCISCO DO NASCIMENTO FILHO**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-12, de Diretor Geral de Unidade de Internação, da Coordenadoria de Atendimento ao Adolescente em Conflito com a Lei, da Secretaria de Estado de Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 8 de janeiro de 2008, 120º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

DECRETO DE 8 DE JANEIRO DE 2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 28 de dezembro de 2007, **ROSANGÉLA OLIVEIRA GUIMARÃES FERREIRA**,

para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-10, de Diretor Administrativo, da Casa de Detenção de Jaru, da Secretaria de Estado de Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 8 de janeiro de 2008, 120º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

DECRETO DE 8 DE JANEIRO DE 2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 28 de dezembro de 2007, **JOSÉ IRAN DE AMORIM FILHO**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-13, de Diretor-Geral, da Casa de Detenção de Ji-Paraná, da Secretaria de Estado de Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 8 de janeiro de 2008, 120º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

DECRETO DE 8 DE JANEIRO DE 2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 28 de dezembro de 2007, **LUIZ ALBERTO PECCIN**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-10, de Diretor de Segurança, da Casa de Detenção de Ji-Paraná, da Secretaria de Estado de Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 8 de janeiro de 2008, 120º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

DECRETO DE 8 DE JANEIRO DE 2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 28 de dezembro de 2007, **EUNICE ALVES GOMES**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-10, de Diretora Administrativa, da Casa de Detenção de Ji-Paraná, da Secretaria de Estado de Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 8 de janeiro de 2008, 120º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

DECRETO DE 8 DE JANEIRO DE 2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 28 de dezembro de 2007, **FRANCISCO WESLEY NASARENO MELO TORRES**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-13, de Diretor-Geral, da Casa de Detenção de Guajará-Mirim, da Secretaria de Estado de Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 8 de janeiro de 2008, 120º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

DECRETO DE 8 DE JANEIRO DE 2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 28 de dezembro de 2007, **GILSON TELES DE SÁ**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-10, de Diretor Administrativo, da Casa de Detenção de Guajará-Mirim, da Secretaria de Estado de Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 8 de janeiro de 2008, 120º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

DECRETO DE 8 DE JANEIRO DE 2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 28 de dezembro de 2007, **JOSÉ MARCELO DA SILVA**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-13, de Diretor-Geral da Casa de Detenção de Pimenta Bueno, da Secretaria de Estado de Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 8 de janeiro de 2008, 120º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

DECRETO DE 8 DE JANEIRO DE 2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 28 de dezembro de 2007, **CHARLEI ANDRADE VENTURIM**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-10, de Diretor de Segurança, da Casa de Detenção de Pimenta Bueno, da Secretaria de Estado de Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 8 de janeiro de 2008, 120º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

DECRETO DE 8 DE JANEIRO DE 2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 28 de dezembro de 2007, **EDERLÚCIO VENTURIM**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-10, de Diretor Administrativo, da Casa de Detenção de Pimenta Bueno, da Secretaria de Estado de Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 8 de janeiro de 2008, 120º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

DECRETO DE 8 DE JANEIRO DE 2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 28 de dezembro de 2007, **FRANCISCO CHAGAS DA SILVA**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-13, de Diretor Geral da Casa de Detenção de Ouro Preto do Oeste, da Secretaria de Estado de Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 8 de janeiro de 2008, 120º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

DECRETO DE 8 DE JANEIRO DE 2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 28 de dezembro de 2007, **ANTÔNIO MORAES**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-10, de Diretor de Segurança da Casa de Detenção de Ouro Preto do Oeste, da Secretaria de Estado de Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 8 de janeiro de 2008, 120º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

DECRETO DE 8 DE JANEIRO DE 2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 28 de dezembro de 2007, **WELLYTON BATISTA LIRA**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-10, de Diretor Administrativo da Casa de Detenção de Ouro Preto do Oeste, da Secretaria de Estado de Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 8 de janeiro de 2008, 120º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

DECRETO DE 8 DE JANEIRO DE 2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 28 de dezembro de 2007, **OSÉIAS SEVERO GUIMARÃES**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-13, de Diretor Geral da Casa de Detenção de Rolim de Moura, da Secretaria de Estado de Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 8 de janeiro de 2008, 120º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

DECRETO DE 8 DE JANEIRO DE 2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 28 de dezembro de 2007, **MARCELO SOARES REZENDE**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-10, de Diretor de Segurança da Casa de Detenção de Rolim de Moura, da Secretaria de Estado de Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 8 de janeiro de 2008, 120º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

DECRETO DE 8 DE JANEIRO DE 2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 28 de dezembro de 2007, **GILDOMAR DOS SANTOS BARBOSA**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-10, de Diretor Administrativo da Casa de Detenção de Rolim de Moura, da Secretaria de Estado de Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 8 de janeiro de 2008, 120º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

DECRETO DE 8 DE JANEIRO DE 2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 28 de dezembro de 2007, **EGEN PINTO SALES**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-11, de Diretor da Casa

de Prisão Albergue Masculino de Porto Velho, da Secretaria de Estado de Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 8 de janeiro de 2008, 120º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

DECRETO DE 8 DE JANEIRO DE 2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 28 de dezembro de 2007, **GLINIZ LOPEZ PEÇANHA GOMES**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-11, de Diretora da Casa de Prisão Albergue Feminino de Porto Velho, da Secretaria de Estado de Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 8 de janeiro de 2008, 120º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

DECRETO DE 8 DE JANEIRO DE 2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 28 de dezembro de 2007, **MARIA VERÔNICA JOSÉ**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-11, de Diretora da Casa de Prisão Albergue Feminino de Ji-Paraná, da Secretaria de Estado de Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 8 de janeiro de 2008, 120º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

DECRETO DE 8 DE JANEIRO DE 2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 28 de dezembro de 2007, **BRUNO DIAS ARANÃO**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-11, de Diretor da Casa de Prisão Albergue Masculino de Ariquemes, da Secretaria de Estado de Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 8 de janeiro de 2008, 120º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

DECRETO DE 8 DE JANEIRO DE 2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 28 de dezembro de 2007, **MILENE BARBOSA DE CARVALHO**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-11, de Diretora da Casa de Prisão Albergue Feminino de Ariquemes, da Secretaria de Estado de Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 8 de janeiro de 2008, 120º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

DECRETO DE 8 DE JANEIRO DE 2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000, RESOLVE:

Nomear, a contar de 28 de dezembro de 2007, **CLAUDINEY FEITOSA DE ARAÚJO**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-11, de Diretor da Casa de Prisão Albergue Masculino de Jaru, da Secretaria de Estado de Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 8 de janeiro de 2008, 120º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

DECRETO DE 8 DE JANEIRO DE 2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000, RESOLVE:

Nomear, a contar de 28 de dezembro de 2007, **SIDNEI TEODORO SEBASTIÃO**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-11, de Diretor da Casa de Prisão Albergue Masculino de Cacoal, da Secretaria de Estado de Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 8 de janeiro de 2008, 120º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

DECRETO DE 8 DE JANEIRO DE 2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000, RESOLVE:

Nomear, a contar de 28 de dezembro de 2007, **MARIA DE SOUZA**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-11, de Diretora da Casa de Prisão Albergue Feminino de Cacoal, da Secretaria de Estado de Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 8 de janeiro de 2008, 120º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

DECRETO DE 8 DE JANEIRO DE 2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 28 de dezembro de 2007, **JOÃO RAMOS DA CRUZ FILHO**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-11, de Diretor da Casa de Prisão Albergue Masculino de Pimenta Bueno, da Secretaria de Estado de Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 8 de janeiro de 2008, 120º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

DECRETO DE 8 DE JANEIRO DE 2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 28 de dezembro de 2007, **CLÁUDIA RODRIGUES DA SILVA ROSA**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-11, de Diretora da Casa de Prisão Albergue Feminino de Pimenta Bueno, da Secretaria de Estado de Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 8 de janeiro de 2008, 120º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

DECRETO DE 8 DE JANEIRO DE 2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 28 de dezembro de 2007, **FRANCISCO FERREIRA DA SILVA**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-11, de Diretor da Casa de Prisão Albergue Masculino de Vilhena, da Secretaria de Estado de Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 8 de janeiro de 2008, 120º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

DECRETO DE 8 DE JANEIRO DE 2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 28 de dezembro de 2007, **MARCO ANTÔNIO SANTOS**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-11, de Diretor da Casa de Prisão Albergue Masculino de Guajará-Mirim, da Secretaria de Estado de Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 8 de janeiro de 2008, 120º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

DECRETO DE 8 DE JANEIRO DE 2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 28 de dezembro de 2007, **ELIANA DA SILVA OLIVEIRA**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-11, de Diretora da Casa de Prisão Albergue Feminino de Guajará-Mirim, da Secretaria de Estado de Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 8 de janeiro de 2008, 120º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

DECRETO DE 8 DE JANEIRO DE 2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000, RESOLVE:

Nomear, a contar de 28 de dezembro de 2007, **GILSON DE JESUS GABRIEL**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-13, de Diretor Geral da Colônia Agrícola Penal Ênio Pinheiro, da Secretaria de Estado de Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 8 de janeiro de 2008, 120º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

DECRETO DE 8 DE JANEIRO DE 2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000, RESOLVE:

Nomear, a contar de 28 de dezembro de 2007, **FRANCILEI SOUZA DA SILVA**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-10, de Diretor de Segurança da Colônia Agrícola Penal Ênio Pinheiro, da Secretaria de Estado de Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 8 de janeiro de 2008, 120º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

DECRETO DE 8 DE JANEIRO DE 2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000, RESOLVE:

Nomear, a contar de 28 de dezembro de 2007, **RUBENS STELZENBERGER**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-15, de Diretor-Geral da Penitenciária Estadual Ênio Pinheiro, da Secretaria de Estado de Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 8 de janeiro de 2008, 120º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

DECRETO DE 8 DE JANEIRO DE 2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 28 de dezembro de 2007, **JEANE LEONICE SCHAEFER**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-13, de Diretor de Segurança da Penitenciária Estadual Ênio Pinheiro, da Secretaria de Estado de Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 8 de janeiro de 2008, 120º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

DECRETO DE 8 DE JANEIRO DE 2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 28 de dezembro de 2007, **CARITAS DANTAS**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-13, de Diretor Administrativo da Penitenciária Estadual Ênio Pinheiro, da Secretaria de Estado de Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 8 de janeiro de 2008, 120º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

DECRETO DE 8 DE JANEIRO DE 2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 28 de dezembro de 2007, **TAYRONE GONÇALVES RIBEIRO**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-15, de Diretor-Geral da Penitenciária Edvan Mariano Rosendo, da Secretaria de Estado de Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 8 de janeiro de 2008, 120º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

DECRETO DE 8 DE JANEIRO DE 2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 28 de dezembro de 2007, **GLIWELKISON PEDRISH DE CASTRO**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-13, de Diretor de Segurança da Penitenciária Edvan Mariano Rosendo, da Secretaria de Estado de Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 8 de janeiro de 2008, 120º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

DECRETO DE 8 DE JANEIRO DE 2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 28 de dezembro de 2007, **RAIMUNDO NAZARENO ALVES DA SILVA**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-13, de Diretor Administrativo, da Penitenciária Edvan Mariano Rosendo, da Secretaria de Estado de Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 8 de janeiro de 2008, 120º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

DECRETO DE 8 DE JANEIRO DE 2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 28 de dezembro de 2007, **ELSON APARECIDO GOMES DA ROCHA**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-15, de Diretor-Geral, da Penitenciária de Porte Médio de Porto Velho, da Secretaria de Estado de Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 8 de janeiro de 2008, 120º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

DECRETO DE 8 DE JANEIRO DE 2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 28 de dezembro de 2007, **ANTÔNIO JOSÉ DA SILVA**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-13, de Diretor de Segurança, da Penitenciária de Porte Médio de Porto Velho, da Secretaria de Estado de Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 8 de janeiro de 2008, 120º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

DECRETO DE 8 DE JANEIRO DE 2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 28 de dezembro de 2007, **MAURO MAGALHÃES JÚNIOR**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-13, de Diretor Administrativo, da Penitenciária de Porte Médio de Porto Velho, da Secretaria de Estado de Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 8 de janeiro de 2008, 120º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

DECRETO DE 8 DE JANEIRO DE 2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 28 de dezembro de 2007, **CARLOS ALBERTO DA SILVA**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-15, de Diretor-Geral da Penitenciária Regional "Dr. Agenor Martins de Carvalho", da Secretaria de Estado de Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 8 de janeiro de 2008, 120º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

DECRETO DE 8 DE JANEIRO DE 2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 28 de dezembro de 2007, **EMERSON FERREIRA SILVA**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-15, de Diretor de Segurança, da Penitenciária Regional "Dr. Agenor Martins de Carvalho", da Secretaria de Estado de Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 8 de janeiro de 2008, 120º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

DECRETO DE 8 DE JANEIRO DE 2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,
R E S O L V E:

Nomear, a contar de 28 de dezembro de 2007, **MARCELANE VIEIRA LIMA**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-13, de Diretora Administrativa, da Penitenciária Regional "Dr. Agenor Martins de Carvalho", da Secretaria de Estado de Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 8 de janeiro de 2008, 120º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

DECRETO DE 8 DE JANEIRO DE 2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 28 de dezembro de 2007, **LUCIANO PEREIRA DOS SANTOS**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-15, de Diretor-Geral, da Penitenciária Regional de Guajará-Mirim, da Secretaria de Estado de Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 8 de janeiro de 2008, 120º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

DECRETO DE 8 DE JANEIRO DE 2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 28 de dezembro de 2007, **SÉRGIO HENRIQUE DOS SANTOS MARTINS**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-13, de Diretor de Segurança, da Penitenciária Regional de Guajará-Mirim, da Secretaria de Estado de Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 8 de janeiro de 2008, 120º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

DECRETO DE 8 DE JANEIRO DE 2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 28 de dezembro de 2007, **MARCUS VALÉRIO MARTINS OLIVEIRA**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-13, de Diretor Administrativo, da Penitenciária Regional de Guajará-Mirim, da Secretaria de Estado de Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 8 de janeiro de 2008, 120º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

DECRETO DE 8 DE JANEIRO DE 2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 28 de dezembro de 2007, **ADEILSO DA SILVA**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-15, de Diretor-Geral, da Penitenciária Regional de Rolim de Moura, da Secretaria de Estado de Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 8 de janeiro de 2008, 120º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

DECRETO DE 8 DE JANEIRO DE 2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 28 de dezembro de 2007, **ELAIR HENRIQUE ROOS**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-13, de Diretor de Segurança, da Penitenciária Regional de Rolim de Moura, da Secretaria de Estado de Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 8 de janeiro de 2008, 120º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

DECRETO DE 8 DE JANEIRO DE 2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 28 de dezembro de 2007, **VILMAR EDUARDO MOREIRA**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-13, de Diretor Administrativo, da Penitenciária Regional de Rolim de Moura, da Secretaria de Estado de Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 8 de janeiro de 2008, 120º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

DECRETO DE 8 DE JANEIRO DE 2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 28 de dezembro de 2007, **JOSÉ BONIFÁCIO GALVÃO**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-15, de Diretor-Geral, da Penitenciária Feminina de Porto Velho, da Secretaria de Estado de Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 8 de janeiro de 2008, 120º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

DECRETO DE 8 DE JANEIRO DE 2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 28 de dezembro de 2007, **ELANE DE OLIVEIRA ARAÚJO**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-13, de Diretora de Segurança, da Penitenciária Feminina de Porto Velho, da Secretaria de Estado de Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 8 de janeiro de 2008, 120º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

DECRETO DE 8 DE JANEIRO DE 2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 28 de dezembro de 2007, **CRISTIANE GARCIA**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-13, de Diretora Administrativa, da Penitenciária Feminina de Porto Velho, da Secretaria de Estado de Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 8 de janeiro de 2008, 120º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

DECRETO DE 8 DE JANEIRO DE 2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 28 de dezembro de 2007, **IOMARA OLIVEIRA PEREIRA**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-09, de Chefe de Segurança, da Penitenciária Feminina de Porto Velho, da Secretaria de Estado de Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 8 de janeiro de 2008, 120º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

DECRETO DE 8 DE JANEIRO DE 2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 28 de dezembro de 2007, **JOSERLI ANTÔNIO DE OLIVEIRA**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-13, de Diretor-Geral, da Casa de Detenção de Ariquemes, da Secretaria de Estado de Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 8 de janeiro de 2008, 120º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

DECRETO DE 8 DE JANEIRO DE 2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 28 de dezembro de 2007, **WEVERTON IANES DE ASSIS**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-10, de Diretor de Segurança, da Casa de Detenção de Ariquemes, da Secretaria de Estado de Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 8 de janeiro de 2008, 120º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

DECRETO DE 8 DE JANEIRO DE 2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 28 de dezembro de 2007, **MARILENE ALQUINA ZIMMERMAN**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-10, de Diretora Administrativa, da Casa de Detenção de Ariquemes, da Secretaria de Estado de Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 8 de janeiro de 2008, 120º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

DECRETO DE 8 DE JANEIRO DE 2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 28 de dezembro de 2007, **VALDEMIR MANZOLI**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-13, de Diretor-Geral da Casa de Detenção de Cacoal, da Secretaria de Estado de Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 8 de janeiro de 2008, 120º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

DECRETO DE 8 DE JANEIRO DE 2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 28 de dezembro de 2007, **AMARANTE ROSA DE ALMEIDA**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-10, de Diretora de Segurança, da Casa de Detenção de Cacoal, da Secretaria de Estado de Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 8 de janeiro de 2008, 120º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

DECRETO DE 8 DE JANEIRO DE 2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 28 de dezembro de 2007, **JAQUELINE ALVES BORGES**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-10, de Diretora Administrativa da Casa de Detenção de Cacoal, da Secretaria de Estado de Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 8 de janeiro de 2008, 120º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

DECRETO DE 8 DE JANEIRO DE 2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 28 de dezembro de 2007, **ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-13, de Diretor-Geral, da Casa de Detenção de Jarú, da Secretaria de Estado de Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 8 de janeiro de 2008, 120º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

DECRETO DE 8 DE JANEIRO DE 2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 28 de dezembro de 2007, **JURACI DE SOUZA**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-10, de Diretor de Segurança, da Casa de Detenção de Jarú, da Secretaria de Estado de Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 8 de janeiro de 2008, 120º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

DECRETO DE 8 DE JANEIRO DE 2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 28 de dezembro de 2007, **EDNA MARIA DE SOUZA MAGALHÃES**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-11, de Chefe de Equipe de Material e Patrimônio e Serviços Gerais, da Gerência de Administração e Finanças, da Secretaria de Estado de Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 8 de janeiro de 2008, 120º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

DECRETO DE 8 DE JANEIRO DE 2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 28 de dezembro de 2007, **SIVONE PINTO SÁ**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-11, de Chefe de Equipe de Execução Financeira e Contabilidade, da Gerência de Administração e Finanças, da Secretaria de Estado de Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 8 de janeiro de 2008, 120º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

DECRETO DE 8 DE JANEIRO DE 2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 28 de dezembro de 2007, **MANOEL NASCIMENTO VIEIRA**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-09, de Chefe de Grupo de Transporte e Manutenção, da Gerência de Administração e Finanças, da Secretaria de Estado de Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 8 de janeiro de 2008, 120º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

DECRETO DE 8 DE JANEIRO DE 2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 28 de dezembro de 2007, **DAINE LEA FERREIRA**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-15, de Gerente de Planejamento e Orçamento, da Secretaria de Estado de Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 8 de janeiro de 2008, 120º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

DECRETO DE 8 DE JANEIRO DE 2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 28 de dezembro de 2007, **ANDERSON SALES JANSEN PEREIRA**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-12, de Chefe de Núcleo e Programação Orçamentária, da Gerência de Administração e Finanças, da Secretaria de Estado de Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 8 de janeiro de 2008, 120º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

DECRETO DE 8 DE JANEIRO DE 2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 28 de dezembro de 2007, **ULISSES FERREIRA HOSQUEN PIRES**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-11, de Chefe de Equipe de Planejamento, da Gerência de Administração e Finanças, da Secretaria de Estado de Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 8 de janeiro de 2008, 120º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

DECRETO DE 8 DE JANEIRO DE 2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 28 de dezembro de 2007, **ITACI ALVES FERREIRA DA SILVA LAMMEL**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-15, de Gerente de Projetos e Convênios, da Secretaria de Estado de Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 8 de janeiro de 2008, 120º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

DECRETO DE 8 DE JANEIRO DE 2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 28 de dezembro de 2007, **LEIDIANE DA SILVA ROCHA**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-12, de Chefe de Núcleo de Estudos, Projetos e Pesquisas Estatísticas, da Gerência de Projetos e Convênios, da Secretaria de Estado de Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 8 de janeiro de 2008, 120º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

DECRETO DE 8 DE JANEIRO DE 2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 28 de dezembro de 2007, **TAMIRES DOS SANTOS**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-12, de Chefe de Equipe de Estudos, Projetos e Pesquisas Estatísticas, da Gerência de Projetos e Convênios, da Secretaria de Estado de Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 8 de janeiro de 2008, 120º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

DECRETO DE 8 DE JANEIRO DE 2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 28 de dezembro de 2007, **EVELIN SCHNEIDER N. DE A. SARMENTO**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-09, de Chefe de Grupo de Prestação de Contas e Convênios, da Gerência de Projetos e Convênios, da Secretaria de Estado de Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 8 de janeiro de 2008, 120º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

DECRETO DE 8 DE JANEIRO DE 2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 28 de dezembro de 2007, **MARCÍLIO SILVA PAES**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-12, de Chefe de Núcleo de Engenharia, da Secretaria de Estado de Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 8 de janeiro de 2008, 120º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

DECRETO DE 8 DE JANEIRO DE 2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 28 de dezembro de 2007, **ELIENE ALVES DA SILVA**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-11, de Chefe de Equipe do Setor de Contas, da Secretaria de Estado de Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 8 de janeiro de 2008, 120º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

DECRETO DE 8 DE JANEIRO DE 2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 28 de dezembro de 2007, **CELSON RODRIGUES DE ARAÚJO**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-11, de Chefe de Equipe de Rede, Manutenção de Equipamentos de Informática, da Gerência de Projetos e Convênios, da Secretaria de Estado de Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 8 de janeiro de 2008, 120º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

DECRETO DE 8 DE JANEIRO DE 2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 28 de dezembro de 2007, **ADRIANA APARECIDA DA COSTA TIBÚRCIO**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-14, de Gerente de Saúde do Sistema Penitenciário, da Secretaria de Estado de Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 8 de janeiro de 2008, 120º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

DECRETO DE 8 DE JANEIRO DE 2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 28 de dezembro de 2007, **MARIA DO ROSÁRIO ALMEIDA DE SOUZA**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-12, de Chefe de Núcleo de Saúde Penitenciária, da Gerência de Saúde do Sistema Penitenciário, da Secretaria de Estado de Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 8 de janeiro de 2008, 120º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

DECRETO DE 8 DE JANEIRO DE 2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 28 de dezembro de 2007, **RHAIANNE FARIAS DE MELO**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-12, de Chefe de Núcleo de Registros, da Gerência de Saúde do Sistema Penitenciário, da Secretaria de Estado de Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 8 de janeiro de 2008, 120º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

DECRETO DE 8 DE JANEIRO DE 2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 28 de dezembro de 2007, **BELIMAR ARAÚJO FREITAS DA SILVA**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-11, de Chefe de Equipe de Farmácia Controle e Distribuição de Medicamentos e Correlatos, da Gerência de Saúde do Sistema Penitenciário, da Secretaria de Estado de Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 8 de janeiro de 2008, 120º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

DECRETO DE 8 DE JANEIRO DE 2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 28 de dezembro de 2007, **FITTIPALDI DA SILVA CRUZ**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-11, de Chefe de Equipe de Sistemas de Processamento de Dados de Saúde/SUS, da Gerência de Saúde do Sistema Penitenciário, da Secretaria de Estado de Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 8 de janeiro de 2008, 120º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

DECRETO DE 8 DE JANEIRO DE 2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 28 de dezembro de 2007, **ELIANE TÂNIA ORTEGA**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-11, de Chefe de Equipe de Assistência Social ao Apenado e a Família, da Gerência de Saúde do Sistema Penitenciário, da Secretaria de Estado de Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 8 de janeiro de 2008, 120º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

DECRETO DE 8 DE JANEIRO DE 2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 28 de dezembro de 2007, **RUY DELVAN RIBEIRO DE ALMEIDA**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-11, de Chefe de Equipe de Escolta Hospitalar e Ambulatorial, da Gerência de Saúde do Sistema Penitenciário, da Secretaria de Estado de Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 8 de janeiro de 2008, 120º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

DECRETO DE 8 DE JANEIRO DE 2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 28 de dezembro de 2007, **SILVETE HIDALGO GUERRA**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-09, de Chefe de Grupo Psico-Social, da Gerência de Saúde do Sistema Penitenciário, da Secretaria de Estado de Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 8 de janeiro de 2008, 120º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

DECRETO DE 8 DE JANEIRO DE 2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 28 de dezembro de 2007, **JOÃO RODRIGUES DA SILVA**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-16, de Corregedor Geral do Sistema Penitenciário, da Secretaria de Estado de Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 8 de janeiro de 2008, 120º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

DECRETO DE 8 DE JANEIRO DE 2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 28 de dezembro de 2007, **ANTÔNIO CARLOS DA SILVA VIEIRA**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-12, de Chefe de Núcleo de Apoio Operacional, da

Corregedoria Geral do Sistema Penitenciário, da Secretaria de Estado de Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 8 de janeiro de 2008, 120º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

DECRETO DE 8 DE JANEIRO DE 2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 28 de dezembro de 2007, **SUELY MARIA MENDONÇA**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-12, de Chefe de Núcleo de Registro, Diligência e Processos, da Corregedoria Geral do Sistema Penitenciário, da Secretaria de Estado de Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 8 de janeiro de 2008, 120º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

DECRETO DE 8 DE JANEIRO DE 2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 28 de dezembro de 2007, **ROSIRENE DO EGITO ZALMA**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-10, Presidente da Comissão Permanente de Processos Administrativos, da Corregedoria Geral do Sistema Penitenciário, da Secretaria de Estado de Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 8 de janeiro de 2008, 120º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

DECRETO DE 8 DE JANEIRO DE 2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 28 de dezembro de 2007, **SIDNEY NOGUEIRA CORREIA**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-10, Presidente da Comissão Permanente de Processos Administrativos, da Corregedoria Geral do Sistema Penitenciário, da Secretaria de Estado de Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 8 de janeiro de 2008, 120º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

DECRETO DE 8 DE JANEIRO DE 2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da

Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 28 de dezembro de 2007, **AGENOR CALDEIRA DE SOUZA**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-10, Presidente da Comissão Permanente de Processos Administrativos, da Corregedoria Geral do Sistema Penitenciário, da Secretaria de Estado de Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 8 de janeiro de 2008, 120º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

DECRETO DE 8 DE JANEIRO DE 2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 28 de dezembro de 2007, **WILDNEY JORGE CANTO DE LIMA**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-16, de Diretor-Geral da Penitenciária "Dr. José Mario Alves da Silva", da Secretaria de Estado de Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 8 de janeiro de 2008, 120º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

DECRETO DE 8 DE JANEIRO DE 2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 28 de dezembro de 2007, **PAULO SÉRGIO FERNANDES DA SILVA**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-14, de Diretor Administrativo da Penitenciária "Dr. José Mario Alves da Silva", da Secretaria de Estado de Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 8 de janeiro de 2008, 120º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

DECRETO DE 8 DE JANEIRO DE 2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 28 de dezembro de 2007, **ÉLCIO MORAES CARDOSO**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-14, de Diretor de Segurança da Penitenciária "Dr. José Mario Alves da Silva", da Secretaria de Estado de Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 8 de janeiro de 2008, 120º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

DECRETO DE 8 DE JANEIRO DE 2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 28 de dezembro de 2007, **VERA MARIA VASCONCELOS XAVIER**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-12, de Diretora Administrativa de Unidade de Internação, da Coordenadoria de Atendimento ao Adolescente em Conflito com a Lei, da Secretaria de Estado de Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 8 de janeiro de 2008, 120º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

DECRETO DE 8 DE JANEIRO DE 2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 28 de dezembro de 2007, **LÚCIA CARMEN ALVES FRAGA**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-12, de Diretora Administrativa de Unidade de Internação, da Coordenadoria de Atendimento ao Adolescente em Conflito com a Lei, da Secretaria de Estado de Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 8 de janeiro de 2008, 120º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

DECRETO DE 8 DE JANEIRO DE 2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 28 de dezembro de 2007, **ADILSON LOPES DE CARVALHO**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-12, de Diretor Administrativo de Unidade de Internação, da Coordenadoria de Atendimento ao Adolescente em Conflito com a Lei, da Secretaria de Estado de Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 8 de janeiro de 2008, 120º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

DECRETO DE 8 DE JANEIRO DE 2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 28 de dezembro de 2007, **SUZANA DE LIMA**, para exercer o Cargo de Dire-

ção Superior, símbolo CDS-12, de Diretora Administrativa de Unidade de Internação, da Coordenadoria de Atendimento ao Adolescente em Conflito com a Lei, da Secretaria de Estado de Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 8 de janeiro de 2008, 120º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

DECRETO DE 8 DE JANEIRO DE 2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 28 de dezembro de 2007, **LÍGIA MARIA FIGUEIREDO**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-12, de Diretora Administrativa de Unidade de Internação, da Coordenadoria de Atendimento ao Adolescente em Conflito com a Lei, da Secretaria de Estado de Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 8 de janeiro de 2008, 120º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

DECRETO DE 8 DE JANEIRO DE 2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 28 de dezembro de 2007, **NELZA RIBEIRO GALVÃO**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-12, de Diretora Administrativa de Unidade de Internação, da Coordenadoria de Atendimento ao Adolescente em Conflito com a Lei, da Secretaria de Estado de Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 8 de janeiro de 2008, 120º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

DECRETO DE 8 DE JANEIRO DE 2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 28 de dezembro de 2007, **ANA ROSA ARDAIA**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-12, de Diretora Administrativa de Unidade de Internação, da Coordenadoria de Atendimento ao Adolescente em Conflito com a Lei, da Secretaria de Estado de Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 8 de janeiro de 2008, 120º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

DECRETO DE 8 DE JANEIRO DE 2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 28 de dezembro de 2007, **ANA KARLA DA SILVA FEITOZA**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-12, de Diretora Administrativa de Unidade de Internação, da Coordenadoria de Atendimento ao Adolescente em Conflito com a Lei, da Secretaria de Estado de Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 8 de janeiro de 2008, 120º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

DECRETO DE 8 DE JANEIRO DE 2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 28 de dezembro de 2007, **MAXILINO MAIA MOTA**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-12, de Diretor Administrativo de Unidade de Internação, da Coordenadoria de Atendimento ao Adolescente em Conflito com a Lei, da Secretaria de Estado de Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 8 de janeiro de 2008, 120º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

DECRETO DE 8 DE JANEIRO DE 2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 28 de dezembro de 2007, **CAROLINA DA SILVA RODRIGUES**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-12, de Diretora Administrativa de Unidade de Internação, da Coordenadoria de Atendimento ao Adolescente em Conflito com a Lei, da Secretaria de Estado de Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 8 de janeiro de 2008, 120º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

DECRETO DE 8 DE JANEIRO DE 2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 28 de dezembro de 2007, **KAREN CRISTINE LEITE SERAFIM**, para exercer o

Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-12, de Diretora Administrativa de Unidade de Internação, da Coordenadoria de Atendimento ao Adolescente em Conflito com a Lei, da Secretaria de Estado de Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 8 de janeiro de 2008, 120º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

DECRETO DE 8 DE JANEIRO DE 2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 28 de dezembro de 2007, **RAIMUNDO PEREIRA PASSOS**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-11, de Chefe de Equipe-Monitor, da Coordenadoria de Atendimento ao Adolescente em Conflito com a Lei, da Secretaria de Estado de Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 8 de janeiro de 2008, 120º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

DECRETO DE 8 DE JANEIRO DE 2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 28 de dezembro de 2007, **ANTÔNIA MEIRE SENA REIS**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-11, de Chefe de Equipe-Monitor, da Coordenadoria de Atendimento ao Adolescente em Conflito com a Lei, da Secretaria de Estado de Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 8 de janeiro de 2008, 120º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

DECRETO DE 8 DE JANEIRO DE 2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 28 de dezembro de 2007, **REGINALDO BISPO MORAES**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-11, de Chefe de Equipe-Monitor, da Coordenadoria de Atendimento ao Adolescente em Conflito com a Lei, da Secretaria de Estado de Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 8 de janeiro de 2008, 120º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

DECRETO DE 8 DE JANEIRO DE 2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 28 de dezembro de 2007, **CARLOS AUGUSTO MONTEIRO BARBOSA**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-11, de Chefe de Equipe-Monitor, da Coordenadoria de Atendimento ao Adolescente em Conflito com a Lei, da Secretaria de Estado de Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 8 de janeiro de 2008, 120º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

DECRETO DE 8 DE JANEIRO DE 2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 28 de dezembro de 2007, **DAYMS LUIZ NASCIMENTO COSTA**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-11, de Chefe de Equipe-Monitor, da Coordenadoria de Atendimento ao Adolescente em Conflito com a Lei, da Secretaria de Estado de Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 8 de janeiro de 2008, 120º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

DECRETO DE 8 DE JANEIRO DE 2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 28 de dezembro de 2007, **DELEON DE SOUZA LIMOEIRO**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-11, de Chefe de Equipe-Monitor, da Coordenadoria de Atendimento ao Adolescente em Conflito com a Lei, da Secretaria de Estado de Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 8 de janeiro de 2008, 120º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

DECRETO DE 8 DE JANEIRO DE 2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 28 de dezembro de 2007, **RICHARDSON FERNANDES DE MIRANDA**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-11, de Chefe de Equipe-Monitor, da Coordenadoria

de Atendimento ao Adolescente em Conflito com a Lei, da Secretaria de Estado de Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 8 de janeiro de 2008, 120º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

DECRETO DE 8 DE JANEIRO DE 2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 28 de dezembro de 2007, **KARRY HARRISON DOS SANTOS SPECHT**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-11, de Chefe de Equipe-Monitor, da Coordenadoria de Atendimento ao Adolescente em Conflito com a Lei, da Secretaria de Estado de Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 8 de janeiro de 2008, 120º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

DECRETO DE 8 DE JANEIRO DE 2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 28 de dezembro de 2007, **DAVI NETO COSTA CALDEIRA**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-11, de Chefe de Equipe-Monitor, da Coordenadoria de Atendimento ao Adolescente em Conflito com a Lei, da Secretaria de Estado de Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 8 de janeiro de 2008, 120º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

DECRETO DE 8 DE JANEIRO DE 2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 28 de dezembro de 2007, **ROSINEY PEREIRA MONTEIRO**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-11, de Chefe de Equipe-Monitor, da Coordenadoria de Atendimento ao Adolescente em Conflito com a Lei, da Secretaria de Estado de Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 8 de janeiro de 2008, 120º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

DECRETO DE 8 DE JANEIRO DE 2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 28 de dezembro de 2007, **LUIZ ANTÔNIO DA SILVA BARROS**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-11, de Chefe de Equipe-Monitor, da Coordenadoria de Atendimento ao Adolescente em Conflito com a Lei, da Secretaria de Estado de Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 8 de janeiro de 2008, 120º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

DECRETO DE 8 DE JANEIRO DE 2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 28 de dezembro de 2007, **MARIA RICARDINA DE JESUS FERREIRA**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-11, de Chefe de Equipe-Monitor, da Coordenadoria de Atendimento ao Adolescente em Conflito com a Lei, da Secretaria de Estado de Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 8 de janeiro de 2008, 120º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

DECRETO DE 8 DE JANEIRO DE 2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 28 de dezembro de 2007, **JOMARA REIS PONTES**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-11, de Chefe de Equipe-Monitor, da Coordenadoria de Atendimento ao Adolescente em Conflito com a Lei, da Secretaria de Estado de Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 8 de janeiro de 2008, 120º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

DECRETO DE 8 DE JANEIRO DE 2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 28 de dezembro de 2007, **RICARDO MARSARO**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-11, de Chefe de Equipe-Monitor, da Coordenadoria de Atendimento ao Adolescente em Conflito com a Lei, da Secretaria de Estado de Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 8 de janeiro de 2008, 120º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

DECRETO DE 8 DE JANEIRO DE 2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 28 de dezembro de 2007, **RICARDO SOUZA BARROS**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-11, de Chefe de Equipe-Monitor, da Coordenadoria de Atendimento ao Adolescente em Conflito com a Lei, da Secretaria de Estado de Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 8 de janeiro de 2008, 120º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

DECRETO DE 8 DE JANEIRO DE 2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 28 de dezembro de 2007, **RENATO RAMOS EDUARDO**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-11, de Chefe de Equipe-Monitor, da Coordenadoria de Atendimento ao Adolescente em Conflito com a Lei, da Secretaria de Estado de Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 8 de janeiro de 2008, 120º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

DECRETO DE 8 DE JANEIRO DE 2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 28 de dezembro de 2007, **SIMONE DA SILVA SILVEIRA**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-11, de Chefe de Equipe-Monitor, da Coordenadoria de Atendimento ao Adolescente em Conflito com a Lei, da Secretaria de Estado de Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 8 de janeiro de 2008, 120º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

DECRETO DE 8 DE JANEIRO DE 2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 28 de dezembro de 2007, **HUGO MARCELO COSTA MOTTA**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-11, de

Chefe de Equipe-Monitor, da Coordenadoria de Atendimento ao Adolescente em Conflito com a Lei, da Secretaria de Estado de Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 8 de janeiro de 2008, 120º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

DECRETO DE 8 DE JANEIRO DE 2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 28 de dezembro de 2007, **GERSON FREITAS PEREIRA**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-11, de Chefe de Equipe-Monitor, da Coordenadoria de Atendimento ao Adolescente em Conflito com a Lei, da Secretaria de Estado de Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 8 de janeiro de 2008, 120º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

DECRETO DE 8 DE JANEIRO DE 2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 28 de dezembro de 2007, **EDSON CHARLES PIO DA SILVEIRA**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-11, de Chefe de Equipe-Monitor, da Coordenadoria de Atendimento ao Adolescente em Conflito com a Lei, da Secretaria de Estado de Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 8 de janeiro de 2008, 120º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

DECRETO DE 8 DE JANEIRO DE 2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 28 de dezembro de 2007, **WALDERLINO CARVALHO SILVA**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-11, de Chefe de Equipe-Monitor, da Coordenadoria de Atendimento ao Adolescente em Conflito com a Lei, da Secretaria de Estado de Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 8 de janeiro de 2008, 120º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

DECRETO DE 8 DE JANEIRO DE 2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65,

inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 28 de dezembro de 2007, **ADELINO ROSA GARCIA**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-11, de Chefe de Equipe-Monitor, da Coordenadoria de Atendimento ao Adolescente em Conflito com a Lei, da Secretaria de Estado de Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 8 de janeiro de 2008, 120º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

DECRETO DE 8 DE JANEIRO DE 2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 28 de dezembro de 2007, **JADIR JÚNIOR RAMOS DA SILVA**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-11, de Chefe de Equipe-Monitor, da Coordenadoria de Atendimento ao Adolescente em Conflito com a Lei, da Secretaria de Estado de Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 8 de janeiro de 2008, 120º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

DECRETO DE 8 DE JANEIRO DE 2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 28 de dezembro de 2007, **NEUCI ANTÔNIO DE SOUZA**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-11, de Chefe de Equipe-Monitor, da Coordenadoria de Atendimento ao Adolescente em Conflito com a Lei, da Secretaria de Estado de Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 8 de janeiro de 2008, 120º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

DECRETO DE 8 DE JANEIRO DE 2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 28 de dezembro de 2007, **LUCILENE DA SILVA SANTOS**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-11, de Chefe de Equipe-Monitor, da Coordenadoria de Atendimento ao Adolescente em Conflito com a Lei, da Secretaria de Estado de Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 8 de janeiro de 2008, 120º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

DECRETO DE 8 DE JANEIRO DE 2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 28 de dezembro de 2007, **RENILDO DE SOUZA TEIXEIRA**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-11, de Chefe de Equipe-Monitor, da Coordenadoria de Atendimento ao Adolescente em Conflito com a Lei, da Secretaria de Estado de Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 8 de janeiro de 2008, 120º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

DECRETO DE 8 DE JANEIRO DE 2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 28 de dezembro de 2007, **RAIMUNDO BRAGA BARROSO**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-11, de Chefe de Equipe-Monitor, da Coordenadoria de Atendimento ao Adolescente em Conflito com a Lei, da Secretaria de Estado de Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 8 de janeiro de 2008, 120º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

DECRETO DE 8 DE JANEIRO DE 2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 28 de dezembro de 2007, **MÁRCIO CARDOSO DE LIMA**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-11, de Chefe de Equipe-Monitor, da Coordenadoria de Atendimento ao Adolescente em Conflito com a Lei, da Secretaria de Estado de Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 8 de janeiro de 2008, 120º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

DECRETO DE 8 DE JANEIRO DE 2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 28 de dezembro de 2007, **MÁRCIA CRISTINA DA SILVA**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-11, de Chefe de Equipe-Monitor, da Coordenadoria de Aten-

dimento ao Adolescente em Conflito com a Lei, da Secretaria de Estado de Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 8 de janeiro de 2008, 120º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

DECRETO DE 8 DE JANEIRO DE 2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,
R E S O L V E:

Nomear, a contar de 28 de dezembro de 2007, **JALES BENTO CAVALCANTE**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-11, de Chefe de Equipe-Monitor, da Coordenadoria de Atendimento ao Adolescente em Conflito com a Lei, da Secretaria de Estado de Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 8 de janeiro de 2008, 120º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

DECRETO DE 8 DE JANEIRO DE 2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 28 de dezembro de 2007, **MICHEL MORAES LEIGUE**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-11, de Chefe de Equipe-Monitor, da Coordenadoria de Atendimento ao Adolescente em Conflito com a Lei, da Secretaria de Estado de Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 8 de janeiro de 2008, 120º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

DECRETO DE 8 DE JANEIRO DE 2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 28 de dezembro de 2007, **SANSÃO FREITAS DE OLIVEIRA**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-11, de Chefe de Equipe-Monitor, da Coordenadoria de Atendimento ao Adolescente em Conflito com a Lei, da Secretaria de Estado de Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 8 de janeiro de 2008, 120º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

DECRETO DE 8 DE JANEIRO DE 2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 28 de dezembro de 2007, **EDER FERREIRA COELHO**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-11, de Chefe de Equipe-Monitor, da Coordenadoria de Atendimento ao Adolescente em Conflito com a Lei, da Secretaria de Estado de Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 8 de janeiro de 2008, 120º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

DECRETO DE 8 DE JANEIRO DE 2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 28 de dezembro de 2007, **EDIVANDRO SARAIVA DOS SANTOS**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-11, de Chefe de Equipe-Monitor, da Coordenadoria de Atendimento ao Adolescente em Conflito com a Lei, da Secretaria de Estado de Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 8 de janeiro de 2008, 120º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

DECRETO DE 8 DE JANEIRO DE 2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 28 de dezembro de 2007, **FRANCISCO SANTOS DO NASCIMENTO**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-11, de Chefe de Equipe-Monitor, da Coordenadoria de Atendimento ao Adolescente em Conflito com a Lei, da Secretaria de Estado de Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 8 de janeiro de 2008, 120º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

DECRETO DE 8 DE JANEIRO DE 2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 28 de dezembro de 2007, **ROMERITO PEREIRA DA SILVA**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-11, de Chefe de Equipe-Monitor, da Coordenadoria de Atendimento ao Adolescente em Conflito com a Lei, da Secretaria de Estado de Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 8 de janeiro de 2008, 120º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

DECRETO DE 8 DE JANEIRO DE 2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 28 de dezembro de 2007, **WILSON BARBOSA AMORIM**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-11, de Chefe de Equipe-Monitor, da Coordenadoria de Atendimento ao Adolescente em Conflito com a Lei, da Secretaria de Estado de Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 8 de janeiro de 2008, 120º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

DECRETO DE 8 DE JANEIRO DE 2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 28 de dezembro de 2007, **ABDON MAUBER PIMENTA PEREIRA**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-11, de Chefe de Equipe-Monitor, da Coordenadoria de Atendimento ao Adolescente em Conflito com a Lei, da Secretaria de Estado de Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 8 de janeiro de 2008, 120º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

DECRETO DE 8 DE JANEIRO DE 2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 28 de dezembro de 2007, **MARCELINO FERREIRA NETO**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-11, de Chefe de Equipe-Monitor, da Coordenadoria de Atendimento ao Adolescente em Conflito com a Lei, da Secretaria de Estado de Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 8 de janeiro de 2008, 120º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

DECRETO DE 8 DE JANEIRO DE 2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 28 de dezembro de 2007, **KEILA VEIGA DA COSTA**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-11, de Chefe de Equipe-Monitor, da Coordenadoria de Atendimento

ao Adolescente em Conflito com a Lei, da Secretaria de Estado de Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 8 de janeiro de 2008, 120º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

DECRETO DE 8 DE JANEIRO DE 2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 28 de dezembro de 2007, **HÉLIO SILVA DE MELO NETO**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-11, de Chefe de Equipe-Monitor, da Coordenadoria de Atendimento ao Adolescente em Conflito com a Lei, da Secretaria de Estado de Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 8 de janeiro de 2008, 120º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

DECRETO DE 8 DE JANEIRO DE 2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 28 de dezembro de 2007, **FÁBIO RUFINO RODRIGUES DOS SANTOS**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-11, de Chefe de Equipe-Monitor, da Coordenadoria de Atendimento ao Adolescente em Conflito com a Lei, da Secretaria de Estado de Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 8 de janeiro de 2008, 120º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

DECRETO DE 8 DE JANEIRO DE 2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 28 de dezembro de 2007, **FRANCISCO JOSÉ MEDEIROS DE CARVALHO**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-11, de Chefe de Equipe-Monitor, da Coordenadoria de Atendimento ao Adolescente em Conflito com a Lei, da Secretaria de Estado de Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 8 de janeiro de 2008, 120º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

DECRETO DE 8 DE JANEIRO DE 2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65,

inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 28 de dezembro de 2007, **JEAN BORBA DE CARVALHO**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-11, de Chefe de Equipe-Monitor, da Coordenadoria de Atendimento ao Adolescente em Conflito com a Lei, da Secretaria de Estado de Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 8 de janeiro de 2008, 120º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

DECRETO DE 8 DE JANEIRO DE 2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 28 de dezembro de 2007, **ROBERTO SILVA SENA**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-11, de Chefe de Equipe-Monitor, da Coordenadoria de Atendimento ao Adolescente em Conflito com a Lei, da Secretaria de Estado de Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 8 de janeiro de 2008, 120º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

DECRETO DE 8 DE JANEIRO DE 2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 28 de dezembro de 2007, **ODELINO DE SOUZA CRUZ**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-11, de Chefe de Equipe-Monitor, da Coordenadoria de Atendimento ao Adolescente em Conflito com a Lei, da Secretaria de Estado de Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 8 de janeiro de 2008, 120º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

DECRETO DE 8 DE JANEIRO DE 2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 28 de dezembro de 2007, **ANTÔNIO CARLOS DOS SANTOS**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-11, de Chefe de Equipe-Monitor, da Coordenadoria de Atendimento ao Adolescente em Conflito com a Lei, da Secretaria de Estado de Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 8 de janeiro de 2008, 120º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

DECRETO DE 8 DE JANEIRO DE 2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 28 de dezembro de 2007, **ALESSANDRA DANIELLE ROZATO GILLET**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-11, de Chefe de Equipe-Monitor, da Coordenadoria de Atendimento ao Adolescente em Conflito com a Lei, da Secretaria de Estado de Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 8 de janeiro de 2008, 120º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

DECRETO DE 8 DE JANEIRO DE 2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 28 de dezembro de 2007, **AGNALDO FERREIRA DA SILVA**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-11, de Chefe de Equipe-Monitor, da Coordenadoria de Atendimento ao Adolescente em Conflito com a Lei, da Secretaria de Estado de Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 8 de janeiro de 2008, 120º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

DECRETO DE 8 DE JANEIRO DE 2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 28 de dezembro de 2007, **EMÍDIO LUIZ DE JESUS**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-11, de Chefe de Equipe-Monitor, da Coordenadoria de Atendimento ao Adolescente em Conflito com a Lei, da Secretaria de Estado de Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 8 de janeiro de 2008, 120º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

DECRETO DE 8 DE JANEIRO DE 2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 28 de dezembro de 2007, **SIMONICA KUMM**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-11, de Chefe de Equipe-Monitor, da Coordenadoria de Atendimento ao Ado-

lescente em Conflito com a Lei, da Secretaria de Estado de Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 8 de janeiro de 2008, 120º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

DECRETO DE 8 DE JANEIRO DE 2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 28 de dezembro de 2007, **MAURÍCIO LADEIRO LIMA**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-11, de Chefe de Equipe-Monitor, da Coordenadoria de Atendimento ao Adolescente em Conflito com a Lei, da Secretaria de Estado de Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 8 de janeiro de 2008, 120º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

DECRETO DE 8 DE JANEIRO DE 2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 28 de dezembro de 2007, **VONEI GONÇALVES DA SILVA**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-11, de Chefe de Equipe-Monitor, da Coordenadoria de Atendimento ao Adolescente em Conflito com a Lei, da Secretaria de Estado de Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 8 de janeiro de 2008, 120º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

DECRETO DE 8 DE JANEIRO DE 2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 28 de dezembro de 2007, **AGOSTINHO CLARO NOVAIS**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-11, de Chefe de Equipe-Monitor, da Coordenadoria de Atendimento ao Adolescente em Conflito com a Lei, da Secretaria de Estado de Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 8 de janeiro de 2008, 120º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

DECRETO DE 8 DE JANEIRO DE 2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 28 de dezembro de 2007, **ADALTO RODRIGUES**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-11, de Chefe de Equipe-Monitor, da Coordenadoria de Atendimento ao Adolescente em Conflito com a Lei, da Secretaria de Estado de Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 8 de janeiro de 2008, 120º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

DECRETO DE 8 DE JANEIRO DE 2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 28 de dezembro de 2007, **ADÃO ROCHA NETO**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-11, de Chefe de Equipe-Monitor, da Coordenadoria de Atendimento ao Adolescente em Conflito com a Lei, da Secretaria de Estado de Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 8 de janeiro de 2008, 120º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

DECRETO DE 8 DE JANEIRO DE 2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 28 de dezembro de 2007, **LADY DIANA GONÇALVES**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-11, de Chefe de Equipe-Monitor, da Coordenadoria de Atendimento ao Adolescente em Conflito com a Lei, da Secretaria de Estado de Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 8 de janeiro de 2008, 120º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

DECRETO DE 8 DE JANEIRO DE 2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 28 de dezembro de 2007, **BENONE DOS SANTOS**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-11, de Chefe de Equipe-Monitor, da Coordenadoria de Atendimento ao Adolescente em Conflito com a Lei, da Secretaria de Estado de Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 8 de janeiro de 2008, 120º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

DECRETO DE 8 DE JANEIRO DE 2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 28 de dezembro de 2007, **MÁRCIO FERNANDO MACHADO**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-11, de Chefe de Equipe-Monitor, da Coordenadoria de Atendimento ao Adolescente em Conflito com a Lei, da Secretaria de Estado de Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 8 de janeiro de 2008, 120º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

DECRETO DE 8 DE JANEIRO DE 2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 28 de dezembro de 2007, **CLAUDIONOR RODRIGUES DE OLIVEIRA**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-11, de Chefe de Equipe-Monitor, da Coordenadoria de Atendimento ao Adolescente em Conflito com a Lei, da Secretaria de Estado de Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 8 de janeiro de 2008, 120º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

DECRETO DE 8 DE JANEIRO DE 2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 28 de dezembro de 2007, **EDUARDO LUIZ STEIN**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-11, de Chefe de Equipe-Monitor, da Coordenadoria de Atendimento ao Adolescente em Conflito com a Lei, da Secretaria de Estado de Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 8 de janeiro de 2008, 120º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

DECRETO DE 8 DE JANEIRO DE 2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 28 de dezembro de 2007, **RENATO CALDEIRA D'ORAZIO**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-11, de Chefe de Equipe-Monitor, da Coordenadoria de Aten-

dimento ao Adolescente em Conflito com a Lei, da Secretaria de Estado de Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 8 de janeiro de 2008, 120º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

DECRETO DE 8 DE JANEIRO DE 2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 28 de dezembro de 2007, **AGNALDO DE SOUZA MENDES**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-11, de Chefe de Equipe-Monitor, da Coordenadoria de Atendimento ao Adolescente em Conflito com a Lei, da Secretaria de Estado de Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 8 de janeiro de 2008, 120º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

DECRETO DE 8 DE JANEIRO DE 2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 28 de dezembro de 2007, **AMAURI CARLOS DE OLIVEIRA**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-11, de Chefe de Equipe-Monitor, da Coordenadoria de Atendimento ao Adolescente em Conflito com a Lei, da Secretaria de Estado de Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 8 de janeiro de 2008, 120º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

DECRETO DE 8 DE JANEIRO DE 2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 28 de dezembro de 2007, **ELISÂNGELA DE FÁTIMA PEREIRA**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-11, de Chefe de Equipe-Monitor, da Coordenadoria de Atendimento ao Adolescente em Conflito com a Lei, da Secretaria de Estado de Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 8 de janeiro de 2008, 120º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

DECRETO DE 8 DE JANEIRO DE 2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 28 de dezembro de 2007, **MÁRCIO LEITE RIBEIRO**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-11, de Chefe de Equipe-Monitor, da Coordenadoria de Atendimento ao Adolescente em Conflito com a Lei, da Secretaria de Estado de Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 8 de janeiro de 2008, 120º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

DECRETO DE 8 DE JANEIRO DE 2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 28 de dezembro de 2007, **MOACIR FRANCO BARELO**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-11, de Chefe de Equipe-Monitor, da Coordenadoria de Atendimento ao Adolescente em Conflito com a Lei, da Secretaria de Estado de Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 8 de janeiro de 2008, 120º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

DECRETO DE 8 DE JANEIRO DE 2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 28 de dezembro de 2007, **FRANCISCO ORLANDO DE ARAÚJO CAVALCANTE**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-11, de Chefe de Equipe-Monitor, da Coordenadoria de Atendimento ao Adolescente em Conflito com a Lei, da Secretaria de Estado de Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 8 de janeiro de 2008, 120º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

DECRETO DE 8 DE JANEIRO DE 2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 28 de dezembro de 2007, **FÁBIO ALCÂNTARA TOLENTINO COSTA**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-11, de Chefe de Equipe-Monitor, da Coordenadoria de Atendimento ao Adolescente em Conflito com a Lei, da Secretaria de Estado de Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 8 de janeiro de 2008, 120º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

DECRETO DE 8 DE JANEIRO DE 2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 28 de dezembro de 2007, **RAIMUNDO NONATO GONÇALVES DA COSTA**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-11, de Chefe de Equipe-Monitor, da Coordenadoria de Atendimento ao Adolescente em Conflito com a Lei, da Secretaria de Estado de Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 8 de janeiro de 2008, 120º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

DECRETO DE 8 DE JANEIRO DE 2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 28 de dezembro de 2007, **ÉLSON CAETANO DE ASSIS**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-11, de Chefe de Equipe-Monitor, da Coordenadoria de Atendimento ao Adolescente em Conflito com a Lei, da Secretaria de Estado de Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 8 de janeiro de 2008, 120º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

DECRETO DE 8 DE JANEIRO DE 2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 28 de dezembro de 2007, **SIMONE DE OLIVEIRA MATNI**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-11, de Chefe de Equipe-Monitor, da Coordenadoria de Atendimento ao Adolescente em Conflito com a Lei, da Secretaria de Estado de Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 8 de janeiro de 2008, 120º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

DECRETO DE 8 DE JANEIRO DE 2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 28 de dezembro de 2007, **ALEX FRANCISCO CAVALCANTE MARTINS**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-

11, de Chefe de Equipe-Monitor, da Coordenadoria de Atendimento ao Adolescente em Conflito com a Lei, da Secretaria de Estado de Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 8 de janeiro de 2008, 120º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

DECRETO DE 8 DE JANEIRO DE 2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 28 de dezembro de 2007, **MARIVALDO VASCONCELOS DA SILVA**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-11, de Chefe de Equipe-Monitor, da Coordenadoria de Atendimento ao Adolescente em Conflito com a Lei, da Secretaria de Estado de Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 8 de janeiro de 2008, 120º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

DECRETO DE 8 DE JANEIRO DE 2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 28 de dezembro de 2007, **CÍCERO FERREIRA DE QUEIROZ**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-11, de Chefe de Equipe-Monitor, da Coordenadoria de Atendimento ao Adolescente em Conflito com a Lei, da Secretaria de Estado de Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 8 de janeiro de 2008, 120º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

DECRETO DE 8 DE JANEIRO DE 2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,
R E S O L V E:

Nomear, a contar de 28 de dezembro de 2007, **ANDRÉ LUCAS AQUINO**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-11, de Chefe de Equipe-Monitor, da Coordenadoria de Atendimento ao Adolescente em Conflito com a Lei, da Secretaria de Estado de Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 8 de janeiro de 2008, 120º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

DECRETO DE 8 DE JANEIRO DE 2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65,

inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 28 de dezembro de 2007, **RENATA OLIVEIRA DA SILVA**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-11, de Chefe de Equipe-Monitor, da Coordenadoria de Atendimento ao Adolescente em Conflito com a Lei, da Secretaria de Estado de Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 8 de janeiro de 2008, 120º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

DECRETO DE 8 DE JANEIRO DE 2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,
R E S O L V E:

Nomear, a contar de 28 de dezembro de 2007, **ADRIANO DA SILVA LIMA**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-11, de Chefe de Equipe-Monitor, da Coordenadoria de Atendimento ao Adolescente em Conflito com a Lei, da Secretaria de Estado de Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 8 de janeiro de 2008, 120º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

DECRETO DE 8 DE JANEIRO DE 2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,
R E S O L V E:

Nomear, a contar de 28 de dezembro de 2007, **IEDA QUEIROZ DO NASCIMENTO**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-11, de Chefe de Equipe-Monitor, da Coordenadoria de Atendimento ao Adolescente em Conflito com a Lei, da Secretaria de Estado de Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 8 de janeiro de 2008, 120º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

DECRETO DE 8 DE JANEIRO DE 2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,
R E S O L V E:

Nomear, a contar de 28 de dezembro de 2007, **WELLINGTON TELES RIBEIRO**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-11, de Chefe de Equipe-Monitor, da Coordenadoria de Atendimento ao Adolescente em Conflito com a Lei, da Secretaria de Estado de Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 8 de janeiro de 2008, 120º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

DECRETO DE 8 DE JANEIRO DE 2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 28 de dezembro de 2007, **ELIEL NOBRE DE SOUZA**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-11, de Chefe de Equipe-Monitor, da Coordenadoria de Atendimento ao Adolescente em Conflito com a Lei, da Secretaria de Estado de Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 8 de janeiro de 2008, 120º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

DECRETO DE 8 DE JANEIRO DE 2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 28 de dezembro de 2007, **RODEILSON RAMOS LINDOSO**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-11, de Chefe de Equipe-Monitor, da Coordenadoria de Atendimento ao Adolescente em Conflito com a Lei, da Secretaria de Estado de Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 8 de janeiro de 2008, 120º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

DECRETO DE 8 DE JANEIRO DE 2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 28 de dezembro de 2007, **FRANCISCO DAS CHAGAS CARNEIRO DA SILVA**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-11, de Chefe de Equipe-Monitor, da Coordenadoria de Atendimento ao Adolescente em Conflito com a Lei, da Secretaria de Estado de Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 8 de janeiro de 2008, 120º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

DECRETO DE 8 DE JANEIRO DE 2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 28 de dezembro de 2007, **JESSÉ RODRIGUES DE OLIVEIRA**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-11, de

Chefe de Equipe-Monitor, da Coordenadoria de Atendimento ao Adolescente em Conflito com a Lei, da Secretaria de Estado de Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 8 de janeiro de 2008, 120º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

DECRETO DE 8 DE JANEIRO DE 2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 28 de dezembro de 2007, **MARCELO DE JESUS RIBEIRO**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-11, de Chefe de Equipe-Monitor, da Coordenadoria de Atendimento ao Adolescente em Conflito com a Lei, da Secretaria de Estado de Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 8 de janeiro de 2008, 120º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

DECRETO DE 8 DE JANEIRO DE 2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 28 de dezembro de 2007, **EDIVALDO SILVA DE SOUZA**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-11, de Chefe de Equipe-Monitor, da Coordenadoria de Atendimento ao Adolescente em Conflito com a Lei, da Secretaria de Estado de Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 8 de janeiro de 2008, 120º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

DECRETO DE 8 DE JANEIRO DE 2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 28 de dezembro de 2007, **ANTÔNIO CÉLIO SOUZA FERREIRA**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-11, de Chefe de Equipe-Monitor, da Coordenadoria de Atendimento ao Adolescente em Conflito com a Lei, da Secretaria de Estado de Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 8 de janeiro de 2008, 120º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

DECRETO DE 8 DE JANEIRO DE 2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65,

inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 28 de dezembro de 2007, **SIDNEY MENDONÇA DA SILVA**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-11, de Chefe de Equipe-Monitor, da Coordenadoria de Atendimento ao Adolescente em Conflito com a Lei, da Secretaria de Estado de Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 8 de janeiro de 2008, 120º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

DECRETO DE 8 DE JANEIRO DE 2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 28 de dezembro de 2007, **TIAGO CAVALCANTE OLIVEIRA**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-11, de Chefe de Equipe-Monitor, da Coordenadoria de Atendimento ao Adolescente em Conflito com a Lei, da Secretaria de Estado de Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 8 de janeiro de 2008, 120º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

DECRETO DE 8 DE JANEIRO DE 2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 28 de dezembro de 2007, **EVELYN ANNE BUCANAC MOHAMED**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-11, de Chefe de Equipe-Monitor, da Coordenadoria de Atendimento ao Adolescente em Conflito com a Lei, da Secretaria de Estado de Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 8 de janeiro de 2008, 120º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

DECRETO DE 8 DE JANEIRO DE 2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 28 de dezembro de 2007, **CLEIDE JANAINA DA SILVA**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-11, de Chefe de Equipe-Monitor, da Coordenadoria de Atendimento ao Adolescente em Conflito com a Lei, da Secretaria de Estado de Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 8 de janeiro de 2008, 120º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

DECRETO DE 8 DE JANEIRO DE 2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 28 de dezembro de 2007, **JUSCÉLIO DE CARVALHO PIRES**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-11, de Chefe de Equipe-Monitor, da Coordenadoria de Atendimento ao Adolescente em Conflito com a Lei, da Secretaria de Estado de Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 8 de janeiro de 2008, 120º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

DECRETO DE 8 DE JANEIRO DE 2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 28 de dezembro de 2007, **DIRCEU DOS SANTOS**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-11, de Chefe de Equipe-Monitor, da Coordenadoria de Atendimento ao Adolescente em Conflito com a Lei, da Secretaria de Estado de Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 8 de janeiro de 2008, 120º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

DECRETO DE 8 DE JANEIRO DE 2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 28 de dezembro de 2007, **MARIA APARECIDA OLIVEIRA**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-11, de Chefe de Equipe-Monitor, da Coordenadoria de Atendimento ao Adolescente em Conflito com a Lei, da Secretaria de Estado de Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 8 de janeiro de 2008, 120º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

DECRETO DE 8 DE JANEIRO DE 2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 28 de dezembro de 2007, **VANDERLEI DE FREITAS SILVA**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-11, de Chefe de Equipe-Monitor, da Coordenadoria de Aten-

dimento ao Adolescente em Conflito com a Lei, da Secretaria de Estado de Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 8 de janeiro de 2008, 120º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

DECRETO DE 8 DE JANEIRO DE 2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 28 de dezembro de 2007, **PATRÍCIA MICHELE RODRIGUES VIEIRA MELO**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-11, de Chefe de Equipe-Monitor, da Coordenadoria de Atendimento ao Adolescente em Conflito com a Lei, da Secretaria de Estado de Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 8 de janeiro de 2008, 120º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

DECRETO DE 8 DE JANEIRO DE 2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 28 de dezembro de 2007, **REINALDO MERCADO PAES**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-11, de Chefe de Equipe-Monitor, da Coordenadoria de Atendimento ao Adolescente em Conflito com a Lei, da Secretaria de Estado de Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 8 de janeiro de 2008, 120º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

DECRETO DE 8 DE JANEIRO DE 2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 28 de dezembro de 2007, **DAVI GONÇALVES FERREIRA SOBRINHO**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-11, de Chefe de Equipe-Monitor, da Coordenadoria de Atendimento ao Adolescente em Conflito com a Lei, da Secretaria de Estado de Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 8 de janeiro de 2008, 120º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

DECRETO DE 8 DE JANEIRO DE 2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65,

inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 28 de dezembro de 2007, **ADIRCE PINHEIRO**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-11, de Chefe de Equipe-Monitor, da Coordenadoria de Atendimento ao Adolescente em Conflito com a Lei, da Secretaria de Estado de Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 8 de janeiro de 2008, 120º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

DECRETO DE 8 DE JANEIRO DE 2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 28 de dezembro de 2007, **QUELE DE MORAIS DA SILVA**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-11, de Chefe de Equipe-Monitor, da Coordenadoria de Atendimento ao Adolescente em Conflito com a Lei, da Secretaria de Estado de Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 8 de janeiro de 2008, 120º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

DECRETO DE 8 DE JANEIRO DE 2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 28 de dezembro de 2007, **LUCIMAR VASCONCELOS MOREIRA LIMA**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-11, de Chefe de Equipe-Monitor, da Coordenadoria de Atendimento ao Adolescente em Conflito com a Lei, da Secretaria de Estado de Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 8 de janeiro de 2008, 120º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

DECRETO DE 8 DE JANEIRO DE 2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 28 de dezembro de 2007, **CLEUSA JANE DE FREITAS**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-11, de Chefe de Equipe-Monitor, da Coordenadoria de Atendimento ao Adolescente em Conflito com a Lei, da Secretaria de Estado de Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 8 de janeiro de 2008, 120º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

DECRETO DE 8 DE JANEIRO DE 2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 28 de dezembro de 2007, **CREOVANNI SOUZA LACERDA**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-11, de Chefe de Equipe-Monitor, da Coordenadoria de Atendimento ao Adolescente em Conflito com a Lei, da Secretaria de Estado de Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 8 de janeiro de 2008, 120º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

DECRETO DE 8 DE JANEIRO DE 2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 28 de dezembro de 2007, **MAYCON CARPINA FERNANDES**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-11, de Chefe de Equipe-Monitor, da Coordenadoria de Atendimento ao Adolescente em Conflito com a Lei, da Secretaria de Estado de Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 8 de janeiro de 2008, 120º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

DECRETO DE 8 DE JANEIRO DE 2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 28 de dezembro de 2007, **JOSÉ IRISMAR RODRIGUES MARQUES**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-11, de Chefe de Equipe-Monitor, da Coordenadoria de Atendimento ao Adolescente em Conflito com a Lei, da Secretaria de Estado de Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 8 de janeiro de 2008, 120º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

DECRETO DE 8 DE JANEIRO DE 2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 28 de dezembro de 2007, **JOSIMAR PINHEIRO DOS SANTOS**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-11, de Chefe de Equipe-Monitor, da Coordenadoria de Atten-

dimento ao Adolescente em Conflito com a Lei, da Secretaria de Estado de Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 8 de janeiro de 2008, 120º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

DECRETO DE 8 DE JANEIRO DE 2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 28 de dezembro de 2007, **MARIA AUXILIADORA NAVECA SANTIAGO MAIO**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-11, de Chefe de Equipe-Monitor, da Coordenadoria de Atendimento ao Adolescente em Conflito com a Lei, da Secretaria de Estado de Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 8 de janeiro de 2008, 120º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

DECRETO DE 8 DE JANEIRO DE 2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 28 de dezembro de 2007, **JOSÉ MARIA DOURADO DOS PASSOS**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-11, de Chefe de Equipe-Monitor, da Coordenadoria de Atendimento ao Adolescente em Conflito com a Lei, da Secretaria de Estado de Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 8 de janeiro de 2008, 120º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

DECRETO DE 8 DE JANEIRO DE 2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 28 de dezembro de 2007, **LÍLIA ASSIS ASTRÉ**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-11, de Chefe de Equipe-Monitor, da Coordenadoria de Atendimento ao Adolescente em Conflito com a Lei, da Secretaria de Estado de Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 8 de janeiro de 2008, 120º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

DECRETO DE 8 DE JANEIRO DE 2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 28 de dezembro de 2007, **MARIA DE FÁTIMA DA SILVA CARVALHO**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-11, de Chefe de Equipe-Monitor, da Coordenadoria de Atendimento ao Adolescente em Conflito com a Lei, da Secretaria de Estado de Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 8 de janeiro de 2008, 120º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

DECRETO DE 8 DE JANEIRO DE 2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 28 de dezembro de 2007, **JÉFERSON DALLAS MARTINS ROCHA**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-11, de Chefe de Equipe-Monitor, da Coordenadoria de Atendimento ao Adolescente em Conflito com a Lei, da Secretaria de Estado de Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 8 de janeiro de 2008, 120º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

DECRETO DE 8 DE JANEIRO DE 2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 28 de dezembro de 2007, **FÁBIO RODRIGUES CAVALCANTE**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-11, de Chefe de Equipe-Monitor, da Coordenadoria de Atendimento ao Adolescente em Conflito com a Lei, da Secretaria de Estado de Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 8 de janeiro de 2008, 120º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

DECRETO DE 8 DE JANEIRO DE 2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 28 de dezembro de 2007, **CHARLES PAULO DA SILVA**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-11, de Chefe de Equipe-Monitor, da Coordenadoria de Atendimento ao Adolescente em Conflito com a Lei, da Secretaria de Estado de Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 8 de janeiro de 2008, 120º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

DECRETO DE 8 DE JANEIRO DE 2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 28 de dezembro de 2007, **EDNALDO GOMES DA SILVA ARAÚJO**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-11, de Chefe de Equipe-Monitor, da Coordenadoria de Atendimento ao Adolescente em Conflito com a Lei, da Secretaria de Estado de Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 8 de janeiro de 2008, 120º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

DECRETO DE 8 DE JANEIRO DE 2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 28 de dezembro de 2007, **JOSÉ ALMIRO TAVARES**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-11, de Chefe de Equipe-Monitor, da Coordenadoria de Atendimento ao Adolescente em Conflito com a Lei, da Secretaria de Estado de Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 8 de janeiro de 2008, 120º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

DECRETO DE 8 DE JANEIRO DE 2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 28 de dezembro de 2007, **ADRIANO FERRO MENEZES**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-11, de Chefe de Equipe-Monitor, da Coordenadoria de Atendimento ao Adolescente em Conflito com a Lei, da Secretaria de Estado de Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 8 de janeiro de 2008, 120º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

DECRETO DE 8 DE JANEIRO DE 2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 28 de dezembro de 2007, **JOSIAS ANTÔNIO DO NASCIMENTO**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-11, de Chefe de Equipe-Monitor, da Coordenadoria de

Atendimento ao Adolescente em Conflito com a Lei, da Secretaria de Estado de Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 8 de janeiro de 2008, 120º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

DECRETO DE 8 DE JANEIRO DE 2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 28 de dezembro de 2007, **JOÃO FRANCISCO SERRA RODRIGUES**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-11, de Chefe de Equipe-Monitor, da Coordenadoria de Atendimento ao Adolescente em Conflito com a Lei, da Secretaria de Estado de Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 8 de janeiro de 2008, 120º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

DECRETO DE 8 DE JANEIRO DE 2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 28 de dezembro de 2007, **JOSÉ RODRIGUES VASQUES JÚNIOR**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-11, de Chefe de Equipe-Monitor, da Coordenadoria de Atendimento ao Adolescente em Conflito com a Lei, da Secretaria de Estado de Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 8 de janeiro de 2008, 120º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

DECRETO DE 8 DE JANEIRO DE 2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 28 de dezembro de 2007, **MARILUSE FLORÊNCIO SOUSA**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-11, de Chefe de Equipe-Monitor, da Coordenadoria de Atendimento ao Adolescente em Conflito com a Lei, da Secretaria de Estado de Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 8 de janeiro de 2008, 120º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

DECRETO DE 8 DE JANEIRO DE 2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 28 de dezembro de 2007, **PAULO HENRIQUE SANTOS DA SILVA**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-11, de Chefe de Equipe-Monitor, da Coordenadoria de Atendimento ao Adolescente em Conflito com a Lei, da Secretaria de Estado de Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 8 de janeiro de 2008, 120º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

DECRETO DE 8 DE JANEIRO DE 2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 28 de dezembro de 2007, **ALEXSSANDRO ANTUNES DE SOUZA**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-11, de Chefe de Equipe-Monitor, da Coordenadoria de Atendimento ao Adolescente em Conflito com a Lei, da Secretaria de Estado de Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 8 de janeiro de 2008, 120º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

DECRETO DE 8 DE JANEIRO DE 2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 28 de dezembro de 2007, **ALEXSANDRO PEREIRA DA SILVA**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-11, de Chefe de Equipe-Monitor, da Coordenadoria de Atendimento ao Adolescente em Conflito com a Lei, da Secretaria de Estado de Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 8 de janeiro de 2008, 120º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

DECRETO DE 8 DE JANEIRO DE 2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 28 de dezembro de 2007, **IVETE RABELO DAS GRAÇAS DE MOURA**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-11, de Chefe de Equipe-Monitor, da Coordenadoria de Atendimento ao Adolescente em Conflito com a Lei, da Secretaria de Estado de Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 8 de janeiro de 2008, 120º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

DECRETO DE 8 DE JANEIRO DE 2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 28 de dezembro de 2007, **ALESSANDRO DA SILVA**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-11, de Chefe de Equipe-Monitor, da Coordenadoria de Atendimento ao Adolescente em Conflito com a Lei, da Secretaria de Estado de Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 8 de janeiro de 2008, 120º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

DECRETO DE 8 DE JANEIRO DE 2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 28 de dezembro de 2007, **ADEILTON SOARES DE ALBUQUERQUE**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-11, de Chefe de Equipe-Monitor, da Coordenadoria de Atendimento ao Adolescente em Conflito com a Lei, da Secretaria de Estado de Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 8 de janeiro de 2008, 120º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

DECRETO DE 8 DE JANEIRO DE 2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 28 de dezembro de 2007, **JOSEVALDO PEREIRA DE SOUZA**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-11, de Chefe de Equipe-Monitor, da Coordenadoria de Atendimento ao Adolescente em Conflito com a Lei, da Secretaria de Estado de Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 8 de janeiro de 2008, 120º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

DECRETO DE 8 DE JANEIRO DE 2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 28 de dezembro de 2007, **JOSIANE FERREIRA COELHO**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-11, de Chefe de Equipe-Monitor, da Coordenadoria de Atendimento

to ao Adolescente em Conflito com a Lei, da Secretaria de Estado de Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 8 de janeiro de 2008, 120º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

DECRETO DE 8 DE JANEIRO DE 2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 28 de dezembro de 2007, **LUIZ EDUARDO DE CAMPOS PENHA**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-11, de Chefe de Equipe-Monitor, da Coordenadoria de Atendimento ao Adolescente em Conflito com a Lei, da Secretaria de Estado de Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 8 de janeiro de 2008, 120º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

DECRETO DE 8 DE JANEIRO DE 2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 28 de dezembro de 2007, **VIDAL DE SOUZA BARBOSA**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-11, de Chefe de Equipe-Monitor, da Coordenadoria de Atendimento ao Adolescente em Conflito com a Lei, da Secretaria de Estado de Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 8 de janeiro de 2008, 120º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

DECRETO DE 8 DE JANEIRO DE 2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 28 de dezembro de 2007, **WENDER DIEGO RODRIGUES NOBRE**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-11, de Chefe de Equipe-Monitor, da Coordenadoria de Atendimento ao Adolescente em Conflito com a Lei, da Secretaria de Estado de Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 8 de janeiro de 2008, 120º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

DECRETO DE 8 DE JANEIRO DE 2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 28 de dezembro de 2007, **PEDRO ARRIGO**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-11, de Chefe de Equipe-Monitor, da Coordenadoria de Atendimento ao Adolescente em Conflito com a Lei, da Secretaria de Estado de Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 8 de janeiro de 2008, 120º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

DECRETO DE 8 DE JANEIRO DE 2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 28 de dezembro de 2007, **MATHEUS DE PAULA SILVA**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-11, de Chefe de Equipe-Monitor, da Coordenadoria de Atendimento ao Adolescente em Conflito com a Lei, da Secretaria de Estado de Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 8 de janeiro de 2008, 120º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

DECRETO DE 8 DE JANEIRO DE 2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 28 de dezembro de 2007, **JOSÉ AIRTON SILVA**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-11, de Chefe de Equipe-Monitor, da Coordenadoria de Atendimento ao Adolescente em Conflito com a Lei, da Secretaria de Estado de Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 8 de janeiro de 2008, 120º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

DECRETO DE 8 DE JANEIRO DE 2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 28 de dezembro de 2007, **JAILSON FONSECA DE OLIVEIRA**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-11, de Chefe de Equipe-Monitor, da Coordenadoria de Atendimento ao Adolescente em Conflito com a Lei, da Secretaria de Estado de Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 8 de janeiro de 2008, 120º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

DECRETO DE 8 DE JANEIRO DE 2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 28 de dezembro de 2007, **ADONILSON DOS SANTOS OLIVEIRA**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-11, de Chefe de Equipe-Monitor, da Coordenadoria de Atendimento ao Adolescente em Conflito com a Lei, da Secretaria de Estado de Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 8 de janeiro de 2008, 120º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

DECRETO DE 8 DE JANEIRO DE 2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 28 de dezembro de 2007, **JUAREZ NASCIMENTO DE LIMA**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-11, de Chefe de Equipe-Monitor, da Coordenadoria de Atendimento ao Adolescente em Conflito com a Lei, da Secretaria de Estado de Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 8 de janeiro de 2008, 120º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

DECRETO DE 8 DE JANEIRO DE 2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 28 de dezembro de 2007, **LISOMAR NAZARÉ NUNES LIMA**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-11, de Chefe de Equipe-Monitor, da Coordenadoria de Atendimento ao Adolescente em Conflito com a Lei, da Secretaria de Estado de Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 8 de janeiro de 2008, 120º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

DECRETO DE 8 DE JANEIRO DE 2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 28 de dezembro de 2007, **TALITA SANI FERREIRA DA SILVA**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-11, de Chefe de Equipe-Monitor, da Coordenadoria de Atten-

dimento ao Adolescente em Conflito com a Lei, da Secretaria de Estado de Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 8 de janeiro de 2008, 120º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

DECRETO DE 8 DE JANEIRO DE 2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 28 de dezembro de 2007, **AMARILDO GOMES DE LIMA**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-11, de Chefe de Equipe-Monitor, da Coordenadoria de Atendimento ao Adolescente em Conflito com a Lei, da Secretaria de Estado de Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 8 de janeiro de 2008, 120º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

DECRETO DE 8 DE JANEIRO DE 2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 28 de dezembro de 2007, **IVONE DOS SANTOS DE OLIVEIRA**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-11, de Chefe de Equipe-Monitor, da Coordenadoria de Atendimento ao Adolescente em Conflito com a Lei, da Secretaria de Estado de Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 8 de janeiro de 2008, 120º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

DECRETO DE 8 DE JANEIRO DE 2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 28 de dezembro de 2007, **ISABEL BARGHINI KLISKE**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-11, de Chefe de Equipe-Monitor, da Coordenadoria de Atendimento ao Adolescente em Conflito com a Lei, da Secretaria de Estado de Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 8 de janeiro de 2008, 120º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

DECRETO DE 8 DE JANEIRO DE 2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 28 de dezembro de 2007, **MICHELLE MORETTI DE FREITAS**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-11, de Chefe de Equipe-Monitor, da Coordenadoria de Atendimento ao Adolescente em Conflito com a Lei, da Secretaria de Estado de Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 8 de janeiro de 2008, 120º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

DECRETO DE 8 DE JANEIRO DE 2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 28 de dezembro de 2007, **MICHAEL FRANC AGUIAR**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-11, de Chefe de Equipe-Monitor, da Coordenadoria de Atendimento ao Adolescente em Conflito com a Lei, da Secretaria de Estado de Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 8 de janeiro de 2008, 120º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

DECRETO DE 8 DE JANEIRO DE 2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 28 de dezembro de 2007, **JUCI CLÉIA INÁCIO DOS SANTOS**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-11, de Chefe de Equipe-Monitor, da Coordenadoria de Atendimento ao Adolescente em Conflito com a Lei, da Secretaria de Estado de Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 8 de janeiro de 2008, 120º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

DECRETO DE 8 DE JANEIRO DE 2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 28 de dezembro de 2007, **VALDIR FERNANDES**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-11, de Chefe de Equipe-Monitor, da Coordenadoria de Atendimento ao Adolescente em Conflito com a Lei, da Secretaria de Estado de Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 8 de janeiro de 2008, 120º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

DECRETO DE 8 DE JANEIRO DE 2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 28 de dezembro de 2007, **NAZILDO CAVALCANTE DA SILVA**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-11, de Chefe de Equipe-Monitor, da Coordenadoria de Atendimento ao Adolescente em Conflito com a Lei, da Secretaria de Estado de Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 8 de janeiro de 2008, 120º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

DECRETO DE 8 DE JANEIRO DE 2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 28 de dezembro de 2007, **DANIEL RICARDO OLIVEIRA GONÇALVES**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-11, de Chefe de Equipe-Monitor, da Coordenadoria de Atendimento ao Adolescente em Conflito com a Lei, da Secretaria de Estado de Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 8 de janeiro de 2008, 120º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

DECRETO DE 8 DE JANEIRO DE 2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 28 de dezembro de 2007, **LEONICE TAVARES RAMOS CORRÊA**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-11, de Chefe de Equipe-Monitor, da Coordenadoria de Atendimento ao Adolescente em Conflito com a Lei, da Secretaria de Estado de Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 8 de janeiro de 2008, 120º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

DECRETO DE 8 DE JANEIRO DE 2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 28 de dezembro de 2007, **SAMONIR MANASFI DE MEDEIROS**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-11, de Chefe de Equipe-Monitor, da Coordenadoria de Aten-

dimento ao Adolescente em Conflito com a Lei, da Secretaria de Estado de Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 8 de janeiro de 2008, 120º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

DECRETO DE 8 DE JANEIRO DE 2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 28 de dezembro de 2007, **REDINALDO LEITE SIQUEIRA**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-11, de Chefe de Equipe-Monitor, da Coordenadoria de Atendimento ao Adolescente em Conflito com a Lei, da Secretaria de Estado de Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 8 de janeiro de 2008, 120º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

DECRETO DE 8 DE JANEIRO DE 2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 28 de dezembro de 2007, **VILMA FALCÃO DOS SANTOS**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-11, de Chefe de Equipe-Monitor, da Coordenadoria de Atendimento ao Adolescente em Conflito com a Lei, da Secretaria de Estado de Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 8 de janeiro de 2008, 120º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

DECRETO DE 8 DE JANEIRO DE 2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 28 de dezembro de 2007, **CLISTENES DOS ANJOS SILVA**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-11, de Chefe de Equipe-Monitor, da Coordenadoria de Atendimento ao Adolescente em Conflito com a Lei, da Secretaria de Estado de Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 8 de janeiro de 2008, 120º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

DECRETO DE 8 DE JANEIRO DE 2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 28 de dezembro de 2007, **MARIA LUCILENE SOUZA SANTOS**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-11, de Chefe de Equipe-Monitor, da Coordenadoria de Atendimento ao Adolescente em Conflito com a Lei, da Secretaria de Estado de Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 8 de janeiro de 2008, 120º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

DECRETO DE 8 DE JANEIRO DE 2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 28 de dezembro de 2007, **KLEBSON BRUNO LOPES VASCONCELOS**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-11, de Chefe de Equipe-Monitor, da Coordenadoria de Atendimento ao Adolescente em Conflito com a Lei, da Secretaria de Estado de Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 8 de janeiro de 2008, 120º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

DECRETO DE 8 DE JANEIRO DE 2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 28 de dezembro de 2007, **AMARO MANOEL DA SILVA**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-11, de Chefe de Equipe-Monitor, da Coordenadoria de Atendimento ao Adolescente em Conflito com a Lei, da Secretaria de Estado de Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 8 de janeiro de 2008, 120º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

DECRETO DE 8 DE JANEIRO DE 2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 28 de dezembro de 2007, **GILDO DA SILVA AGUIAR**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-11, de Chefe de Equipe-Monitor, da Coordenadoria de Atendimento ao Adolescente em Conflito com a Lei, da Secretaria de Estado de Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 8 de janeiro de 2008, 120º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

DECRETO DE 8 DE JANEIRO DE 2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 28 de dezembro de 2007, **MILENA PAULA SANTOS OLIVEIRA**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-11, de Chefe de Equipe-Monitor, da Coordenadoria de Atendimento ao Adolescente em Conflito com a Lei, da Secretaria de Estado de Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 8 de janeiro de 2008, 120º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

DECRETO DE 8 DE JANEIRO DE 2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 28 de dezembro de 2007, **RAIMUNDO NONATO FERREIRA SILVA**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-11, de Chefe de Equipe-Monitor, da Coordenadoria de Atendimento ao Adolescente em Conflito com a Lei, da Secretaria de Estado de Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 8 de janeiro de 2008, 120º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

DECRETO DE 8 DE JANEIRO DE 2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 28 de dezembro de 2007, **FELIPE CONCEIÇÃO DE SOUZA**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-11, de Chefe de Equipe-Monitor, da Coordenadoria de Atendimento ao Adolescente em Conflito com a Lei, da Secretaria de Estado de Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 8 de janeiro de 2008, 120º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

DECRETO DE 8 DE JANEIRO DE 2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 28 de dezembro de 2007, **SANDRO LUIZ PINTO DA COSTA**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-11, de Chefe de Equipe-Monitor, da Coordenadoria de Atten-

dimento ao Adolescente em Conflito com a Lei, da Secretaria de Estado de Justiça.
Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 8 de janeiro de 2008, 120º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

DECRETO DE 8 DE JANEIRO DE 2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 28 de dezembro de 2007, **FRANCISCA EVA GOMES DE ARAÚJO**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-11, de Chefe de Equipe-Monitor, da Coordenadoria de Atendimento ao Adolescente em Conflito com a Lei, da Secretaria de Estado de Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 8 de janeiro de 2008, 120º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

DECRETO DE 8 DE JANEIRO DE 2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 28 de dezembro de 2007, **DEMILSON JORDÃO GOMES**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-11, de Chefe de Equipe-Monitor, da Coordenadoria de Atendimento ao Adolescente em Conflito com a Lei, da Secretaria de Estado de Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 8 de janeiro de 2008, 120º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

DECRETO DE 03 DE JANEIRO DE 2008

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 65, inciso "V", da Constituição Estadual e tendo em vista o que consta do processo n.º 2201/13728/2007.

RESOLVE:

Aposentar o funcionário **EVANILSON PINHEIRO DOS SANTOS**, ocupante do cargo de **Agente Penitenciário, Classe "Especial"**, com carga horária 40 horas semanais, matrícula n.º 300016078, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, nos termos do Artigo 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal, combinado com o art. 44, §§ 1º e 2º da Lei Complementar de nº 253/2002.

Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, 03 de Janeiro de 2008, 120º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

NADELSON DE CARVALHO
Secretaria de Estado da Administração
Respondendo

DECRETO DE 8 DE JANEIRO DE 2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 28 de dezembro de 2007, **ERIVALDO ALCÂNTARA LOPES**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-11, de Chefe de Equipe-Monitor, da Coordenadoria de Atendimento ao Adolescente em Conflito com a Lei, da Secretaria de Estado de Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 8 de janeiro de 2008, 120º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

DECRETO DE 8 DE JANEIRO DE 2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 28 de dezembro de 2007, **LUCAS RIBEIRO MONTEIRO**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-11, de Chefe de Equipe-Monitor, da Coordenadoria de Atendimento ao Adolescente em Conflito com a Lei, da Secretaria de Estado de Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 8 de janeiro de 2008, 120º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

Sec. do Estado de Planejamento

PORTARIANº 003/GPG/SEPLAN

Porto Velho, 14 de janeiro de 2008.

Estabelece o Quadro de Detalhamento da Despesa Orçamentária, para o exercício financeiro de 2008, do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, do Fundo de Desenvolvimento Institucional – FDI e da Secretaria de Estado do Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN.

O Secretano de Estado do Planejamento e Coordenação Geral, no uso das atribuições que lhe confere o art. 6º da Lei nº 1.842, de 28 de dezembro de 2007 e.

Considerando o disposto na Lei nº 1.842, de 28 de dezembro de 2007, artigo 11 e parágrafos 1º.e 2º.

RESOLVE

Art. 1 Fica estabelecido, conforme o anexo I desta portaria, o Quadro de Detalhamento da Despesa para o exercício financeiro de 2008, do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia -TCER, do Fundo de Desenvolvimento Institucional – FDI e da Secretaria de Estado do Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN, fixada na Lei Orçamentária Anual nº 1.842, de 28 de dezembro de 2007.

Art. 2 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2008.

LUCIANO DOS SANTOS GUIMARÃES
Coordenador Técnico - SEPLAN



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN
Quadro de Detalhamento de Dotações Referente ao Exercício de 2008

02.000 -TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA

02. 001 - TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO - TCE

Especificação		Esfera	Natureza	FR	Valor
					R\$ 1,00
01. 122. 1265.2981 - GERIR OS RECURSOS NECESSÁRIOS AO APOIO E A OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DE NATUREZA ADMINISTRATIVAS					4.056.000
Dar suporte logístico para que o órgão desenvolva sua atividade fim, por intermédio dos demais programas.					
		FISCAL	3.3. 90. 14	100	600.000
			3.3. 90. 30	100	900.000
			3.3. 90. 31	100	50.000
			3.3. 90. 33	100	326.000
			3.3. 90. 36	100	10.000
			3.3. 90. 37	100	1.050.000
			3.3. 90. 39	100	1.100.000
			3.3. 90. 92	100	20.000
					29.360.000
01. 122. 1265.2101 - REMUNERAR O PESSOAL ATIVO E OBRIGAÇÕES PATRONAIS					
Garantir o pagamento mensal da remuneração dos servidores do quadro efetivo, comissionados e cedidos, envolvendo ainda, as obrigações patronais, substituição e outras despesas dela decorrentes.					
		FISCAL	3.1. 20. 13	100	1.010.000
			3.1. 90. 11	100	25.640.000
			3.1. 90. 16	100	180.000
			3.1. 90. 92	100	30.000
			3.1. 91. 13	100	2.500.000
					878.000
01. 122. 1265.2639 - INDENIZAR AUXÍLIO TRANSPORTE, SAÚDE E ALIMENTAÇÃO AOS SERVIDORES DO TRIBUNAL DE CONTAS					
Assegurar o deslocamento dos servidores no itinerário residência-trabalho-residência, auxiliando-os com indenização de auxílio-transporte. Assegurar o pagamento dos auxílios saúde e alimentação previstos em lei para todos os servidores componentes do quadro do TCE-RO.					
		FISCAL	3.3. 90. 46	100	560.000
			3.3. 90. 49	100	318.000
			3.3. 90. 93	100	663.000
					663.000
01. 122. 1265.2971 - INDENIZAR AUXÍLIO MORADIA LEGALMENTE INSTITUÍDO					
Assegurar aos membros do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia o pagamento do auxílio moradia previsto em lei.					
		FISCAL	3.3. 90. 93	100	663.000
					663.000
01. 122. 1265.1419 - INSTALAR E APARELHAR GRÁFICA DO TCE-RO					
Dotar o Tribunal da capacidade de organizar, divulgar, catalogar e difundir aos jurisdicionados e à sociedade matérias e decisões da Corte e outras informações de interesse público.					
		FISCAL	4.4. 90. 52	100	

**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA**

Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN

Quadro de Detalhamento de Dotações Referente ao Exercício de 2008

01. 122. 1265.1420 - REEQUIPAR A FROTA DE VEÍCULOS E MODERNIZAR O SISTEMA DE AR-CONDICIONADO EDIFÍCIO SEDE DO TRIBUNAL DE CONTAS

Renovar a frota de veículos, tornando-a condizente com as necessidades e os compromissos a serem cumpridos pelo TCE-RO ou com o deslocamento de autoridades em missão oficial no Estado; e modernizar a estrutura do sistema de ar-condicionado do Edifício Sede do TCE-RO, objetivando minimizar o custo de manutenção e elevar a eficiência administrativa.

FISCAL	4.4. 90. 51	100
	4.4. 90. 52	100

01. 122. 1265.1421 - EDIFICAR OBRAS COMPLEMENTARES E APARELHAR O ANEXO DO TRIBUNAL DE CONTAS

Edificar obras complementares nos prédios Anexo e Edifício Sede do TCE-RO.

FISCAL	4.4. 90. 51	100
	4.4. 90. 52	100

01. 122. 1265.1406 - CONSTRUIR E EQUIPAR O ARQUIVO E O ALMOXARIFADO TCE-RO

Construir e equipar o arquivo e almoxarifado necessários à guarda de materiais e documentos relacionados e essenciais às atividades do Tribunal de Contas.

FISCAL	4.4. 90. 51	100
--------	-------------	-----

01. 302. 1265.2592 - PRESTAR ASSISTÊNCIA MÉDICA E ODONTOLÓGICA AOS SERVIDORES DO TRIBUNAL DE CONTAS E SEUS DEPENDENTES

Assegurar aos servidores e seus dependentes acesso a assistência médica e odontológica, a fim de proporcionar-lhes melhor saúde e qualidade de vida.

FISCAL	3.3. 90. 30	100
	3.3. 90. 39	100
	4.4. 90. 52	100

01. 032. 1035.2970 - FISCALIZAR A APLICAÇÃO DOS RECURSOS PÚBLICOS DO ESTADO E MUNICÍPIOS

Assegurar o cumprimento do dispositivo Constitucional que dita sobre a competência do Tribunal de Contas concernente a realização de Inspeções e Auditorias de natureza Contábil, Financeira, Orçamentária, Operacional e Patrimonial das Entidades Jurisdicionadas.

FISCAL	3.3. 90. 14	100
--------	-------------	-----

01. 032. 1035.1201 - INSTITUCIONALIZAR E IMPLEMENTAR AS SECRETARIAS REGIONAIS DE CONTROLE EXTERNO NOS MUNICÍPIOS

Implantar as Secretarias Regionais de Controle Externo nas cidades de Anquemes, Ji-Paraná, Cacoal e Vilhena, com o objetivo de descentralizar, assistir e realizar a fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial das entidades e órgãos jurisdicionados.

FISCAL	3.3. 90. 39	100
	4.4. 90. 51	100
	4.4. 90. 52	100

01. 122. 1267.2975 - GERIR AS ATIVIDADES INSTITUCIONAIS DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

Fomentar o processo de difusão (e percepção) pela democratização das ações desenvolvidas pelo Tribunal de Contas do Estado, com vistas ao fortalecimento da cultura cidadã.

FISCAL	3.3. 90. 31	100
	3.3. 90. 39	100

2

**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA**

Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN

Quadro de Detalhamento de Dotações Referente ao Exercício de 2008

01. 122. 1267.1424 - REALIZAR PROCESSO SELETIVO PARA PROVIMENTO DE CARGOS PÚBLICOS PARA AUDITOR E PROCURADOR

Implementar ações que modernizem e aperfeiçoem o aparelho administrativo do Estado.

FISCAL	3.3. 90. 39	100
--------	-------------	-----

01. 126. 1264.1422 - FORTALECER A ESTRUTURA DE HARDWARE E DISPOSITIVOS PERIFÉRICOS

Modernizar a gestão dos ativos de processamento de dados, tomando-a integrada e continuada, buscando a eficácia na administração dos recursos computacionais, evitando a obsolescência dos equipamentos e mantendo o parque computacional modernizado e otimizado.

FISCAL	4.4. 90. 52	100
--------	-------------	-----

01. 126. 1264.1423 - FORTALECER A ESTRUTURA DE TELECOMUNICAÇÕES E REDE

Desenvolver ações visando a interligação por rede de comunicação de dados com jurisdicionados, para coleta, processamento e distribuição eletrônica de dados, bem como cruzar/trocar informações com outros órgãos públicos.

FISCAL	3.3. 90. 39	100
--------	-------------	-----

01. 126. 1264.2972 - FORTALECER A ESTRUTURA DE GESTÃO DE DADOS E INFORMAÇÃO

Desenvolver mecanismos para a guarda e recuperação de dados, navegação sistêmica e controle de acesso das informações.

FISCAL	3.3. 90. 39	100
--------	-------------	-----

01. 126. 1264.2973 - FORTALECER A ESTRUTURA DE DESENVOLVIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE SISTEMAS

Proporcionar aos jurisdicionados mecanismos que facilitem o envio através de meio informatizado, de dados e informações relativas às operações orçamentárias, financeiras e patrimoniais da Administração Direta e Indireta dos Municípios. Permitir aos gestores do TCE-RO, desenvolver mecanismos visando reduzir o manuseio de papel, dar agilidade na análise de contas diante do constante aprimoramento da legislação que orienta a ação fiscalizadora, dar maior transparência na ação do Tribunal de Contas e ampliar a publicidade dos resultados da fiscalização. Proporcionar ao público interno mecanismos que facilitem a análise das informações eletronicamente; redução do manuseio de papéis, armazenamento de dados com segurança, padronização de relatórios, centralização das informações, dentre outros. Oferecer rotinas necessárias que visem dar suporte à tomadas de decisões.

FISCAL	3.3. 90. 39	100
--------	-------------	-----

01. 122. 1262.1361 - FORTALECIMENTO E INTEGRAÇÃO DOS TRIBUNAIS DE CONTAS NO ÂMBITO NACIONAL

Implementar em três anos a Rede Nacional dos Tribunais de Contas e destes com o Governo Federal, utilizando 50% dos conceitos e procedimentos comuns pactuados.

FISCAL	3.3. 90. 14	100
	3.3. 90. 14	3212
	3.3. 90. 30	100
	3.3. 90. 30	3212
	3.3. 90. 33	100
	3.3. 90. 33	3212
	3.3. 90. 35	100
	3.3. 90. 35	3212
	3.3. 90. 39	100
	3.3. 90. 39	3212
	4.4. 90. 52	100

3



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN
Quadro de Detalhamento de Dotações Referente ao Exercício de 2008

01. 122. 1262.1425 - MODERNIZAÇÃO DOS TRIBUNAIS DE CONTAS DOS ESTADOS E MUNICÍPIOS

Incrementar em 1% o índice anual de cumprimento das decisões do TCE-RO até o final do projeto.

403.662

FISCAL	3.3. 90. 14	100	
	3.3. 90. 14	3212	10.000
	3.3. 90. 30	100	
	3.3. 90. 30	3212	15.000
	3.3. 90. 33	100	
	3.3. 90. 33	3212	20.000
	3.3. 90. 35	100	
	3.3. 90. 35	3212	10.000
	3.3. 90. 39	100	
	3.3. 90. 39	3212	12.604
	4.4. 90. 51	3212	36.058
	4.4. 90. 52	100	
	4.4. 90. 52	3212	300.000

01. 128. 1266.2916 - CAPACITAR E APERFEIÇOAR O CAPITAL HUMANO DO TRIBUNAL DE CONTAS

Proporcionar a qualificação de servidores e membros do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.

413.597

FISCAL	3.3. 90. 36	100	5.000
	3.3. 90. 39	100	408.597

01. 128. 1266.2974 - COORDENAR ESTÁGIOS NA ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS

Proporcionar a realização de estágios no Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, aos alunos da rede pública estadual (nível médio) e instituições de nível superior.

384.000

FISCAL	3.3. 90. 36	100	384.000
--------	-------------	-----	---------

01. 122. 0000.0162 - REMUNERAR APOSENTADORIAS E PENSÕES CIVIS.

Garantir o pagamento mensal dos aposentados e pensionistas de membros do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.

5.860.000

FISCAL	3.1. 90. 01	100	5.120.000
	3.1. 90. 03	100	740.000

01. 122. 0000.0163 - CUMPRIR SENTENÇAS E/OU ACORDOS JUDICIAIS.

Garantir o pagamento de créditos salariais decorrentes de sentenças e/ou acordos judiciais.

3.683.000

FISCAL	3.1. 90. 91	100	3.683.000
--------	-------------	-----	-----------

TOTAL DA UNIDADE

Recursos do Tesouro	Recursos de Outras Fontes	Pessoal e Encargos Sociais	Outras Despesas Correntes	Despesas de Capital	Total
47.585.928	0	38.903.000	7.506.870	1.176.058	47.585.928

4



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN
Quadro de Detalhamento de Dotações Referente ao Exercício de 2008

02.000 - TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA

02. 011 - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL - FDI

R\$ 1,00

Especificação	Esfera	Natureza	FR	Valor
01. 122. 1220.2640 - CAPACITAR OS SERVIDORES DO TRIBUNAL DE CONTAS E JURISDICIONADOS				32.760
Criar condições técnicas e materiais para implantação, estruturação e operacionalização do corpo funcional do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia e dos jurisdicionados, utilizando-se de metodologias e formas de aprimoramento das práticas administrativas. Tendo por objetivo treinar e capacitar 5.400 pessoas no horizonte 2008/2011.				
	FISCAL	3.3. 90. 36	3240	11.000
		3.3. 90. 39	3240	11.000
		4.4. 90. 52	3240	10.760
01. 122. 1220.2977 - IMPLANTAR, ESTRUTURAR E OPERACIONALIZAR A ESCOLA DE CONTAS DO TRIBUNAL DE CONTAS				16.000
Criar condições técnicas e materiais para implantação, estruturação e operacionalização da Escola de Contas, visando à capacitação dos servidores do TCE-RO e jurisdicionados, com cursos de média e longa duração (stricto sensu e lato sensu), cursos técnicos e profissionalizante.				
	FISCAL	3.3. 90. 36	3240	5.000
		3.3. 90. 39	3240	5.000
		4.4. 90. 52	3240	6.000

TOTAL DA UNIDADE

Recursos do Tesouro	Recursos de Outras Fontes	Pessoal e Encargos Sociais	Outras Despesas Correntes	Despesas de Capital	Total
0	48.760	0	32.000	16.760	48.760



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN
Quadro de Detalhamento de Dotações Referente ao Exercício de 2008

13.000 - SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL - SEPLAN

13. 001 - SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL - SEPLAN

R\$ 1,00

Especificação	Esfera	Natureza	FR	Valor
04. 121. 1021.2680 - DESENVOLVER ESTUDOS E PESQUISAS				313.300
Realizar estudos, pesquisa e análise socioeconômica, objetivando o desenvolvimento e adoção de indicadores a fim de subsidiar a formulação de políticas públicas para o desenvolvimento do estado de Rondônia, bem como a promoção de estudos sobre a economia do estado e municípios através de metodologia compatível com o sistema de contas nacionais, disseminando e divulgando documentos com informações técnicas de interesse geral.				
	FISCAL	3.3. 90. 14	100	36.000
		3.3. 90. 30	100	8.000
		3.3. 90. 33	100	32.400
		3.3. 90. 39	100	129.900
		4.4. 90. 52	100	107.000
04. 122. 1277.2677 - FORTALECER A CAPACIDADE DE PLANEJAMENTO E GESTÃO				491.250
Fortalecer a capacidade institucional da SEPLAN, para melhorar a efetividade das políticas públicas.				
	FISCAL	3.3. 90. 35	116	191.250
		3.3. 90. 35	3212	300.000
04. 122. 1015.2243 - ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS				3.658.000
Remuneração do pessoal ativo da Secretaria de Estado do Planejamento e Coordenação Geral.				
	FISCAL	3.1. 20. 13	100	125.000
		3.1. 20. 96	100	1.000
		3.1. 40. 96	100	1.000
		3.1. 90. 09	100	2.000
		3.1. 90. 11	100	3.350.000
		3.1. 90. 16	100	54.000
		3.1. 91. 13	100	124.000
		3.3. 20. 47	100	1.000
04. 122. 1015.2244 - MANTER O FUNCIONAMENTO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA				2.335.900
Operacionalização e manutenção da Secretaria de Estado do Planejamento e Coordenação Geral, bem como implementação dos programas.				
	FISCAL	3.3. 40. 47	100	1.000
		3.3. 90. 14	100	48.400
		3.3. 90. 30	100	182.000
		3.3. 90. 33	100	15.000
		3.3. 90. 35	100	15.000
		3.3. 90. 36	100	4.500
		3.3. 90. 39	100	1.800.000
		3.3. 91. 39	100	1.000

1



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN
Quadro de Detalhamento de Dotações Referente ao Exercício de 2008

		3.3. 91. 47	100	3.000
		4.4. 90. 51	100	114.000
		4.4. 90. 52	100	152.000
19. 573. 1119.2675 - PROMOVER A DIFUSÃO E EXTENSÃO TECNOLÓGICA				67.600
Articular, planejar e executar ações de difusão com o objetivo de aproximar a sociedade da produção científica e tecnológica, bem como promover a capacitação e qualificação profissional e tecnológica de recursos humanos do Poder Executivo Estadual.				
	FISCAL	3.3. 90. 14	100	3.600
		3.3. 90. 33	100	6.000
		3.3. 90. 39	100	45.000
		4.4. 90. 52	100	13.000
04. 122. 1277.2964 - APOIAR O DESENVOLVIMENTO DE POLÍTICAS DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS				109.600
Desenvolver a capacidade institucional das unidades administrativas, para a transformação dos modelos vigentes de gestão de recursos humanos nos órgãos governamentais.				
	FISCAL	3.3. 90. 35	116	20.000
		3.3. 90. 35	3212	29.600
		3.3. 90. 39	116	12.000
		3.3. 90. 39	3212	18.000
		4.4. 90. 52	116	12.000
		4.4. 90. 52	3212	18.000
04. 122. 1277.2965 - APOIAR A MODERNIZAÇÃO DE ESTRUTURAS ORGANIZACIONAIS E DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS				63.500
Modernizar estruturas e processos administrativos do Governo Estadual melhorando a efetividade e a eficiência de sua gestão e controle.				
	FISCAL	4.4. 90. 52	3212	63.500
04. 122. 1277.2966 - FORTALECER OS MECANISMOS DE TRANSPARÊNCIA ADMINISTRATIVA E DE COMUNICAÇÃO				173.500
Fortalecer os mecanismos de transparência administrativa e de comunicação social do Governo Estadual: no âmbito interno, para promover a adoção e o aperfeiçoamento de normas de conduta de alto valor ético; no âmbito externo, para promover e aperfeiçoar mecanismos de consulta e participação cidadã em processos de formulação orçamentária e de prestação de serviços públicos.				
	FISCAL	3.3. 90. 30	116	11.250
		3.3. 90. 39	116	109.750
		4.4. 90. 52	3212	52.500
04. 121. 1021.2679 - MONITORAR E AVALIAR AÇÕES GOVERNAMENTAIS				77.500
Monitorar e avaliar as políticas e as ações de Governo, o PPA e as políticas de desenvolvimento e gestão estratégica, avaliar a transparência dos gastos públicos, seus impactos e o desempenho do Estado e de seus gestores, criar procedimentos que permitam o aperfeiçoamento do processo de análise do desempenho da ação e gestão governamental; e, ainda, subsidiar a formulação de políticas públicas e o planejamento orçamentário.				
	FISCAL	3.3. 90. 14	100	21.000
		3.3. 90. 30	100	1.500
		3.3. 90. 33	100	20.000



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN
Quadro de Detalhamento de Dotações Referente ao Exercício de 2008

		4.4. 90. 52	100	35.000
04. 122. 1277.2967 - APOIAR A MODERNIZAÇÃO DA INFORMAÇÃO E A INTEGRAÇÃO DOS SISTEMAS DE T.I. DO ESTADO				819.025
Modernizar a gestão da Tecnologia de Informação para melhorar a qualidade e a efetividade da informação; de acordo com as políticas definidas pelo conselho competente.				
	FISCAL	3.3. 90. 35	3212	197.718
		3.3. 90. 39	116	77.750
		3.3. 90. 39	3212	219.307
		4.4. 90. 52	3212	324.250
19. 571. 1119.2673 - PROMOVER A COOPERAÇÃO INTERINSTITUCIONAL EM C.T. & I				882.737
Promover a articulação com instituições de fomento à pesquisa, dos vários segmentos do Sistema de CT&I, para viabilizar a formação de grupos de pesquisadores em áreas prioritárias para o Estado a partir da definição de programas temáticos.				
	FISCAL	3.3. 90. 14	116	20.000
		3.3. 90. 14	3212	120.000
		3.3. 90. 30	116	70.000
		3.3. 90. 30	3212	132.737
		3.3. 90. 33	116	40.000
		3.3. 90. 33	3212	60.000
		3.3. 90. 39	116	137.600
		3.3. 90. 39	3212	37.600
		4.4. 90. 52	116	82.400
		4.4. 90. 52	3212	182.400
19. 571. 1119.2851 - CRIAR E INSTALAR A FAPERÓ				250.000
Estruturar o Sistema de CT&I do Estado de Rondônia com a criação e implantação da Fundação de Amparo ao Desenvolvimento das Ações Científicas e Tecnológicas e a Pesquisa do Estado de Rondônia, visando promover a partir da Política de CT&I do Estado, o desenvolvimento econômico e social através do fomento à pesquisa científica e tecnológica.				
	FISCAL	3.3. 90. 14	100	10.000
		3.3. 90. 30	100	20.000
		3.3. 90. 39	100	20.000
		4.4. 90. 52	100	200.000
19. 571. 1119.2978 - DEFINIR POLÍTICAS DE C.T. & I DO ESTADO DE RONDÔNIA				43.200
Elaborar o Plano Estadual de Ciência, Tecnologia e Inovação - CT&I, a partir da definição de Políticas Públicas para o Setor, com o objetivo de estruturar e desenvolver o Sistema de CT&I do Estado voltado para a criação de um novo modelo sustentável de desenvolvimento, atrelado ao fortalecimento das bases científicas, tecnológicas e de conhecimento.				
	FISCAL	3.3. 90. 33	100	2.200
		3.3. 90. 35	100	15.000
		3.3. 90. 39	100	26.000

**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA**

Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN
Quadro de Detalhamento de Dotações Referente ao Exercício de 2008

19. 573. 1119.2979 - INSTALAR E MANTER A REDE RONDÔNIA DE TECNOLOGIA					47.400
Criação e gestão de um banco de dados denominado Rede Rondônia de Tecnologia - RRT, visando o fornecimento de informações, conhecimentos, serviços, e produtos desenvolvidos no Estado.					
	FISCAL	3.3. 90. 14	100	2.400	
		3.3. 90. 30	100	15.000	
		3.3. 90. 33	100	5.000	
		3.3. 90. 39	100	5.000	
		4.4. 90. 52	100	20.000	
12. 333. 1119.2980 - PROMOVER E DESENVOLVER PROJETOS DE INCLUSÃO DIGITAL					85.000
Combater a exclusão digital, levando os recursos da tecnologia da informação à população de baixa renda, estimulando o desenvolvimento humano e social das comunidades.					
	FISCAL	3.3. 90. 14	100	5.000	
		3.3. 90. 30	100	5.000	
		3.3. 90. 39	100	5.000	
		4.4. 90. 52	100	70.000	
04. 121. 0000.0203 - TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS A INSTITUIÇÕES PÚBLICAS E PRIVADAS					3.197.000
Transferir recursos públicos através de convênios com municípios e entidades civis organizadas com acompanhamento e fiscalização in loco da execução dos convênios, com o propósito de apresentar à população um serviço público de qualidade.					
	FISCAL	3.3. 40. 41	100	10.000	
		3.3. 50. 41	100	10.000	
		4.4. 40. 42	100	720.000	
		4.4. 50. 42	100	2.457.000	
04. 665. 1268.2298 - ACOMPANHAR, CONTROLAR E PRESTAR ASSISTÊNCIA TÉCNICA AOS MUNICÍPIOS E ENTIDADES					274.600
Dar suporte técnico aos entes conveniados por meio de palestras, acompanhamento, controle e assistência técnica objetivando capacitar o agente executor na aplicação dos recursos.					
	FISCAL	3.3. 90. 14	100	25.600	
		3.3. 90. 39	100	10.000	
		4.4. 90. 52	100	239.000	
04. 121. 1021.2678 - PLANEJAR E ANALISAR POLÍTICAS PÚBLICAS DO ESTADO					75.100
Planejar, acompanhar, analisar e integrar as políticas públicas como fator indispensável para a eficiência da gestão governamental.					
	FISCAL	3.3. 90. 14	100	9.600	
		3.3. 90. 30	100	1.000	
		3.3. 90. 33	100	24.000	
		3.3. 90. 39	100	20.500	
		4.4. 90. 52	100	20.000	

**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA**

Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN
Quadro de Detalhamento de Dotações Referente ao Exercício de 2008

04. 123. 1015.2850 - ATENDER A SERVIDORES COM AUXÍLIO SAÚDE E AUXÍLIO TRANSPORTE					140.000
Contribuir para melhoria de vida do funcionário, viabilizando o ressarcimento parcial de auxílio saúde e proporcionar o deslocamento do mesmo ao local de trabalho.					
	FISCAL	3.3. 90. 49	100	80.000	
		3.3. 90. 93	100	60.000	
04. 122. 1277.2968 - PROMOVER O DESENVOLVIMENTO DE CULTURA PARA PROMOÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE MUDANÇA NA ADMINISTRAÇÃO					190.989
Desenvolver habilidades de liderança e de consenso para a promoção e implantação de mudança comportamental nas instituições públicas do Estado.					
	FISCAL	3.3. 90. 30	116	7.000	
		3.3. 90. 35	3212	18.837	
		3.3. 90. 39	3212	144.152	
		4.4. 90. 52	116	21.000	
04. 122. 1277.2969 - APOIAR A UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO DO PROJETO					87.000
Coordenar, executar e apoiar as ações do PNAGE no Estado.					
	FISCAL	3.3. 90. 14	116	12.500	
		3.3. 90. 30	116	38.500	
		3.3. 90. 35	3212	7.500	
		3.3. 90. 39	3212	12.500	
		4.4. 90. 52	3212	16.000	
19. 572. 1229.2304 - DESENVOLVER FERRAMENTAS DE INFORMAÇÕES GERENCIAIS					104.600
Desenvolver ferramentas de gerenciamento de informações das unidades setoriais para auxiliar os gestores na tomada de decisão.					
	FISCAL	3.3. 90. 14	100	9.000	
		3.3. 90. 33	100	20.000	
		3.3. 90. 39	100	75.600	
19. 572. 1229.2300 - IMPLANTAR SISTEMAS INFORMATIZADOS PARA GESTÃO DE PLANEJAMENTO					255.300
Dotar a Secretaria de Estado do Planejamento de um instrumento tecnológico de controle, acompanhamento e avaliação das atividades referentes ao orçamento, programas e projetos do Governo do Estado.					
	FISCAL	3.3. 90. 14	100	21.600	
		3.3. 90. 30	100	89.700	
		3.3. 90. 33	100	24.000	
		3.3. 90. 35	100	80.000	
		3.3. 90. 39	100	40.000	
04. 121. 1021.2170 - GERENCIAR PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS					27.200
Coordenar e analisar as propostas das Unidades Setoriais, com vistas à elaboração do Projeto de Lei do PPA, bem como orientar as referidas unidades em todas as fases do processo de elaboração e acompanhamento do orçamento da Administração Direta e Indireta.					



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN
Quadro de Detalhamento de Dotações Referente ao Exercício de 2008

	FISCAL	3.3. 90. 14	100	1.200
		3.3. 90. 33	100	8.000
		4.4. 90. 52	100	18.000
04. 122. 1277.1408 - CONSTRUIR O CENTRO POLÍTICO E ADMINISTRATIVO				10.000.000
Construir o Centro Político Administrativo como forma de melhorar a estrutura física do Poder Executivo Estadual, proporcionando adequados ambientes de trabalho ao pessoal técnico/administrativo e eficiência nos serviços públicos oferecidos.				
	FISCAL	4.4. 90. 51	100	10.000.000
04. 122. 1281.2174 - FOMENTAR O DESENVOLVIMENTO DOS ARRANJOS PRODUTIVOS LOCAIS - APLS				285.000
Coordenar e integrar as ações de desenvolvimento dos Arranjos Produtivos Locais no Estado de Rondônia.				
	FISCAL	3.3. 90. 14	100	15.000
		3.3. 90. 33	100	40.000
		3.3. 90. 35	100	100.000
		3.3. 90. 39	100	130.000
04. 122. 1281.1147 - IMPLANTAR NÚCLEOS DE PLANEJAMENTO				444.300
Fortalecer a capacidade institucional do Estado e fomentar o desenvolvimento econômico e social das regiões.				
	FISCAL	3.3. 90. 39	100	108.000
		4.4. 90. 52	100	336.300
04. 122. 1281.2172 - COORDENAR E ACOMPANHAR POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL				52.600
Coordenar e acompanhar as políticas de desenvolvimento regional do estado de Rondônia.				
	FISCAL	3.3. 90. 14	100	12.600
		3.3. 90. 33	100	40.000
04. 122. 1281.2173 - PROMOVER A INTEGRAÇÃO DE PROJETOS REGIONAIS				55.000
Integrar e fortalecer a capacidade de formulação, execução e avaliação das políticas públicas regionais e instrumentos de planejamento.				
	FISCAL	3.3. 90. 14	100	15.000
		3.3. 90. 33	100	40.000
		4.4. 50. 42	100	
04. 572. 1229.2189 - MANTER OS SISTEMAS DESENVOLVIDOS PELA GERÊNCIA DE INFORMÁTICA - GIN				112.000
Manter os sistemas desenvolvidos pela GIN, acompanhando a evolução tecnológica, a legislação vigente e a necessidade dos usuários.				
	FISCAL	3.3. 90. 14	100	9.000
		3.3. 90. 33	100	20.000
		3.3. 90. 39	100	75.000
		4.4. 90. 52	100	8.000
04. 122. 1283.1193 - APLICAR RECURSOS PROVENIENTES DO PROGRAMA DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO				76.878.896
Aplicar os recursos contemplados no Plano de Aceleração do Crescimento no Estado de Rondônia.				
	FISCAL	3.3. 30. 35	3212	1.013.000

6



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN
Quadro de Detalhamento de Dotações Referente ao Exercício de 2008

		3.3. 40. 41	3212	1.834.000
		3.3. 40. 41	3215	1.000
		3.3. 90. 35	3215	1.000
		3.3. 90. 39	116	1.304.000
		3.3. 90. 39	3212	3.668.000
		3.3. 90. 39	3215	1.000
		4.4. 40. 42	3212	1.834.000
		4.4. 40. 42	3215	1.000
		4.4. 90. 51	116	11.523.000
		4.4. 90. 51	3212	55.697.896
		4.4. 90. 51	3215	1.000
04. 122. 1283.1205 - APLICAR RECURSOS PROVENIENTES DA MITIGAÇÃO DAS OBRAS DAS USINAS DO RIO MADEIRA				7.000
Aplicar os recursos provenientes dos programas e projetos para diminuir os impactos na população do Estado com a construção das usinas do Rio Madeira.				
	FISCAL	3.3. 40. 41	116	1.000
		3.3. 90. 39	116	1.500
		4.4. 40. 42	116	1.000
		4.4. 90. 51	116	3.500
99. 999. 9999.9999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA				230.807.067
Atender a determinação legal constante do artigo 5º, inciso III, da Lei 163/2001.				
	FISCAL	9.9. 99. 99	100	230.807.067
28. 846. 0000.0228 - PAGAR DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES - SEPLAN				30.000
Pagar despesas de exercícios anteriores.				
	FISCAL	3.1. 90. 92	100	15.000
		3.3. 90. 92	100	15.000

TOTAL DA UNIDADE

Recursos do Tesouro	Recursos de Outras Fontes	Pessoal e Encargos Sociais	Outras Despesas Correntes	Despesas de Capital	Total
332.441.163	0	3.672.000	13.619.350	84.342.746	332.441.163

7

Sec. do Estado da Administração

PORTARIANº 11776/SEAD 05 DE NOVEMBRO DE 2007.

O COORDENADOR DASECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e conforme consta o Ofício nº 4190/07/GAB/SEDUC,

RESOLVE:

Conceder de acordo com o artigo 92 da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, o Adicional por Serviços Extraordinários, aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Estado da Educação, referente ao mês de setembro/2007.

ORD	NOME	MATRÍCULA	HS.
1.	ALBA PATRICIA G. CORREIA	300023269	38
2.	AMAURY MORAES DE O. JUNIOR	300046416	38
3.	LUANNA OLIVEIRA FREITAS	300026192	30
4.	WALTEIR CHAVES COSTA	300006163	38

NADELSON DE CARVALHO
Coordenador da Secretaria de Estado
da Administração

PORTARIA Nº 11777 /SEAD 05 DE NOVEMBRO DE 2007.

O COORDENADOR DASECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e conforme consta o Ofício nº 4190/07-GAB/SEDUC,

RESOLVE:

Conceder de acordo com o Artigo 74 da Lei nº 8.112/90, e cabendo as despesas ao Estado, de acordo com a Cláusula terceira, item 3.3, do Convênio nº 006 de 22.5.2002, o Adicional de Serviços Extraordinários, a servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal em extinção do ex-Território Federal de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação, referente ao mês de setembro/2007.

ORD	NOME	MATRÍCULA	HS.
1	ELIELZ REIS DA SILVA	300036972	38

NADELSON DE CARVALHO
Coordenador da Secretaria de Estado
da Administração

PORTARIA Nº 11779 /SEAD 05 DE NOVEMBRO DE 2007.

O COORDENADOR DASECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e conforme consta o Ofício nº 4239/07-GAB/SEDUC,

RESOLVE:

Conceder de acordo com o Artigo 74 da Lei nº 8.112/90, e cabendo as despesas ao Estado, de acordo com a Cláusula terceira, item 3.3, do Convênio nº 006 de 22.5.2002, o Adicional de Serviços Extraordinários, aos servidores abaixo relacionado, pertencente ao Quadro de Pessoal em extinção do ex-Território Federal de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação, referente ao mês de agosto/2007.

ORD	NOME	MATRÍCULA	HS.
1.	RAIMUNDA VIEIRA DA CUNHA	700866	40

NADELSON DE CARVALHO
Coordenador da Secretaria de Estado
da Administração

PORTARIA Nº 11780 /SEAD 05 DE NOVEMBRO DE 2007.

O COORDENADOR DASECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e conforme consta o Ofício nº 4239/07-GAB/SEDUC,

RESOLVE:

Conceder de acordo com o artigo 92 da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, o Adicional por Serviços Extraordinários, a servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria de Estado da Educação, referente ao mês de julho/2007.

ORD.	NOME	MATRÍCULA	HS
1.	YARA COUTO FERRAZ	300027006	20

NADELSON DE CARVALHO
Coordenador da Secretaria de Estado da Administração

PORTARIANº 11781 /SEAD 05 DE NOVEMBRO DE 2007.

O COORDENADOR DASECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e conforme consta o Ofício nº 4684/GGRH/SESAU/2007 e Ofício nº 2516/GAD/GAB/HBAP/2007,

RESOLVE:

Conceder de acordo com o Artigo 92, Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, o Adicional por Serviços Extraordinários, aos servidores abaixo relacionados, lotados no Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro, referente ao mês de setembro/2007.

ORD	NOME	MATRÍCULA	HORAS
1	PEDRO LUIZ R. IANKOWSKI	300001372/73	44
2	ALVARO MOREIRA ROMERO	300060722	44
3	CELIO FRANCO	300028667/28668	44

NADELSON DE CARVALHO
Coordenador da Secretaria de Estado
da Administração

PORTARIA Nº 11782 /SEAD 05 DE NOVEMBRO DE 2007.

O COORDENADOR DASECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e conforme consta o Ofício nº 4670/GGRH/SESAU/2007 e Ofício nº 2580/GAD/GAB/HBAP/2007,

RESOLVE:

Conceder de acordo com o Artigo 92, Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, o Adicional por Serviços Extraordinários, ao servidor abaixo relacionado, lotado no Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro, referente ao mês de agosto/2007.

ORD	NOME	MATRÍCULA	HORAS
1	RODOLFO LUIS KORTE	300064296	24

NADELSON DE CARVALHO
Coordenador da Secretaria de Estado
da Administração

PORTARIANº 11783/SEAD 05 DE NOVEMBRO DE 2007.

O COORDENADOR DASECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e conforme consta o Memorando nº 073/ECP/SEAD/2007,

RESOLVE:

Conceder de acordo com o artigo 92 da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, o Adicional por Serviços Extraordinários, aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Estado da Educação, referente ao mês de outubro/2007.

ORD	NOME	MATRÍCULA	HORAS
1.	ALDENIR VARGAS V. E SILVA	300014782	40
2.	ALICE Mª PINTO DE SÁ	300015087	40
3.	CRISTOVAO SILVA COLARES	300014874	40
4.	DARCY SALES VIEIRA	300044092	40
5.	ECILEIDE GOMES SILVA	300014875	40
6.	FATIMA MORAES O FONSECA	300001810	40
7.	INES GUIMARAES D. DA SILVA	300015694	40
8.	JUCILENE BRAGA DE SOUZA	300043897	40
9.	JULIA MENDES DE SOUZA	300046348	36
10.	LIBERDADE NOGUEIRA DOS SANTOS	300008985	38
11.	Mª DA C. AMORIM DOS PASSOS	300043676	40
12.	Mª ELIZABETH DE C. DA SILVA	300015038	40
13.	Mª DA CONCEIÇÃO DE S. C. JEZINI	300014934	40
14.	Mª DE FATIMA DE SOUZA	300043927	40
15.	Mª FRANCISCO BRITO	300014788	40
16.	Mª HELENAP. DE OLIVEIRA	300044311	40
17.	Mª SUELY P. DOS SANTOS	300009804	40
18.	MARLY MARTINS SOUSA	300015037	40
19.	PETRONILIA ALVES PEREIRA	300004250	40
20.	VALDECIA RAUJO DOS SANTOS	300043530	40

NADELSON DE CARVALHO
Coordenador da Secretaria de Estado
da Administração

PORTARIA Nº 11784 /SEAD 05 DE NOVEMBRO DE 2007.

O COORDENADOR DASECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e conforme consta o Memorando nº 073/ECP/SEAD/2007,

RESOLVE:

Conceder de acordo com o Artigo 92, Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, o Adicional por Serviços Extraordinários, aos servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotados na Secretaria de Estado da Administração, referente ao mês de outubro/2007.

ORD	NOME	MATRÍCULA	HORAS
1.	ADONAI FERREIRA DE DEUS	300014782	40
2.	ELIANE ASSIS NUNES	300043713	40
3.	FILOMENA PATRICIA F. BUSSON	300034257	40
4.	GIANETT Mª PEREIRA DA SILVA	300034335	40

NADELSON DE CARVALHO
Coordenador da Secretaria de Estado
da Administração

PORTARIA Nº 11785 /SEAD 05 DE NOVEMBRO DE 2007.

O COORDENADOR DASECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e conforme consta o Memorando nº 073/ECP/SEAD/2007,

RESOLVE:

Conceder de acordo com o Artigo 74 da Lei nº 8.112/90, e cabendo as despesas ao Estado, de acordo com a Cláusula terceira, item 3.3, do Convênio nº 006 de 22.5.2002, o Adicional de Serviços Extraordinários, aos servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro de Pessoal em extinção do ex-Território Federal de Rondônia, lotados na Secretaria de Estado da Administração, referente ao mês de outubro/2007.

ORD NOME	MATRÍCULA	HORAS
1. ARNALDO FERREIRA LIMA	300061231	40
2. FRANCISCO ALEXANDRE ALVES	300036276	38
3. JOSE RIBAMAR P. DE OLIVEIRA	300055769	36
4. Mª D.C. BATISTA VARGAS	300000587	40
5. Mª DA PENHA R. DOS SANTOS	300062245	40
6. MARILIA ALENCAR DE OLIVEIRA	300031061	40
7. NUBIA DE SÁ ANDRADE	300031059	40
8. OTO NELSON DA S. CAVALCANTE	300000439	40
9. OZIOSMUNDO DE JESUS	300000143	40
10. PALMIRA FERREIRA CAMPOS	300031056	40

NADELSON DE CARVALHO

Coordenador da Secretaria de Estado
da Administração

PORTARIANº 11786/SEAD 05 DE NOVEMBRO DE 2007.

O COORDENADOR DASECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e conforme consta o Ofício nº 4688/GGRH/SESAU/2007 e Ofício nº 334/GAB/CEMETRON/2007,

RESOLVE:

Conceder de acordo com o Artigo 92, Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, o Adicional por Serviços Extraordinários, aos servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotados no Centro de Medicina Tropical de Rondônia, referente ao mês de agosto/2007.

ORD NOME	MATRÍCULA	HS.
----------	-----------	-----

1. ADNACI MORAES CARDOSO	300028218	36
2. ANA LÚCIA TELES	300021897	44
3. DORALICE LOBATO ALVES	300064176	36
4. DILCEIA ALVES DE SOUZA	300063909	36
5. ELIZABETE ALVES NUNES DA SILVA	300040921	44
6. FRANCISCA DE AGUIAR PEREIRA	300004617	36
7. FÉLIX COELHO DE LIMA	300028509	36
8. LUCILEIA DIAS CAMARÃO	300028398	36
9. LUZANIRA DA COSTA MORAIS	300053403	44
10. LUCENILDO SILVA DA COSTA	300053570	36
11. MARIA GORETE SANTANA SOUZA	300046701	24
12. MARIA DE OLIVEIRA RAMOS	300023040	44
13. MAILENE DE BRITO	300040939	36
14. MERCI CRUZ	300043898	36
15. MIRIAM DE LOURDES VIEIRA SALGUEIRO	300028230	44
16. MIRIAN JORGE SANTOS	300044606	36
17. MARTA MARTINS	300039777	36
18. NOEMIA MENEZES DE SANTANA	300053725	36
19. NORMELINDO FONTINELIS COSTA	300062751	36
20. ODINEIA CARVALHO PIMENTEL	300053595	36
21. ORLANDINA DA SILVA ARAÚJO	300001429	36
22. QUITERIA MARIA CAVALCANTE	300044279	36
23. RAQUEL NOVAES SOUSA	300038938	36
24. ROSANE LISBOA MODESTO	300040995	36
25. TÂNIA CRISTINA DE MORAIS MATHIAS	300017468	36
26. TECLA CHEFRE DA SILVA	300062755	36
27. VERA LÚCIA CAVALCANTE DE OLIVEIRA	300046715	36
28. VILSON PREVE PEIXER	300053475	36
29. VANDERLINDA BEZERRA DA SILVA	300043974	36
30. VAGNESSON SOUZA DO NASCIMENTO	300057561	44
31. WILSON DA COSTA GONÇALVES	300039665	36

NADELSON DE CARVALHO

Coordenador da Secretaria de Estado
da Administração

PORTARIANº 11787/SEAD 05 DE NOVEMBRO DE 2007.

O COORDENADOR DASECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e conforme consta o Ofício nº 4688/GGRH/SESAU/2007 e Ofício nº 334/GAB/CEMETRON/2007,

RESOLVE:

Conceder de acordo com o Artigo 74 da Lei nº 8.112/90, e cabendo as despesas ao Estado, de acordo com a Cláusula terceira, item 3.3, do Convênio nº 006 de 22.5.2002, o Adicional de Serviços Extraordinários, as servidoras abaixo relacionadas, pertencentes ao Quadro de Pessoal em extinção do ex-Território Federal de Rondônia, lotadas no Centro de Medicina Tropical de Rondônia, referente ao mês de agosto/2007.

Ord	Nome	Matrícula	HS.
1	IRENE SHOKNESS DE SOUZA	300037266	44
2	FRANCISCA FERREIRA DOS SANTOS	300037263	36
3	JOCINELIA GUEDES GUARIBANO	300037269	36

NADELSON DE CARVALHO

Coordenador da Secretaria de Estado
da Administração

PORTARIANº 11788 /SEAD 05 DE NOVEMBRO DE 2007.

O COORDENADOR DASECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e conforme consta o Ofício nº 4697/GGRH/SESAU/2007 e Ofício nº 283/GAB/CEMETRON/2007,

RESOLVE:

Conceder de acordo com o Artigo 92, Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, o Adicional por Serviços Extraordinários, aos servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotados no Centro de Medicina Tropical de Rondônia, referente ao mês de setembro/2007.

ORD	NOME	MATRÍCULA	HORAS
1	ADNACI MORAES CARDOSO	300028218	36
2	ANA LÚCIA TELES	300021897	36
3	DILCEIA ALVES DE SOUZA	300063909	36
4	ELIZABETE ALVES NUNES DA SILVA	300040921	36
5	FRANCISCA DE AGUIAR PEREIRA	300004617	36
6	LUZANIRA DA COSTA MORAIS	300053403	36
7	MARIA DE OLIVEIRA RAMOS	300023040	44
8	MIRIAM DE LOURDES VIEIRA SALGUEIRO	300028230	36
9	MARTA MARTINS	300039777	36
10	MAGNA COVRE FERREIRA GOMES	300039776	24
11	RODOLFO PEREIRA	300040996	36
12	VILSON PREVE PEIXER	300053475	44
13	VAGNESSON SOUZA DO NASCIMENTO	300057561	44

NADELSON DE CARVALHO

Coordenador da Secretaria de Estado da
Administração

PORTARIA Nº 11789 /SEAD 05 DE NOVEMBRO DE 2007.

O COORDENADOR DASECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e conforme consta o Ofício nº 4697/GGRH/SESAU/2007 e Ofício nº 283/GAB/CEMETRON/2007,

RESOLVE:

Conceder de acordo com o Artigo 74 da Lei nº 8.112/90, e cabendo as despesas ao Estado, de acordo com a Cláusula terceira, item 3.3, do Convênio nº 006 de 22.5.2002, o Adicional de Serviços Extraordinários, a servidoras abaixo relacionadas, pertencentes ao Quadro de Pessoal em extinção do ex-Território Federal de Rondônia, lotada no Centro de Medicina Tropical de Rondônia, referente ao mês de setembro/2007.

Ord	Nome	Matrícula	HS.
1	FRANCISCA FERREIRA DOS SANTOS	300037263	36

NADELSON DE CARVALHO

Coordenador da Secretaria de Estado da
Administração

PORTARIANº 11790/SEAD 05 DE NOVEMBRO DE 2007.

O COORDENADOR DASECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e conforme consta o Ofício nº 4653/GGRH/SESAU/2007,

RESOLVE:

Conceder de acordo com o artigo 92 da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, o Adicional por Serviços Extraordinários, a servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria de Estado da Saúde, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, referente ao mês de outubro/2007.

ORD NOME	MATRÍCULA	HORAS
1 Mª DO CARMO PRADO	300053324	42

NADELSON DE CARVALHO

Coordenador da Secretaria de Estado da
Administração

PORTARIANº 11791/SEAD 05 DE NOVEMBRO DE 2007.

O COORDENADOR DASECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e conforme consta o Ofício nº 4654/GGRH/SESAU/2007,

RESOLVE:

Conceder de acordo com o artigo 92 da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, o Adicional por Serviços Extraordinários, aos servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotados na Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia, referente ao mês de setembro/2007.

ORD	NOME	MATRÍCULA	HS.
1	CILENE RODRIGUES SAMPAIO	300017113	8:40
2	MARIA GOMES PANTOJA	300017108	24:10
3	MARILU DIVINA DOS SANTOS	300018097	5:00
4	ELIANE DE ARAUJO ROBERTO	300044390	24:10
5	RITA BRITO DE LIMA	300004147	13:40
6	JOSE DA SILVA OLIVEIRA	300004101	24:50
7	JEORGETH DA COSTA FREITAS	300017514	9:00
8	NADIR BEZERRA DE SOUZA	300017073	5:00
9	NEIDE PARADA NOVOA	300017106	6:00
10	Mª DO PERPETUO S. S. BRANDAO SAIFE	300044605	4:00
11	Mª KADIA SARAIVA DOS SANTOS	300053493	5:00
12	MARCIA REGINA URUZZI M. GUZMAN	300017198/99	5:40
13	ELIUDE HENRIQUE DA SILVA	300044586	4:40
14	AURINA Mª PEREIRA DE SOUZA	300017217	8:40

NADELSON DE CARVALHO

Coordenador da Secretaria de Estado da
Administração

PORTARIA Nº 11792 /SEAD 05 DE NOVEMBRO DE 2007.

O COORDENADOR DASECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e conforme consta o Ofício nº 4654/GGRH/SESAU/2007,

RESOLVE:

Conceder de acordo com o Artigo 74 da Lei nº 8.112/90, e cabendo as despesas ao Estado, de acordo com a Cláusula terceira, item 3.3, do Convênio nº 006 de 22.5.2002, o Adicional de Serviços Extraordinários, a servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal em extinção do ex-Território Federal de Rondônia, lotada na Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia, referente ao mês de setembro/2007.

ORD	NOME	MATRÍCULA	HS.
1	ARCELIA DE SOUZA SERRA	300060863	8:40

NADELSON DE CARVALHO

Coordenador da Secretaria de Estado da Administração

PORTARIA Nº 11793/SEAD 05 DE NOVEMBRO DE 2007.

O COORDENADOR DASECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e conforme consta o Ofício nº 4651/GGRH/SESAU/2007 e Memo. nº 228/DIJUR/SESAU,

RESOLVE:

Conceder de acordo com o Artigo 92, Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, o Adicional por Serviços Extraordinários, aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Estado da Saúde, referente ao mês de outubro/2007.

ORD	NOME	MATRÍCULA	HS.
1	HEDOMAR MOREIRA DE SÁ	300043901	44
2	ROSINEIDE KEMPIM	300062760	44

NADELSON DE CARVALHO

Coordenador da Secretaria de Estado da Administração

PORTARIA Nº 11794 /SEAD 05 DE NOVEMBRO DE 2007.

O COORDENADOR DASECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e conforme consta o Ofício nº 2844/SRH/GAF/FASER,

RESOLVE:

Conceder de acordo com o Artigo 92, Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, o Adicional por Serviços Extraordinários, aos servidores abaixo relacionados, lotados na Fundação de Assistência Social do Estado de Rondônia –FASER, referente ao mês de setembro/2007.

ORD	NOME	MATRÍCULA	HORAS
1	ADEMAR CUSTÓDIO FERREIRA	300031364	40
2	SARA DOS SANTOS PEREIRA	300010872	40

NADELSON DE CARVALHO

Coordenador da Secretaria de Estado da Administração

PORTARIA Nº 11795 /SEAD 05 DE NOVEMBRO DE 2007.

O COORDENADOR DASECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e conforme consta o Ofício nº 2844/SRH/GAF/FASER,

RESOLVE:

Conceder de acordo com o Artigo 74 da Lei nº 8.112/90, e cabendo as despesas ao Estado, de acordo com a Cláusula terceira, item 3.3, do Convênio nº 006 de 22.5.2002, o Adicional de Serviços Extraordinários, aos servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro de Pessoal em extinção do ex-Território Federal de Rondônia, lotados na Fundação de Assistência Social do Estado de Rondônia – FASER, referente ao mês de agosto/2007.

ORD	NOME	MATRÍCULA	HORAS
1	ISMAEL FERRAZ DE OLIVEIRA	0693713	40
2	MARILUCIA ALMEIDA RODRIGUES	0695211	40

NADELSON DE CARVALHO

Coordenador da Secretaria de Estado da Administração

PORTARIA Nº 11796 /SEAD 05 DE NOVEMBRO DE 2007.

O COORDENADOR DASECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e conforme consta o Ofício nº 4571/GGRH/SESAU/2007 e Ofícios nº 734, 735/GAB/POC/2007,

RESOLVE:

Conceder de acordo com o Artigo 92, Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, o Adicional por Serviços Extraordinários, ao servidor abaixo relacionado, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Saúde/POC, referente ao mês de setembro/2007.

ORD	NOME	MATRÍCULA	HORAS
1	RUBENS FERREIRA CABRAL	300004160	44
2	CONCEIÇÃO DE MARIA SANTOS ABREU	300022326	44
3	HELENICE MESQUITA BARBOSA	300002491	44
4	FERNANDO FERREIRA DE SOUZA	300003487	44
5	VALDIR SILVA PIMENTEL	300057509	44

NADELSON DE CARVALHO

Coordenador da Secretaria de Estado da Administração

PORTARIA Nº 11866 /SEAD 07 DE NOVEMBRO DE 2007.

O COORDENADOR DASECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, com base na Lei Complementar nº 1068, de 19.4.2002, com nova redação dada pela 1089/2002, e conforme consta o Requerimento/2007,

RESOLVE:

CONCEDER, a partir de 2.7.2007, a Gratificação de Atividade Específica, a servidora AGAR CARDOSO DE LIMA, Assistente Técnico, Matrícula

nº 300055600, lotada na Secretaria de Estado da Agricultura, Produção e do Desenvolvimento Econômico e Social.

NADELSON DE CARVALHO

Coordenador da Secretaria de Estado da Administração

PORTARIA Nº 11867 /SEAD 07 DE NOVEMBRO DE 2007.

O COORDENADOR DASECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, com base na Lei Complementar nº 1068, de 19.4.2002, com nova redação dada pela 1089/2002, e conforme consta o Requerimento/2007,

RESOLVE:

CONCEDER, a partir de 2.7.2007, a Gratificação de Atividade Específica, a servidora TIARA CAROLINA PIN BEIRIGO, Assistente Técnico, Matrícula nº 300070198, lotada na Secretaria de Estado da Agricultura, Produção e do Desenvolvimento Econômico e Social.

NADELSON DE CARVALHO

Coordenador da Secretaria de Estado da Administração

PORTARIA Nº 11868 /SEAD 07 DE NOVEMBRO DE 2007.

O COORDENADOR DASECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, com base na Lei Complementar nº 1068, de 19.4.2002, com nova redação dada pela 1089/2002, e conforme consta o Requerimento/2007,

RESOLVE:

CONCEDER, a partir de 2.7.2007, a Gratificação de Atividade Específica, a servidora LIDIANE CARDOSO VIANA, Assessor, Matrícula nº 300066236, lotada na Secretaria de Estado da Agricultura, Produção e do Desenvolvimento Econômico e Social.

NADELSON DE CARVALHO

Coordenador da Secretaria de Estado da Administração

PORTARIA Nº 11869 /SEAD 07 DE NOVEMBRO DE 2007.

O COORDENADOR DASECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, com base na Lei Complementar nº 1068, de 19.4.2002, com nova redação dada pela 1089/2002, e conforme consta o Requerimento/2007,

RESOLVE:

CONCEDER, a partir de 2.7.2007, a Gratificação de Atividade Específica, a servidora CLEMAIR DE FATIMA DE FATIMA W. TEIXEIRA, Técnico em Previdência, Matrícula nº 300059445, lotada na Secretaria de Estado da Agricultura, Produção e do Desenvolvimento Econômico e Social.

NADELSON DE CARVALHO

Coordenador da Secretaria de Estado da Administração

PORTARIA Nº 11870 /SEAD 07 DE NOVEMBRO DE 2007.

O COORDENADOR DASECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, com base na Lei Complementar nº 1068, de 19.4.2002, com nova redação dada pela 1089/2002, e conforme consta o Requerimento/2007,

R E S O L V E :

CONCEDER, a partir de 2.7.2007, a Gratificação de Atividade Específica, a servidora ANGELA MARIA DIAS VASCONCELOS, Assistente Técnico, Matrícula nº 300070351, lotada na Secretaria de Estado da Agricultura, Produção e do Desenvolvimento Econômico e Social.

NADELSON DE CARVALHO

Coordenador da Secretaria de Estado da Administração

PORTARIANº 11871 /SEAD 07 DE NOVEMBRO DE 2007.

O COORDENADOR DASECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, com base na Lei Complementar nº 1068, de 19.4.2002, com nova redação dada pela 1089/2002, e conforme consta o Requerimento/2007,

R E S O L V E :

CONCEDER, a partir de 2.7.2007, a Gratificação de Atividade Específica, a servidora MARIA SALETE MARCONDES DOS SANTOS, Assistente Técnico, Matrícula nº 300055596, lotada na Secretaria de Estado da Agricultura, Produção e do Desenvolvimento Econômico e Social.

NADELSON DE CARVALHO

Coordenador da Secretaria de Estado da Administração

PORTARIANº 11872 /SEAD 07 DE NOVEMBRO DE 2007.

O COORDENADOR DASECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, com base na Lei Complementar nº 1068, de 19.4.2002, com nova redação dada pela 1089/2002, e conforme consta o Requerimento/2007,

R E S O L V E :

CONCEDER, a partir de 2.7.2007, a Gratificação de Atividade Específica, a servidora DIRLETE RODRIGUES DOS SANTOS, Assistente Técnico, Matrícula nº 300050990, lotada na Secretaria de Estado da Agricultura, Produção e do Desenvolvimento Econômico e Social.

NADELSON DE CARVALHO

Coordenador da Secretaria de Estado da Administração

PORTARIANº 11873 /SEAD 07 DE NOVEMBRO DE 2007.

O COORDENADOR DASECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de

14.12.2005, com base na Lei Complementar nº 1068, de 19.4.2002, com nova redação dada pela 1089/2002, e conforme consta o Requerimento/2007,

R E S O L V E :

CONCEDER, a partir de 2.7.2007, a Gratificação de Atividade Específica, a servidora LUCIANA LOURES DE MELO, Assistente Técnico, Matrícula nº 300069277, lotada na Secretaria de Estado da Agricultura, Produção e do Desenvolvimento Econômico e Social.

NADELSON DE CARVALHO

Coordenador da Secretaria de Estado da Administração

PORTARIA Nº 11874 /SEAD 07 DE NOVEMBRO DE 2007.

O COORDENADOR DASECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, com base na Lei Complementar nº 1068, de 19.4.2002, com nova redação dada pela 1089/2002, e conforme consta o Requerimento/2007,

R E S O L V E :

CONCEDER, a partir de 2.7.2007, a Gratificação de Atividade Específica, a servidora JULIANA GRACIELE STEMPNIK, Assistente Técnico, Matrícula nº 300068414, lotada na Secretaria de Estado da Agricultura, Produção e do Desenvolvimento Econômico e Social.

NADELSON DE CARVALHO

Coordenador da Secretaria de Estado da Administração

PORTARIA Nº 11875 /SEAD 07 DE NOVEMBRO DE 2007.

O COORDENADOR DASECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, com base na Lei Complementar nº 1068, de 19.4.2002, com nova redação dada pela 1089/2002, e conforme consta o Requerimento/2007,

R E S O L V E :

CONCEDER, a partir de 2.7.2007, a Gratificação de Atividade Específica, a servidora EDJANE MARQUES BEZERRA, Assistente Técnico, Matrícula nº 300070483, lotada na Secretaria de Estado da Agricultura, Produção e do Desenvolvimento Econômico e Social.

NADELSON DE CARVALHO

Coordenador da Secretaria de Estado da Administração

PORTARIANº 11876 /SEAD 07 DE NOVEMBRO DE 2007.

O COORDENADOR DASECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, com base na Lei Complementar nº 1068, de 19.4.2002, com nova redação dada pela 1089/2002, e conforme consta o Requerimento/2007,

R E S O L V E :

CONCEDER, a partir de 2.7.2007, a Gratificação de Atividade Específica, a servidora KATIA MARIA

DOS SANTOS S. MENEZES, Executor Projeto, Matrícula nº 300064302, lotada na Secretaria de Estado da Agricultura, Produção e do Desenvolvimento Econômico e Social.

NADELSON DE CARVALHO

Coordenador da Secretaria de Estado da Administração

PORTARIANº 11877 /SEAD 07 DE NOVEMBRO DE 2007.

O COORDENADOR DASECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, com base na Lei Complementar nº 1068, de 19.4.2002, com nova redação dada pela 1089/2002, e conforme consta o Requerimento/2007,

R E S O L V E :

CONCEDER, a partir de 2.7.2007, a Gratificação de Atividade Específica, a servidora ELIANE CRISTINA LEÃO, Executor Projeto, Matrícula nº 300046745, lotada na Secretaria de Estado da Agricultura, Produção e do Desenvolvimento Econômico e Social.

NADELSON DE CARVALHO

Coordenador da Secretaria de Estado da Administração

PORTARIANº 11878 /SEAD 07 DE NOVEMBRO DE 2007.

O COORDENADOR DASECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, com base na Lei Complementar nº 1068, de 19.4.2002, com nova redação dada pela 1089/2002, e conforme consta o Requerimento/2007,

R E S O L V E :

CONCEDER, a partir de 2.7.2007, a Gratificação de Atividade Específica, a servidora CLIO FRANCA, Agente Administrativo, Matrícula nº 300034409, lotada na Secretaria de Estado da Agricultura, Produção e do Desenvolvimento Econômico e Social.

NADELSON DE CARVALHO

Coordenador da Secretaria de Estado da Administração

PORTARIANº 11879 /SEAD 07 DE NOVEMBRO DE 2007.

O COORDENADOR DASECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, com base na Lei Complementar nº 1068, de 19.4.2002, com nova redação dada pela 1089/2002, e conforme consta o Requerimento/2007,

R E S O L V E :

CONCEDER, a partir de 23.8.2007, a Gratificação de Atividade Específica, ao servidor MILTON MESSIAS DOS SANTOS, Gerente, Matrícula nº 300065945, lotado na Secretaria de Estado da Agricultura, Produção e do Desenvolvimento Econômico e Social.

NADELSON DE CARVALHO

Coordenador da Secretaria de Estado da Administração

PORTARIA Nº 11880/SEAD 07 DE NOVEMBRO DE 2007.

O COORDENADOR DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, com base na Lei Complementar nº 1068, de 19.4.2002, com nova redação dada pela 1089/2002, e conforme consta o Processo nº 2201/13337/07,

RESOLVE:

CONCEDER, a partir de 2.7.2007, a Gratificação de Atividade Específica, ao servidor MARCO ANTONIO PETISCO, Secretário de Estado, Matrícula nº 300044901, lotado na Secretaria de Estado da Agricultura, Produção e do Desenvolvimento Econômico e Social.

NADELSON DE CARVALHO

Coordenador da Secretaria de Estado da Administração

PORTARIA Nº 11881 /SEAD 07 DE NOVEMBRO DE 2007.

O COORDENADOR DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, com base na Lei Complementar nº 1068, de 19.4.2002, com nova redação dada pela 1089/2002, e conforme consta o Requerimento/2007,

RESOLVE:

CONCEDER, a partir de 3.10.2007, a Gratificação de Atividade Específica, ao servidor SERGIO OLIMPIO IVO ALBUQUERQUE, Administrador, Matrícula nº 300001837, lotado na Secretaria de Estado da Agricultura, Produção e do Desenvolvimento Econômico e Social.

NADELSON DE CARVALHO

Coordenador da Secretaria de Estado da Administração

PORTARIA Nº 11882 /SEAD 07 DE NOVEMBRO DE 2007.

O COORDENADOR DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005,

RESOLVE

Retificar, os Termos da Portaria nº 10141/SEAD de 14.9.2007 que Concedeu com fundamento no Artigo 192 da CLT, o Adicional de Insalubridade no Grau Máximo de 40% (quarenta por cento) sobre o salário mínimo nacional, a servidora EUNICE RIBEIRO SALOMÃO TAUMATURGO, Auxiliar em Enfermagem, Matrícula nº 300022476, lotada no Núcleo de Serviço Social/Clinica Ortopédica, do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro/HBAP.

Onde se Lê : lotada no Núcleo de Serviço Social/Clinica Ortopédica, do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro/HBAP

Leia-se: lotada no CCIH, do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro/HBAP.

NADELSON DE CARVALHO

Coordenador da Secretaria de Estado da

Administração

PORTARIA Nº 11883 /SEAD 07 DE NOVEMBRO DE 2007.

O COORDENADOR DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e conforme consta no Laudo e Ofício nº 313/HRE/2007,

RESOLVE

Conceder com fundamento no Artigo 192 da CLT, o Adicional de Insalubridade no Grau Máximo de 40% (quarenta por cento) sobre o salário mínimo nacional, ao servidor CARLOS ROBERTO SANTOS DE AZEVEDO, Médico, Matrícula nº 300068902, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado no Setor Médico, do Hospital Regional/SESAU/Extrema.

Os efeitos financeiros decorrentes desta Portaria, reger-se-ão no período de 11.4.2007 a 5.1.2008, com fulcro no art. 3º, III da Lei 1067/02 e artigos 7º e 8º da Lei nº 1068/02.

NADELSON DE CARVALHO

Coordenador da Secretaria de Estado da Administração

PORTARIA Nº 11884 /SEAD 07 DE NOVEMBRO DE 2007.

O COORDENADOR DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e conforme consta no Laudo e Ofício nº 313/HRE/2007,

RESOLVE

Conceder com fundamento no Artigo 192 da CLT, o Adicional de Insalubridade no Grau Máximo de 40% (quarenta por cento) sobre o salário mínimo nacional, ao servidor EDVALDO AMORIM DE SOUSA, Médico, Matrícula nº 300069538, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado no Setor Médico, do Hospital Regional/SESAU/Extrema.

Os efeitos financeiros decorrentes desta Portaria, reger-se-ão no período de 1.6.2007 a 5.1.2008, com fulcro no art. 3º, III da Lei 1067/02 e artigos 7º e 8º da Lei nº 1068/02.

NADELSON DE CARVALHO

Coordenador da Secretaria de Estado da Administração

PORTARIA Nº 11885 /SEAD 07 DE NOVEMBRO DE 2007.

O COORDENADOR DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e conforme consta no Laudo e Ofício nº 313/HRE/2007,

RESOLVE

Conceder com fundamento no Artigo 192 da CLT, o Adicional de Insalubridade no Grau Máximo de 40% (quarenta por cento) sobre o salário mínimo nacional, a servidora MARLENE APARECIDA AVANSI, Médico, Matrícula nº 300069349, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado no Setor Médico, do

Hospital Regional/SESAU/Extrema.

Os efeitos financeiros decorrentes desta Portaria, reger-se-ão no período de 8.5.2007 a 5.1.2008, com fulcro no art. 3º, III da Lei 1067/02 e artigos 7º e 8º da Lei nº 1068/02.

NADELSON DE CARVALHO

Coordenador da Secretaria de Estado da Administração

PORTARIA Nº 11886 /SEAD 07 DE NOVEMBRO DE 2007.

O COORDENADOR DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e conforme consta no Laudo e Ofício nº 313/HRE/2007,

RESOLVE

Conceder com fundamento no Artigo 192 da CLT, o Adicional de Insalubridade no Grau Máximo de 40% (quarenta por cento) sobre o salário mínimo nacional, as servidoras abaixo relacionadas, pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotadas no Setor de Enfermagem, do Hospital Regional/SESAU/Extrema.

NOME	MATRÍCULA	CARGO
ALONCELIA SOARES BARBOSA	300068939	TEC.ENFERMAGEM
LEUDILENE VIANA DE ALMEIDA	300068946	TEC.ENFERMAGEM

Os efeitos financeiros decorrentes desta Portaria, reger-se-ão no período de 21.4.2007 a 5.1.2008, com fulcro no art. 3º, III da Lei 1067/02 e artigos 7º e 8º da Lei nº 1068/02.

NADELSON DE CARVALHO

Coordenador da Secretaria de Estado da Administração

PORTARIA Nº 11887 /SEAD 07 DE NOVEMBRO DE 2007.

O COORDENADOR DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e conforme consta no Laudo e Ofício nº 313/HRE/2007,

RESOLVE

Conceder com fundamento no Artigo 192 da CLT, o Adicional de Insalubridade no Grau Máximo de 40% (quarenta por cento) sobre o salário mínimo nacional, ao servidor ALTAIR CANDIDO MENDES DE SOUZA, Técnico em Enfermagem, Matrícula nº 300069340, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado no Setor de Enfermagem, do Hospital Regional/SESAU/Extrema.

Os efeitos financeiros decorrentes desta Portaria, reger-se-ão no período de 4.5.2007 a 5.1.2008, com fulcro no art. 3º, III da Lei 1067/02 e artigos 7º e 8º da Lei nº 1068/02.

NADELSON DE CARVALHO

Coordenador da Secretaria de Estado da Administração

PORTARIA Nº 11888 /SEAD 07 DE NOVEMBRO DE 2007.

O COORDENADOR DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e conforme consta no Laudo e Ofício

nº 313/HRE/2007,

RESOLVE

Conceder com fundamento no Artigo 192 da CLT, o Adicional de Insalubridade no Grau Máximo de 40% (quarenta por cento) sobre o salário mínimo nacional, aos servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotados no Setor de Enfermagem, do Hospital Regional/SESAU/Extrema.

NOME	MATRÍCULA	CARGO
ANDREI DE SOUZA COELHO	300068658	TEC.ENFERMAGEM
GENADIR OLÍVIA COLLA	300068620	TEC.ENFERMAGEM
LUZILENE APARECIDA PENHA	300068624	TEC.ENFERMAGEM

Os efeitos financeiros decorrentes desta Portaria, reger-se-ão no período de 27.3.2007 a 5.1.2008, com fulcro no art. 3º, III da Lei 1067/02 e artigos 7º e 8º da Lei nº 1068/02.

NADELSON DE CARVALHO

Coordenador da Secretaria de Estado da Administração

PORTARIANº11889/SEAD 07 DE NOVEMBRO DE 2007.

O COORDENADOR DASECRETARIADE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e conforme consta no Laudo e Ofício nº 313/HRE/2007,

RESOLVE

Conceder com fundamento no Artigo 192 da CLT, o Adicional de Insalubridade no Grau Máximo de 40% (quarenta por cento) sobre o salário mínimo nacional, ao servidor ANTONIO MARCOS DE SOUZA NÓBREGA, Técnico em Enfermagem, Matrícula nº 300068671, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado no Setor de Enfermagem, do Hospital Regional/SESAU/Extrema.

Os efeitos financeiros decorrentes desta Portaria, reger-se-ão no período de 4.4.2007 a 5.1.2008, com fulcro no art. 3º, III da Lei 1067/02 e artigos 7º e 8º da Lei nº 1068/02.

NADELSON DE CARVALHO

Coordenador da Secretaria de Estado da Administração

PORTARIANº 11890 /SEAD 07 DE NOVEMBRO DE 2007.

O COORDENADOR DASECRETARIADE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e conforme consta no Laudo e Ofício nº 313/HRE/2007,

RESOLVE

Conceder com fundamento no Artigo 192 da CLT, o Adicional de Insalubridade no Grau Máximo de 40% (quarenta por cento) sobre o salário mínimo nacional, aos servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotados no Setor de Enfermagem, do Hospital Regional/SESAU/Extrema.

NOME	MATRÍCULA	CARGO
GEILDAALVES BARROSO	300069352	TEC.ENFERMAGEM
ROMES MAMEDE BASTOS	300069350	ENFERMEIRO

Os efeitos financeiros decorrentes desta Portaria, reger-se-ão no período de 9.5.2007 a 5.1.2008, com fulcro no art. 3º, III da Lei 1067/02 e artigos 7º e 8º da Lei nº 1068/02.

NADELSON DE CARVALHO

Coordenador da Secretaria de Estado da

Administração

PORTARIANº 11891/SEAD 07 DE NOVEMBRO DE 2007.

O COORDENADOR DASECRETARIADE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e conforme consta no Laudo e Ofício nº 313/HRE/2007,

RESOLVE

Conceder com fundamento no Artigo 192 da CLT, o Adicional de Insalubridade no Grau Máximo de 40% (quarenta por cento) sobre o salário mínimo nacional, a servidora GELISLAINE TEIXEIRA LIMA, Técnico em Enfermagem, Matrícula nº 300068622, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada no Setor de Enfermagem, do Hospital Regional/SESAU/Extrema.

Os efeitos financeiros decorrentes desta Portaria, reger-se-ão no período de 21.3.2007 a 5.1.2008, com fulcro no art. 3º, III da Lei 1067/02 e artigos 7º e 8º da Lei nº 1068/02.

NADELSON DE CARVALHO

Coordenador da Secretaria de Estado da Administração

PORTARIANº 11892/SEAD 07 DE NOVEMBRO DE 2007.

O COORDENADOR DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e conforme consta no Laudo e Ofício nº 313/HRE/2007,

RESOLVE

Conceder com fundamento no Artigo 192 da CLT, o Adicional de Insalubridade no Grau Máximo de 40% (quarenta por cento) sobre o salário mínimo nacional, a servidora HEVELIN SOUZA HOLANDA, Técnico em Enfermagem, Matrícula nº 300068941, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada no Setor de Enfermagem, do Hospital Regional/SESAU/Extrema.

Os efeitos financeiros decorrentes desta Portaria, reger-se-ão no período de 20.4.2007 a 5.1.2008, com fulcro no art. 3º, III da Lei 1067/02 e artigos 7º e 8º da Lei nº 1068/02.

NADELSON DE CARVALHO

Coordenador da Secretaria de Estado da Administração

PORTARIANº 11893/SEAD 07 DE NOVEMBRO DE 2007.

O COORDENADOR DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e conforme consta no Laudo e Ofício nº 313/HRE/2007,

RESOLVE

Conceder com fundamento no Artigo 192 da CLT, o Adicional de Insalubridade no Grau Máximo de 40% (quarenta por cento) sobre o salário mínimo nacional, as servidoras abaixo relacionadas, pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotadas no Setor de Enfermagem, do Hospital Regional/SESAU/Extrema.

NOME	MATRÍCULA	CARGO
IZULEIDE ALVES DA SILVA	300068682	TEC.ENFERMAGEM
JANETE RODRIGUES FLORES	300068672	TEC.ENFERMAGEM

Os efeitos financeiros decorrentes desta

Portaria, reger-se-ão no período de 3.4.2007 a 5.1.2008, com fulcro no art. 3º, III da Lei 1067/02 e artigos 7º e 8º da Lei nº 1068/02.

NADELSON DE CARVALHO

Coordenador da Secretaria de Estado da Administração

PORTARIANº 11894/SEAD 07 DE NOVEMBRO DE 2007.

O COORDENADOR DASECRETARIADE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e conforme consta no Laudo e Ofício nº 313/HRE/2007,

RESOLVE

Conceder com fundamento no Artigo 192 da CLT, o Adicional de Insalubridade no Grau Máximo de 40% (quarenta por cento) sobre o salário mínimo nacional, as servidoras abaixo relacionadas, pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotadas no Setor de Enfermagem, do Hospital Regional/SESAU/Extrema.

NOME	MATRÍCULA	CARGO
JAKELINE GONÇALVES REIS	300068943	TEC.ENFERMAGEM
MARIA CREUSA DIAS DA SILVA	300068955	TEC.ENFERMAGEM
MARIA DE FATIMA DOS S. GARCIA	300068947	TEC.ENFERMAGEM

Os efeitos financeiros decorrentes desta Portaria, reger-se-ão no período de 11.4.2007 a 5.1.2008, com fulcro no art. 3º, III da Lei 1067/02 e artigos 7º e 8º da Lei nº 1068/02.

NADELSON DE CARVALHO

Coordenador da Secretaria de Estado da Administração

PORTARIANº 11895/SEAD 07 DE NOVEMBRO DE 2007.

O COORDENADOR DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e conforme consta no Laudo e Ofício nº 313/HRE/2007,

RESOLVE

Conceder com fundamento no Artigo 192 da CLT, o Adicional de Insalubridade no Grau Máximo de 40% (quarenta por cento) sobre o salário mínimo nacional, ao servidor JOÃO PAULO DO NASCIMENTO, Técnico em Enfermagem, Matrícula nº 300068676, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado no Setor de Enfermagem, do Hospital Regional/SESAU/Extrema.

Os efeitos financeiros decorrentes desta Portaria, reger-se-ão no período de 5.4.2007 a 5.1.2008, com fulcro no art. 3º, III da Lei 1067/02 e artigos 7º e 8º da Lei nº 1068/02.

NADELSON DE CARVALHO

Coordenador da Secretaria de Estado da Administração

PORTARIANº 11896 /SEAD 07 DE NOVEMBRO DE 2007.

O COORDENADOR DASECRETARIADE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e conforme consta no Laudo e Ofício nº 313/HRE/2007,

RESOLVE

Conceder com fundamento no Artigo 192 da CLT, o Adicional de Insalubridade no Grau Máximo de 40% (quarenta por cento) sobre o salário mínimo nacional, ao servidor JORGE CARDOSO MOREIRA, Técnico em Enfermagem, Matrícula nº 300069537, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado no Setor de Enfermagem, do Hospital Regional/SESAU/Extrema.

Os efeitos financeiros decorrentes desta Portaria, reger-se-ão no período de 14.5.2007 a 5.1.2008, com fulcro no art. 3º, III da Lei 1067/02 e artigos 7º e 8º da Lei nº 1068/02.

NADELSON DE CARVALHO

Coordenador da Secretaria de Estado da Administração

PORTARIA Nº 11897 /SEAD 07 DE NOVEMBRO DE 2007.

O COORDENADOR DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e conforme consta no Laudo e Ofício nº 313/HRE/2007,

RESOLVE

Conceder com fundamento no Artigo 192 da CLT, o Adicional de Insalubridade no Grau Máximo de 40% (quarenta por cento) sobre o salário mínimo nacional, ao servidor JORGE MOLINA, Técnico em Enfermagem, Matrícula nº 300068945, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado no Setor de Enfermagem, do Hospital Regional/SESAU/Extrema.

Os efeitos financeiros decorrentes desta Portaria, reger-se-ão no período de 10.4.2007 a 5.1.2008, com fulcro no art. 3º, III da Lei 1067/02 e artigos 7º e 8º da Lei nº 1068/02.

NADELSON DE CARVALHO

Coordenador da Secretaria de Estado da Administração

PORTARIA Nº 11898 /SEAD 07 DE NOVEMBRO DE 2007.

O COORDENADOR DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e conforme consta no Laudo e Ofício nº 313/HRE/2007,

RESOLVE

Conceder com fundamento no Artigo 192 da CLT, o Adicional de Insalubridade no Grau Máximo de 40% (quarenta por cento) sobre o salário mínimo nacional, ao servidor MAIKO JULIANO PEREIRA, Técnico em Enfermagem, Matrícula nº 300068625, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado no Setor de Enfermagem, do Hospital Regional/SESAU/Extrema.

Os efeitos financeiros decorrentes desta Portaria, reger-se-ão no período de 30.3.2007 a 5.1.2008, com fulcro no art. 3º, III da Lei 1067/02 e artigos 7º e 8º da Lei nº 1068/02.

NADELSON DE CARVALHO

Coordenador da Secretaria de Estado da Administração

PORTARIA Nº 11899 /SEAD 07 DE NOVEMBRO DE 2007.

O COORDENADOR DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº

327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e conforme consta no Laudo e Ofício nº 313/HRE/2007,

RESOLVE

Conceder com fundamento no Artigo 192 da CLT, o Adicional de Insalubridade no Grau Máximo de 40% (quarenta por cento) sobre o salário mínimo nacional, a servidora MARILENE FERREIRA DE OLIVEIRA ALVES, Técnico em Enfermagem, Matrícula nº 300068954, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada no Setor de Enfermagem, do Hospital Regional/SESAU/Extrema.

Os efeitos financeiros decorrentes desta Portaria, reger-se-ão no período de 17.4.2007 a 5.1.2008, com fulcro no art. 3º, III da Lei 1067/02 e artigos 7º e 8º da Lei nº 1068/02.

NADELSON DE CARVALHO

Coordenador da Secretaria de Estado da Administração

PORTARIA Nº 11900 /SEAD 07 DE NOVEMBRO DE 2007.

O COORDENADOR DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e conforme consta no Laudo e Ofício nº 313/HRE/2007,

RESOLVE

Conceder com fundamento no Artigo 192 da CLT, o Adicional de Insalubridade no Grau Máximo de 40% (quarenta por cento) sobre o salário mínimo nacional, as servidoras abaixo relacionadas, pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotadas no Setor de Enfermagem, do Hospital Regional/SESAU/Extrema.

NOME	MATRÍCULA	CARGO
SALETE DA SILVA	300068915	TEC.ENFERMAGEM
SUELID DA SILVA BEZERA MIRANDA	300068917	TEC.ENFERMAGEM

Os efeitos financeiros decorrentes desta Portaria, reger-se-ão no período de 25.4.2007 a 5.1.2008, com fulcro no art. 3º, III da Lei 1067/02 e artigos 7º e 8º da Lei nº 1068/02.

NADELSON DE CARVALHO

Coordenador da Secretaria de Estado da Administração

PORTARIA Nº 11901 /SEAD 07 DE NOVEMBRO DE 2007.

O COORDENADOR DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e conforme consta no Laudo e Ofício nº 313/HRE/2007,

RESOLVE

Conceder com fundamento no Artigo 192 da CLT, o Adicional de Insalubridade no Grau Máximo de 40% (quarenta por cento) sobre o salário mínimo nacional, a servidora SUELLEN RIBEIRO DA SILVA, Técnico em Enfermagem, Matrícula nº 300068948, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada no Setor de Enfermagem, do Hospital Regional/SESAU/Extrema.

Os efeitos financeiros decorrentes desta Portaria, reger-se-ão no período de 11.4.2007 a 5.1.2008, com fulcro no art. 3º, III da Lei 1067/02 e artigos 7º e 8º da Lei nº 1068/02.

NADELSON DE CARVALHO

Coordenador da Secretaria de Estado da Administração

PORTARIA Nº 11902 /SEAD 07 DE NOVEMBRO DE 2007.

O COORDENADOR DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e conforme consta no Laudo e Ofício nº 313/HRE/2007,

RESOLVE

Conceder com fundamento no Artigo 192 da CLT, o Adicional de Insalubridade no Grau Máximo de 40% (quarenta por cento) sobre o salário mínimo nacional, a servidora VANESSA SGRANCIO RODRIGUES, Técnico em Enfermagem, Matrícula nº 300068949, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada no Setor de Enfermagem, do Hospital Regional/SESAU/Extrema.

Os efeitos financeiros decorrentes desta Portaria, reger-se-ão no período de 9.4.2007 a 5.1.2008, com fulcro no art. 3º, III da Lei 1067/02 e artigos 7º e 8º da Lei nº 1068/02.

NADELSON DE CARVALHO

Coordenador da Secretaria de Estado da Administração

PORTARIA Nº 11903 /SEAD 07 DE NOVEMBRO DE 2007.

O COORDENADOR DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e conforme consta no Laudo e Ofício nº 313/HRE/2007,

RESOLVE

Conceder com fundamento no Artigo 192 da CLT, o Adicional de Insalubridade no Grau Médio de 20% (vinte por cento) sobre o salário mínimo nacional, ao servidor RAIMUNDO LIMA PEREIRA, Motorista, Matrícula nº 300068633, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado no Setor de Transporte, do Hospital Regional/SESAU/Extrema.

Os efeitos financeiros decorrentes desta Portaria, reger-se-ão no período de 5.4.2007 a 5.1.2008, com fulcro no art. 3º, III da Lei 1067/02 e artigos 7º e 8º da Lei nº 1068/02.

NADELSON DE CARVALHO

Coordenador da Secretaria de Estado da Administração

PORTARIA Nº 11904 /SEAD 07 DE NOVEMBRO DE 2007.

O COORDENADOR DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e conforme consta no Laudo e Ofício nº 313/HRE/2007,

RESOLVE

Conceder com fundamento no Artigo 192 da CLT, o Adicional de Insalubridade no Grau Médio de 20% (vinte por cento) sobre o salário mínimo nacional, ao servidor MARQUO DOS SANTOS, Motorista, Matrícula nº 300068631, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado no Setor de Transporte, do Hospital Regional/SESAU/Extrema.

Os efeitos financeiros decorrentes desta Portaria, reger-se-ão no período de 2.4.2007 a 5.1.2008, com fulcro no art. 3º, III da Lei 1067/02 e artigos 7º e 8º da Lei nº 1068/02.

NADELSON DE CARVALHO
Coordenador da Secretaria de Estado da
Administração

PORTARIA Nº 11905 /SEAD 07 DE NOVEMBRO DE 2007.

O COORDENADOR DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e conforme consta no Laudo e Ofício nº 313/HRE/2007,

RESOLVE

Conceder com fundamento no Artigo 192 da CLT, o Adicional de Insalubridade no Grau Médio de 20% (vinte por cento) sobre o salário mínimo nacional, ao servidor AZAEL DA FONSECA, Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula nº 300069540, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada no Setor de Segurança, do Hospital Regional/SESAU/Extrema.

Os efeitos financeiros decorrentes desta Portaria, reger-se-ão no período de 24.5.2007 a 5.1.2008, com fulcro no art. 3º, III da Lei 1067/02 e artigos 7º e 8º da Lei nº 1068/02.

NADELSON DE CARVALHO
Coordenador da Secretaria de Estado da
Administração

PORTARIA Nº 11906 /SEAD 07 DE NOVEMBRO DE 2007.

O COORDENADOR DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e conforme consta no Laudo e Ofício nº 313/HRE/2007,

RESOLVE

Conceder com fundamento no Artigo 192 da CLT, o Adicional de Insalubridade no Grau Médio de 20% (quarenta por cento) sobre o salário mínimo nacional, aos servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotados no Setor de Segurança, do Hospital Regional/SESAU/Extrema.

NOME	MATRÍCULA	CARGO
MARCOSSOUZA DA SILVA	300068957	AUX.SERV.GERAIS
FRANCILEI DE JESUS DIAS	300068937	AUX.SERV.GERAIS
MARCEY JOSE TEIXEIRA MOREIRA	300068952	AUX.SERV.GERAIS

Os efeitos financeiros decorrentes desta Portaria, reger-se-ão no período de 11.4.2007 a 5.1.2008, com fulcro no art. 3º, III da Lei 1067/02 e artigos 7º e 8º da Lei nº 1068/02.

NADELSON DE CARVALHO
Coordenador da Secretaria de Estado da
Administração

PORTARIA Nº 11907 /SEAD 07 DE NOVEMBRO DE 2007.

O COORDENADOR DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e conforme consta no Laudo e Ofício nº 313/HRE/2007,

RESOLVE

Conceder com fundamento no Artigo 192 da CLT, o Adicional de Insalubridade no Grau Médio de 20% (vinte por cento) sobre o salário mínimo nacional, ao servidor NATHANIEL JOSÉ FURTADO, Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula nº 300068623, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado no Setor de Segurança, do Hospital Regional/SESAU/Extrema.

Os efeitos financeiros decorrentes desta Portaria, reger-se-ão no período de 28.3.2007 a 5.1.2008, com fulcro no art. 3º, III da Lei 1067/02 e artigos 7º e 8º da Lei nº 1068/02.

NADELSON DE CARVALHO
Coordenador da Secretaria de Estado da
Administração

PORTARIA Nº 11908 /SEAD 07 DE NOVEMBRO DE 2007.

O COORDENADOR DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e conforme consta no Laudo e Ofício nº 178/HRV/07,

RESOLVE

Conceder com fundamento no Artigo 192 da CLT, o Adicional de Insalubridade no Grau Máximo de 40% (quarenta por cento) sobre o salário mínimo nacional, as servidoras abaixo relacionadas, pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotadas no Setor de Pediatria, do Hospital Regional Adamastor Teixeira de Oliveira/SESAU/VILHENA.

NOME	MATRÍCULA	CARGO
ANA GILDA GASPARIN	300044172/826	MÉDICO
EVILEUZA SILVA GALVAO	300009270	AUX.ENFERMAGEM
MARIA GONZATO HERMES	300011619	AUX.SERV.SAUDE
MIRELA MARTINS BARRETO CUNHA	300038834	MÉDICO
HELLEN DA COSTA VIANA	300020177	MÉDICO

Os efeitos financeiros decorrentes desta Portaria, reger-se-ão no período de 1.6.2007 a 5.1.2008, com fulcro no art. 3º, III da Lei 1067/02 e artigos 7º e 8º da Lei nº 1068/02.

NADELSON DE CARVALHO
Coordenador da Secretaria de Estado da
Administração

PORTARIA Nº 11909 /SEAD 07 DE NOVEMBRO DE 2007.

O COORDENADOR DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e conforme consta no Laudo e Ofício nº 178/HRV/07,

RESOLVE

Conceder com fundamento no Artigo 193 da CLT, o Adicional de Periculosidade no percentual de 30% (trinta por cento) sobre o salário básico nacional, ao servidor ANÉSIO MONTEIRO DA SILVEIRA, Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula nº 300016917, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado no Setor de Raios-X, do Hospital Regional Adamastor Teixeira de Oliveira/SESAU/VILHENA.

Os efeitos financeiros decorrentes desta Portaria, reger-se-ão no período de 5.1.2007 a 5.1.2008, com fulcro no art. 3º, III da Lei 1067/02 e artigos 7º e 8º da Lei nº 1068/02.

NADELSON DE CARVALHO
Coordenador da Secretaria de Estado da
Administração

PORTARIA Nº 11910 /SEAD 07 DE NOVEMBRO DE 2007.

O COORDENADOR DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e conforme consta no Laudo e Ofício nº 178/HRV/07,

RESOLVE

Conceder com fundamento no Artigo 192 da CLT, o Adicional de Insalubridade no Grau Máximo de 40% (quarenta por cento) sobre o salário mínimo nacional, aos servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotados no Setor de Pediatria, do Hospital Regional Adamastor Teixeira de Oliveira/SESAU/VILHENA.

NOME	MATRÍCULA	CARGO
ANTONIA ELZA DE O. MAGALHÃES	300034847	TEC.ENFERMAGEM
DIANES DE LOURDES COATI	300044555	AUX.SERV.SAUDE
DOMINGOS MONTALDI LOPES	300011910/11911	MÉDICO
EDSON NEVES	300042355	TEC.ENFERMAGEM
ELZA GARBOSSA	300017338	ENFERMEIRO
MARIA ODETE S. OLIVEIRA	300005970	AUX.ENFERMAGEM
MARISA RIBEIRO DOS SANTOS	300044342	AUX.ENFERMAGEM
ROSA MISTICA S. SROCYNSKI	300044493	AUX.ENFERMAGEM

Os efeitos financeiros decorrentes desta Portaria, reger-se-ão no período de 1.6.2007 a 5.1.2008, com fulcro no art. 3º, III da Lei 1067/02 e artigos 7º e 8º da Lei nº 1068/02.

NADELSON DE CARVALHO
Coordenador da Secretaria de Estado da
Administração

PORTARIA Nº 11911 /SEAD 07 DE NOVEMBRO DE 2007.

O COORDENADOR DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e conforme consta no Laudo e Ofício nº 178/HRV/07,

RESOLVE

Conceder com fundamento no Artigo 192 da CLT, o Adicional de Insalubridade no Grau Máximo de 40% (quarenta por cento) sobre o salário mínimo nacional, aos servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotados no Setor de Ortopedia, do Hospital Regional Adamastor Teixeira de Oliveira/SESAU/VILHENA.

NOME	MATRÍCULA	CARGO
ANTONIO C. PEREIRA FILHO	300043875	MÉDICO
ARAGÃO DE OLIVEIRA	300001215	AUX.ENFERMAGEM

Os efeitos financeiros decorrentes desta Portaria, reger-se-ão no período de 1.6.2007 a 5.1.2008, com fulcro no art. 3º, III da Lei 1067/02 e artigos 7º e 8º da Lei nº 1068/02.

NADELSON DE CARVALHO
Coordenador da Secretaria de Estado da
Administração

PORTARIA Nº 11912 /SEAD 07 DE NOVEMBRO DE 2007.

O COORDENADOR DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e conforme consta no Laudo e Ofício nº 178/HRV/07,

RESOLVE

Conceder com fundamento no Artigo 192 da CLT, o Adicional de Insalubridade no Grau Máximo de 40% (quarenta por cento) sobre o salário mínimo nacional, a servidora ARLETE ALVES TOLEDO, Sanitarista, Matrícula nº 300009419, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada no Setor de Enfermagem, do Hospital Regional Adamastor Teixeira de Oliveira/ SESAUVILHENA.

Os efeitos financeiros decorrentes desta Portaria, reger-se-ão no período de 1.6.2007 a 5.1.2008, com fulcro no art. 3º, III da Lei 1067/02 e artigos 7º e 8º da Lei nº 1068/02.

NADELSON DE CARVALHO

Coordenador da Secretaria de Estado da Administração

PORTARIA Nº 11913 /SEAD 01 DE NOVEMBRO DE 2007.

O COORDENADOR DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e conforme consta o Memorando nº 235/EPI/GGRH/SEAD/2007,

RESOLVE

Conceder de acordo com o artigo 92 da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, o Adicional por Serviços Extraordinários, a servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria de Estado da Educação, referente ao mês de outubro/2007.

ORD NOME	MATRÍCULA	HS
Mª JOSE P. DO NASCIMENTO	300003049	40

NADELSON DE CARVALHO

Coordenador da Secretaria de Estado da Administração

PORTARIA Nº 11914 /SEAD 07 DE NOVEMBRO DE 2007.

O COORDENADOR DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e conforme consta no Laudo e Ofício nº 178/HRV/07,

RESOLVE

Conceder com fundamento no Artigo 192 da CLT, o Adicional de Insalubridade no Grau Médio de 20% (vinte por cento) sobre o salário mínimo nacional, aos servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotados no Laboratório, do Hospital Regional Adamastor Teixeira de Oliveira/ SESAUVILHENA.

NOME	MATRÍCULA	CARGO
DINEY TUSLKE HAIBERLIN	300011420	FARMACEUTICO
GEROLINA RODRIGUES DAMACENO	300048473	AUX.SERV.SAUDE
SILRLEI TEREZINHA B. GREVETTI	300003719	FARMACEUTICO
PAULO SEGIO FERNANDES LOPES	300017133	AUX.SERV.SAUDE
GONÇALO VIANA DE SOUZA	300017429	TEC..SERV.SAUDE

Os efeitos financeiros decorrentes desta Portaria, reger-se-ão no período de 1.6.2007 a 5.1.2008, com fulcro no art. 3º, III da Lei 1067/02 e artigos 7º e 8º da Lei nº 1068/02.

NADELSON DE CARVALHO

Coordenador da Secretaria de Estado da Administração

PORTARIA Nº 11915/SEAD 07 DE NOVEMBRO DE 2007.

O COORDENADOR DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e conforme consta no Laudo e Ofício nº 178/HRV/07,

RESOLVE

Conceder com fundamento no Artigo 193 da CLT, o Adicional de Periculosidade no percentual de 30% (trinta por cento) sobre o salário básico nacional, ao servidor JOÃO JOCA REGES BRENO, Agente em Atividades Administrativas, Matrícula nº 300043880, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado no Setor de Raios-X, do Hospital Regional Adamastor Teixeira de Oliveira/ SESAUVILHENA.

Os efeitos financeiros decorrentes desta Portaria, reger-se-ão no período de 24.4.2007 a 5.1.2008, com fulcro no art. 3º, III da Lei 1067/02 e artigos 7º e 8º da Lei nº 1068/02.

NADELSON DE CARVALHO

Coordenador da Secretaria de Estado da Administração

PORTARIA Nº 11916 /SEAD 07 DE NOVEMBRO DE 2007.

O COORDENADOR DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e conforme consta no Laudo e Ofício nº 178/HRV/07,

RESOLVE

Conceder com fundamento no Artigo 193 da CLT, o Adicional de Periculosidade no percentual de 30% (trinta por cento) sobre o salário básico nacional, aos servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotados no Setor de Raios-X, do Hospital Regional Adamastor Teixeira de Oliveira/ SESAUVILHENA.

NOME	MATRÍCULA	CARGO
MARIA GILVADETE DE ANDRADE	300016839	AUX.SERV.GERAIS
SUENY APARECIDA DOS SANTOS	300016887	AUX.SERV.SAUDE
VALDIR KUSMAUL	300017991	TEC.SERV.SAUDE

Os efeitos financeiros decorrentes desta Portaria, reger-se-ão no período de 1.6.2007 a 5.1.2008, com fulcro no art. 3º, III da Lei 1067/02 e artigos 7º e 8º da Lei nº 1068/02.

NADELSON DE CARVALHO

Coordenador da Secretaria de Estado da Administração

PORTARIA Nº 11917 /SEAD 07 DE NOVEMBRO DE 2007.

O COORDENADOR DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e conforme consta no Laudo e Ofício nº 178/HRV/07,

RESOLVE

Conceder com fundamento no Artigo 192 da CLT, o Adicional de Insalubridade no Grau Máximo de 40% (quarenta por cento) sobre o salário mínimo nacional, a servidora LAIDE GOMES DE OLIVEIRA, Auxiliar de Enfermagem, Matrícula nº 300044308,

pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada no Setor na Clínica Médica, do Hospital Regional Adamastor Teixeira de Oliveira/ SESAUVILHENA.

Os efeitos financeiros decorrentes desta Portaria, reger-se-ão no período de 1.6.2007 a 5.1.2008, com fulcro no art. 3º, III da Lei 1067/02 e artigos 7º e 8º da Lei nº 1068/02.

NADELSON DE CARVALHO

Coordenador da Secretaria de Estado da Administração

PORTARIA Nº 11918/SEAD 07 DE NOVEMBRO DE 2007.

O COORDENADOR DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e conforme consta no Laudo e Ofício nº 178/HRV/07,

RESOLVE

Conceder com fundamento no Artigo 192 da CLT, o Adicional de Insalubridade no Grau Máximo de 40% (quarenta por cento) sobre o salário mínimo nacional, a servidora LUIZ CARLOS UFEI HASSEGAWA, Médico, Matrícula nº 300044814, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Clínica Cardiológica, do Hospital Regional Adamastor Teixeira de Oliveira/ SESAUVILHENA.

Os efeitos financeiros decorrentes desta Portaria, reger-se-ão no período de 1.6.2007 a 5.1.2008, com fulcro no art. 3º, III da Lei 1067/02 e artigos 7º e 8º da Lei nº 1068/02.

NADELSON DE CARVALHO

Coordenador da Secretaria de Estado da Administração

PORTARIA Nº 11919 /SEAD 07 DE NOVEMBRO DE 2007.

O COORDENADOR DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e conforme consta no Laudo e Ofício nº 178/HRV/07,

RESOLVE

Conceder com fundamento no Artigo 192 da CLT, o Adicional de Insalubridade no Grau Máximo de 40% (quarenta por cento) sobre o salário mínimo nacional, as servidoras abaixo relacionadas, pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotadas no Pronto Socorro, do Hospital Regional Adamastor Teixeira de Oliveira/ SESAUVILHENA.

NOME	MATRÍCULA	CARGO
LUZIA DE ANDRADE	300011421	AUX.ENFERMAGEM
MARIA DA CONCEIÇÃO LIMA	300007028	ENFERMEIRO
MARIA DO CARMO PEREIRA	300043884	AUX.ENFERMAGEM

Os efeitos financeiros decorrentes desta Portaria, reger-se-ão no período de 1.6.2007 a 5.1.2008, com fulcro no art. 3º, III da Lei 1067/02 e artigos 7º e 8º da Lei nº 1068/02.

NADELSON DE CARVALHO

Coordenador da Secretaria de Estado da Administração

PORTARIANº 11920/SEAD 07 DE NOVEMBRO DE 2007.

O COORDENADOR DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e conforme consta no Laudo e Ofício nº 178/HRV/07,

RESOLVE

Conceder com fundamento no Artigo 192 da CLT, o Adicional de Insalubridade no Grau Máximo de 40% (quarenta por cento) sobre o salário mínimo nacional, a servidora MARCIA DE MATTOS GOLINELI, Fisioterapeuta, Matrícula nº 300044286, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Clínica Pediátrica, Masculina e Feminina, do Hospital Regional Adamastor Teixeira de Oliveira/SESAU/VILHENA.

Os efeitos financeiros decorrentes desta Portaria, reger-se-ão no período de 1.6.2007 a 5.1.2008, com fulcro no art. 3º, III da Lei 1067/02 e artigos 7º e 8º da Lei nº 1068/02.

NADELSON DE CARVALHO

Coordenador da Secretaria de Estado da Administração

PORTARIANº 11921/SEAD 07 DE NOVEMBRO DE 2007.

O COORDENADOR DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e conforme consta no Laudo e Ofício nº 178/HRV/07,

RESOLVE

Conceder com fundamento no Artigo 192 da CLT, o Adicional de Insalubridade no Grau Máximo de 40% (quarenta por cento) sobre o salário mínimo nacional, as servidoras abaixo relacionadas, pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotadas na Clínica Feminina, do Hospital Regional Adamastor Teixeira de Oliveira/SESAU/VILHENA.

NOME	MATRÍCULA	CARGO
ROSANGELA E. DE JESUS SILVA	300028254	AUX.ENFERMAGEM
UMBELIMA MARIA O. DOS SANTOS	300006716	AUX.ENFERMAGEM

Os efeitos financeiros decorrentes desta Portaria, reger-se-ão no período de 1.6.2007 a 5.1.2008, com fulcro no art. 3º, III da Lei 1067/02 e artigos 7º e 8º da Lei nº 1068/02.

NADELSON DE CARVALHO

Coordenador da Secretaria de Estado da Administração

PORTARIANº 11922/SEAD 07 DE NOVEMBRO DE 2007.

O COORDENADOR DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e conforme consta no Laudo e Ofício nº 178/HRV/07,

RESOLVE

Conceder com fundamento no Artigo 192 da CLT, o Adicional de Insalubridade no Grau Máximo de 40% (quarenta por cento) sobre o salário mínimo nacional, a servidora STELLA C. DE OLIVEIRA, Enfermeira, Matrícula nº 300044543, pertencente

ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Clínica Masculina, do Hospital Regional Adamastor Teixeira de Oliveira/SESAU/VILHENA.

Os efeitos financeiros decorrentes desta Portaria, reger-se-ão no período de 1.6.2007 a 5.1.2008, com fulcro no art. 3º, III da Lei 1067/02 e artigos 7º e 8º da Lei nº 1068/02.

NADELSON DE CARVALHO

Coordenador da Secretaria de Estado da Administração

PORTARIA Nº 11923 /SEAD 07 DE NOVEMBRO DE 2007.

O COORDENADOR DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e conforme consta no Laudo e Ofício nº 178/HRV/07,

RESOLVE

Conceder com fundamento no Artigo 192 da CLT, o Adicional de Insalubridade no Grau Máximo de 40% (quarenta por cento) sobre o salário mínimo nacional, a servidora VANDA CASTRO, Auxiliar de Serviços de Saúde, Matrícula nº 300043792, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada no Setor de Obstetrícia, do Hospital Regional Adamastor Teixeira de Oliveira/SESAU/VILHENA.

Os efeitos financeiros decorrentes desta Portaria, reger-se-ão no período de 1.6.2007 a 5.1.2008, com fulcro no art. 3º, III da Lei 1067/02 e artigos 7º e 8º da Lei nº 1068/02.

NADELSON DE CARVALHO

Coordenador da Secretaria de Estado da Administração

PORTARIA Nº 11924 /SEAD 07 DE NOVEMBRO DE 2007.

O COORDENADOR DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e conforme consta no Laudo e Ofício nº 178/HRV/07,

RESOLVE

Conceder com fundamento no Artigo 192 da CLT, o Adicional de Insalubridade no Grau Máximo de 40% (quarenta por cento) sobre o salário mínimo nacional, ao servidor RUBENS RODRIGUES MOREIRA, Auxiliar de Enfermagem, Matrícula nº 300044365, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado no Setor de Ortopedia e Traumatologia, do Hospital Regional Adamastor Teixeira de Oliveira/SESAU/VILHENA.

Os efeitos financeiros decorrentes desta Portaria, reger-se-ão no período de 1.6.2007 a 5.1.2008, com fulcro no art. 3º, III da Lei 1067/02 e artigos 7º e 8º da Lei nº 1068/02.

NADELSON DE CARVALHO

Coordenador da Secretaria de Estado da Administração

PORTARIA Nº 11940 /SEAD 07 DE NOVEMBRO DE 2007.

O COORDENADOR DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e conforme consta o Ofício nº 4688/GGRH/SESAU/2007 e Ofício nº 303/GAB/CEMETRON/2007,

RESOLVE:

Conceder de acordo com o Artigo 92, Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, o Adicional por Serviços Extraordinários, ao servidor abaixo relacionado, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado no Hospital de Pronto Socorro João Paulo II, referente ao mês de julho/2007.

ORD	NOME	MATRÍCULA	HS.
1	CARLOS LUCIO F. URQUIDI	300054077	24

NADELSON DE CARVALHO

Coordenador da Secretaria de Estado da Administração

PORTARIANº 11941/SEAD 07 DE NOVEMBRO DE 2007.

O COORDENADOR DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e conforme consta o Ofício nº 4688/GGRH/SESAU/2007 e Ofício nº 303/GAB/CEMETRON/2007,

RESOLVE:

Conceder de acordo com o Artigo 92, Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, o Adicional por Serviços Extraordinários, ao servidor abaixo relacionado, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado no Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro, referente ao mês de maio/2007.

ORD	NOME	MATRÍCULA	HS.
1	SERGIO SHIBATA	300070720	12

NADELSON DE CARVALHO

Coordenador da Secretaria de Estado da Administração

PORTARIANº 11942 /SEAD 07 DE NOVEMBRO DE 2007.

O COORDENADOR DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e conforme consta o Ofício nº 4688/GGRH/SESAU/2007 e Ofício nº 303/GAB/CEMETRON/2007,

RESOLVE:

Conceder de acordo com o Artigo 92, Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, o Adicional por Serviços Extraordinários, ao servidor abaixo relacionado, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado Saúde, referente ao mês de maio/2007.

ORD	NOME	MATRÍCULA	HS.
1	JOAO ALEXANDRINO FILHO	300071287	12

NADELSON DE CARVALHO

Coordenador da Secretaria de Estado da Administração

PORTARIA Nº 11943 /SEAD 07 DE NOVEMBRO DE 2007.

O COORDENADOR DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e conforme consta o Ofício nº 4688/GGRH/SESAU/2007 e Ofício nº 303/GAB/CEMETRON/2007,

RESOLVE:

Conceder de acordo com o Artigo 92, Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, o Adicional por Serviços Extraordinários, ao servidor abaixo relacionado, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado Saúde, referente ao mês de março/2007.

ORD	NOME	MATRÍCULA	HS.
1	JOSE CARLOS COURI	300071282	12

NADELSON DE CARVALHO

Coordenador da Secretaria de Estado da Administração

PORTARIA Nº 11944 /SEAD 07 DE NOVEMBRO DE 2007.

O COORDENADOR DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e conforme consta o Ofício nº 4688/GGRH/SESAU/2007 e Ofício nº 303/GAB/CEMETRON/2007,

RESOLVE:

Conceder de acordo com o Artigo 92, Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, o Adicional por Serviços Extraordinários, ao servidor abaixo relacionado, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado no Hospital de Pronto Socorro João Paulo II, referente ao mês de março/2007.

ORD	NOME	MATRÍCULA	HS.
1	MARCIO JOSE PAES	300070701	12

NADELSON DE CARVALHO

Coordenador da Secretaria de Estado da Administração

PORTARIA Nº 11945 /SEAD 07 DE NOVEMBRO DE 2007.

O COORDENADOR DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e conforme consta o Ofício nº 4688/GGRH/SESAU/2007 e Ofício nº 307/GAB/CEMETRON/2007,

RESOLVE:

Conceder de acordo com o Artigo 92, Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, o Adicional por Serviços Extraordinários, ao servidor abaixo relacionado, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado no Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro, referente ao mês de agosto/2007.

ORD	NOME	MATRÍCULA	HS.
1	SERGIO SHIBATA	300070720	12

NADELSON DE CARVALHO

Coordenador da Secretaria de Estado da Administração

PORTARIA Nº 11946 /SEAD 07 DE NOVEMBRO DE 2007.

O COORDENADOR DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e conforme consta o Ofício nº 4688/GGRH/SESAU/2007 e Ofício nº 307/GAB/CEMETRON/2007,

RESOLVE:

Conceder de acordo com o Artigo 92, Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, o Adicional por Serviços Extraordinários, ao servidor abaixo relacionado, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado Saúde, referente ao mês de agosto/2007.

ORD	NOME	MATRÍCULA	HS.
1	JOSE CARLOS COURI	300071282	12

NADELSON DE CARVALHO

Coordenador da Secretaria de Estado da Administração

PORTARIA Nº 11947 /SEAD 07 DE NOVEMBRO DE 2007.

O COORDENADOR DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, com base na Lei Complementar nº 1068, de 19.4.2002, com nova redação dada pela 1089/2002, e conforme consta o Requerimento/2007,

RESOLVE:

CONCEDER, a partir de 2.7.2007, a Gratificação de Atividade Específica, a servidora FRANCISCA DE MORAIS LOPES, Agente de Portaria, Matrícula SIAPE nº 0702331, lotada na Secretaria de Estado da Agricultura, Produção e do Desenvolvimento Econômico e Social, pertencente ao Quadro de Pessoal em extinção do ex-Território Federal de Rondônia.

NADELSON DE CARVALHO

Coordenador da Secretaria de Estado da Administração

PORTARIA Nº 11948 /SEAD 07 DE NOVEMBRO DE 2007.

O COORDENADOR DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, com base na Lei Complementar nº 1068, de 19.4.2002, com nova redação dada pela 1089/2002, e conforme consta o Requerimento/2007,

RESOLVE:

CONCEDER, a partir de 13.7.2007, a Gratificação de Atividade Específica, a servidora LAIDE FERREIRA DA SILVA, Agente de Portaria, Matrícula SIAPE nº 0695479, lotada na Secretaria de Estado da Agricultura, Produção e do Desenvolvimento Econômico e Social, pertencente ao Quadro de Pessoal em extinção do ex-Território Federal de Rondônia.

NADELSON DE CARVALHO

Coordenador da Secretaria de Estado da Administração

PORTARIA Nº 11949/SEAD 07 DE NOVEMBRO DE 2007.

O COORDENADOR DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, com base na Lei Complementar nº 1068, de 19.4.2002, com nova redação dada pela 1089/2002, e conforme consta o Requerimento/2007,

RESOLVE:

CONCEDER, a partir de 10.7.2007, a Gratificação de Atividade Específica, a servidora MARIA DE NAZARE DOS SANTOS FERREIRA, Agente de Portaria, Matrícula SIAPE nº 0694587, lotada na Secretaria de Estado da Agricultura, Produção e do Desenvolvimento Econômico e Social, pertencente ao Quadro de Pessoal em extinção do ex-Território Federal de Rondônia.

NADELSON DE CARVALHO

Coordenador da Secretaria de Estado da Administração

PORTARIA Nº 11950 /SEAD 07 DE NOVEMBRO DE 2007.

O COORDENADOR DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, com base na Lei Complementar nº 1068, de 19.4.2002, com nova redação dada pela 1089/2002, e conforme consta o Requerimento/2007,

RESOLVE:

CONCEDER, a partir de 2.7.2007, a Gratificação de Atividade Específica, a servidora ALDA DA SILVA LOPES, Agente de Portaria, Matrícula SIAPE nº 0703331, lotada na Secretaria de Estado da Agricultura, Produção e do Desenvolvimento Econômico e Social, pertencente ao Quadro de Pessoal em extinção do ex-Território Federal de Rondônia.

NADELSON DE CARVALHO

Coordenador da Secretaria de Estado da Administração

PORTARIA Nº 11951 /SEAD 07 DE NOVEMBRO DE 2007.

O COORDENADOR DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, com base na Lei Complementar nº 1068, de 19.4.2002, com nova redação dada pela 1089/2002, e conforme consta o Requerimento/2007,

RESOLVE:

CONCEDER, a partir de 2.7.2007, a Gratificação de Atividade Específica, a servidora EMILIAN DE FATIMA P. DOS SANTOS, Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, Matrícula SIAPE nº 0694958, lotada na Secretaria de Estado da Agricultura, Produção e do Desenvolvimento Econômico e Social, pertencente ao Quadro de Pessoal em extinção do ex-Território Federal de Rondônia.

NADELSON DE CARVALHO

Coordenador da Secretaria de Estado da Administração

PORTARIA Nº 11952 /SEAD 07 DE NOVEMBRO DE 2007.

O COORDENADOR DASECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, com base na Lei Complementar nº 1068, de 19.4.2002, com nova redação dada pela 1089/2002, e conforme consta o Requerimento/2007,

R E S O L V E :

CONCEDER, a partir de 2.7.2007, a Gratificação de Atividade Específica, a servidora MARIA DE JESUS ASSIS NEVES, Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, Matrícula SIAPE nº 0694926, lotada na Secretaria de Estado da Agricultura, Produção e do Desenvolvimento Econômico e Social, pertencente ao Quadro de Pessoal em extinção do ex-Território Federal de Rondônia.

NADELSON DE CARVALHO
Coordenador da Secretaria de Estado da Administração

PORTARIA Nº 11953 /SEAD 07 DE NOVEMBRO DE 2007.

O COORDENADOR DASECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, com base na Lei Complementar nº 1068, de 19.4.2002, com nova redação dada pela 1089/2002, e conforme consta o Requerimento/2007,

R E S O L V E :

CONCEDER, a partir de 2.7.2007, a Gratificação de Atividade Específica, a servidora LUCINEIA DE MELO OLIVEIRA, Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, Matrícula SIAPE nº 0695003, lotada na Secretaria de Estado da Agricultura, Produção e do Desenvolvimento Econômico e Social, pertencente ao Quadro de Pessoal em extinção do ex-Território Federal de Rondônia.

NADELSON DE CARVALHO
Coordenador da Secretaria de Estado da Administração

PORTARIA Nº 11954 /SEAD 07 DE NOVEMBRO DE 2007.

O COORDENADOR DASECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, com base na Lei Complementar nº 1068, de 19.4.2002, com nova redação dada pela 1089/2002, e conforme consta o Requerimento/2007,

R E S O L V E :

CONCEDER, a partir de 12.7.2007, a Gratificação de Atividade Específica, a servidora DIVA BOTELHO PAIXAO, Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, Matrícula SIAPE nº 0694587, lotada na Secretaria de Estado da Agricultura, Produção e do Desenvolvimento Econômico e Social, pertencente ao Quadro de Pessoal em extinção do ex-Território Federal de Rondônia.

NADELSON DE CARVALHO
Coordenador da Secretaria de Estado da Administração

PORTARIA Nº 11955 /SEAD 07 DE NOVEMBRO DE 2007.

O COORDENADOR DASECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, com base na Lei Complementar nº 1068, de 19.4.2002, com nova redação dada pela 1089/2002, e conforme consta o Requerimento/2007,

R E S O L V E :

CONCEDER, a partir de 6.7.2007, a Gratificação de Atividade Específica, ao servidor MANOEL GALDINO DE OLIVEIRA, Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, Matrícula SIAPE nº 0695365, lotado na Secretaria de Estado da Agricultura, Produção e do Desenvolvimento Econômico e Social, pertencente ao Quadro de Pessoal em extinção do ex-Território Federal de Rondônia.

NADELSON DE CARVALHO
Coordenador da Secretaria de Estado da Administração

PORTARIA Nº 11956 /SEAD 07 DE NOVEMBRO DE 2007.

O COORDENADOR DASECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, com base na Lei Complementar nº 1068, de 19.4.2002, com nova redação dada pela 1089/2002, e conforme consta o Requerimento/2007,

R E S O L V E :

CONCEDER, a partir de 16.7.2007, a Gratificação de Atividade Específica, ao servidor REGINALDO FREIRE ROCHA, Agente de Serviços de Engenharia, Matrícula SIAPE nº 0693674, lotado na Secretaria de Estado da Agricultura, Produção e do Desenvolvimento Econômico e Social, pertencente ao Quadro de Pessoal em extinção do ex-Território Federal de Rondônia.

NADELSON DE CARVALHO
Coordenador da Secretaria de Estado da Administração

PORTARIA Nº 11957 /SEAD 07 DE NOVEMBRO DE 2007.

O COORDENADOR DASECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e conforme consta o Ofício nº 4619/ GGRH/SESAU/2007,

R E S O L V E :

Conceder de acordo com o artigo 92 da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, o Adicional por Serviços Extraordinários, ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria de Estado da Saúde, referente ao mês de setembro/2007.

ORD	NOME	MATRÍCULA	HORAS
1	TIAGO GOMES MEDEIROS	300063919	34

NADELSON DE CARVALHO
Coordenador da Secretaria de Estado da Administração

PORTARIA Nº 11981 /SEAD 08 DE NOVEMBRO DE 2007.

O COORDENADOR DASECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de

14.12.2005, com base na Lei Complementar nº 1068, de 19.4.2002, com nova redação dada pela 1089/2002, e conforme consta o Requerimento/2007,

R E S O L V E :

CONCEDER, a partir de 2.7.2007, a Gratificação de Atividade Específica, ao servidor PEDRO LEOCADIO DA CUNHA, Motorista, Matrícula SIAPE nº 0693986, lotado na Secretaria de Estado da Agricultura, Produção e do Desenvolvimento Econômico e Social, pertencente ao Quadro de Pessoal em extinção do ex-Território Federal de Rondônia.

NADELSON DE CARVALHO
Coordenador da Secretaria de Estado da Administração

PORTARIA Nº 11982 /SEAD 08 DE NOVEMBRO DE 2007.

O COORDENADOR DASECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, com base na Lei Complementar nº 1068, de 19.4.2002, com nova redação dada pela 1089/2002, e conforme consta o Requerimento/2007,

R E S O L V E :

CONCEDER, a partir de 2.7.2007, a Gratificação de Atividade Específica, ao servidor CARLOS HENRIQUE MAGALHAES DE AMORIM, Assistente Técnico, Matrícula nº 300052317, lotado na Secretaria de Estado da Agricultura, Produção e do Desenvolvimento Econômico e Social.

NADELSON DE CARVALHO
Coordenador da Secretaria de Estado da Administração

PORTARIA Nº 11983 /SEAD 08 DE NOVEMBRO DE 2007.

O COORDENADOR DASECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, com base na Lei Complementar nº 1068, de 19.4.2002, com nova redação dada pela 1089/2002, e conforme consta o Requerimento/2007,

R E S O L V E :

CONCEDER, a partir de 6.7.2007, a Gratificação de Atividade Específica, ao servidor JOSE DA SILVA FONSECA, Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, Matrícula SIAPE nº 0693299, lotado na Secretaria de Estado da Agricultura, Produção e do Desenvolvimento Econômico e Social, pertencente ao Quadro de Pessoal em extinção do ex-Território Federal de Rondônia.

NADELSON DE CARVALHO
Coordenador da Secretaria de Estado da Administração

PORTARIA Nº 11984 /SEAD 08 DE NOVEMBRO DE 2007.

O COORDENADOR DASECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e conforme consta o Ofício nº 4694/ GGRH/SESAU/2007,

RESOLVE:

Conceder de acordo com o artigo 92 da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, o Adicional por Serviços Extraordinários, ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria de Estado da Saúde, referente ao mês de julho/2007.

ORD NOME	MATRÍCULA	HORAS
1 WELLINGTON MAGALHAES MORAES	300049874	44

NADELSON DE CARVALHO

Coordenador da Secretaria de Estado da Administração

PORTARIA Nº 11985 /SEAD 08 DE NOVEMBRO DE 2007.

O COORDENADOR DASECRETARIADE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e conforme consta o Ofício nº 1017/ GAB/SEPLAN/2007,

RESOLVE:

Conceder de acordo com o Artigo 74 da Lei nº 8.112/90, e cabendo as despesas ao Estado, de acordo com a Cláusula terceira, item 3.3, do Convênio nº 006 de 22.5.2002, o Adicional de Serviços Extraordinários, aos servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro de Pessoal em extinção do ex-Território Federal de Rondônia, lotados na Secretaria de Estado do Planejamento e Coordenação Geral-SEPLAN, referente ao mês de outubro/2007.

ORD NOME	MATRÍCULA	HORAS
1 CARLOS MONTEIRO RESENDE	300064118	44
2 EDEMILSON MELO TRINDADE	300040443	44
3 IRENE DOS SANTOS RAFAEL	300070429	44
4 Mª DAPAZ XIMENES AIRES	0695326	44

NADELSON DE CARVALHO

Coordenador da Secretaria de Estado da Administração

PORTARIA Nº 11986 /SEAD 08 DE NOVEMBRO DE 2007.

O COORDENADOR DASECRETARIADE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e conforme consta o Ofício nº 1017/ GAB/SEPLAN/2007,

RESOLVE:

Conceder de acordo com o Artigo 74 da Lei nº 8.112/90, e cabendo as despesas ao Estado, de acordo com a Cláusula terceira, item 3.3, do Convênio nº 006 de 22.5.2002, o Adicional de Serviços Extraordinários, aos servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro de Pessoal em extinção do ex-Território Federal de Rondônia, lotados na Secretaria de Estado da Administração, referente ao mês de outubro/2007.

ORD NOME	MATRÍCULA	HORAS
1 FRANCISCA DA C. SALES	300062586	44
2 LUCINDO LIMA DE OLIVEIRA	300062582	44
3 LUCIRENE WINTER	300048914	44
4 Mª JULIA A DE SOUZA	300042841	44
5 MOZAR GONÇALVES COSTA	300062588	44
6 Mª BEATRIZ COELHO DA SILVA	300062581	44

NADELSON DE CARVALHO

Coordenador da Secretaria de Estado da Administração

PORTARIA Nº 11987 /SEAD 08 DE NOVEMBRO DE 2007.

O COORDENADOR DASECRETARIADE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e conforme consta o Ofício nº 1017/ GAB/SEPLAN/2007,

RESOLVE:

Conceder de acordo com o Artigo 92, Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, o Adicional por Serviços Extraordinários, aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Estado do Planejamento e Coordenação Geral, pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, referente ao mês de outubro/2007.

ORD NOME	MATRÍCULA	HORAS
RAIMUNDO NONATO FIGUEIRA	300010977	44
CELMA VIANA AQUINO	300007498	44
MARCIADOS S. COSTA	300001587	44

NADELSON DE CARVALHO

Coordenador da Secretaria de Estado da Administração

PORTARIA Nº 11988 /SEAD 08 DE NOVEMBRO DE 2007.

O COORDENADOR DASECRETARIADE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e conforme consta o Ofício nº 0889/ GAB/SEPLAN/2007,

RESOLVE:

Conceder de acordo com o Artigo 92, Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, o Adicional por Serviços Extraordinários, ao servidor abaixo relacionado, exercendo suas atividades na Secretaria de Estado do Planejamento e Coordenação Geral, lotado na Secretaria de Estado da Saúde, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, referente ao mês de outubro/2007.

ORD NOME	MATRÍCULA	HORAS
1 REINALDO PINHEIRO DE SOUZA	300043961	44

NADELSON DE CARVALHO

Coordenador da Secretaria de Estado da Administração

PORTARIA Nº 11989 /SEAD 08 DE NOVEMBRO DE 2007.

O COORDENADOR DASECRETARIADE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e conforme consta o Ofício nº 1017/ GAB/SEPLAN/2007,

RESOLVE:

Conceder de acordo com o Artigo 92, Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, o Adicional por Serviços Extraordinários, aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Estado da Administração, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, referente ao mês de outubro/2007.

ORD NOME	MATRÍCULA	HORAS
1 EDIVA MOTA	300043607	44
2 REGINA MARQUES CAVALCANTE	300042851	44

NADELSON DE CARVALHO

Coordenador da Secretaria de Estado da Administração

PORTARIA Nº 11990 /SEAD 08 DE NOVEMBRO DE 2007.

O COORDENADOR DASECRETARIADE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e conforme consta o Ofício nº 4698/ GGRH/SESAU/2007 e Ofício nº 832/GAB/HRB/2007,

RESOLVE:

Conceder de acordo com o Artigo 92, Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, o Adicional por Serviços Extraordinários, aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Estado da Saúde, referente ao mês de setembro/2007.

ORD NOME	MATRÍCULA	HS.
ANDRESSA MALANQUINI	300068662	44
CELIA REGINA B. E SOUZA	300038219	36
CLEMISILVIA SIQUEIRA	300038030	36
CLODOALDO DOMICIANO BRAGA	300047527	36
DANIEL FERREIRA DOS SANTOS	300068667	36
FRANCISCO RODRIGUES DE FREITAS	300071126	36
MISAE CAMARGO DA SILVA	300066103	36
WILLIAN ERNESTO ZEVALLOS POLLITO	300038035	36
HOMERO REINALDO O RAMOS	300038015	36
EDIMAR JOSE RODRIGUES	300049382	44
HAROLDO ZORZETO	300049885	44
LUIZ CARLOS DE MORAES	300068630	36
Mª ELZA L. SIQUEIRA	300038232	36
MARLENE TEREZINHA S. RIBAS	300041568	36
MOACIR DE SOUZA RIBEIRO	300047579	36
NELSON BAPTISTA DOS SANTOS	300038033	36
SILVANO VALERIO FIRMIANO	300044661	36
SILVIO MONTES	300047605	44
VICENTE BATISTA DOS SANTOS	300047471	36

NADELSON DE CARVALHO

Coordenador da Secretaria de Estado da Administração

PORTARIA Nº 11991 /SEAD 08 DE NOVEMBRO DE 2007.

O COORDENADOR DASECRETARIADE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e conforme consta o Ofício nº 916/ GAB/SESAU/2007,

RESOLVE:

Conceder de acordo com o artigo 92 da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, o Adicional por Serviços Extraordinários, aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Estado da Saúde, referente ao mês de outubro/2007.

ORD NOME	MATRÍCULA	HS.
1 CARLA WANESSA M. A COELHO	300043589	40
2 ISMAEL S. DE ALMEIDA	300001707	40
3 ESMERALDO BATISTA RIBEIRO	300034300	40
4 JOSETE TAVARES DE QUEIROZ	300043641	44
5 ARTUR DA C. ABREU	300053752	40
6 PAULA LIMA F. BARBOSA	300063684	40
7 Mª DE NAZARETH BITENCOURT	300016140	40
8 FERNANDA NASCIMENTO ARNHOLD	300058137	40
9 Mª GEORGETE F. DA SILVA	300008652	40
10 JETER B. MAMANI	300058496	44
11 DEBORA SUZANA R. DE MORAES	300071066	40

NADELSON DE CARVALHO

Coordenador da Secretaria de Estado da Administração

PORTARIA Nº 11992 /SEAD 08 DE NOVEMBRO DE 2007.

O COORDENADOR DASECRETARIADE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e conforme consta o Ofício nº 916/ GAB/SESAU/2007,

RESOLVE:

Conceder de acordo com o artigo 92 da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, o Adicional por Serviços Extraordinários, ao servidor abaixo relacionado, lotado no Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro, referente ao mês de outubro/2007.

ORD	NOME	MATRÍCULA	HS.
1	DOMINGOS SAVIO M. FERREIRA	300022381	44

NADELSON DE CARVALHO
Coordenador da Secretaria de Estado da Administração

PORTARIA Nº 11993 /SEAD 08 DE NOVEMBRO DE 2007.

O COORDENADOR DASECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e conforme consta o Ofício nº 916/GAB/SESAU/2007,

RESOLVE:

Conceder de acordo com o Artigo 74 da Lei nº 8.112/90, e cabendo as despesas ao Estado, de acordo com a Cláusula terceira, item 3.3, do Convênio nº 006 de 22.5.2002, o Adicional de Serviços Extraordinários, as servidoras abaixo relacionadas, pertencentes ao Quadro de Pessoal em extinção do ex-Território Federal de Rondônia, lotadas na Secretaria de Estado da Saúde, referente ao mês de outubro/2007.

ORD	NOME	MATRÍCULA	HS.
1	HELENA BARROS PINHEIRO	300048543	40
2	JOSELINDA L. DO NASCIMENTO	300048544	40
3	Mª DENAZARE R. DA COSTA	300046604	40

NADELSON DE CARVALHO
Coordenador da Secretaria de Estado da Administração

PORTARIA Nº 11994 /SEAD 08 DE NOVEMBRO DE 2007.

O COORDENADOR DASECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e conforme consta o Ofício nº 527/GAB/SECEL/2007,

RESOLVE:

Conceder de acordo com o Artigo 74 da Lei nº 8.112/90, e cabendo as despesas ao Estado, de acordo com a Cláusula terceira, item 3.3, do Convênio nº 006 de 22.5.2002, o Adicional de Serviços Extraordinários, aos servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro de Pessoal em extinção do ex-Território Federal de Rondônia, lotados na Secretaria de Estado da Cultura, do Esporte e Lazer, referente ao mês de outubro/2007.

ORD	NOME	MATRÍCULA	HS.
1	LIVALDO BELTINO DE QUEIROZ	300071103	44
2	FRANCISCO CARLOS R. DA FONSECA	300062515	44
3	ILMAR ESTEVES DE SOUZA	300062513	44
4	MARCOS AURELIO F. DE LIMA	300067132	44

NADELSON DE CARVALHO
Coordenador da Secretaria de Estado da Administração

PORTARIA Nº 11995 /SEAD 08 DE NOVEMBRO DE 2007.

O COORDENADOR DASECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de

13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e conforme consta o Ofício nº 527/GAB/SECEL/2007,

RESOLVE:

Conceder de acordo com o Artigo 92, Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, o Adicional por Serviços Extraordinários, ao servidor abaixo relacionado, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado dos Esportes, Cultura e Lazer – SECEL, referente ao mês de outubro/2007.

ORD	NOME	MATRÍCULA	HS.
1	GINO SERRATI	300058414	44

NADELSON DE CARVALHO
Coordenador da Secretaria de Estado da Administração

PORTARIA Nº 11996 /SEAD 08 DE NOVEMBRO DE 2007.

O COORDENADOR DASECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e conforme consta o Ofício nº 513/GAB/SECEL/2007,

RESOLVE:

Conceder de acordo com o Artigo 92, Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, o Adicional por Serviços Extraordinários, aos servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotados na Secretaria de Estado da Cultura, do Esporte e Lazer, referente ao mês de outubro/2007.

ORD	NOME	MATRÍCULA	HS.
1	JANETE APARECIDA DE OLIVEIRA	300044327	44
2	ROSELI MOREIRA DE ARAUJO	300034001	44
3	LUIS MARIN G. DOS SANTOS	300001639	44
4	Mª DA CONCEIÇÃO REIS DE LIMA	300001104	44
5	FRANCISCO BARROS FILHO	300011079	44

NADELSON DE CARVALHO
Coordenador da Secretaria de Estado da Administração

PORTARIA Nº 11997 /SEAD 08 DE NOVEMBRO DE 2007.

O COORDENADOR DASECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e conforme consta o Ofício nº 513/GAB/SECEL/2007,

RESOLVE:

Conceder de acordo com o Artigo 74 da Lei nº 8.112/90, e cabendo as despesas ao Estado, de acordo com a Cláusula terceira, item 3.3, do Convênio nº 006 de 22.5.2002, o Adicional de Serviços Extraordinários, aos servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro de Pessoal em extinção do ex-Território Federal de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Cultura, do Esporte e Lazer, referente ao mês de outubro/2007.

ORD	NOME	MATRÍCULA	HS.
1	Mª DA CONCEIÇÃO DE S. FERREIRA	300062337	44
2	LAZARO OLAIA SOUZA	300070788	44
3	JOAO DA SILVA	300071486	44

NADELSON DE CARVALHO
Coordenador da Secretaria de Estado da Administração

PORTARIA Nº 11998 /SEAD 08 DE NOVEMBRO DE 2007.

O COORDENADOR DASECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e conforme consta o Ofício nº 4689/GGRH/SESAU/2007,

RESOLVE:

Conceder de acordo com o Artigo 92, Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, o Adicional por Serviços Extraordinários, aos servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotados na Secretaria de Estado da Saúde, referente ao mês de setembro/2007.

ORD	NOME	MATRÍCULA	HS.
1	DELMA CONCEIÇÃO P. DAS NEVES	300041550	44
2	Mª RAIMUNDA S. DE FREITAS	300001491	36
3	Mª INES DUARTE DA COSTA	300002161	36
4	TEREZINHA RODRIGUES NUNES	300022495	36

NADELSON DE CARVALHO
Coordenador da Secretaria de Estado da Administração

PORTARIA Nº 11999 /SEAD 08 DE NOVEMBRO DE 2007.

O COORDENADOR DASECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e conforme consta o Ofício nº 4689/GGRH/SESAU/2007,

RESOLVE:

Conceder de acordo com o Artigo 74 da Lei nº 8.112/90, e cabendo as despesas ao Estado, de acordo com a Cláusula terceira, item 3.3, do Convênio nº 006 de 22.5.2002, o Adicional de Serviços Extraordinários, aos servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro de Pessoal em extinção do ex-Território Federal de Rondônia, lotados na Secretaria de Estado da Saúde, referente ao mês de setembro/2007.

ORD	NOME	MATRÍCULA	HS.
1	FRANCISCO PEREIRA DO NASCIMENTO	300050432	36
2	JECENILDA ALVES DE CARVALHO	300050404	36
3	MARLENE ELIZANE DA S. ALVARO	300050420	42
4	SILVANIA ALVES DOS SANTOS	300050442	36

NADELSON DE CARVALHO
Coordenador da Secretaria de Estado da Administração

PORTARIA Nº 12000 /SEAD 08 DE NOVEMBRO DE 2007.

O COORDENADOR DASECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e conforme consta o Ofício nº 4579/GAB/SESAU/2007,

RESOLVE:

Conceder de acordo com o artigo 92 da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, o Adicional por Serviços Extraordinários, aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Estado da Saúde, referente ao mês de setembro/2007.

ORD	NOME	MATRÍCULA	HS.
1	ELIZEU LOPES DA SILVA	300044340	40
2	JOAO FERREIRA DA SILVA	300043692	44
3	Mª LUIZA VALE	300043719	44

NADELSON DE CARVALHO
Coordenador da Secretaria de Estado da Administração

PORTARIANº12016 /SEAD 09 DE NOVEMBRO DE 2007.

O COORDENADOR DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e conforme consta o Ofício nº 4748/GGRH/SESAU/2007 e Ofício nº 653/GAB/HICD/2007,

RESOLVE:

Conceder de acordo com o Artigo 74 da Lei nº 8.112/90, e cabendo as despesas ao Estado, de acordo com a Cláusula terceira, item 3.3, do Convênio nº 006 de 22.5.2002, o Adicional de Serviços Extraordinários, as servidoras abaixo relacionadas, pertencentes ao Quadro de Pessoal em extinção do ex-Território Federal de Rondônia, lotadas no Hospital Infantil Cosme e Damião, referente ao mês de setembro/2007.

ORD NOME	MATRÍCULA	HS.
1 MARIA ALICE GUERREIRO BALAREZ	300049199	36
2 WALDISA Mª QUEIROZ DA SILVA	300049234	24

NADELSON DE CARVALHO

Coordenador da Secretaria de Estado da Administração

PORTARIANº12017 /SEAD 09 DE NOVEMBRO DE 2007.

O COORDENADOR DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e conforme consta o Ofício nº 4748/GGRH/SESAU/2007 e Ofício nº 652/GAB/HICD/2007,

RESOLVE:

Conceder de acordo com o Artigo 92, Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, o Adicional por Serviços Extraordinários, ao servidor abaixo relacionado, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado no Hospital Infantil Cosme e Damião, referente ao mês de setembro /2007.

ORD NOME	MATRÍCULA	HORAS
1 RAIMUNDO LAELSON SOARES ROCHA	300034382	38

NADELSON DE CARVALHO

Coordenador da Secretaria de Estado da Administração

PORTARIANº12018 /SEAD 09 DE NOVEMBRO DE 2007.

O COORDENADOR DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e conforme consta o Ofício nº 4748/GGRH/SESAU/2007 e Ofício nº 660/GAB/HICD/2007,

RESOLVE:

Conceder de acordo com o Artigo 92, Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, o Adicional por Serviços Extraordinários, aos servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotados no Hospital Infantil Cosme e Damião, referente ao mês de setembro/2007.

ORD NOME	MATRÍCULA	HORAS
1 ALDENIR ARAÚJO TORRES	300014993	44
2 ANALUCIA DA SILVA LIMA	300018518	36
3 AMUJACY PEREZ FARIAS	300031370	36
4 ILDETE MORAES DE OLIVEIRA	300044596	36
5 MARIA MAYSA CARVALHO MONTEIRO	300014955	36
6 DAIANE MOTA DE ALBUQUERQUE	300056776	36
7 MARIA GENI DE OLIVEIRA SANTOS	300018059	36
8 LAURA SOARES DE OLIVEIRA	300044181	24
9 SIDNEY NUNES DE SOUZA	300016368	24
10 RAIMUNDO NONATO LOPES GUEDES	300016821	36

NADELSON DE CARVALHO

Coordenador da Secretaria de Estado da Administração

PORTARIANº12019 /SEAD 09 DE NOVEMBRO DE 2007.

O COORDENADOR DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e conforme consta o Ofício nº 4748/GGRH/SESAU/2007 e Ofício nº 667/GAB/HICD/2007,

RESOLVE:

Conceder de acordo com o Artigo 92, Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, o Adicional por Serviços Extraordinários, a servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada no Hospital Infantil Cosme e Damião, referente ao mês de setembro /2007.

ORD NOME	MATRÍCULA	HORAS
1 ROSILDA BATISTA SILVA	300011837	30

NADELSON DE CARVALHO

Coordenador da Secretaria de Estado da Administração

PORTARIA Nº 12020 /SEAD 09 DE NOVEMBRO DE 2007.

O COORDENADOR DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e conforme consta o Ofício nº 4748/GGRH/SESAU/2007 e Ofício nº 670/GAB/HICD/2007,

RESOLVE:

Conceder de acordo com o Artigo 74 da Lei nº 8.112/90, e cabendo as despesas ao Estado, de acordo com a Cláusula terceira, item 3.3, do Convênio nº 006 de 22.5.2002, o Adicional de Serviços Extraordinários, ao servidor abaixo relacionado, pertencente ao Quadro de Pessoal em extinção do ex-Território Federal de Rondônia, lotado no Hospital Infantil Cosme e Damião, referente ao mês de setembro/2007.

ORD NOME	MATRÍCULA	HS.
1 AFRÂNIO SERGIO F. DA SILVA	300049924	43

NADELSON DE CARVALHO

Coordenador da Secretaria de Estado da Administração

PORTARIANº12021/SEAD 09 DE NOVEMBRO DE 2007.

O COORDENADOR DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e conforme consta o Ofício nº 4748/GGRH/SESAU/2007 e Ofício nº 671/GAB/HICD/2007,

RESOLVE:

Conceder de acordo com o Artigo 92, Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, o Adicional por Serviços Extraordinários, ao servidor abaixo relacionado, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado no Hospital Infantil Cosme e Damião, referente ao mês de setembro /2007.

ORD NOME	MATRÍCULA	HORAS
1 GLEYSSON FRANCISCO S. DA SILVA	300062632	36

NADELSON DE CARVALHO

Coordenador da Secretaria de Estado da Administração

PORTARIANº12023/SEAD 09 DE NOVEMBRO DE 2007.

O COORDENADOR DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de

13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e conforme consta no Laudo e Ofício nº 983/LACEN/SESAU/2007,

RESOLVE

Conceder com fundamento no Artigo 192 da CLT, o Adicional de Insalubridade no Grau Máximo de 40% (quarenta por cento) sobre o salário mínimo nacional, aos servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotados no setor de Sorologia, do Laboratório de Fronteira de Guajará Mirim/LACEN/SESAU.

NOME	MATRÍCULA	CARGO
EMMA VILLEGAS DE MORAES	300043977	AG.SERV.TECNICOS
ELY SOARES NORONHA	300011946	AUX.SERV.SAUDE
GUILHERMINAS DE ARAUJO GOMES	300011735	AG.SERV.TECNICOS
LINDOLFO VACA PARRAGA	300004817	AUX.SERV.SAUDE

Os efeitos financeiros decorrentes desta Portaria, reger-se-ão no período de 20.7.2007 a 20.7.2008, com fulcro no art. 3º, III da Lei 1067/02 e artigos 7º e 8º da Lei nº 1068/02.

NADELSON DE CARVALHO

Coordenador da Secretaria de Estado da Administração

PORTARIANº12024 /SEAD 09 DE NOVEMBRO DE 2007.

O COORDENADOR DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e conforme consta no Laudo e Ofício nº 983/LACEN/SESAU/2007,

RESOLVE

Conceder com fundamento no Artigo 192 da CLT, o Adicional de Insalubridade no Grau Máximo de 40% (quarenta por cento) sobre o salário mínimo nacional, de acordo com o Artigo 68, § 1º da Lei Federal nº 8.112/90, e cabendo as despesas ao Estado, de acordo com a Cláusula terceira, item 3.3, do Convênio nº 006 de 22.5.2002, a servidora ELIZAAZEVEDO PEDRISCH, Datilógrafa, Matrícula Sipe nº 697023, pertencente ao Quadro de Pessoal em extinção do Ex-Território Federal de Rondônia, lotada na Recepção, do Laboratório de Fronteira de Guajará Mirim/LACEN/SESAU.

NADELSON DE CARVALHO

Coordenador da Secretaria de Estado da Administração

PORTARIANº12025 /SEAD 09 DE NOVEMBRO DE 2007.

O COORDENADOR DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e conforme consta no Laudo e Ofício nº 983/LACEN/SESAU/2007,

RESOLVE

Conceder com fundamento no Artigo 192 da CLT, o Adicional de Insalubridade no Grau Máximo de 40% (quarenta por cento) sobre o salário mínimo nacional, as servidoras abaixo relacionadas, pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotadas no setor de Coleta, do Laboratório de Fronteira de Guajará Mirim/LACEN/SESAU.

NOME	MATRÍCULA	CARGO
FATIMA FERNANDES PUERA	300017611	AUX.SERV.SAUDE
MARIA ALICE OLIVEIRA DA SILVA	300004616	AUX.SERV.GERAIS

Os efeitos financeiros decorrentes desta Portaria, reger-se-ão no período de 20.7.2007 a 20.7.2008, com fulcro no art. 3º, III da Lei 1067/02 e artigos 7º e 8º da Lei nº 1068/02.

NADELSON DE CARVALHO

Coordenador da Secretaria de Estado da Administração

IPERON

PORTARIA Nº 235/GARH/GAB/IPERON
P. Velho 27 de dezembro de 2007.

A DIRETORA DE PREVIDÊNCIA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA – IPERON, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 7º, Parágrafo Único do Decreto 9874, de 20 de março de 2002,

RESOLVE:

Art. 1.º - AVERBAR, na **Ficha Funcional da servidora: LUDMILA CHAVES MOREIRA, Técnico em Previdência, matrícula 3000.31.414, o tempo de serviço líquido de 2.052 dias**, ou seja, 05 (cinco) anos, 07(sete) meses e 17 (dezesete) dias, **para todos os efeitos legais, conforme Parecer nº. 1385/ PROGER/ 2007, do processo nº. 2220/1578/2007.**

Art. 2.º - **Revogam-se as disposições em contrário.**

Publique-se; Registre-se; Cumpra-se.

WILSA CARLA AMANDO
Diretora de Previdência

ATO Nº 001/DIPREV/08**ATO CONCESSÓRIO**

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso de suas atribuições, que lhe confere a Lei Complementar nº 228, de 10.01.00, publicada no D.O.E. nº 4422, de 31.01.00 e o Art. 6º, Inciso XVIII, do Decreto nº 9874, de 20.03.02, publicado no D.O.E. nº 4947, de 22.03.02.

RESOLVE:

1 - Retificar o teor do Ato Concessório nº 213/ DIPREV/05, publicado no D.O.E nº 0408 de 07.12.2005, conforme Ofício nº 028/2007-GCSHCP de 18.12.07 – Tribunal de Contas, Processo nº 02/ 02.125 de 14.07.1989, para conceder Pensão Mensal aos dependentes do ex-servidor **JOSÉ DOS SANTOS COSTA**, matrícula nº. 7462-2, ocupante do cargo de **Agente de Segurança**, pertencente ao quadro de pessoal da **Assembléia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE/RO**, por motivo de falecimento ocorrido em 12.02.1989, com fundamento no Artigo 5º, Inciso I; Artigo 8º, Inciso I; § 1º, alínea “c” da **Lei nº. 135/86**, combinando com o Artigo 40, § 5º da Constituição Federal de 1988.

a) - Pensão Mensal Vitalícia a **OSVALDINA DE ALMEIDA COSTA**, portadora do **CPF Nº 266.093.715-04**, correspondente a 100% (cem por cento) do valor da pensão.

2 - O Instituto de Previdência dos Servidores Público do Estado de Rondônia - IPERON, atualizará a presente Pensão, na mesma data e proporção dos vencimentos dos Servidores Públicos Cíveis e Militares Ativos, do Estado de Rondônia.

3 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

CÉSAR LICÓRIO
Presidente

JOHNNY FERNANDES DE ÁVILA
Diretor Administrativo e Financeiro

ATO Nº 002/DIPREV/08**ATO CONCESSÓRIO**

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso de suas atribuições, que lhe confere a Lei Complementar nº 228, de 10.01.00, publicada no D.O.E. nº 4422, de 31.01.00 e o Art. 6º, Inciso XVIII, do Decreto nº 9874, de 20.03.02, publicado no D.O.E. nº 4947, de 22.03.02.

RESOLVE:

1 - Retificar o teor do Ato Concessório Nº 182/ DIPREV/05, publicado no D.O.E. nº 0386 de 04.11.05, conforme Ofício nº 1245/2007/SGCE de 06.08.07, Tribunal de Contas, para conceder Pensão Mensal, Processo nº 02/061.494, aos dependentes do ex-segurado **WANDERLEI DONIZETTI GUIMARÃES**, cadastro nº 601461, ocupante do cargo de **Técnico em Serviços de Saúde**, classe 005, referência 003, do quadro de pessoal do **Hospital de Base - HB**, proveniente de seu falecimento ocorrido em 31.12.95, com fundamento no Artigo 5º, Inciso I e II; Artigo 8º ; Inciso I; § 1º; alínea “c” da Lei nº 135/86, regulamentada pelo Decreto nº 3219/ 87, bem como o Artigo 40, § 5º da Constituição Federal de 1988.

a) - Pensão Mensal Vitalícia a **MARIA LÚCIA DE SOUZA DOS PRAZERES**, portadora do **CPF nº 142.780.572-53**, no valor correspondente a 50%(cinquenta por cento) do valor da pensão;

b) - Pensão Mensal Temporária aos menores **ÁDISSON BRUNO DE SOUZA GUIMARÃES, JÚLIO DE SOUZA GUIMARÃES e RAFAEL BRUNO DE SOUZA GUIMARÃES**, representados por sua genitora **MARIA LÚCIA DE SOUZA DOS PRAZERES**, portadora do **CPF Nº 142.780.572-53**, correspondente a 16,70%(dezesseis vírgula setenta por cento) do valor da pensão, para cada um.

2 - O Instituto de Previdência dos Servidores Público do Estado de Rondônia - IPERON, atualizará a presente Pensão, na mesma data e proporção dos vencimentos dos Servidores Públicos Cíveis e Militares Ativos, do Estado de Rondônia.

3 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

CÉSAR LICÓRIO
Presidente

JOHNNY FERNANDES DE ÁVILA
Diretor Administrativo e Financeiro

ATO Nº 003/DIPREV/08**ATO CONCESSÓRIO**

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso de suas atribuições, que lhe confere a Lei Complementar nº 228, de 10.01.00, publicada no D.O.E. nº 4422, de 31.01.00 e o Art. 6º, Inciso XVIII, do Decreto nº 9874, de 20.03.02, publicado no D.O.E. nº 4947, de 22.03.02.

RESOLVE:

1 - Retificar o teor do Ato Concessório Nº 018/ DIPREV/IPERON, publicado no D.O.E. nº 4146 de 15.12.98, conforme Ofício nº 1370/2007/SGCE de

27.08.07, Tribunal de Contas, para conceder Pensão Mensal, Processo nº 16/02.468 de 27.08.96, aos dependentes do ex-segurado **AMARANTE BATISTA DUARTE**, matrícula nº 0.385.794-1, ocupante do cargo de **Motorista**, pertencente ao quadro de pessoal da **Policia Militar do Estado de Rondônia – PM/RO**, proveniente de seu falecimento ocorrido em 11.11.95, com fundamento no Artigo 5º, Inciso I e II; Artigo 8º ; Inciso I; § 1º; alínea “c” da Lei nº 135/86, regulamentada pelo Decreto nº 3219/87, bem como o Artigo 40, § 5º da Constituição Federal de 1988.

a) - Pensão Mensal Vitalícia a **MARIA DE JESUS DA SILVA**, portadora do **CPF nº 033.951.268-70**, no valor correspondente a 50%(cinquenta por cento) do valor da pensão;

b) - Pensão Mensal Temporária ao menor **WEVERTON DA SILVA DUARTE**, representado por sua genitora **MARIA DE JESUS DA SILVA**, portadora do **CPF Nº 033.951.268-70**, correspondente a 16,70%(dezesseis vírgula setenta por cento) do valor da pensão;

c) - Pensão Mensal Temporária aos menores **WELIGTON RONCATTO DUARTE e DANIELY MARIA DUARTE**, representados por seu tutor **DORVALINO RONCATTO**, portador do **CPF Nº 160.146.189-53**, correspondente a 16,70%(dezesseis vírgula setenta por cento) do valor da pensão, para cada dependente.

2 - O Instituto de Previdência dos Servidores Público do Estado de Rondônia - IPERON, atualizará a presente Pensão, na mesma data e proporção dos vencimentos dos Servidores Públicos Cíveis e Militares Ativos, do Estado de Rondônia.

3 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

CÉSAR LICÓRIO
Presidente

JOHNNY FERNANDES DE ÁVILA
Diretor Administrativo e Financeiro

PORTARIA Nº 004/GARH/GAB/IPERON
09 DE JANEIRO DE 2008.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA – IPERON, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 6º, Inciso XIX do Decreto 9874, de 20 de março de 2002 e considerando o teor do memorando 068/GEPEME/IPERON de 31/12/ 2007,

RESOLVE:

Art. 1.º - RELOTAR, na GEPEME a **servidora: ARIADNE DA COSTA BRITO**, **matrícula: 3000.34346.**

Art. 2.º - **Esta portaria retroagirá seus efeitos a 02/01/2008**

Publique-se; Registre-se; Cumpra-se.

CÉSAR LICÓRIO
Presidente

Secretaria de Saúde

PORTARIA Nº. 1012/2007

Porto Velho-RO, 03 de dezembro de 2007

PROCESSO: 1712.00001-1234/07

O Secretário de Estado da Saúde, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 139, e seus incisos, do Decreto 9997, de 03 de julho de 2002, e ainda nos termos da Lei Complementar 224, de 04 de janeiro de 2000.

RESOLVE:

Art. 1º. - Autorizar o deslocamento do servidor, da SESA/RO, relacionado a seguir:

NOME	CADASTRO	LOTAÇÃO
DOMINGOS SÁVIO OLIVEIRA DA SILVA	300062723	PATRIM.
CLAUDIO ROBSON RUDEK	300067519	GAP
LAÉRCIO ALEXANDRO DE ANDRADE	300053496	GEINFOR
ANERLI LESSA RODRIGUES	300068433	GAP

Ao(s) município(s) de: ALTA FLORESTA, ALTO ALEGRE, CACOAL, COSTA MARQUES, ESPIGÃO D'OESTE, NOVA BRASILÂNDIA, NOVO HORIZONTE, PARECIS, PIMENTA BUENO, PRIMAVEIRA, ROLIM DE MOURA, SANTALUZIA, SÃO FELIPE, SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, SERINGUEIRAS E CASTANHEIRAS-RO, no período de: 02/12/2007 a 22/12/2007 com o objetivo de: REALIZAR O LEVANTAMENTO DOS BENS MÓVEIS, PERMANENTES PARA CONFECÇÃO DO INVENTÁRIO FÍSICO FINANCEIRO DOS EXERCÍCIOS DE 2006 E 2007, E A BAIXADOS BENS INSERVÍVEIS PERTENCENTES A SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE, E FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE.

Art. 2º. – O prazo para a prestação de contas será de 05 (cinco) dias para os servidores lotados na Capital e 10 (dez) dias para os lotados no Interior.

Art. 3º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADEMIR EMANOEL MOREIRA
Coordenador Geral/SESAU

PORTARIA Nº. 1036/2007

Porto Velho-RO, 04 de dezembro de 2007

PROCESSO: 1712.00001-1224/2007

O Secretário de Estado da Saúde, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 139, e seus incisos, do Decreto 9997, de 03 de julho de 2002, e ainda nos termos da Lei Complementar 224, de 04 de janeiro de 2000.

RESOLVE:

Art. 1º. - Autorizar o deslocamento do servidor, da SESA/RO, relacionado a seguir:

NOME	CADASTRO	LOTAÇÃO
GESSIAS JARDIM DOS SANTOS	300044422	CPS
FÁBIADA SILVA FREITAS	300034772	CPS
AIRTON DE SOUSA CHAVES	300065937	CPS

Ao(s) município(s) de: BURITIS, ESPIGÃO D'OESTE, JARU, JI-PARANÁ, SERINGUEIRAS, THEOBROMA no período de: 05/12/2007 a 22/10/2007 com o objetivo de: REALIZAR TRABALHOS INVESTIGATIVOS EM ALGUNS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS, NOS MUNICÍPIOS ACIMA RELACIONADOS.

Art. 2º. – O prazo para a prestação de contas será de 05 (cinco) dias para os servidores lotados na Capital e 10 (dez) dias para os lotados no Interior.

Art. 3º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MILTON LUIZ MOREIRA
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA Nº. 1043/2007

Porto Velho-RO, 05 de dezembro de 2007

PROCESSO: 1712.00133-0028/07

O Secretário de Estado da Saúde, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 139, e seus incisos, do Decreto 9997, de 03 de julho de 2002, e ainda nos termos da Lei Complementar 224, de 04 de janeiro de 2000.

RESOLVE:

Art. 1º. - Autorizar o deslocamento do servidor, da SESA/RO, relacionado a seguir:

NOME	CADASTRO	LOTAÇÃO
LÍGIA VENANCIO DA SILVA	30006046	GPES
TÁCIA LUCENA BRINGHENTI	30038855	GASS
DAVI PEREIRA GOMES DUARTE	300001361	GAD

Ao(s) município(s) de: ALTA FLORESTA, JARU, ROLIM DE MOURA E THEOBROMA, no período de: 10/12/2007 a 14/12/2007 com o objetivo de: FAZER ATENDIMENTO PSICOLÓGICO, COM OS PACIENTES JÁ AGENDADOS, NOS MUNICÍPIOS DE ALTA FLORESTA, JARU, ROLIM DE MOURA E THEOBROMA.

Art. 2º. – O prazo para a prestação de contas será de 05 (cinco) dias para os servidores lotados na Capital e 10 (dez) dias para os lotados no Interior.

Art. 3º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADEMIR EMANOEL MOREIRA
Coordenador Geral/SESAU

PORTARIA Nº. 1044/2007

Porto Velho-RO, 05 de dezembro de 2007

PROCESSO: 1712.00001-1197/07

O Secretário de Estado da Saúde, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 139, e seus incisos, do Decreto 9997, de 03 de julho de 2002, e ainda nos termos da Lei Complementar 224, de 04 de janeiro de 2000.

RESOLVE:

Art. 1º. - Autorizar o deslocamento do servidor, da SESA/RO, relacionado a seguir:

NOME	CADASTRO	LOTAÇÃO
ALANO MIRANDA PEREIRA	300069346	H.R.B.

Ao(s) município(s) de: PORTO VELHO-RO, no período de: 09/11/2007 a 10/11/2007 com o objetivo de: ACOMPANHAR PACIENTES ENCAMINHADOS AO HOSPITAL REGIONAL DE BURITIS AO HOSPITAL INFANTIL COSME E DAMIÃO.

Art. 2º. – O prazo para a prestação de contas será de 05 (cinco) dias para os servidores lotados na Capital e 10 (dez) dias para os lotados no Interior.

Art. 3º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADEMIR EMANOEL MOREIRA
Coordenador Geral/SESAU

PORTARIA Nº. 1045/2007

Porto Velho-RO, 05 de dezembro de 2007

PROCESSO: 1712.00001-1214/07

O Secretário de Estado da Saúde, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 139, e seus incisos, do Decreto 9997, de 03 de

julho de 2002, e ainda nos termos da Lei Complementar 224, de 04 de janeiro de 2000.

RESOLVE:

Art. 1º. - Autorizar o deslocamento do servidor, da SESA/RO, relacionado a seguir:

NOME	CADASTRO	LOTAÇÃO
ADELMINHO DE OLIVEIRA MALTA	300043576	GPOP
LUCIANO PEREIRA DO CARMO FILHO	300033853	GPOP
IVONE NASCIMENTO SOUZA FERREIRA	300031409	GPOP

Ao(s) município(s) de: JARU E NOVA BRASILÂNDIA-RO, no período de: 10/12/2007 a 15/12/2007 com o objetivo de: EFETUAR A VERIFICAÇÃO "IN LOCO", LOCALIZAR A EXECUÇÃO FÍSICA E FINANCEIRA REFERENTE AOS CONVÊNIOS DE NR 186/05, NOS MUNICÍPIOS DE JARU E NOVA BRASILÂNDIA.

Art. 2º. – O prazo para a prestação de contas será de 05 (cinco) dias para os servidores lotados na Capital e 10 (dez) dias para os lotados no Interior.

Art. 3º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADEMIR EMANOEL MOREIRA
Coordenador Geral/SESAU

PORTARIA Nº. 1046/2007

Porto Velho-RO, 05 de dezembro de 2007

PROCESSO: 1712.00001-1215/07

O Secretário de Estado da Saúde, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 139, e seus incisos, do Decreto 9997, de 03 de julho de 2002, e ainda nos termos da Lei Complementar 224, de 04 de janeiro de 2000.

RESOLVE:

Art. 1º. - Autorizar o deslocamento do servidor, da SESA/RO, relacionado a seguir:

NOME	CADASTRO	LOTAÇÃO
SANDRA APARECIDA DA SILVA	300016812	D.R.S.
VALTER NOGUEIRA	300004882	GVEA

Ao(s) município(s) de: PORTO VELHO-RO, no período de: 05/12/2007 a 07/12/2007 com o objetivo de: ENTREGAR LAUDOS MÉDICOS, TRAZER PASSAGENS DE PACIENTES, REVER PENDÊNCIAS JUNTO AO TFD, FAZER AGENDAMENTO NA POLICLÍNICA E HOSPITAL DE BASE.

Art. 2º. – O prazo para a prestação de contas será de 05 (cinco) dias para os servidores lotados na Capital e 10 (dez) dias para os lotados no Interior.

Art. 3º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADEMIR EMANOEL MOREIRA
Coordenador Geral/SESAU

PORTARIA Nº. 1047/2007

Porto Velho-RO, 05 de dezembro de 2007

PROCESSO: 1712.00001-1216/07

O Secretário de Estado da Saúde, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 139, e seus incisos, do Decreto 9997, de 03 de julho de 2002, e ainda nos termos da Lei Complementar 224, de 04 de janeiro de 2000.

RESOLVE:

Art. 1º. - Autorizar o deslocamento do servidor, da SESA/RO, relacionado a seguir:

NOME	CADASTRO	LOTAÇÃO
GALDINA SECCO	300019238	D.R.S.
VALTER NOGUEIRA	300004882	GVEA
SANDRA APARECIDA DA SILVA	300016812	D.R.S.

Ao(s) município(s) de: PORTO VELHO-RO, no **período de:** 11/12/2007 a 14/12/2007 **com o objetivo de:** BUSCAR MEDICAMENTOS DO PROGRAMA DA SAÚDE MENTAL E DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS DE USO EXCEPCIONAL, PARA ATENDER OS MUNICÍPIOS DE ABRANGÊNCIA DA II GRS, E ENTREGAR DOCUMENTAÇÃO JUNTO AO TFD, BEM COMO FAZER AGENDAMENTO NA POLICLINICA EHB.

Art. 2º. – O prazo para a prestação de contas será de 05 (cinco) dias para os servidores lotados na Capital e 10 (dez) dias para os lotados no Interior.

Art. 3º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADEMIR EMANOEL MOREIRA
Coordenador Geral/SESAU

PORTARIA Nº. 1048/2007
Porto Velho-RO, 05 de dezembro de 2007

PROCESSO: 1712.00001-1217/07

O Secretário de Estado da Saúde, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 139, e seus incisos, do Decreto 9997, de 03 de julho de 2002, e ainda nos termos da Lei Complementar 224, de 04 de janeiro de 2000.

RESOLVE:

Art. 1º. - Autorizar o deslocamento do servidor, da SESAU/RO, relacionado a seguir:

NOME	CADASTRO	LOTAÇÃO
RAIMUNDO NONATO DINIZ GAGO	300044232	D.R.S.
LUZINETE MARIA BUCARTH MARTINS	300005514	D.R.S.

Ao(s) município(s) de: PORTO VELHO-RO, no **período de:** 07/11/2007 a 09/11/2007 **com o objetivo de:** PARTICIPAR DA REUNIÃO JUNTO A COORDENAÇÃO DO PROGRAMA DE MEIO DE LOCOMOÇÃO, BEM COMO PARTICIPAR DA REUNIÃO COM O RECURSOS HUMANOS DA SESAU.

Art. 2º. – O prazo para a prestação de contas será de 05 (cinco) dias para os servidores lotados na Capital e 10 (dez) dias para os lotados no Interior.

Art. 3º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADEMIR EMANOEL MOREIRA
Coordenador Geral/SESAU

PORTARIA Nº. 1049/2007
Porto Velho-RO, 05 de dezembro de 2007
PROCESSO: 1712.00001-1218/07

O Secretário de Estado da Saúde, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 139, e seus incisos, do Decreto 9997, de 03 de julho de 2002, e ainda nos termos da Lei Complementar 224, de 04 de janeiro de 2000.

RESOLVE:

Art. 1º. - Autorizar o deslocamento do servidor, da SESAU/RO, relacionado a seguir:

NOME	CADASTRO	LOTAÇÃO
RAIMUNDO NONATO DINIZ GAGO	300044232	D.R.S.
LUZINETE MARIA BUCARTH MARTINS	300005514	D.R.S.
IVONE NASCIMENTO SOUZA FERREIRA	300031409	GPOP

Ao(s) município(s) de: PORTO VELHO-RO, no **período de:** 21/11/2007 a 23/11/2007 **com o objetivo de:** PARTICIPAR DE UMA REUNIÃO COM O SR. SECRETÁRIO DE SAÚDE, REFERENTE A COORDENAÇÃO DE TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO-TFD.

Art. 2º. – O prazo para a prestação de contas será de 05 (cinco) dias para os servidores lotados na Capital e 10 (dez) dias para os lotados no Interior.

Art. 3º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADEMIR EMANOEL MOREIRA
Coordenador Geral/SESAU

PORTARIA Nº. 1050/2007
Porto Velho-RO, 05 de dezembro de 2007
PROCESSO: 1712.00001-1219/07

O Secretário de Estado da Saúde, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 139, e seus incisos, do Decreto 9997, de 03 de julho de 2002, e ainda nos termos da Lei Complementar 224, de 04 de janeiro de 2000.

RESOLVE:

Art. 1º. - Autorizar o deslocamento do servidor, da SESAU/RO, relacionado a seguir:

NOME	CADASTRO	LOTAÇÃO
LUIZ CARLOS CARDOSO	300008381	D.R.S.
CLEUNICE SOUZA MOTA	300009233	D.R.S.
JOÃO BATISTA ANDRADE	300008804	D.R.S.
GENI MORAES NUNES	300004110	D.R.S.

Ao(s) município(s) de: COSTA MARQUES E SÃO DOMINGOS-RO, no **período de:** 03/12/2007 a 07/12/2007 **com o objetivo de:** FAZER ENTREGAS MUNICÍPIOS PERTENCENTES A ESTADRS, JUNTO COM A EQUIPE DE PROGRAMA E MEIOS DE AUXILIARES DE LOCOMOÇÃO, E APROVEITAR PARA FAZER NOVOS LAUDOS, FOTOS, BUSCAR DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA OS MESMOS, E PARTICIPAR DA REUNIÃO COM O SECRETÁRIO DE SAÚDE A FIM DE TRATAR DE ASSUNTOS RELACIONADOS A AÇÃO SOCIAL DOS MUNICÍPIOS DE COSTA MARQUES E SÃO DOMINGOS.

Art. 2º. – O prazo para a prestação de contas será de 05 (cinco) dias para os servidores lotados na Capital e 10 (dez) dias para os lotados no Interior.

Art. 3º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADEMIR EMANOEL MOREIRA
Coordenador Geral/SESAU

PORTARIA Nº. 1051/2007
Porto Velho-RO, 05 de dezembro de 2007
PROCESSO: 1712.00001-1220/07

O Secretário de Estado da Saúde, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 139, e seus incisos, do Decreto 9997, de 03 de julho de 2002, e ainda nos termos da Lei Complementar 224, de 04 de janeiro de 2000.

RESOLVE:

Art. 1º. - Autorizar o deslocamento do servidor, da SESAU/RO, relacionado a seguir:

NOME	CADASTRO	LOTAÇÃO
ISARDETE TERESINHA BONA	300004332	D.R.S.
ELOM FERREIRA ALVES	300016713	D.R.S.
SILVIA MARIA BALBINO DA SILVA	300016737	D.R.S.
ELI DE FÁTIMA FAGUNDES	300009295	D.R.S.

Ao(s) município(s) de: PORTO VELHO-RO, no **período de:** 03/12/2007 a 06/12/2007 **com o objetivo de:** EFETUAR A ENTREGA DE DOCUMENTAÇÕES PENDENTES REFERENTES A FREQUÊNCIA/LICENÇA MÉDICA DESTE MUNICÍPIO E OS DEMAIS PERTENCENTES A ESSA GRS, BEM COMO IR AO RH, TFD, E POC, FAZER AGENDAMENTO DE CONSULTAS MÉDICAS.

Art. 2º. – O prazo para a prestação de contas será de 05 (cinco) dias para os servidores lotados na Capital e 10 (dez) dias para os lotados no Interior.

Art. 3º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADEMIR EMANOEL MOREIRA
Coordenador Geral/SESAU

PORTARIA Nº. 1052/2007
Porto Velho-RO, 05 de dezembro de 2007
PROCESSO: 1712.00001-1221/07

O Secretário de Estado da Saúde, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 139, e seus incisos, do Decreto 9997, de 03 de julho de 2002, e ainda nos termos da Lei Complementar 224, de 04 de janeiro de 2000.

RESOLVE:

Art. 1º. - Autorizar o deslocamento do servidor, da SESAU/RO, relacionado a seguir:

NOME	CADASTRO	LOTAÇÃO
SILVIA MARIA BALBINO DA SILVA	300016737	D.R.S.
ELOM FERREIRA ALVES	300016713	D.R.S.
REJANE RIBEIRO DOS SANTOS	300041470	D.R.S.

Ao(s) município(s) de: PORTO VELHO-RO, no **período de:** 10/12/2007 a 13/12/2007 **com o objetivo de:** IR AO TFD LEVAR LAUDOS, E ACOMPANHAR LAUDOS JÁ ENVIADOS DOS MUNICÍPIOS PERTENCENTES A ESTA REGIONAL, TAMBÉM PEGAR PASSAGENS LIBERADAS NA AGENCIA, LEVAR DOCUMENTAÇÕES PENDENTES AO RH, ACOMPANHAR DOCUMENTAÇÃO NO SAS, E NA SEAD, BEM COMO LEVAR LAUDOS E CADEIRA DE RODAS, E FAZER AGENDAMENTO NA POC.

Art. 2º. – O prazo para a prestação de contas será de 05 (cinco) dias para os servidores lotados na Capital e 10 (dez) dias para os lotados no Interior.

Art. 3º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADEMIR EMANOEL MOREIRA
Coordenador Geral/SESAU

PORTARIA Nº. 1053/2007
Porto Velho-RO, 05 de dezembro de 2007
PROCESSO: 1712.00001-1222/07

O Secretário de Estado da Saúde, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 139, e seus incisos, do Decreto 9997, de 03 de julho de 2002, e ainda nos termos da Lei Complementar 224, de 04 de janeiro de 2000.

RESOLVE:

Art. 1º. - Autorizar o deslocamento do servidor, da SESAU/RO, relacionado a seguir:

NOME	CADASTRO	LOTAÇÃO
MANUEL PEREIRA NUNES	300001363	ASTEC

Ao(s) município(s) de: PRESIDENTE MÉDICI-RO, no período de: 14/11/2007 a 15/11/2007 com o objetivo de: EFETUAR O TRANSLADO DO CORPO DE ROBERTO LUCAS DE SOUZA LOPES, AO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE MÉDICI.

Art. 2º. – O prazo para a prestação de contas será de 05 (cinco) dias para os servidores lotados na Capital e 10 (dez) dias para os lotados no Interior.

Art. 3º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADEMIR EMANOEL MOREIRA
Coordenador Geral/SESAU

PORTARIA Nº. 1054/2007
Porto Velho-RO, 05 de dezembro de 2007
PROCESSO: 1712.00001-1223/07

O Secretário de Estado da Saúde, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 139, e seus incisos, do Decreto 9997, de 03 de julho de 2002, e ainda nos termos da Lei Complementar 224, de 04 de janeiro de 2000.

RESOLVE:

Art. 1º. – Autorizar o deslocamento do servidor, da SESAU/RO, relacionado a seguir:

NOME	CADASTRO	LOTAÇÃO
APARECIDO DE PAIVA	300004903	H.B.

Ao(s) município(s) de: GUAJARÁ MIRIM E JI PARANÁ-RO, no período de: 15/11/2007 a 17/11/2007 com o objetivo de: EFETUAR O TRANSLADO DO CORPO DE ROSANAALVES HUBNER, DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ MIRIM, AO MUNICÍPIO DE JI PARANÁ.

Art. 2º. – O prazo para a prestação de contas será de 05 (cinco) dias para os servidores lotados na Capital e 10 (dez) dias para os lotados no Interior.

Art. 3º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADEMIR EMANOEL MOREIRA
Coordenador Geral/SESAU

PORTARIA Nº. 1055/2007
Porto Velho-RO, 05 de dezembro de 2007

PROCESSO: 1712.00001-1225/07

O Secretário de Estado da Saúde, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 139, e seus incisos, do Decreto 9997, de 03 de julho de 2002, e ainda nos termos da Lei Complementar 224, de 04 de janeiro de 2000.

RESOLVE:

Art. 1º. – Autorizar o deslocamento do servidor, da SESAU/RO, relacionado a seguir:

NOME	CADASTRO	LOTAÇÃO
REINALDO DE OLIVEIRA MOREIRA	0699857	GAP
MAGNO DE CARVALHO AGUILERA	300067963	GAP

Ao(s) município(s) de: BURITIS-RO, no período de: 28/11/2007 a 29/11/2007 com o objetivo de: TRANSPORTAR E EFETUAR A ENTREGA DE MATERIAIS PERMANENTES, JUNTO AO HOSPITAL REGIONAL DE BURITIS.

Art. 2º. – O prazo para a prestação de contas será de 05 (cinco) dias para os servidores lotados

na Capital e 10 (dez) dias para os lotados no Interior.

Art. 3º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADEMIR EMANOEL MOREIRA
Coordenador Geral/SESAU

PORTARIA Nº. 1056/2007
Porto Velho-RO, 05 de dezembro de 2007
PROCESSO: 1712.00001-1226/07

O Secretário de Estado da Saúde, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 139, e seus incisos, do Decreto 9997, de 03 de julho de 2002, e ainda nos termos da Lei Complementar 224, de 04 de janeiro de 2000.

RESOLVE:

Art. 1º. – Autorizar o deslocamento do servidor, da SESAU/RO, relacionado a seguir:

NOME	CADASTRO	LOTAÇÃO
NILTON CESAR ANUNCIACÃO	300068928	GAP
GABRIEL DA COSTA MOURA	1046019	GEINFOR

Ao(s) município(s) de: BURITIS-RO, no período de: 22/11/2007 a 23/11/2007 com o objetivo de: TRANSPORTAR E ENTREGAR UMA AUTOCLAVE, BEM COMO LEVANTAR MATERIAIS DE CONSUMO, EXPEDIENTE, LIMPEZA E ESTIMATIVA DE CONSUMO MENSAL PARA FUTURAS COMPRAS NO HOSPITAL REGIONAL DE BURITIS.

Art. 2º. – O prazo para a prestação de contas será de 05 (cinco) dias para os servidores lotados na Capital e 10 (dez) dias para os lotados no Interior.

Art. 3º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADEMIR EMANOEL MOREIRA
Coordenador Geral/SESAU

PORTARIA Nº. 1057/2007
Porto Velho-RO, 05 de dezembro de 2007
PROCESSO: 1712.00001-1228/07

O Secretário de Estado da Saúde, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 139, e seus incisos, do Decreto 9997, de 03 de julho de 2002, e ainda nos termos da Lei Complementar 224, de 04 de janeiro de 2000.

RESOLVE:

Art. 1º. – Autorizar o deslocamento do servidor, da SESAU/RO, relacionado a seguir:

NOME	CADASTRO	LOTAÇÃO
JOÃO ALEXANDRE PEREIRA	300066127	D.R.S.

Ao(s) município(s) de: PORTO VELHO-RO, no período de: 22/11/2007 a 23/11/2007 com o objetivo de: PARTICIPAR DA 8ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CIB (COMISSÃO INTERGESTORA BIPARTITE).

Art. 2º. – O prazo para a prestação de contas será de 05 (cinco) dias para os servidores lotados na Capital e 10 (dez) dias para os lotados no Interior.

Art. 3º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADEMIR EMANOEL MOREIRA
Coordenador Geral/SESAU

PORTARIA Nº. 10113/2007
Porto Velho-RO, 05 de dezembro de 2007
PROCESSO: 1712.00001-1229/07

O Secretário de Estado da Saúde, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 139, e seus incisos, do Decreto 9997, de 03 de

julho de 2002, e ainda nos termos da Lei Complementar 224, de 04 de janeiro de 2000.

RESOLVE:

Art. 1º. – Autorizar o deslocamento do servidor, da SESAU/RO, relacionado a seguir:

NOME	CADASTRO	LOTAÇÃO
IVONETE ARAÚJO DO AMARAL VIANA	300020246	D.R.S.
RUBENS SANTANA	300007198	D.R.S.
SANDRA COSTALONGA TREVISANE	300067035	D.R.S.

Ao(s) município(s) de: PORTO VELHO-RO, no período de: 03/12/2007 a 04/12/2007 com o objetivo de: TRAMITAR DOCUMENTOS DE USUÁRIOS DO TFD, E AGILIZAR DOCUMENTOS DE RECURSOS HUMANOS E OUTRAS GERENCIAS DA IV GRS DE ARIQUEMES.

Art. 2º. – O prazo para a prestação de contas será de 05 (cinco) dias para os servidores lotados na Capital e 10 (dez) dias para os lotados no Interior.

Art. 3º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADEMIR EMANOEL MOREIRA
Coordenador Geral/SESAU

PORTARIA Nº. 10114/2007
Porto Velho-RO, 05 de dezembro de 2007
PROCESSO: 1712.00001-1230/07

O Secretário de Estado da Saúde, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 139, e seus incisos, do Decreto 9997, de 03 de julho de 2002, e ainda nos termos da Lei Complementar 224, de 04 de janeiro de 2000.

RESOLVE:

Art. 1º. – Autorizar o deslocamento do servidor, da SESAU/RO, relacionado a seguir:

NOME	CADASTRO	LOTAÇÃO
IVONETE ARAÚJO DO AMARAL VIANA	300020246	D.R.S.
ELIANE MARIA PIGOZZO MORESCHI	300043836	D.R.S.
JOÃO LOPES DE CAMPOS	300044015	VGRS

Ao(s) município(s) de: PORTO VELHO-RO, no período de: 10/12/2007 a 11/12/2007 com o objetivo de: TRAMITAR DOCUMENTOS DE USUÁRIOS DO TFD, E AGILIZAR DOCUMENTOS DE RECURSOS HUMANOS E OUTRAS GERENCIAS DA IV GRS DE ARIQUEMES.

Art. 2º. – O prazo para a prestação de contas será de 05 (cinco) dias para os servidores lotados na Capital e 10 (dez) dias para os lotados no Interior.

Art. 3º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADEMIR EMANOEL MOREIRA
Coordenador Geral/SESAU

PORTARIA Nº. 10115/2007
Porto Velho-RO, 05 de dezembro de 2007
PROCESSO: 1712.00001-1231/07

O Secretário de Estado da Saúde, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 139, e seus incisos, do Decreto 9997, de 03 de julho de 2002, e ainda nos termos da Lei Complementar 224, de 04 de janeiro de 2000.

RESOLVE:

Art. 1º. – Autorizar o deslocamento do servidor, da SESAU/RO, relacionado a seguir:

NOME	CADASTRO	LOTAÇÃO
IVANETE ARAÚJO DO AMARAL VIANA	300020246	D.R.S.
SANDRA COSTALONGA TREVISANE	300067035	D.R.S.
JOÃO LOPES DE CAMPOS	300044015	VGRS

Ao(s) município(s) de: PORTO VELHO-RO, no período de: 17/12/2007 a 18/12/2007 com o objetivo de: TRAMITAR DOCUMENTOS DE USUÁRIOS DO TFD, E AGILIZAR DOCUMENTOS DE RECURSOS HUMANOS E OUTRAS GERENCIAS DA IV GRS DE ARIQUEMES, VEM COMO ENTREGAR E RECEBER MATERIAIS DE CONSUMO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DESTA GERENCIA REGIONAL.

Art. 2º. – O prazo para a prestação de contas será de 05 (cinco) dias para os servidores lotados na Capital e 10 (dez) dias para os lotados no Interior.

Art. 3º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADEMIR EMANOEL MOREIRA
Coordenador Geral/SESAU

PORTARIA Nº. 10116/2007

Porto Velho-RO, 05 de dezembro de 2007
PROCESSO: 1712.00001-1232/07

O Secretário de Estado da Saúde, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 139, e seus incisos, do Decreto 9997, de 03 de julho de 2002, e ainda nos termos da Lei Complementar 224, de 04 de janeiro de 2000.

RESOLVE:

Art. 1º. - Autorizar o deslocamento do servidor, da SESAU/RO, relacionado a seguir:

NOME	CADASTRO	LOTAÇÃO
IVONETE ARAUJO DO AMARAL VIANA	300020246	D.R.S.
RAIMUNDO NONATO DINIZ GAGO	300044232	D.R.S.
ELIANI MARIA PIGOZZO MORESCHI	300043836	D.R.S.

Ao(s) município(s) de: PORTO VELHO-RO, no período de: 27/12/2007 a 28/12/2007 com o objetivo de: EFETUAR TRAMITAÇÃO DE DOCUMENTOS DE USUÁRIOS PARA TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO – TFD, E DO PROGRAMA DE MEIOS DE LOCOMOÇÃO.

Art. 2º. – O prazo para a prestação de contas será de 05 (cinco) dias para os servidores lotados na Capital e 10 (dez) dias para os lotados no Interior.

Art. 3º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADEMIR EMANOEL MOREIRA
Coordenador Geral/SESAU

PORTARIA Nº. 10117/2007

Porto Velho-RO, 05 de dezembro de 2007
PROCESSO: 1712.00001-1233/07

O Secretário de Estado da Saúde, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 139, e seus incisos, do Decreto 9997, de 03 de julho de 2002, e ainda nos termos da Lei Complementar 224, de 04 de janeiro de 2000.

RESOLVE:

Art. 1º. - Autorizar o deslocamento do servidor, da SESAU/RO, relacionado a seguir:

NOME	CADASTRO	LOTAÇÃO
LUIZ GONZAGA PEREIRA	300001288	H.B.

Ao(s) município(s) de: GUAJARÁ MIRIM-RO, no período de: 21/10/2007 a 22/10/2007 com o objetivo de: EFETUAR O TRANSPLADO DO CORPO DE RAUL CABREIRA ROJAS, PARA O MUNICÍPIO ABAIXO CITADO.

Art. 2º. – O prazo para a prestação de contas será de 05 (cinco) dias para os servidores lotados na Capital e 10 (dez) dias para os lotados no Interior.

Art. 3º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADEMIR EMANOEL MOREIRA
Coordenador Geral/SESAU

PORTARIA Nº. 10118/2007

Porto Velho-RO, 05 de dezembro de 2007
PROCESSO: 1712.00001-1227/07

O Secretário de Estado da Saúde, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 139, e seus incisos, do Decreto 9997, de 03 de julho de 2002, e ainda nos termos da Lei Complementar 224, de 04 de janeiro de 2000.

RESOLVE:

Art. 1º. - Autorizar o deslocamento do servidor, da SESAU/RO, relacionado a seguir:

NOME	CADASTRO	LOTAÇÃO
JOSÉ DOMINGOS DA SILVA	300043828	D.R.S.
FRANCISCO FRIDOLINO DRESCH	300064277	D.R.S.
VALDETINA ALVES DA SILVA	300017454	D.R.S.

Ao(s) município(s) de: PORTO VELHO-RO, no período de: 19/11/2007 a 22/11/2007 com o objetivo de: RESOLVER PENDENCIAS QUANTO A REFORMA DO PREDIO, PARA A INSTALAÇÃO DA II GRS, BEM COMO DESPACAHAR COM O DIRETOR DA AGEVISA, E LEVAR LAUDOS PARA AGENDAMENTO DE TOMOGRAFIAS E RESSONÂNCIA DE FUNCIONÁRIOS NA GGRH.

Art. 2º. – O prazo para a prestação de contas será de 05 (cinco) dias para os servidores lotados na Capital e 10 (dez) dias para os lotados no Interior.

Art. 3º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADEMIR EMANOEL MOREIRA
Coordenador Geral/SESAU

PORTARIA Nº. 10119/2007

Porto Velho-RO, 05 de dezembro de 2007
PROCESSO: 1712.00001-1242/07

O Secretário de Estado da Saúde, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 139, e seus incisos, do Decreto 9997, de 03 de julho de 2002, e ainda nos termos da Lei Complementar 224, de 04 de janeiro de 2000.

RESOLVE:

Art. 1º. - Autorizar o deslocamento do servidor, da SESAU/RO, relacionado a seguir:

NOME	CADASTRO	LOTAÇÃO
CHRISTIAN ROBERT MARIÚBA RAMOS	300033986	TFD
JAIR JOSÉ DA ROCHA	300006638	TFD
JUVENAL SOARES DA SILVA	300002094	TFD

Ao(s) município(s) de: VILHENA-RO, no período de: 10/12/2007 a 13/12/2007 com o objetivo de: PARTICIPAR DA 167ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE – CES.

Art. 2º. – O prazo para a prestação de contas será de 05 (cinco) dias para os servidores lotados na Capital e 10 (dez) dias para os lotados no Interior.

Art. 3º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADEMIR EMANOEL MOREIRA
Coordenador Geral/SESAU

PORTARIA Nº. 10120/2007

Porto Velho-RO, 05 de dezembro de 2007
PROCESSO: 1712.00001-1236/07

O Secretário de Estado da Saúde, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 139, e seus incisos, do Decreto 9997, de 03 de julho de 2002, e ainda nos termos da Lei Complementar 224, de 04 de janeiro de 2000.

RESOLVE:

Art. 1º. - Autorizar o deslocamento do servidor, da SESAU/RO, relacionado a seguir:

NOME	CADASTRO	LOTAÇÃO
MILTON LUIZ MOREIRA	300045430	GAB
SETEMBRINO DE OLIVEIRA ALENCAR	300063900	GAB
FRANCISCO FURTUOSO GOMES	300004043	GAB

Ao(s) município(s) de: CACOAL E ROLIM DE MOURA-RO, no período de: 04/12/2007 a 05/12/2007 com o objetivo de: PARTICIPAR DA CONCLUSÃO DA 1ª ETAPA DO CURSO TÉCNICO EM AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – TACS, BEM COMO VISITAR O HOSPITAL DANIEL COMBONI E GERÊNCIA REGIONAL DE SAÚDE/CACOAL.

Art. 2º. – O prazo para a prestação de contas será de 05 (cinco) dias para os servidores lotados na Capital e 10 (dez) dias para os lotados no Interior.

Art. 3º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADEMIR EMANOEL MOREIRA
Coordenador Geral/SESAU

PORTARIA Nº. 1067/2007

Porto Velho-RO, 10 de dezembro de 2007
PROCESSO: 1712.00001-1238/07

O Secretário de Estado da Saúde, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 139, e seus incisos, do Decreto 9997, de 03 de julho de 2002, e ainda nos termos da Lei Complementar 224, de 04 de janeiro de 2000.

RESOLVE:

Art. 1º. - Autorizar o deslocamento do servidor, da SESAU/RO, relacionado a seguir:

NOME	CADASTRO	LOTAÇÃO
HÉGIO COELHO DE MELO	30003417	GPOP
ADELMINHO DE OLIVEIRA MALTA	300043576	GPOP

Ao(s) município(s) de: ALTA FLORESTA, ALVORADA D'OESTE, MIRANTE DA SERRA, SANTA LUZIA E SERINGUEIRAS-RO, no período de: 17/12/2007 a 22/12/2007 com o objetivo de: EFETUAR A VERIFICAÇÃO IN LOCO DA EXECUÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DO PROJETO REFORCUS, E PROVIDENCIAR EM CARÁTER DE URGÊNCIA O REMANEJAMENTO DE 01 VENTILADOR DE UTI PARA O CEMETRON.

Art. 2º. – O prazo para a prestação de contas será de 05 (cinco) dias para os servidores lotados na Capital e 10 (dez) dias para os lotados no Interior.

Art. 3º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADEMIR EMANOEL MOREIRA
Coordenador Geral/SESAU

PORTARIA Nº. 1068/2007

Porto Velho-RO, 10 de dezembro de 2007
PROCESSO: 1712.00001-1241/07

O Secretário de Estado da Saúde, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 139, e seus incisos, do Decreto 9997, de 03 de

julho de 2002, e ainda nos termos da Lei Complementar 224, de 04 de janeiro de 2000.

RESOLVE:

Art. 1º. - Autorizar o deslocamento do servidor, da SESAU/RO, relacionado a seguir:

NOME	CADASTRO	LOTAÇÃO
SUZANA DOS SANTOS	300069475	H.R.E.
EDNELSON MONTEIRO DA SILVA	300068934	H.R.E.
JOSÉ AMILTON DE FARIAS	300049327	H.R.E.

Ao(s) município(s) de: PORTO VELHO-RO, no período de: 06/12/2007 a 07/12/2007 com o objetivo de: PARTICIPAR DAREUNIÃO NO CEREST REFERENTE APOSSE DOS CIPEIROS, SEGURANÇA DO TRABALHO DAS UNIDADES DE SAÚDE E OUTROS.

Art. 2º. – O prazo para a prestação de contas será de 05 (cinco) dias para os servidores lotados na Capital e 10 (dez) dias para os lotados no Interior.

Art. 3º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADEMIR EMANOEL MOREIRA
Coordenador Geral/SESAU

PORTARIA Nº. 1069/2007
Porto Velho-RO, 10 de dezembro de 2007
PROCESSO: 1712.00001-1240/07

O Secretário de Estado da Saúde, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 139, e seus incisos, do Decreto 9997, de 03 de julho de 2002, e ainda nos termos da Lei Complementar 224, de 04 de janeiro de 2000.

RESOLVE:

Art. 1º. - Autorizar o deslocamento do servidor, da SESAU/RO, relacionado a seguir:

NOME	CADASTRO	LOTAÇÃO
ELAINE LUCIO LOEBLIN	300068660	H.R.E.
ÉRIKA LUZIA LOPES DA SILVA	300070763	H.R.E.

Ao(s) município(s) de: PORTO VELHO-RO, no período de: 29/12/2007 a 30/12/2007 com o objetivo de: PARTICIPAR DO 1º SEMINÁRIO ESTADUAL DE ATENÇÃO À SAÚDE DA PESSOA IDOSA, QUE SERÁ REALIZADA NO RONDON PALACE HOTEL.

Art. 2º. – O prazo para a prestação de contas será de 05 (cinco) dias para os servidores lotados na Capital e 10 (dez) dias para os lotados no Interior.

Art. 3º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADEMIR EMANOEL MOREIRA
Coordenador Geral/SESAU

PORTARIA Nº. 1070/2007
Porto Velho-RO, 10 de dezembro de 2007
PROCESSO: 1712.00001-1237/07

O Secretário de Estado da Saúde, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 139, e seus incisos, do Decreto 9997, de 03 de julho de 2002, e ainda nos termos da Lei Complementar 224, de 04 de janeiro de 2000.

RESOLVE:

Art. 1º. - Autorizar o deslocamento do servidor, da SESAU/RO, relacionado a seguir:

NOME	CADASTRO	LOTAÇÃO
JURACY PINHEIRO DA SILVA	300044000	D.R.S.
JURACEMA GATTI	300017432	D.R.S.
LUIZ ANTONIO DA SILVA	30001222	D.R.S.

Ao(s) município(s) de: PORTO VELHO-RO, no período de: 26/11/2007 a 28/11/2007 com o objetivo de: BUSCAR INSULINA NPH PARA ATAENDER NECESSIDADE DAII GRS/SESAU, BEM COMO RESOLVER QUESTÕES ADMINISTRATIVAS DO TFD E ENTREGAR DOCUMENTOS DA OUVIDORIA.

Art. 2º. – O prazo para a prestação de contas será de 05 (cinco) dias para os servidores lotados na Capital e 10 (dez) dias para os lotados no Interior.

Art. 3º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADEMIR EMANOEL MOREIRA
Coordenador Geral/SESAU

PORTARIA Nº. 1096/2007
Porto Velho-RO, 17 de dezembro de 2007
PROCESSO: 1712.00350 -0073/2007

O Secretário de Estado da Saúde, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 139, e seus incisos, do Decreto 9997, de 03 de julho de 2002, e ainda nos termos da Lei Complementar 224, de 04 de janeiro de 2000.

RESOLVE:

Art. 1º. - Autorizar o deslocamento do servidor, da SESAU/RO, relacionado a seguir:

NOME	CADASTRO	LOTAÇÃO
JOSÉ MAIA BARROS	300063872	CES
JOSÉ GABRIEL MACEDO FLORINDO	300043554	CES
WALDILÉIA SANTOS DA SILVA	300063881	CES
MARCOS MEIRELLES F. SILVA	300006308	CES
OLAVO BERNADO DE R. FILHO	300023170	CES
FRANCISCO MESQUITA MAGALHÃES	300044438	CES

Ao(s) município(s) de: GUAJARÁ-MIRIM, no período de: 04/12/2007 a 08/12/2007 com o objetivo de: PARTICIPAR DO CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA AGENTES DO CONTROLE SOCIAL DE SAÚDE,

Art. 2º. – O prazo para a prestação de contas será de 05 (cinco) dias para os servidores lotados na Capital e 10 (dez) dias para os lotados no Interior.

Art. 3º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADEMIR EMANOEL MOREIRA
Coordenador Geral/SESAU

PORTARIA Nº. 1097/2007
Porto Velho-RO, 17 de dezembro de 2007
PROCESSO: 1712.00350-0074/07

O Secretário de Estado da Saúde, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 139, e seus incisos, do Decreto 9997, de 03 de julho de 2002, e ainda nos termos da Lei Complementar 224, de 04 de janeiro de 2000.

RESOLVE:

Art. 1º. - Autorizar o deslocamento do servidor, da SESAU/RO, relacionado a seguir:

NOME	CADASTRO	LOTAÇÃO
RENATO BARBOSA BELO	300047216	CES
WALDILÉIA SANTOS DA SILVA	300063881	CES
MARIA HELENA COUTINHO FERREIRA	300001100	CES
RAIMUNDO NONATO SOARES	04206-4	CES
MARIA CECÍLIA FILIPINI	300063879	CES
CARLOS CÉSAR CARVALHO FROTA	300034173	CES
FRANCISCO MESQUITA DE MAGALHÃES	300044438	CES
HÉLIO DE MELLO RAPOSO	300014848	CES
ANARAQUEL DA SILVA COSTA	S/M	CES
LUIZ FERNANDO ARANTE AMARANTES	S/M	CES
ANTONIO SOUZA DA LUZ	S/M	CES
ONODETE IZILDINHA SENHORIN	S/M	CES
VALTER MUND	S/M	CES

Ao(s) município(s) de: VILHENA-RO, no período de: 10/12/2007 a 12/12/2007 com o objetivo de: PARTICIPAR DA 167ª REUNIÃO ORDINÁRIA, QUE OCORRERÁ NO DIA 11/12/2007, E TEM COMO OBJETIVO TORNARAS REUNIÕES DO CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE ITINERANTES E MAIS PARTICIPATIVAS PARA A COMUNIDADE.

Art. 2º. – O prazo para a prestação de contas será de 05 (cinco) dias para os servidores lotados na Capital e 10 (dez) dias para os lotados no Interior.

Art. 3º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADEMIR EMANOEL MOREIRA
Coordenador Geral/SESAU

PORTARIA Nº. 1098/2007
Porto Velho-RO, 17 de dezembro de 2007
PROCESSO: 1712.00001-1276/2007

O Secretário de Estado da Saúde, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 139, e seus incisos, do Decreto 9997, de 03 de julho de 2002, e ainda nos termos da Lei Complementar 224, de 04 de janeiro de 2000.

RESOLVE:

Art. 1º. - Autorizar o deslocamento do servidor, da SESAU/RO, relacionado a seguir:

NOME	CADASTRO	LOTAÇÃO
GERALDO AUGUSTO DA SILVA	300024919	H.R.B.
MARIA ROSNILDA BARROSO DA SILVA	300049605	H.R.B.

Ao(s) município(s) de: PORTO VELHO-RO, no período de: 29/11/2007 a 30/11/2007 com o objetivo de: CONDUZIR E ENCAMINHAR PACIENTES DO HOSPITAL REGIONAL DE BURITIS, AO HOSPITAL REGIONAL DE ARIQUEMES E POSTERIORMENTE AO HOSPITAL E PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II.

Art. 2º. – O prazo para a prestação de contas será de 05 (cinco) dias para os servidores lotados na Capital e 10 (dez) dias para os lotados no Interior.

Art. 3º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADEMIR EMANOEL MOREIRA
Coordenador Geral/SESAU

PORTARIA Nº. 1099/2007
Porto Velho-RO, 17 de dezembro de 2007
PROCESSO: 1712.00001-1275/2007

O Secretário de Estado da Saúde, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 139, e seus incisos, do Decreto 9997, de 03 de julho de 2002, e ainda nos termos da Lei Complementar 224, de 04 de janeiro de 2000.

RESOLVE:

Art. 1º. - Autorizar o deslocamento do servidor, da SESAU/RO, relacionado a seguir:

NOME	CADASTRO	LOTAÇÃO
LUIZ ANTÔNIO DA SILVA	300001222	D.R.S.
FRANCISCO FRIDOLINO DRESCH	300064277	D.R.S.
VALENTINA ALVES DA SILVA	300017454	D.R.S.

Ao(s) município(s) de: PORTO VELHO -RO, no **período de:** 17/12/2007 a 20/12/2007 **com o objetivo de:** GESTIONAR JUNTO AOS ORGÃOS DA SESAU, LEVAR LAUDOS PARA AGENDAMENTO DE TOMOGRAFIA E RESSONÂNCIA, FAZER AGENDAMENTO DE CONSULTAS MÉDICAS.

Art. 2º. - O prazo para a prestação de contas será de 05 (cinco) dias para os servidores lotados na Capital e 10 (dez) dias para os lotados no Interior.

Art. 3º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADEMIR EMANOEL MOREIRA
Coordenador Geral/SESAU

PORTARIA Nº. 1100 /2007
Porto Velho-RO, 17 de dezembro de 2007
PROCESSO: 1712.00001-1274/2007

O Secretário de Estado da Saúde, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 139, e seus incisos, do Decreto 9997, de 03 de julho de 2002, e ainda nos termos da Lei Complementar 224, de 04 de janeiro de 2000.

RESOLVE:

Art. 1º. - Autorizar o deslocamento do servidor, da SESAU/RO, relacionado a seguir:

NOME	CADASTRO	LOTAÇÃO
SÍLVIA MARIA BALBINO DA SILVA	300016737	D.R.S.
JOÃO BATISTA ANDRADE	300008804	D.R.S.
ISARDETE TERESINHA BONA	300004332	D.R.S.
CLEUNICE SOUZA MOTA	300009233	D.R.S.

Ao(s) município(s) de: PORTO VELHO-RO, no **período de:** 26/12/2007 a 28/12/2007 **com o objetivo de:** IR AO TFD LEVAR LAUDOS, ACOMPANHAR LAUDOS JÁ ENVIADOS ANTERIORMENTE, PEGAR PASSAGENS NAS AGÊNCIAS, LEVAR DOCUMENTAÇÕES NO RH, SAS E SEAD, BUSCAR MEDICAÇÃO DE ALTO CUSTO NA GAMED, LEVAR LAUDO DE CADEIRA DE RODAS E FAZER AGENDAMENTO CLÍNICO NA POC.

Art. 2º. - O prazo para a prestação de contas será de 05 (cinco) dias para os servidores lotados na Capital e 10 (dez) dias para os lotados no Interior.

Art. 3º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADEMIR EMANOEL MOREIRA
Coordenador Geral/SESAU

PORTARIA Nº. 1101/2007
Porto Velho-RO, 17 de dezembro de 2007
PROCESSO: 1712.00001-1273/2007

O Secretário de Estado da Saúde, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 139, e seus incisos, do Decreto 9997, de 03 de julho de 2002, e ainda nos termos da Lei Complementar 224, de 04 de janeiro de 2000.

RESOLVE:

Art. 1º. - Autorizar o deslocamento do servidor, da SESAU/RO, relacionado a seguir:

NOME	CADASTRO	LOTAÇÃO
SÍLVIA MARIA BALBINO DA SILVA	300016737	D.R.S.
JOÃO BATISTA ANDRADE	300008804	D.R.S.
ISARDETE TERESINHA BONA	300004332	D.R.S.
CLEUNICE SOUZA MOTA	300009233	D.R.S.

Ao(s) município(s) de: PORTO VELHO-RO, no **período de:** 17/12/2007 a 20/12/2007 **com o objetivo de:** IR AO TFD LEVAR LAUDOS, ACOMPANHAR LAUDOS JÁ ENVIADOS ANTERIORMENTE, PEGAR PASSAGENS NAS AGÊNCIAS, LEVAR DOCUMENTAÇÕES NO RH, SAS E SEAD, BUSCAR MEDICAÇÃO DE ALTO CUSTO NA GAMED, LEVAR LAUDO DE CADEIRA DE RODAS E FAZER AGENDAMENTO CLÍNICO NA POC.

Art. 2º. - O prazo para a prestação de contas será de 05 (cinco) dias para os servidores lotados na Capital e 10 (dez) dias para os lotados no Interior.

Art. 3º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADEMIR EMANOEL MOREIRA
Coordenador Geral/SESAU

PORTARIA Nº. 1102 /2007
Porto Velho-RO, 17 de dezembro de 2007
PROCESSO: 1712.00001-1277/2007

O Secretário de Estado da Saúde, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 139, e seus incisos, do Decreto 9997, de 03 de julho de 2002, e ainda nos termos da Lei Complementar 224, de 04 de janeiro de 2000.

RESOLVE:

Art. 1º. - Autorizar o deslocamento do servidor, da SESAU/RO, relacionado a seguir:

NOME	CADASTRO	LOTAÇÃO
LUIZ CARLOS DE MORAES	300068630	H.R.B.
MANOEL LOBO DA SILVA	300047563	H.R.B.

Ao(s) município(s) de: PORTO VELHO-RO, no **período de:** 28/11/2007 a 29/11/2007 **com o objetivo de:** CONDUZIR E ENCAMINHAR PACIENTES DO HOSPITAL REGIONAL DE BURITIS, AO HOSPITAL REGIONAL DE ARIQUEMES.

Art. 2º. - O prazo para a prestação de contas será de 05 (cinco) dias para os servidores lotados na Capital e 10 (dez) dias para os lotados no Interior.

Art. 3º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADEMIR EMANOEL MOREIRA
Coordenador Geral/SESAU

PORTARIA Nº. 1103/2007
Porto Velho-RO, 17 de dezembro de 2007
PROCESSO: 1712.00001-1278/2007

O Secretário de Estado da Saúde, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 139, e seus incisos, do Decreto 9997, de 03 de julho de 2002, e ainda nos termos da Lei Complementar 224, de 04 de janeiro de 2000.

RESOLVE:

Art. 1º. - Autorizar o deslocamento do servidor, da SESAU/RO, relacionado a seguir:

NOME	CADASTRO	LOTAÇÃO
JOSÉ CARLOS GOIS	300069347	H.R.B.
GERALDO AUGUSTO DA SILVA	300024919	H.R.B.

Ao(s) município(s) de: PORTO VELHO-RO, no **período de:** 03/12/2007 a 04/12/2007 **com o objetivo de:** CONDUZIR E ENCAMINHAR PACIENTES

DO HOSPITAL REGIONAL DE BURITIS, AO HOSPITAL REGIONAL DE ARIQUEMES E POSTERIORMENTE AO HOSPITAL DE BASE ARY PINHEIRO.

Art. 2º. - O prazo para a prestação de contas será de 05 (cinco) dias para os servidores lotados na Capital e 10 (dez) dias para os lotados no Interior.

Art. 3º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADEMIR EMANOEL MOREIRA
Coordenador Geral/SESAU

PORTARIA Nº. 1104/2007
Porto Velho-RO, 17 de dezembro de 2007
PROCESSO: 1712.00001-1279/2007

O Secretário de Estado da Saúde, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 139, e seus incisos, do Decreto 9997, de 03 de julho de 2002, e ainda nos termos da Lei Complementar 224, de 04 de janeiro de 2000.

RESOLVE:

Art. 1º. - Autorizar o deslocamento do servidor, da SESAU/RO, relacionado a seguir:

NOME	CADASTRO	LOTAÇÃO
LUIZ CARLOS DE MORAES	300068630	H.R.B.

Ao(s) município(s) de: PORTO VELHO-RO, no **período de:** 03/12/2007 a 05/12/2007 **com o objetivo de:** CONDUZIR E ENCAMINHAR PACIENTES DO HOSPITAL REGIONAL DE BURITIS, AO HOSPITAL REGIONAL DE ARIQUEMES E POSTERIORMENTE A PORTO VELHO, PARA ENCAMINHAR O VEÍCULO AMBULÂNCIA DUCATTO PARA MANUTENÇÃO.

Art. 2º. - O prazo para a prestação de contas será de 05 (cinco) dias para os servidores lotados na Capital e 10 (dez) dias para os lotados no Interior.

Art. 3º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADEMIR EMANOEL MOREIRA
Coordenador Geral/SESAU

PORTARIA Nº. 1105/2007
Porto Velho-RO, 17 de dezembro de 2007
PROCESSO: 1712.00001-1272/2007

O Secretário de Estado da Saúde, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 139, e seus incisos, do Decreto 9997, de 03 de julho de 2002, e ainda nos termos da Lei Complementar 224, de 04 de janeiro de 2000.

RESOLVE:

Art. 1º. - Autorizar o deslocamento do servidor, da SESAU/RO, relacionado a seguir:

NOME	CADASTRO	LOTAÇÃO
ELI OLIVEIRA MEIRELES	300001021	G.A.P
MAGNO DE CARVALHO AGUILERA	300067963	G.A.P

Ao(s) município(s) de: BURITIS-RO, no **período de:** 28/11/2007 a 29/11/2007 **com o objetivo de:** TRANSPORTAR E FAZER A ENTREGA DE MATERIAIS PERMANENTES NO HOSPITAL DE BURITIS.

Art. 2º. - O prazo para a prestação de contas será de 05 (cinco) dias para os servidores lotados na Capital e 10 (dez) dias para os lotados no Interior.

Art. 3º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADEMIR EMANOEL MOREIRA
Coordenador Geral/SESAU

PORTARIA Nº. 1106/2007
Porto Velho-RO, 17 de dezembro de 2007
PROCESSO: 1712.00001-1267/2007

O **Secretário de Estado da Saúde**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 139, e seus incisos, do Decreto 9997, de 03 de julho de 2002, e ainda nos termos da Lei Complementar 224, de 04 de janeiro de 2000.

RESOLVE:

Art. 1º. - Autorizar o deslocamento do servidor, da SESAU/RO, relacionado a seguir:

NOME	CADASTRO	LOTAÇÃO
EDIMAR JOSÉ RODRIGUES	300049382	H.R.B.

Ao(s) município(s) de: PORTO VELHO-RO, no período de: 23/11/2007 a 24/11/2007 **com o objetivo de:** CONDUZIR E ENCAMINHAR PACIENTE DO HOSPITAL REGIONAL DE BURITIS, AO HOSPITAL INFANTIL COSME E DAMIÃO.

Art. 2º. - O prazo para a prestação de contas será de 05 (cinco) dias para os servidores lotados na Capital e 10 (dez) dias para os lotados no Interior.

Art. 3º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADEMIR EMANOEL MOREIRA
Coordenador Geral/SESAU

PORTARIA Nº. 1107/2007
Porto Velho-RO, 17 de dezembro de 2007
PROCESSO: 1712.01312-00/2007

O **Secretário de Estado da Saúde**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 139, e seus incisos, do Decreto 9997, de 03 de julho de 2002, e ainda nos termos da Lei Complementar 224, de 04 de janeiro de 2000.

RESOLVE:

Art. 1º. - Autorizar o deslocamento do servidor, da SESAU/RO, relacionado a seguir:

NOME	CADASTRO	LOTAÇÃO
FABIANNY CASTRO ANDRADE	S/M	CES
JOSILENE ARAÚJO LOPES GARCIA	S/M	CES
ELNIR MIGUEL DA SILVA COSTA	300014833	CES
JOVELINA GONÇALVES REIS DA SILVA	S/M	CES

Ao(s) município(s) de: CACAULÂNDIA-RO, no período de: 17/12/2007 a 22/12/2007 **com o objetivo de:** PARTICIPAR DA REALIZAÇÃO DO 1º MÓDULO DE CAPACITAÇÃO PARA AGENTES DO CONTROLE SOCIAL DE SAÚDE, NO MUNICÍPIO ABAIXO RELACIONADO.

Art. 2º. - O prazo para a prestação de contas será de 05 (cinco) dias para os servidores lotados na Capital e 10 (dez) dias para os lotados no Interior.

Art. 3º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADEMIR EMANOEL MOREIRA
Coordenador Geral/SESAU

PORTARIA Nº. 1108/2007
Porto Velho-RO, 19 de dezembro de 2007
PROCESSO: 1712.00001-1260/2007

O **Secretário de Estado da Saúde**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 139, e seus incisos, do Decreto 9997, de 03 de julho de 2002, e ainda nos termos da Lei Complementar 224, de 04 de janeiro de 2000.

RESOLVE:

Art. 1º. - Autorizar o deslocamento do servidor, da SESAU/RO, relacionado a seguir:

NOME	CADASTRO	LOTAÇÃO
FRANCISCO BRANDÃO RIBEIRO	300001741	H.B.

Ao(s) município(s) de: ESPIGÃO D'OESTE E ROLIM DE MOURA-RO, no período de: 27/11/2007 a 28/11/2007 **com o objetivo de:** EFETUAR O TRANSPLADO DOS CORPOS DE ANDERSON GODOY BISPO E MARIA DE LOURDES CLAUDINO FONTECELLE.

Art. 2º. - O prazo para a prestação de contas será de 05 (cinco) dias para os servidores lotados na Capital e 10 (dez) dias para os lotados no Interior.

Art. 3º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADEMIR EMANOEL MOREIRA
Coordenador Geral/SESAU

PORTARIA Nº. 1109/2007
Porto Velho-RO, 19 de dezembro de 2007
PROCESSO: 1712.00001-1261/2007

O **Secretário de Estado da Saúde**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 139, e seus incisos, do Decreto 9997, de 03 de julho de 2002, e ainda nos termos da Lei Complementar 224, de 04 de janeiro de 2000.

RESOLVE:

Art. 1º. - Autorizar o deslocamento do servidor, da SESAU/RO, relacionado a seguir:

NOME	CADASTRO	LOTAÇÃO
APARECIDO DE PAIVA	300004903	H.B.

Ao(s) município(s) de: URUPÁ-RO, no período de: 27/11/2007 a 28/11/2007 **com o objetivo de:**

Art. 2º. - O prazo para a prestação de contas será de 05 (cinco) dias para os servidores lotados na Capital e 10 (dez) dias para os lotados no Interior.

Art. 3º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADEMIR EMANOEL MOREIRA
Coordenador Geral/SESAU

PORTARIA Nº. 1110/2007
Porto Velho-RO, 19 de dezembro de 2007
PROCESSO: 1712.00001-1262/2007

O **Secretário de Estado da Saúde**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 139, e seus incisos, do Decreto 9997, de 03 de julho de 2002, e ainda nos termos da Lei Complementar 224, de 04 de janeiro de 2000.

RESOLVE:

Art. 1º. - Autorizar o deslocamento do servidor, da SESAU/RO, relacionado a seguir:

NOME	CADASTRO	LOTAÇÃO
CLODOLDO DOMICIANO BRAGA	300047527	H.R.B.

Ao(s) município(s) de: PORTO VELHO-RO, no período de: 23/11/2007 a 24/11/2007 **com o objetivo de:** CONDUZIR E ACOMPANHAR PACIENTES ENCAMINHADOS DO HOSPITAL REGIONAL DE BURITIS, AO HOSPITAL E PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II.

Art. 2º. - O prazo para a prestação de contas será de 05 (cinco) dias para os servidores lotados na Capital e 10 (dez) dias para os lotados no Interior.

Art. 3º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADEMIR EMANOEL MOREIRA
Coordenador Geral/SESAU

PORTARIA Nº. 1111/2007
Porto Velho-RO, 19 de dezembro de 2007
PROCESSO: 1712.00001-1263/2007

O **Secretário de Estado da Saúde**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 139, e seus incisos, do Decreto 9997, de 03 de julho de 2002, e ainda nos termos da Lei Complementar 224, de 04 de janeiro de 2000.

RESOLVE:

Art. 1º. - Autorizar o deslocamento do servidor, da SESAU/RO, relacionado a seguir:

NOME	CADASTRO	LOTAÇÃO
LUIZ CARLOS DE MORAES	300068630	H.R.B.

Ao(s) município(s) de: URUPÁ-RO, no período de: 20/11/2007 a 21/11/2007 **com o objetivo de:** CONDUZIR E ENCAMINHAR PACIENTES DO HOSPITAL REGIONAL DE BURITIS, AO HOSPITAL E PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II.

Art. 2º. - O prazo para a prestação de contas será de 05 (cinco) dias para os servidores lotados na Capital e 10 (dez) dias para os lotados no Interior.

Art. 3º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADEMIR EMANOEL MOREIRA
Coordenador Geral/SESAU

PORTARIA Nº. 1112/2007
Porto Velho-RO, 19 de dezembro de 2007
PROCESSO: 1712.00001-1264/2007

O **Secretário de Estado da Saúde**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 139, e seus incisos, do Decreto 9997, de 03 de julho de 2002, e ainda nos termos da Lei Complementar 224, de 04 de janeiro de 2000.

RESOLVE:

Art. 1º. - Autorizar o deslocamento do servidor, da SESAU/RO, relacionado a seguir:

NOME	CADASTRO	LOTAÇÃO
GERALDO AUGUSTO DA SILVA	300024919	H.R.B.

Ao(s) município(s) de: PORTO VELHO-RO, no período de: 19/11/2007 a 20/11/2007 **com o objetivo de:** CONDUZIR E ACOMPANHAR PACIENTES DO HOSPITAL REGIONAL DE BURITIS, AO HOSPITAL REGIONAL DE ARIQUEMES E POSTERIORMENTE AO HOSPITAL INFANTIL COSME E DAMIÃO.

Art. 2º. - O prazo para a prestação de contas será de 05 (cinco) dias para os servidores lotados na Capital e 10 (dez) dias para os lotados no Interior.

Art. 3º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADEMIR EMANOEL MOREIRA
Coordenador Geral/SESAU

PORTARIA Nº. 1113/2007
Porto Velho-RO, 19 de dezembro de 2007
PROCESSO: 1712.00001-1265/2007

O **Secretário de Estado da Saúde**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 139, e seus incisos, do Decreto 9997, de 03 de julho de 2002, e ainda nos termos da Lei Complementar 224, de 04 de janeiro de 2000.

RESOLVE:

Art. 1º. - Autorizar o deslocamento do servidor, da SESAU/RO, relacionado a seguir:

NOME CADASTRO LOTAÇÃO
LUIZ CARLOS DE MORAES 300068630 H.R.B.

Ao(s) município(s) de: PORTO VELHO-RO, no período de: 23/11/2007 a 24/11/2007 com o objetivo de: CONDUZIR E ENCAMINHAR PACIENTES DO HOSPITAL REGIONAL DE BURITIS, AO HOSPITAL REGIONAL DE ARIQUEMES E POSTERIORMENTE AO HOSPITAL E PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II.

Art. 2º. – O prazo para a prestação de contas será de 05 (cinco) dias para os servidores lotados na Capital e 10 (dez) dias para os lotados no Interior.

Art. 3º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADEMIR EMANOEL MOREIRA
Coordenador Geral/SESAU

PORTARIA Nº. 1114/2007
Porto Velho-RO, 19 de dezembro de 2007
PROCESSO: 1712.00001-1251/2007

O Secretário de Estado da Saúde, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 139, e seus incisos, do Decreto 9997, de 03 de julho de 2002, e ainda nos termos da Lei Complementar 224, de 04 de janeiro de 2000.

RESOLVE:

Art. 1º. - Autorizar o deslocamento do servidor, da SESA/RO, relacionado a seguir:

NOME CADASTRO LOTAÇÃO
RAIMUNDO NONATO DINIZ GAGO 300044232 D.R.S.

Ao(s) município(s) de: PORTO VELHO-RO, no período de: 29/11/2007 a 30/11/2007 com o objetivo de: CONDUZIR SERVIDORES QUE PARTICIPARÃO DO 1º SEMINÁRIO ESTADUAL DE ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE DA PESSOA IDOSA.

Art. 2º. – O prazo para a prestação de contas será de 05 (cinco) dias para os servidores lotados na Capital e 10 (dez) dias para os lotados no Interior.

Art. 3º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADEMIR EMANOEL MOREIRA
Coordenador Geral/SESAU

PORTARIA Nº. 1115/2007
Porto Velho-RO, 19 de dezembro de 2007
PROCESSO: 1712.00001-1250/2007

O Secretário de Estado da Saúde, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 139, e seus incisos, do Decreto 9997, de 03 de julho de 2002, e ainda nos termos da Lei Complementar 224, de 04 de janeiro de 2000.

RESOLVE:

Art. 1º. - Autorizar o deslocamento do servidor, da SESA/RO, relacionado a seguir:

NOME CADASTRO LOTAÇÃO
ELI OLIVEIRA MEIRELES 300001021 S.T.

Ao(s) município(s) de: BURITIS-RO, no período de: 10/11/2007 a 11/11/2007 com o objetivo de: REALIZAR O TRANSPORTE DE MEDICAMENTOS, OXIGÊNIO, MATERIAL PENSO E MATERIAL DE CONSUMO PARA O HOSPITAL REGIONAL DE BURITIS.

Art. 2º. – O prazo para a prestação de contas será de 05 (cinco) dias para os servidores lotados na Capital e 10 (dez) dias para os lotados no Interior.

Art. 3º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADEMIR EMANOEL MOREIRA
Coordenador Geral/SESAU

PORTARIA Nº. 1152/2007
Porto Velho-RO, 20 de dezembro de 2007
PROCESSO: 1712.00001-1258/2007

O Secretário de Estado da Saúde, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 139, e seus incisos, do Decreto 9997, de 03 de julho de 2002, e ainda nos termos da Lei Complementar 224, de 04 de janeiro de 2000.

RESOLVE:

Art. 1º. - Autorizar o deslocamento do servidor, da SESA/RO, relacionado a seguir:

NOME CADASTRO LOTAÇÃO
LUIZ GONZAGA PEREIRA 300001288 H.B.

Ao(s) município(s) de: CASTANHEIRAS-RO, no período de: 25/11/2007 a 26/11/2007 com o objetivo de: EFETUAR O TRANSLADO DO CORPO DE LIETE ROCHA RODRIGUES..

Art. 2º. – O prazo para a prestação de contas será de 05 (cinco) dias para os servidores lotados na Capital e 10 (dez) dias para os lotados no Interior.

Art. 3º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADEMIR EMANOEL MOREIRA
Coordenador Geral/SESAU

PORTARIA Nº. 1153/2007
Porto Velho-RO, 20 de dezembro de 2007
PROCESSO: 1712.00001-1259/2007

O Secretário de Estado da Saúde, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 139, e seus incisos, do Decreto 9997, de 03 de julho de 2002, e ainda nos termos da Lei Complementar 224, de 04 de janeiro de 2000.

RESOLVE:

Art. 1º. - Autorizar o deslocamento do servidor, da SESA/RO, relacionado a seguir:

NOME CADASTRO LOTAÇÃO
APARECIDO DE PAIVA 300004903 H.B.

Ao(s) município(s) de: VILHENA-RO, no período de: 24/11/2007 a 26/11/2007 com o objetivo de: EFETUAR O TRANSLADO DO CORPO DE CARMEM LÚCIA DA SILVA.

Art. 2º. – O prazo para a prestação de contas será de 05 (cinco) dias para os servidores lotados na Capital e 10 (dez) dias para os lotados no Interior.

Art. 3º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADEMIR EMANOEL MOREIRA
Coordenador Geral/SESAU

PORTARIA Nº. 1154/2007
Porto Velho-RO, 20 de dezembro de 2007
PROCESSO: 1712.00001-1256/2007

O Secretário de Estado da Saúde, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 139, e seus incisos, do Decreto 9997, de 03 de julho de 2002, e ainda nos termos da Lei Complementar 224, de 04 de janeiro de 2000.

RESOLVE:

Art. 1º. - Autorizar o deslocamento do servidor, da SESA/RO, relacionado a seguir:

NOME CADASTRO LOTAÇÃO
FRANCISCO BRANDÃO RIBEIRO 300001741 H.B.

Ao(s) município(s) de: VILHENA-RO, no período de: 20/11/2007 a 22/11/2007 com o objetivo de: EFETUAR O TRANSLADO DO CORPO DE LUIZ ANTÔNIO FAGUNDES QUEVEDO.

Art. 2º. – O prazo para a prestação de contas será de 05 (cinco) dias para os servidores lotados na Capital e 10 (dez) dias para os lotados no Interior.

Art. 3º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADEMIR EMANOEL MOREIRA
Coordenador Geral/SESAU

PORTARIA Nº. 1155/2007
Porto Velho-RO, 20 de dezembro de 2007
PROCESSO: 1712.00001-1257/2007

O Secretário de Estado da Saúde, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 139, e seus incisos, do Decreto 9997, de 03 de julho de 2002, e ainda nos termos da Lei Complementar 224, de 04 de janeiro de 2000.

RESOLVE:

Art. 1º. - Autorizar o deslocamento do servidor, da SESA/RO, relacionado a seguir:

NOME CADASTRO LOTAÇÃO
LUIZ GONZAGA PEREIRA 300001288 H.B.

Ao(s) município(s) de: JARU-RO, no período de: 25/11/2007 a 26/11/2007 com o objetivo de: EFETUAR O TRANSLADO DO CORPO DE ANA RIBEIRO DOS SANTOS.

Art. 2º. – O prazo para a prestação de contas será de 05 (cinco) dias para os servidores lotados na Capital e 10 (dez) dias para os lotados no Interior.

Art. 3º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADEMIR EMANOEL MOREIRA
Coordenador Geral/SESAU

PORTARIA Nº. 1156/2007
Porto Velho-RO, 20 de dezembro de 2007
PROCESSO: 1712.00001-1255/2007

O Secretário de Estado da Saúde, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 139, e seus incisos, do Decreto 9997, de 03 de julho de 2002, e ainda nos termos da Lei Complementar 224, de 04 de janeiro de 2000.

RESOLVE:

Art. 1º. - Autorizar o deslocamento do servidor, da SESA/RO, relacionado a seguir:

NOME CADASTRO LOTAÇÃO
FRANCISCO BRANDÃO RIBEIRO 300001741 H.B.

Ao(s) município(s) de: CABIXI-RO, no período de: 22/11/2007 a 24/11/2007 com o objetivo de: EFETUAR O TRANSLADO DO CORPO DE ANTÔNIO ZEFERINO MARTINS.

Art. 2º. – O prazo para a prestação de contas será de 05 (cinco) dias para os servidores lotados na Capital e 10 (dez) dias para os lotados no Interior.

Art. 3º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADEMIR EMANOEL MOREIRA
Coordenador Geral/SESAU

PORTARIA Nº. 1157/2007
Porto Velho-RO, 20 de dezembro de 2007
PROCESSO: 1712.00001-1129/2007

O Secretário de Estado da Saúde, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 139, e seus incisos, do Decreto 9997, de 03 de julho de 2002, e ainda nos termos da Lei Complementar 224, de 04 de janeiro de 2000.

RESOLVE:

Art. 1º. - Autorizar o deslocamento do servidor, da SESAU/RO, relacionado a seguir:

NOME	CADASTRO	LOTAÇÃO
CLODOALDO DOMICIANO BRAGA	3000047527	H.R.B.
MARIA ROSNILDABARROSO DA SILVA	3000049605	H.R.B.

Ao(s) município(s) de: PORTO VELHO-RO, no período de: 24/10/2007 a 25/10/2007 **com o objetivo de:** CONDUZIR E ACOMPANHAR PACIENTE AO HOSPITAL JOÃO PAULO II.

Art. 2º. – O prazo para a prestação de contas será de 05 (cinco) dias para os servidores lotados na Capital e 10 (dez) dias para os lotados no Interior.

Art. 3º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADEMIR EMANOEL MOREIRA
Coordenador Geral/SESAU

PORTARIA Nº. 1158/2007
Porto Velho-RO, 20 de dezembro de 2007.
PROCESSO: 1712.00001-1269/2007

O Secretário de Estado da Saúde, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 139, e seus incisos, do Decreto 9997, de 03 de julho de 2002, e ainda nos termos da Lei Complementar 224, de 04 de janeiro de 2000.

RESOLVE:

Art. 1º. - Autorizar o deslocamento do servidor, da SESAU/RO, relacionado a seguir:

NOME	CADASTRO	LOTAÇÃO
CLODOALDO DOMICIANO BRAGA	3000047527	H.R.B.

Ao(s) município(s) de: PORTO VELHO -RO, no período de: 26/11/2007 a 27/11/2007 **com o objetivo de:** CONDUZIR PACIENTE ENCAMINHADO DO HOSPITAL REGIONAL DE BURITIS, AO HOSPITAL REGIONAL DE ARIQUEMES E POSTERIORMENTE AO HOSPITAL DE BASE DE PORTO VELHO.

Art. 2º. – O prazo para a prestação de contas será de 05 (cinco) dias para os servidores lotados na Capital e 10 (dez) dias para os lotados no Interior.

Art. 3º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADEMIR EMANOEL MOREIRA
Coordenador Geral/SESAU

PORTARIA Nº. 1159/2007
Porto Velho-RO, 20 de dezembro de 2007.
PROCESSO: 1712.00001-1270/2007

O Secretário de Estado da Saúde, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 139, e seus incisos, do Decreto 9997, de 03 de julho de 2002, e ainda nos termos da Lei Comple-

mentar 224, de 04 de janeiro de 2000.

RESOLVE:

Art. 1º. - Autorizar o deslocamento do servidor, da SESAU/RO, relacionado a seguir:

NOME	CADASTRO	LOTAÇÃO
EMILSON GAVIOLI	3000037995	H.R.B.

Ao(s) município(s) de: ARIQUEMES -RO, no período de: 27/11/2007 a 28/11/2007 **com o objetivo de:** CONDUZIR PACIENTE ENCAMINHADO DO HOSPITAL REGIONAL DE BURITIS, AO HOSPITAL REGIONAL DE ARIQUEMES.

Art. 2º. – O prazo para a prestação de contas será de 05 (cinco) dias para os servidores lotados na Capital e 10 (dez) dias para os lotados no Interior.

Art. 3º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADEMIR EMANOEL MOREIRA
Coordenador Geral/SESAU

PORTARIA Nº. 1160/2007
Porto Velho-RO, 20 de dezembro de 2007.
PROCESSO: 1712.00001-1271/2007

O Secretário de Estado da Saúde, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 139, e seus incisos, do Decreto 9997, de 03 de julho de 2002, e ainda nos termos da Lei Complementar 224, de 04 de janeiro de 2000.

RESOLVE:

Art. 1º. - Autorizar o deslocamento do servidor, da SESAU/RO, relacionado a seguir:

NOME	CADASTRO	LOTAÇÃO
EDIMAR JOSÉ RODRIGUES	3000049382	H.R.B.

Ao(s) município(s) de: PORTO VELHO -RO, no período de: 05/12/2007 a 07/12/2007 **com o objetivo de:** PARTICIPAR DA REUNIÃO REFERENTE APOSESSE DOS CIPEIROS, SEGURANÇADO TRABALHO DAS UNIDADES DE SAÚDE, REALIZAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS PERIÓDICOS LAUDO DE INSALUBRIDADE E ASSUNTOS DIVERSOS COM O DR HEINZ ROLAND JAKOBI, NO CEREST/SESAU.

Art. 2º. – O prazo para a prestação de contas será de 05 (cinco) dias para os servidores lotados na Capital e 10 (dez) dias para os lotados no Interior.

Art. 3º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADEMIR EMANOEL MOREIRA
Coordenador Geral/SESAU

PORTARIA Nº. 1161/2007
Porto Velho-RO, 20 de dezembro de 2007.
PROCESSO: 1712.00001-1268/2007

O Secretário de Estado da Saúde, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 139, e seus incisos, do Decreto 9997, de 03 de julho de 2002, e ainda nos termos da Lei Complementar 224, de 04 de janeiro de 2000.

RESOLVE:

Art. 1º. - Autorizar o deslocamento do servidor, da SESAU/RO, relacionado a seguir:

NOME	CADASTRO	LOTAÇÃO
GERALDO AUGUSTO DA SILVA	3000024919	H.R.B.

Ao(s) município(s) de: PORTO VELHO -RO, no período de: 23/11/2007 a 24/11/2007 **com o objetivo de:** CONDUZIR PACIENTE ENCAMINHADO DO HOSPITAL REGIONAL DE BURITIS, AO HOSPITAL E PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II.

Art. 2º. – O prazo para a prestação de contas será de 05 (cinco) dias para os servidores lotados na Capital e 10 (dez) dias para os lotados no Interior.

Art. 3º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADEMIR EMANOEL MOREIRA
Coordenador Geral/SESAU

PORTARIA Nº. 1162/2007
Porto Velho-RO, 20 de dezembro de 2007.
PROCESSO: 1712.00001-1266/2007

O Secretário de Estado da Saúde, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 139, e seus incisos, do Decreto 9997, de 03 de julho de 2002, e ainda nos termos da Lei Complementar 224, de 04 de janeiro de 2000.

RESOLVE:

Art. 1º. - Autorizar o deslocamento do servidor, da SESAU/RO, relacionado a seguir:

NOME	CADASTRO	LOTAÇÃO
LUIZ CARLOS DE MORAES	3000068630	H.R.B.

Ao(s) município(s) de: ARIQUEMES E PORTO VELHO -RO, no período de: 25/11/2007 a 26/11/2007 **com o objetivo de:** CONDUZIR PACIENTE ENCAMINHADO DO HOSPITAL REGIONAL DE BURITIS, AO HOSPITAL REGIONAL DE ARIQUEMES E POSTERIORMENTE AO PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II.

Art. 2º. – O prazo para a prestação de contas será de 05 (cinco) dias para os servidores lotados na Capital e 10 (dez) dias para os lotados no Interior.

Art. 3º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADEMIR EMANOEL MOREIRA
Coordenador Geral/SESAU

PORTARIA Nº. 1163/2007
Porto Velho-RO, 20 de dezembro de 2007.
PROCESSO: 1712.00001-1253/2007

O Secretário de Estado da Saúde, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 139, e seus incisos, do Decreto 9997, de 03 de julho de 2002, e ainda nos termos da Lei Complementar 224, de 04 de janeiro de 2000.

RESOLVE:

Art. 1º. - Autorizar o deslocamento do servidor, da SESAU/RO, relacionado a seguir:

NOME	CADASTRO	LOTAÇÃO
JOÃO ALEXANDRE PEREIRA	3000066127	D.R.S.

Ao(s) município(s) de: PORTO VELHO -RO, no período de: 10/12/2007 a 12/12/2007 **com o objetivo de:** RESOLVER QUESTÕES DA GERÊNCIA REGIONAL DE SAÚDE.

Art. 2º. – O prazo para a prestação de contas será de 05 (cinco) dias para os servidores lotados na Capital e 10 (dez) dias para os lotados no Interior.

Art. 3º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADEMIR EMANOEL MOREIRA
Coordenador Geral/SESAU

PORTARIA Nº. 1164/2007
Porto Velho-RO, 20 de dezembro de 2007.
PROCESSO: 1712.00001-1254/2007

O Secretário de Estado da Saúde, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 139, e seus incisos, do Decreto 9997, de 03 de julho de 2002, e ainda nos termos da Lei Complementar 224, de 04 de janeiro de 2000.

RESOLVE:

Art. 1º. - Autorizar o deslocamento do servidor, da SESAU/RO, relacionado a seguir:

NOME	CADASTRO	LOTAÇÃO
JOSÉ RENATO MAYNARDES	3000697577	D.R.S.

Ao(s) município(s) de: PORTO VELHO -RO, no período de: 11/12/2007 a 12/12/2007 com o objetivo de: RESOLVER ASSUNTOS PENDENTES DOS USUÁRIOS DO TFD, DOS MUNICÍPIOS DE ABRANGÊNCIA DESSA REGIONAL.

Art. 2º. – O prazo para a prestação de contas será de 05 (cinco) dias para os servidores lotados na Capital e 10 (dez) dias para os lotados no Interior.

Art. 3º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADEMIR EMANOEL MOREIRA
Coordenador Geral/SESAU

PORTARIA Nº. 1165/2007
Porto Velho-RO, 20 de dezembro de 2007.
PROCESSO: 1712.00001-1249/2007

O Secretário de Estado da Saúde, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 139, e seus incisos, do Decreto 9997, de 03 de julho de 2002, e ainda nos termos da Lei Complementar 224, de 04 de janeiro de 2000.

RESOLVE:

Art. 1º. - Autorizar o deslocamento do servidor, da SESAU/RO, relacionado a seguir:

NOME	CADASTRO	LOTAÇÃO
JOSÉ RENATO MAYNARDES	3000697577	D.R.S.
MARIA LINA DE SOUZA TAVARES	3000694344	D.R.S.
IVANETE DOS SANTOS BARBOSA	3000041551	D.R.S.

Ao(s) município(s) de: PORTO VELHO -RO, no período de: 04/12/2007 a 06/12/2007 com o objetivo de: RESOLVER ASSUNTOS PENDENTES DOS USUÁRIOS DO TFD, ENTREGAR OS BOLETINS DE ALTERAÇÃO DE FREQUÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS DE ABRANGÊNCIA DESSA REGIONAL.

Art. 2º. – O prazo para a prestação de contas será de 05 (cinco) dias para os servidores lotados na Capital e 10 (dez) dias para os lotados no Interior.

Art. 3º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADEMIR EMANOEL MOREIRA
Coordenador Geral/SESAU

PREGÃO Nº 090/2007/CPL/SESAU
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01.1712.00349-00/2007.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIP. DE INFORMÁTICA

AVISO DE PROSSEGUIMENTO DE LICITAÇÃO

A Secretaria de Estado da Saúde - SESAU/RO, através do Pregoeiro, nomeado pelo Decreto Estadual anexo aos autos, torna público aos participantes da licitação em epígrafe que, fica DESIGNADA, para prosseguimento do certame licitatório, nova data de abertura para proceder resultado da análise das propostas, diligência, fase de lance e demais atos pertinentes ao certame. DATA DA ABERTURA: 16 DE JANEIRO DE 2008. HORÁRIO: 09h e 30min

Porto Velho-RO, 10 de Janeiro de 2008.

Roberto Rivelino Amorim de Melo
Pregoeiro da SESAU

PREGÃO Nº 096/2007/CPL/SESAU
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01.1712.00468-00/2007.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIP. DE INFORMÁTICA

AVISO DE PROSSEGUIMENTO DE LICITAÇÃO

A Secretaria de Estado da Saúde - SESAU/RO, através do Pregoeiro, nomeado pelo Decreto Estadual anexo aos autos, torna público aos participantes da licitação em epígrafe que, fica DESIGNADA, para prosseguimento do certame licitatório, nova data de abertura para proceder resultado da análise das propostas, diligência, fase de lance e demais atos pertinentes ao certame. DATA DA ABERTURA: 17 DE JANEIRO DE 2008. HORÁRIO: 09h e 30min

Porto Velho-RO, 10 de Janeiro de 2008.

Roberto Rivelino Amorim de Melo
Pregoeiro da SESAU

PREGÃO Nº 090/2007/CPL/SESAU
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01.1712.00349-00/2007.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIP. DE INFORMÁTICA

AVISO DE PROSSEGUIMENTO DE LICITAÇÃO

A Secretaria de Estado da Saúde - SESAU/RO, através do Pregoeiro, nomeado pelo Decreto Estadual anexo aos autos, torna público aos participantes da licitação em epígrafe que, fica DESIGNADA, para prosseguimento do certame licitatório, nova data de abertura para proceder resultado da análise das propostas, diligência, fase de lance e demais atos pertinentes ao certame. DATA DA ABERTURA: 16 DE JANEIRO DE 2008. HORÁRIO: 09h e 30min

Porto Velho-RO, 10 de Janeiro de 2008.

Roberto Rivelino Amorim de Melo
Pregoeiro da SESAU

PREGÃO Nº 096/2007/CPL/SESAU
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01.1712.00468-00/2007.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIP. DE INFORMÁTICA

AVISO DE PROSSEGUIMENTO DE LICITAÇÃO

A Secretaria de Estado da Saúde - SESAU/RO, através do Pregoeiro, nomeado pelo Decreto Estadual anexo aos autos, torna público aos participantes da licitação em epígrafe que, fica DESIGNADA, para prosseguimento do certame licitatório, nova data de abertura para proceder resultado da análise das propostas, diligência, fase de lance e demais atos pertinentes ao certame. DATA DA ABERTURA: 17 DE JANEIRO DE 2008. HORÁRIO: 09h e 30min

Porto Velho-RO, 10 de Janeiro de 2008.

Roberto Rivelino Amorim de Melo
Pregoeiro da SESAU

FHEMERON

PORTARIA Nº 004/GAB/FHEMERON.
Porto Velho, 10 de janeiro de 2008.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Nomear a servidora **RAIMUNDA FELIX DE OLIVEIRA**, cadastro nº 300001146, CPF nº 106.797.072-04, para realização de despesa no Regime de Adiantamento, conforme prevê o Decreto nº 10.851, de 29.12.2003, no âmbito desta Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia/FHEMERON.

Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

JOSE FERREIRA MARTINS
Presidente da Fundação HEMERON

PORTARIA Nº 005/GAB/FHEMERON.
Porto Velho, 10 de janeiro de 2008.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Nomear o servidor **JOSÉ MARTINS VIDAL**, SIAPE nº 0489342, CPF nº 039.342.922-91, para realização de despesa no Regime de Adiantamento, conforme prevê o Decreto nº 10.851, de 29.12.2003, no âmbito desta Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia/FHEMERON.

Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

JOSÉ FERREIRA MARTINS
Presidente da FHEMERON

PORTARIA Nº 006/GAB/FHEMERON.
Porto Velho, 10 de janeiro de 2008.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Nomear a servidora **MARIA DE LOURDES DIOGO DE SOUZA ANTUNES**, cadastro nº 300053418, CPF nº 026.420.548-02, para realização de despesa no Regime de Adiantamento, conforme prevê o Decreto nº 10.851, de 29.12.2003, no âmbito desta Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia/FHEMERON.

Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

JOSE FERREIRA MARTINS
Presidente da Fundação HEMERON

PORTARIA Nº 007/GAB/FHEMERON.
Porto Velho, 10 de janeiro de 2008.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Nomear a servidora **MARILU DIVINA DOS SANTOS**, cadastro nº 300018097, CPF nº 242.030.502-78, para realização de despesa no Regime de Adiantamento, conforme prevê o Decreto nº 10.851, de 29.12.2003, no âmbito desta Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia/FHEMERON.

Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

JOSE FERREIRA MARTINS
Presidente da Fundação HEMERON

PORTARIA Nº 008/GAB/FHEMERON.
Porto Velho, 10 de janeiro de 2008.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Nomear o servidor **EDILSON ALVES DA SILVA**, cadastro nº 300040913, CPF nº 928.399.324-15, RG nº 1569623 SSP/PB, para realização de despesa no Regime de Adiantamento, conforme prevê o Decreto nº 10.851, de 29.12.2003, no âmbito desta Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia/FHEMERON.

Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

JOSÉ FERREIRA MARTINS
Presidente da Fundação HEMERON

PORTARIA Nº 009/GAB/FHEMERON.
Porto Velho, 10 de janeiro de 2008.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Nomear o servidor **JOSÉ TAVARES DE LIMA**, cadastro nº 300022486, CPF nº 286.246.532-15, RG nº 340.426 SSP/RO, para realização de despesa no Regime de Adiantamento, conforme prevê o Decreto nº 10.851, de 29.12.2003, no âmbito desta Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia/FHEMERON.

Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.
Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

JOSÉ FERREIRA MARTINS
Presidente da Fundação HEMERON

PORTARIA Nº 010/GAB/FHEMERON.
Porto Velho, 10 de janeiro de 2008.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Nomear a servidora **ANGELITA TOMÉ PEREIRA**, cadastro nº 300017443, CPF nº 385.548.282-91, para realização de despesa no Regime de Adiantamento, conforme prevê o Decreto nº 10.851, de 29.12.2003, no âmbito desta Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia/FHEMERON.

Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

JOSE FERREIRA MARTINS
Presidente da Fundação HEMERON

PORTARIA Nº 011/GAB/FHEMERON.
Porto Velho, 10 de janeiro de 2008.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Nomear o servidor **ARTHUR FREIRE DE BARROS**, cadastro nº 300016647/48, CPF nº 030.722.268-30, para realização de despesa no Regime de Adiantamento, conforme prevê o Decreto nº 10.851, de 29.12.2003, no âmbito desta Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia/FHEMERON.

Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

JOSE FERREIRA MARTINS
Presidente da FHEMERON

PORTARIA Nº 012/GAB/FHEMERON.
Porto Velho, 10 de janeiro de 2008.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Nomear a servidora **SOLANGE MENDES MOQUEDA DE DOS SANTOS SILVA**, cadastro nº 300046808, CPF nº 479.039.292-91, RG nº 510.306 SSP/RO, para realização de despesa no Regime de Adiantamento, conforme prevê o Decreto nº 10.851, de 29.12.2003, no âmbito desta Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia/FHEMERON.

Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

JOSE FERREIRA MARTINS
Presidente da FHEMERON

PORTARIA Nº 013/GAB/FHEMERON.
Porto Velho, 10 de janeiro de 2008.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Nomear a servidora **ELZA TABORDA COSTA BRANDÃO**, cadastro nº 300019632, CPF nº 321.988.849-68, RG nº 1.598.487-9 SSP/PR, para realização de despesa no Regime de Adiantamento, conforme prevê o Decreto nº 10.851, de 29.12.2003, no âmbito desta Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia/FHEMERON.

Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

JOSE FERREIRA MARTINS
Presidente da FHEMERON

PORTARIA Nº 014/GAB/FHEMERON.
Porto Velho, 10 de janeiro de 2008.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Nomear a servidora **ENANDIR GOMES DE SOUZA MAGRIN**, cadastro nº 300017366, CPF nº 326.674.342-34, RG nº 337.587 SSP/RO, para realização de despesa no Regime de Adiantamento, conforme prevê o Decreto nº 10.851, de 29.12.2003, no âmbito desta Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia/FHEMERON.

Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

JOSE FERREIRA MARTINS
Presidente da FHEMERON

PORTARIA Nº 015/GAB/FHEMERON.
Porto Velho, 10 de janeiro de 2008.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Nomear o servidor **VALDÍCIO GONÇAVES SIMÕES**, cadastro nº 300008645, CPF nº 272.240.402-82, para realização de despesa no Regime de Adiantamento, conforme prevê o Decreto nº 10.851, de 29.12.2003, no âmbito desta Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia/FHEMERON.

Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

JOSE FERREIRA MARTINS
Presidente da FHEMERON

PORTARIA Nº 016/GAB/FHEMERON.
Porto Velho, 10 de janeiro de 2008.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Nomear o servidor **ANDRÉ LUIZ FERREIRA**, cadastro nº 300005803, CPF nº 191.000.352-20, para realização de despesa no Regime de Adiantamento, conforme prevê o Decreto nº 10.851, de 29.12.2003, no âmbito desta Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia/FHEMERON.

Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

JOSE FERREIRA MARTINS
Presidente da FHEMERON

AGEVISA**ERRATA**

Com conferência:

Portaria nº 222 /GAB/AGEVISA-RO

ASSUNTO: FÉRIAS

Publicação: 21/12/2007

D.O.E. nº: 0904

Onde se lê: Janeiro/2008**Leia-se:** Fevereiro/2008

Porto Velho-RO, 03 de janeiro de 2008.

Mirlene Moraes de Souza
Respondendo/AGEVISA

PORTARIA Nº 08/GAB/AGEVISA
Porto Velho 03 de janeiro de 2008.

O Diretor Geral da Agência Estadual de Vigilância em Saúde do Estado de Rondônia – AGEVISA/RO, no uso das atribuições legais, que lhe confere o Decreto de 31 de Outubro de 2006, e a lei Complementar nº 333 de 27.12.2005, publicado no DOE nº 0426 de 02.01.2006.

RESOLVE:

Transferir o gozo de Férias da servidora VANUZA DE SOUZA CAMINHA, Matrícula nº 300044475, ocupante do cargo de Técnico em Serviço de Saúde, do mês de janeiro/2008 para o mês de Julho/2008, referente ao período de 2008.

Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação.

Mirlene Moraes de Souza
Respondendo

PORTARIA Nº 07/GAB/AGEVISA
Porto Velho, 03 de janeiro de 2008.

O Diretor Geral da Agência Estadual de Vigilância em Saúde do Estado de Rondônia – AGEVISA/RO, no uso das atribuições legais, que lhe confere o Decreto de 31 de Outubro de 2006, e a lei Complementar nº 333 de 27.12.2005, publicado no DOE nº 0426 de 02.01.2006.

RESOLVE:

Conceder de acordo com o artigo 92 da Lei Complementar nº 68 de 9.12.2002, o **Adicional por Serviços Extraordinários**, aos servidores abaixo relacionados pertencentes ao Quadro de Pessoal de Civil do Estado de Rondônia, lotados na Agência Estadual de Vigilância em Saúde/Agevisa, referente ao mês de **Dezembro/2007**.

ORD NOME	MATRICULA	HORAS
01 Ana Rosa dos Santos V. Fernandes	300061379	32
02 João Aduato Marins Gonçalves	300053387	32
03 Maria Julia Álvares Bragança	3000069228/29	32

Mirlene Moraes de Souza
Respondendo

PORTARIA Nº 238 / GAB/AGEVISA
Porto Velho, 20 de dezembro de 2007.

O Diretor Geral da Agência Estadual de Vigilância em Saúde do Estado de Rondônia – AGEVISA/RO, no uso das atribuições legais, que lhe confere o Decreto de 31 de Outubro de 2006, e a lei Complementar nº 333 de 27.12.2005, publicado no DOE nº 0426 de 02.01.2006.

RESOLVE:

Conceder de acordo com o artigo 92 da Lei Complementar nº 68 de 9.12.2002, o **Adicional por Serviços Extraordinários**, aos servidores abaixo relacionados pertencentes ao Quadro de Pessoal de Civil do Estado de Rondônia, lotados na Agência Estadual de Vigilância em Saúde/AGEVISA, referente ao mês de **dezembro/2007**.

ORD NOME	MATRICULA	HORAS
1. Ailton Ferreira de Araújo	300043958	24
2. Alcy Santana Monteiro	300034230	42
3. Antonio de Oliveira	300017191	34
4. Antonio Donato Pereira	300007646	34
5. Delson Santos de Aragão	300043651	15
6. Elias Fernandes dos Anjos	300001278	34
7. Evilasio Costa Souza	300001797	20
8. Francisco Moreira dos Santos	300044138	22,5
9. Jose Normando de Sousa	300002800	27,5
10. Luiz Gonzaga Mota	300001962	6
11. Manoel Nunes Cassiano Neto	300002661	22,5
12. Mário Paixão Alves Vieira	300009502	42
13. Mizael Gomes da Silva	300001355	37,5
14. Sebastião Sidrônio Delgado Alves	300021240	22,5
15. Valmir de Jesus Alves Vieira	300001187	28
16. Vicente de Paulo Loures	300001747	20

Paulo Moreira de Pádua
Diretor Geral AGEVISA/RO

PORTARIA Nº 239/GAB/AGEVISA
Porto Velho, 20 de dezembro de 2007.

O Diretor Geral da Agência Estadual de Vigilância em Saúde do Estado de Rondônia – AGEVISA/RO, no uso das atribuições legais, que lhe confere o Decreto de 31 de Outubro de 2006, e a lei Complementar nº 333 de 27.12.2005, publicado no DOE nº 0426 de 02.01.2006.

RESOLVE:

Conceder de acordo com o artigo 74, Lei nº 8112/90, e cabendo as despesas ao Estado, de acordo com a Cláusula terceira, item 3.3, do Convênio nº 006 de 22.5.2002, o **Adicional por Serviços Extraordinários**, ao servidor abaixo relacionado pertencente ao Quadro de Pessoal do ex-Território Federal de Rondônia, lotado nesta Agência Estadual de Vigilância em Saúde/AGEVISA, referente ao mês de **dezembro/2007**.

ORD NOME	MATRICULA	HORAS
01 Marlon Almeida de Carvalho	300058743	42

Paulo Moreira de Pádua
Diretor Geral AGEVISA/RO

PORTARIA Nº 234 / GAB/AGEVISA
Porto Velho, 19 dezembro de 2007.

O Diretor Geral da Agência Estadual de Vigilância em Saúde do Estado de Rondônia – AGEVISA/RO, no uso das atribuições legais, que lhe confere o Decreto de 31 de Outubro de 2006, e a lei Complementar nº 333 de 27.12.2005, publicado no DOE nº 0426 de 02.01.2006.

RESOLVE:

Conceder de acordo com o artigo 92 da Lei Complementar nº 68 de 9.12.2002, o **Adicional por Serviços Extraordinários**, aos servidores abaixo relacionados pertencentes ao Quadro de Pessoal de Civil do Estado de Rondônia, lotados na Agência Estadual de Vigilância em Saúde/Agevisa, referente ao mês de **Dezembro/2007**.

ORD NOME	MATRICULA	HORAS
1. André Luiz Lima Tinoco	300022378	42
2. Aurio Ceza Araújo	300008144	42
3. Ducimar Vieira Tavares de Souza	300014789	42
4. Leilson Pereira Portugal	300002087	30
5. Lourdete Nunes	300014999	42
6. Lucicleia Brasil de Souza	300002088	32
7. Lucy de Maravine Pereira Coutinho	300002834	42
8. Maria das Graças da Costa	300044229	29
9. Maria de Nazaré Reis Alves	300044599	31
10. Maria de Jesus Souza	30002010	15
11. Maria do Perpetuo S dos S. Batista	300016945	42
12. Maria Raimunda Lemos da Silva	300001586	42
13. Selma Lima da Silva	300002120	42
14. Silvana Ferreira Monteiro da Silva	300033988	39
15. Tatiana Vieira Lima	300039844	25

Paulo Moreira de Pádua
Diretor Geral AGEVISA/RO

PORTARIA Nº 235/GAB/AGEVISA
Porto Velho, 19 de dezembro de 2007.

O Diretor Geral da Agência Estadual de Vigilância em Saúde do Estado de Rondônia – AGEVISA/RO, no uso das atribuições legais, que lhe confere o Decreto de 31 de Outubro de 2006, e a lei Complementar nº 333 de 27.12.2005, publicado no DOE nº 0426 de 02.01.2006.

RESOLVE:

Conceder de acordo com o artigo 74, Lei nº 8112/90, e cabendo as despesas ao Estado, de acordo com a Cláusula terceira, item 3.3, do Convênio nº 006 de 22.5.2002, o **Adicional por Serviços Extraordinários**, aos servidores abaixo relacionados pertencentes ao Quadro de Pessoal do ex-Território Federal de Rondônia, lotados nesta Agência Estadual de Vigilância em Saúde/AGEVISA referente ao mês de **dezembro/2007**.

ORD NOME	MATRICULA	HORAS
01 Antonio Ferreira Cardoso	300058000	42
02 Maria da Conceição Santos da Costa	300071269	33
03 Maria Nazaré Campos	300058746	30
04 Osmar Pereira dos Reis	300057887	42

Paulo Moreira de Pádua
Diretor Geral AGEVISA/RO

PORTARIA Nº 237 / GAB/AGEVISA
Porto Velho, 19 dezembro de 2007.

O Diretor Geral da Agência Estadual de Vigilância em Saúde do Estado de Rondônia – AGEVISA/RO, no uso das atribuições legais, que lhe confere o Decreto de 31 de Outubro de 2006, e a lei Complementar nº 333 de 27.12.2005, publicado no DOE nº 0426 de 02.01.2006.

RESOLVE:

Conceder de acordo com o artigo 92 da Lei Complementar nº 68 de 9.12.2002, o **Adicional por Serviços Extraordinários**, aos servidores abaixo relacionados pertencentes ao Quadro de Pessoal de Civil do Estado de Rondônia, lotados na Agência Estadual de Vigilância em Saúde/Agevisa, referente ao mês de **novembro/2007**.

ORD NOME	MATRICULA	HORAS
01 Joseni Martins Noleto da Silva	300053382	30
02 Jussara Mascarenhas Pereira	300053459	30

Paulo Moreira de Pádua
Diretor Geral AGEVISA/RO

PORTARIA Nº 236/GAB/AGEVISA
Porto Velho, 19 de dezembro de 2007.

O Diretor Geral da Agência Estadual de Vigilância em Saúde do Estado de Rondônia – AGEVISA/RO,

no uso das atribuições legais, que lhe confere o Decreto de 31 de Outubro de 2006, e a lei Complementar nº 333 de 27.12.2005, publicado no DOE nº 0426 de 02.01.2006.

RESOLVE:

Conceder de acordo com o artigo 74, Lei nº 8112/90, e cabendo as despesas ao Estado, de acordo com a Cláusula terceira, item 3.3, do Convênio nº 006 de 22.5.2002, o **Adicional por Serviços Extraordinários**, a servidora abaixo relacionada pertencente ao Quadro de Pessoal do ex-Território Federal de Rondônia, lotada nesta Agência Estadual de Vigilância em Saúde/AGEVISA referente ao mês de **novembro/2007**.

ORD	NOME	MATRICULA	HORAS
01	Dilce Maria Santos Cruz Ribeiro	300058741	30

Paulo Moreira de Pádua
Diretor Geral AGEVISA/RO

PORTARIANº 232/GAB/AGEVISA
Porto Velho 19 de Dezembro 2007.

O Diretor Geral da Agência Estadual de Vigilância em Saúde do Estado de Rondônia – AGEVISA/RO, no uso das atribuições legais, que lhe confere o Decreto de 31 de Outubro de 2006, e a lei Complementar nº 333 de 27.12.2005, publicado no DOE nº 0426 de 02.01.2006.

RESOLVE:

Transferir o gozo de Férias do servidor PAULO CÉSAR SANTOS RAMOS, Matricula nºs 300027717 e 300027718, ocupante do cargo de Médico Veterinário, do mês de janeiro/2008 para o mês de dezembro/2008, referente ao período de 2008.

Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação.

Paulo Moreira de Pádua
Diretor Geral AGEVISA/RO

PORTARIANº 233/GAB/AGEVISA
Porto Velho 19 de Dezembro 2007.

O Diretor Geral da Agência Estadual de Vigilância em Saúde do Estado de Rondônia – AGEVISA/RO, no uso das atribuições legais, que lhe confere o Decreto de 31 de Outubro de 2006, e a lei Complementar nº 333 de 27.12.2005, publicado no DOE nº 0426 de 02.01.2006.

RESOLVE:

Transferir o gozo de Férias do servidor JOSÉ DOS SANTOS OLIVEIRA, Matricula nº 300002873, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, do mês de janeiro/2008 para o mês de maio/2008, referente ao período de 2008.

Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação.

Paulo Moreira de Pádua
Diretor Geral AGEVISA/RO

PORTARIANº 01/GAB/AGEVISA
Porto Velho 03 de janeiro de 2008.

O Diretor Geral da Agência Estadual de Vigilância em Saúde do Estado de Rondônia – AGEVISA/RO, no uso das atribuições legais, que lhe confere o

Decreto de 31 de Outubro de 2006, e a lei Complementar nº 333 de 27.12.2005, publicado no DOE nº 0426 de 02.01.2006.

RESOLVE:

Transferir o gozo de Férias da servidora LIDIANE PEREIRA DA SILVA, Matricula nº 300055994, Agente em Atividade Administrativa da Agência de Vigilância em Saúde/AGEVISA, do mês de Janeiro/08 para o mês de março/2008, referente ao período de 2008.

Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação.

Mirlene Moraes de Souza
Respondendo

PORTARIANº 02/GAB/AGEVISA
Porto Velho 03 de janeiro de 2008.

O Diretor Geral da Agência Estadual de Vigilância em Saúde do Estado de Rondônia – AGEVISA/RO, no uso das atribuições legais, que lhe confere o Decreto de 31 de Outubro de 2006, e a lei Complementar nº 333 de 27.12.2005, publicado no DOE nº 0426 de 02.01.2006.

RESOLVE:

Transferir o gozo de Férias do servidor CLEMENTE RIBEIRO CANTANHEDE, Matricula nº 300053023 da Agência de Vigilância em Saúde/AGEVISA, do mês de Janeiro/08 para o mês de Fevereiro/2008, referente ao período de 2008.
Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação.

Mirlene Moraes de Souza
Respondendo

PORTARIANº 03/GAB/AGEVISA
Porto Velho 03 de janeiro de 2008.

O Diretor Geral da Agência Estadual de Vigilância em Saúde do Estado de Rondônia – AGEVISA/RO, no uso das atribuições legais, que lhe confere o Decreto de 31 de Outubro de 2006, e a lei Complementar nº 333 de 27.12.2005, publicado no DOE nº 0426 de 02.01.2006.

RESOLVE:

Transferir o gozo de Férias da servidora MARIA DO CARMO UMBELINO BARBOSA, Matricula nº 300044397, Auxiliar em Atividade Administrativa da Agência de Vigilância em Saúde/AGEVISA, do mês de Janeiro/08 para o mês de Julho/2008, referente ao período de 2008.

Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação.

Mirlene Moraes de Souza
Respondendo

PORTARIA Nº 04/GAB/AGEVISA
Porto Velho 03 de janeiro de 2008.

O Diretor Geral da Agência Estadual de Vigilância em Saúde do Estado de Rondônia – AGEVISA/RO, no uso das atribuições legais, que lhe confere o Decreto de 31 de Outubro de 2006, e a lei

Complementar nº 333 de 27.12.2005, publicado no DOE nº 0426 de 02.01.2006.

RESOLVE:

Transferir o gozo de Férias da servidora TATIANA VIEIRA DE LIMA, Matricula nº 300039844, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, do mês de janeiro/2008 para o mês de maio/2008, referente ao período de 2008.

Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação.

Mirlene Moraes de Souza
Respondendo

PORTARIANº 05/GAB/AGEVISA
Porto Velho 03 de janeiro de 2008.

O Diretor Geral da Agência Estadual de Vigilância em Saúde do Estado de Rondônia – AGEVISA/RO, no uso das atribuições legais, que lhe confere o Decreto de 31 de Outubro de 2006, e a lei Complementar nº 333 de 27.12.2005, publicado no DOE nº 0426 de 02.01.2006.

RESOLVE:

Transferir o gozo de Férias do servidor ELIAS FERNANDES DOS ANJOS, Matricula nº 300001278, ocupante do cargo de Motorista, do mês de janeiro/2008 para o mês de novembro/2008, referente ao período de 2008.

Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação.

Mirlene Moraes de Souza
Respondendo

PORTARIANº 06/GAB/AGEVISA
Porto Velho 03 de janeiro de 2008.

O Diretor Geral da Agência Estadual de Vigilância em Saúde do Estado de Rondônia – AGEVISA/RO, no uso das atribuições legais, que lhe confere o Decreto de 31 de Outubro de 2006, e a lei Complementar nº 333 de 27.12.2005, publicado no DOE nº 0426 de 02.01.2006.

RESOLVE:

Transferir o gozo de Férias do servidor OSMAR PEREIRA DOS REIS, Matricula nº 300057887, ocupante do cargo de Agente de Portaria, do mês de janeiro/2008 para o mês de Fevereiro/2008, referente ao período de 2008.

Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação.

Mirlene Moraes de Souza
Respondendo

Secretaria de Educação**PORTARIA N. 0002/08-GAB/SEDUC**

Porto Velho, 08 de janeiro de 2008.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais e, considerando o que preconiza a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional n. 9394/96, Resolução n. 138/99/CEE/RO e nº 047/99/CEE/RO;

RESOLVE:

Art. 1º. Credenciar a Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Maria de Abreu Bianco, localizada no município de Buritis - RO, para realizar avaliações referentes ao fechamento de lacuna no Ensino Fundamental e Médio, de alunos oriundos da rede pública e privada de ensino.

Art. 2º: Designar os servidores a seguir relacionados para comporem a equipe de avaliação da Escola em questão:

1. Terezinha dos Santos Moraes, psicóloga;
2. Miriam Salete Garcia de Almeida, orientadora/supervisora;
3. Neide de Camargo Ribeiro Moraes, Professora de Língua Portuguesa/Artes;
4. Ademildes Carvalho Nunes Passos, professora de Matemática/Química/Física;
5. Noeme Gonçalves Leite, professora de História/História do Estado de Rondônia/Filosofia/Sociologia;
6. Maria das Dores Gonçalves Silva, professora de Geografia/Geografia do Estado de Rondônia;
7. Juscielle Gonçalves Viana de Aguiar, professora de Biologia/Ciências;
8. Iracema Alves Laia, professora de Educação Física;
9. Neilda Maria de Castro Costa, professora de Língua Inglesa;

Parágrafo Único: Fica sob a responsabilidade da Representação de Ensino, quando se fizer necessária, a substituição dos membros da equipe ora designada.

Art. 3º. O credenciamento que trata esta Portaria autoriza a instituição a aplicar testes escritos, constituídos por conteúdos terminais da(s) disciplina(s), na(s) série(s) em que o aluno apresente lacuna(s).

Art. 4º. Os casos de lacunas atendidos por esta Portaria são os seguintes:

- § 1º. em que o aluno esteja cursando determinada série, sem ter cursado a série anterior;
- § 2º. em que o aluno tenha ficado retido em componente(s) curricular(es) de uma determinada série e por inobservância foi matriculado em série posterior;

§ 3º. em que o aluno tenha cursado determinada(s) série(s) em estabelecimentos de ensino desprovidos de autorização de funcionamento;

§ 4º. em que a escola deixou de ofertar determinado(s) componente(s) curricular(es) obrigatório(s), que o aluno deveria ter cursado.

Art. 5º. Em se tratando de lacuna originada devido ao aluno ter cursado em escola da rede privada de ensino, desprovida de autorização de funcionamento, este deverá prestar exames em todos os componentes da(s) série(s) em que se deu a lacuna, devendo ser aprovado em todos os componentes para os quais foi encaminhado, não sendo aproveitados para fins de prosseguimento de estudos, componentes isolados.

Art. 6º. Em se tratando de escolas regularizadas, quando a lacuna se der em componentes curriculares de determinada série, a escola deverá

encaminhar o aluno para prestar exames somente nos componentes curriculares em que se deu a lacuna, devendo ser aprovado em todos os componentes para os quais foi encaminhado, não sendo aproveitados, para fins de prosseguimento de estudos, componentes isolados, para que não seja infringida a Resolução n. 134/06/CEE/RO.

Art.7º. Será considerado aprovado nos exames de lacuna de que trata esta Portaria, o aluno que obtiver nota igual ou superior a 5,0 (cinco), numa escala de zero a dez em cada componente curricular em que tenha sido avaliado.

§ 1º. Os componentes de Artes, Educação Física, Língua Estrangeira Moderna, Filosofia, Sociologia, História do Estado de Rondônia e Geografia do Estado de Rondônia, não são objetos de retenção.

Art. 8º. Os alunos que não lograrem aprovação ficarão impedidos de efetuar nova matrícula em série subsequente, enquanto não for sanada a lacuna em sua vida escolar.

§ 1º. Deverá ser oferecida outra avaliação aos alunos de que trata este artigo em período não inferior a 30 (trinta) dias da primeira avaliação.

§ 2º. Persistindo a retenção na série em que possua lacuna, o aluno deverá cursá-la integralmente.

Art. 9º. Os alunos que obtiverem resultados satisfatórios nas avaliações terão os estudos posteriores, cursados com êxito e em escolas regularizadas, automaticamente validados para o prosseguimento normal de seus estudos.

Art. 10º. Em se tratando de séries terminais, nos casos em que os alunos apresentem idade exigida por Lei, poderão ser encaminhados ao CEEJA, a fim de eliminar os componentes curriculares nos quais se deu a lacuna.

§ 1º. Os alunos que lograrem êxito em todos os componentes curriculares para os quais foram encaminhados, deverão ser certificados pelo CEEJA, conforme Portaria n. 822/07/GAB/SEDUC.

§ 2º. Os alunos que não lograrem êxito em todos os componentes para os quais foram encaminhados, deverão receber atestado de eliminação dos componentes curriculares em que lograrem êxito.

Art. 11º. As normas para a operacionalização a serem seguidas são as seguintes:

I - Os casos detectados deverão ser encaminhados pelas escolas à REN/SEDUC, que por sua vez, os encaminhará à escola credenciada a proceder às avaliações;

II - As avaliações serão elaboradas, aplicadas e corrigidas pelos professores devidamente habilitados e credenciados por esta Portaria, com acompanhamento da equipe técnica ora credenciada;

III - As avaliações para o fechamento de lacuna serão ofertadas na primeira semana dos meses de junho e dezembro respectivamente;

IV - Os resultados obtidos pelos alunos deverão ser lavrados em atas, organizadas série a série, e no respectivo livro de registro de exames especiais;

V - A escola encaminhará ao PIE/PCA/SEDUC, atas dos resultados obtidos, quanto aos casos atendidos com observância desta Portaria.

Art.12º. A infringência à legislação de ensino em vigor, acarretará o descredenciamento da Equipe de Avaliação ora constituída, com aplicação das sanções administrativas pertinentes.

Art.13º. As Instituições de Ensino providas de Autorização de Funcionamento/Reconhecimento, com seus regimentos escolares devidamente aprovados pelo órgão próprio do Sistema e, que ofereçam o nível de ensino no qual se deu a lacuna, poderão aplicar as avaliações para fechamento de

lacuna de seus próprios alunos, devendo seguir os mesmos critérios mencionados nos Artigos: 4º - § 1º, § 2º, § 3º e § 4º, 5º, 6º, 7º- § 1º, 8º - § 1º e § 2º, 9º, 10 - § 1º e § 2º, 11 - Incisos II, III, IV, V, desta Portaria.

Art. 14º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDINALDO DA SILVA LUSTOZA
Secretário de Estado da Educação

**Sec. de Segurança, Defesa e
Cidadania****DETRAN****AVISO DE FRACASSO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2007

PROCESSO Nº 10198/2007

OBJETO: aquisição de uma licença de software ACTIVE3D SOFTWARE FUL COMERCIAL.

O Departamento Estadual de Trânsito de Rondônia - DETRAN/RO, por intermédio de seu Pregoeiro, nomeado por meio da Portaria n.º 1620/2007, de 19/09/2007, torna público para conhecimento de todos os interessados, que a licitação em epígrafe foi FRACASSADA, em razão da inconformidade aos preceitos editalícios pela empresa vencedora, conforme exposto pela Procuradoria Jurídica/DETRAN/RO. Publique-se no Diário Oficial do Estado.

Porto Velho, 07 de janeiro de 2008.

Roberto Rivelino Amorim de Melo
Pregoeiro – DETRAN/RO

SEAPEN**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

RATIFICO a despesa no valor total de **R\$ 1.660,00** (Um Mil, Seiscentos e Sessenta Reais) com embasamento legal expresso no PARECER JURÍDICO Nº. 110/ASSEJUR/SEAPEN, datado de 28.12.2007, conforme disposto no Artigo 24, II da Lei nº. 8.666/93.

Porto Velho/RO, 28 de Dezembro de 2007.

GILVAN CORDEIRO FERRO
Secretário de Estado de Administração
Penitenciária

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O Secretário de Estado de Administração Penitenciária – SEAPEN torna público a quem possa interessar, que de conformidade com o Parecer Jurídico Nº 110/ASSEJUR/SEAPEN, datado de 28.12.2007, constante nos autos do Processo Administrativo nº. 01-2101-01122-00/2007 produzindo embasamento legal para a aquisição pretendida, segundo os Termos do artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93, dispensando a licitação, objetivando a aquisição de materiais de consumo, visando à execução do projeto Arca das Letras na Casa de Detenção Dr. José Mário Alves da Silva, perfazendo o valor de **R\$ 1.660,00** (Um Mil, Seiscentos e Sessenta Reais) em favor das seguintes empresas: Jaçanã Com. Imp. e Exp. Ltda, Madeirão Com. Materiais para Construção Ltda e R. K. Comércio de Ferragens e Parafusos Ltda.

Porto Velho/RO, 28 de dezembro de 2007.

GILVAN CORDEIRO FERRO
Secretário de Estado de Administração
Penitenciária

**Sec. de Est. Prod. e do Desenv.
Econômico e Social**
CONDER
ATO CONCESSÓRIO Nº 001/08/CONDER

O Presidente do CONDER, na forma do inciso III, do artigo 11, da Lei Complementar nº 061, de 21 de julho de 1992, e artigo. 35, inciso VI, do Regimento Interno do CONDER e, em decisão tomada na 24ª Reunião Ordinária do Conselho de Desenvolvimento do Estado de Rondônia – CONDER, realizada em **27/12/2007**, referente ao processo nº **21/2007/CONSIC/CONDER**,

CONCEDE

O incentivo tributário previsto na Lei nº 1558, de 26 de dezembro de 2005, que consiste na outorga de crédito presumido de **85% (oitenta e cinco por cento)** do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS devido no período e declarado em Guia de Informação e Apuração do ICMS Mensal – GIAM, restrito aos produtos aprovados, conforme projeto e relatório de análise da CONSIC/CONSIT/CONDER a ser utilizado no prazo de **120 meses** a contar da data de **01 de janeiro de 2008** pela empresa **FRIMAX INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**, CNPJ nº **08.943.560/0001-91**, Inscrição Estadual nº **1689657**, no município de Ji-Paraná.

Porto Velho, 02 de janeiro de 2008.

IVO NARCISO CASSOL
Presidente do CONDER

TERMO ADITIVO DE ANUÊNCIA

O CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE RONDÔNIA – CONDER, na forma do inciso III, do artigo 11, da Lei Complementar nº 061, de 21 de julho de 1992, e inciso XV, do Art. 24, do Decreto nº 12988, de 13 de julho de 2007, e na alínea “c”, do Inciso II, do Art. 3º - A, da Lei nº 1558/05 e em decisão tomada na 24ª Reunião Ordinária realizada em 27/12/2007, referente à solicitação de transferência do incentivo tributário de outorga de crédito para a empresa **FEMAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BEBIDAS LTDA**, CNPJ nº **05.778.252/0001-60**, permitindo-se dessa forma, que todo o projeto técnico-econômico-financeiro seja cumprido em sua totalidade.

CONCEDE o Termo Aditivo de Anuência à empresa **D'VILAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BEBIDAS LTDA**, a Transferência de Titularidade do Incentivo Tributário de outorga de crédito, para a empresa **FEMAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BEBIDAS LTDA**, nos termos do Ato Concessório nº 093/07/CONDER, a contar da data da publicação do presente termo.

Porto Velho, 08 de janeiro de 2008.

IVO NARCISO CASSOL
Presidente do CONDER

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO a despesa no valor de **R\$ 7.660,00 (sete mil, seiscentos e sessenta reais)**, com base no Parecer nº 0356/ASJUR/2007, de 20 de dezembro de 2007, acostado às fls. 022 a 024 do Processo nº 01-1913.00053-00/2007, conforme Artigo 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

Porto Velho (RO), 21 de dezembro de 2007.

ANÍBAL DE JESUS RODRIGUES
Coordenador Técnico/SEAPES

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Coordenador Técnico da Secretaria de Estado da Agricultura, Produção e do Desenvolvimento Econômico e Social – SEAPES, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados, que fundamentado nos termos do Artigo 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, que foi dispensada a licitação, objetivando aquisição de 02 (dois) NOTEBOOK'S, no valor total de **R\$ 7.660,00 (sete mil, seiscentos e sessenta reais)**, em favor da Empresa **RUNNER INFORMÁTICA LTDA**, com base no Parecer nº 0356/ASJUR/2007, de 20 de dezembro de 2007, acostado às fls. 022 a 024 do Processo nº 01-1913.00053-00/2007.

Porto Velho (RO), 21 de dezembro de 2007.

ANÍBAL DE JESUS RODRIGUES
Coordenador Técnico/SEAPES

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO a despesa no valor de **R\$ 6.296,00 (seis mil, duzentos e noventa e seis reais)**, com base no Parecer nº 0354/ASJUR/2007, de 20 de dezembro de 2007, acostado às fls. 016 a 018 do Processo nº 01-1913.00043-00/2007, conforme Artigo 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

Porto Velho (RO), 21 de dezembro de 2007

ANÍBAL DE JESUS RODRIGUES
Coordenador Técnico/SEAPES

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Coordenador Técnico da Secretaria de Estado da Agricultura, Produção e do Desenvolvimento Econômico e Social – SEAPES, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados, que fundamentado nos termos do Artigo 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, que foi dispensada a licitação, objetivando aquisição de material de consumo (suprimento de Informática – cartucho e toner), no valor de **R\$ 6.296,00 (seis mil, duzentos e noventa e seis reais)** em favor da Empresa **RUNNER INFORMÁTICA LTDA**, com base no Parecer nº 0354/ASJUR/2007, de 20 de dezembro de 2007, acostado às fls. 016 a 018 do Processo nº 01-1913.00043-00/2007.

Porto Velho (RO), 21 de dezembro de 2007.

ANÍBAL DE JESUS RODRIGUES
Coordenador Técnico/SEAPES

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO as despesas nos valores de **R\$ 705,07 (setecentos e cinco reais e sete centavos)** e **R\$ 671,49 (seiscentos e setenta e um reais e quarenta e nove centavos)**, com base no Parecer nº 0355/ASJUR/2007, de 07 de dezembro de 2007, acostado às fls. 022 a 024 do Processo nº 01-1913.00051-00/2007, conforme Artigo 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

Porto Velho (RO), 10 de dezembro de 2007

ANÍBAL DE JESUS RODRIGUES
Coordenador Técnico/SEAPES

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Coordenador Técnico da Secretaria de Estado da Agricultura, Produção e do Desenvolvimento Econômico e Social – SEAPES, no uso de suas

atribuições legais, torna público aos interessados, que fundamentado nos termos do Artigo 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, que foi dispensada a licitação, objetivando serviços mecânicos, funilaria, lanternagem e pintura no veículo: MICRO-ÔNIBUS, PLACA NDN-4359, TOMB. Nº 00122/FIDER, nos valores de **R\$ 705,07 (setecentos e cinco reais e sete centavos)** e **R\$ 671,49 (seiscentos e setenta e um reais e quarenta e nove centavos)**, em favor da Empresa **BURITI CAMINHÕES LTDA**, com base no Parecer nº 0355/ASJUR/2007, de 07 de dezembro de 2007, acostado às fls. 022 a 024 do Processo nº 01-1913.00051-00/2007.

Porto Velho (RO), 10 de dezembro de 2007.

ANÍBAL DE JESUS RODRIGUES
Coordenador Técnico/SEAPES

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO a despesa no valor de **R\$ 6.296,00 (seis mil, duzentos e noventa e seis reais)**, com base no Parecer nº 0354/ASJUR/2007, de 20 de dezembro de 2007, acostado às fls. 016 a 018 do Processo nº 01-1913.00043-00/2007, conforme Artigo 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

Porto Velho (RO), 21 de dezembro de 2007

ANÍBAL DE JESUS RODRIGUES
Coordenador Técnico/SEAPES

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Coordenador Técnico da Secretaria de Estado da Agricultura, Produção e do Desenvolvimento Econômico e Social – SEAPES, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados, que fundamentado nos termos do Artigo 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, que foi dispensada a licitação, objetivando aquisição de material de consumo (suprimento de Informática – cartucho e toner), no valor de **R\$ 6.296,00 (seis mil, duzentos e noventa e seis reais)** em favor da Empresa **RUNNER INFORMÁTICA LTDA**, com base no Parecer nº 0354/ASJUR/2007, de 20 de dezembro de 2007, acostado às fls. 016 a 018 do Processo nº 01-1913.00043-00/2007.

Porto Velho (RO), 21 de dezembro de 2007.

ANÍBAL DE JESUS RODRIGUES
Coordenador Técnico/SEAPES

Tribunal de Contas

Portaria nº 955, de 12 de dezembro de 2007.

Exonera o servidor José Luiz do Nascimento do Cargo em Comissão de Secretário-Geral de Controle Externo, nível TC/CDS-6.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, usando da competência que lhe confere o artigo 66, inciso III, da Lei Complementar nº 154, de 26.7.1996, considerando o que consta do Requerimento de 12.12.2007,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a partir de 31.12.2007, o servidor **JOSÉ LUIZ DO NASCIMENTO**, Técnico de Controle Externo, cadastro nº 94, CPF nº 799.405.018-20, do Cargo em Comissão de Secretário-Geral de Controle Externo, Nível TC/CDS-6, do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, para o qual foi nomeado mediante a Portaria nº 3,

de 5.1.2006, publicada no DOE nº 433, de 12.1.2006.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO
Conselheiro Presidente

Portaria nº 993, de 19 de dezembro de 2007

Concede Suprimento de Fundos ao servidor
Jader Moreira Pinto.

O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, usando da competência que lhe confere o artigo 65, § 3º, da Lei Complementar nº 154, de 26.7.1996, e considerando o que consta do Memorando nº 283/GP, de 19.12.2007,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Suprimento de Fundos, em regime de adiantamento, ao servidor **JADER MOREIRA PINTO**, Assessor Técnico, cadastro nº 990110, CPF nº 013.632.802-44, na quantia de R\$ 800,00 (oitocentos reais), correndo a despesa por conta da programação 0201.01.122.1020.2100, do elemento de despesa nº 3390.30.

Art. 2º O prazo de aplicação do adiantamento será de 30 (trinta) dias, a contar do depósito bancário, com 5 (cinco) dias para apresentação da prestação de contas.

Art. 3º A Divisão de Contabilidade efetuará os registros referentes à caracterização da responsabilidade do agente e a conferência da documentação comprobatória da aplicação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA
Conselheiro Corregedor no
exercício da Presidência

Portaria nº 3, de 7 de janeiro de 2008.

Concede Licença-Prêmio por Assiduidade ao
servidor Ozivaldo Gomes Velozo.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, usando da competência que lhe confere o artigo 66, inciso III, da Lei Complementar nº 154, de 26.7.1996, e considerando o que consta do Processo nº 2602/2006,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 3 (três) meses de Licença-Prêmio por Assiduidade, com base no artigo 123 da Lei Complementar nº 068, de 9.12.1992, ao servidor **OZIVALDO GOMES VELOZO**, Agente de Controle Externo, cadastro nº 177, CPF nº 238.176.822-04, referente ao quinquênio de 22.2.2000 a 19.2.2005.

Art. 2º O período de gozo da Licença será de 6.2 a 5.5.2008.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ GOMES DE MELO
Conselheiro Presidente

Portaria nº 6, de 7 de janeiro de 2008.

Exonera, nomeia e lota o servidor Antônio
Robespierre Lisboa Monteiro.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, usando da competência que lhe confere o artigo 66, inciso III, da Lei Complementar nº 154, de 26.7.1996, e considerando o que consta do Memorando nº 1/GP, de 7.1.2008,

RESOLVE:

Art. 1º **EXONERAR** o servidor **ANTÔNIO ROBESPIERRE LISBOA MONTEIRO**, cadastro nº 990248, CPF nº 408.807.612-53, do Cargo em Comissão de Assessor de Conselheiro, nível TC/CDS-5, do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, para o qual foi nomeado mediante a Portaria nº 772, de 30.12.2005, publicada no DOE nº 456, de 15.2.2006.

Art. 2º **NOMEAR** o referido servidor para exercer o Cargo em Comissão de Chefe de Gabinete da Presidência, nível TC/CDS-6, criado pela Lei Complementar nº 307, de 1º.10.2004.

Art. 3º **LOTAR** no Gabinete da Presidência.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir desta data.

JOSÉ GOMES DE MELO
Conselheiro Presidente

Portaria nº 7, de 7 de janeiro de 2008.

Exonera, nomeia e lota o servidor Luiz Gomes
da Silva Filho.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, usando da competência que lhe confere o artigo 66, inciso III, da Lei Complementar nº 154, de 26.7.1996, considerando o que consta do Memorando nº 2/GP, de 7.1.2008,

RESOLVE:

Art. 1º **EXONERAR** o servidor **LUIZ GOMES DA SILVA FILHO**, Assessor Técnico, cadastro nº 13, CPF nº 072.290.034-15, do Cargo em Comissão de Assessor Técnico, Nível TC/CDS-5, do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, para o qual foi nomeado mediante a Portaria nº 109, de 22.3.2000, publicada no DOE nº 4470, de 10.4.2000.

Art. 2º **NOMEAR** o referido servidor para exercer o Cargo em Comissão de Secretário-Geral de Controle Externo, nível TC/CDS-6, criado pela Lei Complementar nº 307, de 1º.10.2004.

Art. 3º **LOTAR** na Secretaria-Geral de Controle Externo.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir desta data.

JOSÉ GOMES DE MELO
Conselheiro Presidente

Portaria nº 8, de 7 de janeiro de 2008.

Designa a servidora Izanete Schneider
Carvalho para substituir o servidor Marco
Túlio Trindade de Souza Seixas.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO

ESTADO DE RONDÔNIA, usando da competência que lhe confere o artigo 66, inciso III, da Lei Complementar nº 154, de 26.7.1996, e considerando o que consta do Memorando nº 127/DEX, de 17.12.2007,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **IZANETE SHNEIDER**, Auxiliar Administrativo, cadastro nº 238, CPF nº 316.907.772-49, para substituir o servidor Marco Túlio Trindade de Souza Seixas, no Cargo em Comissão de Chefe da Divisão de Expediente do Departamento de Serviços Gerais da Secretaria-Geral de Administração, Nível TC/CDS-3, em virtude de férias e dispensa remunerada do titular, conforme Portarias nºs 937, de 5.12.2007 e 5, de 7.1.2008, no período de 7.1 a 7.2.2008.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ GOMES DE MELO
Conselheiro Presidente

Portaria nº 11, de 7 de janeiro de 2008.

Concede dispensa remunerada à servidora
Rosimar Francelino Maciel Machado.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, usando da competência que lhe confere o artigo 66, inciso III, da Lei Complementar nº 154, de 26.7.1996, e considerando o que consta do Processo nº 5570/2005,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 1 (um) dia de dispensa remunerada à servidora **ROSIMAR FRANCELINO MACIEL MACHADO**, Assessor III, cadastro nº 265, CPF nº 341.042.832-15, por serviços prestados à Justiça Eleitoral no dia 23.10.2005.

Art. 2º A dispensa será no dia 9.1.2008.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ GOMES DE MELO
Conselheiro Presidente

Portaria nº 9, de 7 de janeiro de 2008.

Designa o servidor Rubens da Silva Miranda
para substituir o servidor Ozivaldo Gomes
Velozo.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, usando da competência que lhe confere o artigo 66, inciso III, da Lei Complementar nº 154, de 26.7.1996, e considerando o que consta do Memorando nº 201/DCADE/SGCE, de 18.12.2007,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **RUBENS DA SILVA MIRANDA**, Técnico de Controle Externo, cadastro nº 274, CPF nº 239.079.672-91, para substituir o servidor Ozivaldo Gomes Velozo, no Cargo em Comissão de Diretor do Departamento de Controle da Administração Direta do Estado da Secretaria-

Geral de Controle Externo, Nível TC/CDS-5, em virtude de férias e Licença-Prêmio do titular, conforme Portarias nºs 937, de 5.12.2007 e 3, de 7.1.2008, no período de 7.1 a 5.5.2008.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ GOMES DE MELO
Conselheiro Presidente

Portaria nº 10, de 7 de janeiro de 2008.

Concede afastamento não remunerado.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, usando da competência que lhe confere o artigo 66, inciso I, e considerando o que consta do Processo Requerimento de 19.12.2007,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de afastamento não remunerado ao estagiário de Nível Médio **LUAN SANÇÃO PINTO**, cadastro nº 660005, CPF nº 959.911.582-15, no período de 7.1 a 5.2.2008, na forma prevista no § 2º, Cláusula Quinta do Convênio nº 001/TCE-RO-2006, celebrado entre esta Corte de Contas e a Secretaria de Educação do Estado de Rondônia - SEDUC.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ GOMES DE MELO
Conselheiro Presidente

Portaria nº 12, de 8 de janeiro de 2008.

Concede férias regulamentares à servidora Daniella Ferracioli Bennesby.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, usando da competência que lhe confere o artigo 66, inciso III, da Lei Complementar nº 154, de 26.7.1996, e considerando o que consta do Memorando nº 280/GP, de 18.12.2007,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares, na forma do artigo 110 da Lei Complementar nº 068/92, à servidora **DANIELLA FERRACIOLI BENNESBY**, Oficial de Gabinete, cadastro nº 239, CPF nº 586.576.812-34, referentes ao período aquisitivo de 2005/2006, para gozo no período de 7.2 a 7.3.2008.

Art. 2º Os 30 (trinta) dias referem-se ao período suspenso pela Portaria nº 703, de 27.9.2007, publicada no DOE nº 846, de 25.9.2007.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ GOMES DE MELO
Conselheiro Presidente

Portaria nº 13, de 8 de janeiro de 2008.

Altera o período das férias regulamentares da servidora Jacqueline Raulino de Oliveira.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, usando da competência

que lhe confere o artigo 66, inciso III, da Lei Complementar nº 154, de 26.7.1996, e considerando o que consta do Memorando nº 261/GP, de 22.11.2007,

R E S O L V E:

Art. 1º Alterar as férias regulamentares da servidora **JACQUELINE RAULINO DE OLIVEIRA**, Secretária de Gabinete, cadastro nº 208, CPF nº 578.706.082-20, referentes ao período aquisitivo de 2006/2007, cuja fruição fora concedida para o período de 7.1 a 5.2.2008, mediante Portaria nº 937, de 5.12.2007.

Art. 2º As férias serão gozadas no período de 11.2 a 11.3.2008.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ GOMES DE MELO
Conselheiro Presidente

Portaria nº 14, de 8 de janeiro de 2008.

Concede Licença-Prêmio por Assiduidade à servidora Rosiceles Cordeiro Batista.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, usando da competência que lhe confere o artigo 66, inciso III, da Lei Complementar nº 154, de 26.7.1996, e considerando o que consta do Processo nº 2963/2003,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder 1 (um) mês de Licença-Prêmio por Assiduidade, com base no artigo 123 da Lei Complementar nº 068, de 9.12.1992, à servidora **ROSICELES CORDEIRO BATISTA**, Técnico de Controle Externo, cadastro nº 121, CPF nº 086.021.662-49, referente ao quinquênio de 3.4.1998 a 31.3.2003.

Art. 2º O período de gozo da Licença será de 6.2 a 6.3.2008.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ GOMES DE MELO
Conselheiro Presidente

Portaria nº 15, de 8 de janeiro de 2008.

Concede Licença-Prêmio por Assiduidade ao servidor Clodomir Teixeira Alves.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, usando da competência que lhe confere o artigo 66, inciso III, da Lei Complementar nº 154, de 26.7.1996, e considerando o que consta do Processo nº 362/2001,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder 1 (um) mês de Licença-Prêmio por Assiduidade, com base no artigo 123 da Lei Complementar nº 068, de 9.12.1992, ao servidor

CLODOMIR TEXEIRA ALVES, Técnico de Controle Externo, cadastro nº 263, CPF nº 158.396.643-91, referente ao quinquênio de 1.11.1995 a 29.10.2000.

Art. 2º O período de gozo da Licença será de 6.2 a 6.3.2008.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ GOMES DE MELO
Conselheiro Presidente

Portaria nº 16, de 8 de janeiro de 2008.

Concede Licença-Prêmio por Assiduidade à servidora Márcia Christiane Souza Medeiros Sganderla.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, usando da competência que lhe confere o artigo 66, inciso III, da Lei Complementar nº 154, de 26.7.1996, e considerando o que consta do Processo nº 2222/2000,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder 1 (um) mês de Licença-Prêmio por Assiduidade, com base no artigo 123 da Lei Complementar nº 068, de 9.12.1992, à servidora **MÁRCIA CHISTIANE SOUZA MEDEIROS SGANDERLA**, Secretária da Câmara, cadastro nº 244, CPF nº 560.451.742-91, referente ao quinquênio de 29.5.1995 a 26.5.2000.

Art. 2º O período de gozo da Licença será de 6.2 a 6.3.2008.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ GOMES DE MELO
Conselheiro Presidente

Portaria nº 17, de 8 de janeiro de 2008.

Concede dispensa remunerada ao servidor Marcos Rogério Chiva.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, usando da competência que lhe confere o artigo 66, inciso III, da Lei Complementar nº 154, de 26.7.1996, e considerando o que consta do Processo nº 4808/2006,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder 3 (três) dias de dispensa remunerada ao servidor **MARCOS ROGÉRIO CHIVA**, Técnico de Controle Externo, cadastro nº 227, CPF nº 341.041.002-34, por serviços prestados à Justiça Eleitoral nos dias 29 e 30.9.2006.

Art. 2º A dispensa será no período de 6 a 8.2.2008.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ GOMES DE MELO
Conselheiro Presidente

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 03/TCE-RO/2007

ADITANTES – O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA E A EMPRESA ELEVADORES OTIS LTDA.

DO OBJETO – Alteração das Cláusulas Terceira, Quarta e Sexta, permanecendo as demais inalteradas.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – As despesas ocorrerão na programação 01.122.1020.2100.0000.3390.39.

DO VALOR – Global de R\$ 33.843,12 (trinta e três mil, oitocentos e quarenta e três reais e doze centavos), sendo pago em 12 (doze) parcelas iguais de R\$ 2.820,26 (dois mil, oitocentos e vinte reais e vinte e seis centavos).

DA VIGÊNCIA – 1 (um) ano, com início em 14.2.2008.

DO PROCESSO – Nº 4897/2006.

ASSINAM – Conselheiro **JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO** – Presidente do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia e Senhor **LUIZ ARTHUR ROBERTO DE SOUZA FERREIRA AMARAL** – Representante da empresa Elevadores Otis Ltda.

Porto Velho, 13 de dezembro de 2007.

JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO
Conselheiro Presidente

Portaria nº 967, de 17 de dezembro de 2007.
Elogia servidores.

O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, usando da competência que lhe confere o artigo 65, § 3º, da Lei Complementar nº 154, de 26.7.1996, e considerando o constante do Memorando nº 275/GP, de 13.12.2007,

RESOLVE:

Art. 1º Elogiar os servidores **ANA CRISTINA LIMA BARREIROS DA SILVA**, Arquiteta, cadastro nº 990281, CPF nº 184.515.192-53, **ANDRÉA MACHADO MINUTO**, Assessora de Comunicação Social, cadastro nº 990111, CPF nº 579.852.270-91, **DANIELLA FERRACIOLI BENNESBY**, Agente Administrativo, cadastro nº 239, CPF nº 586.576.812-34, **DIEGO RÉGIS DA COSTA**, Estagiário de Nível Médio, cadastro nº 660018, CPF nº 887.921.612-00, **EDVALDO OLIVEIRA**, Assessor Jurídico, cadastro nº 990326, CPF nº 350.600.857-91, **HELDA DUARTE DOS SANTOS CABRAL**, Auxiliar de Controle Externo, cadastro nº 106, CPF nº 084.591.422-72, **IULE CARLA PINHEIRO VARGAS**, Assessor I, cadastro nº 990302, CPF nº 509.531.172-00, **JACQUELINE RAULINO DE OLIVEIRA**, Auxiliar Administrativo, cadastro nº 208, CPF nº 578.706.082-20, **JADER MOREIRA PINTO**, Assessor Técnico, cadastro nº 990110, CPF nº 013.632.802-44, **JOSÉ LÚCIO CAVALCANTE DE ALBUQUERQUE**, Secretário de Gabinete, cadastro nº 990458, CPF nº 084.696.602-68, **JOSÉLIA PAGANI FERREIRA**, Estagiário de Nível Superior, cadastro nº 770019, CPF nº 886.694.162-04, **JOSENILDO PADILHA DA SILVA**, Motorista, cadastro nº 284, CPF nº 517.845.134-15, **LUZIMARY FERREIRA HOSQUEM PIRES**, Assessor II, cadastro nº 990287, CPF nº 087.297.087-61, **MARIA APARECIDA DE ALMEIDA**, Auxiliar de Serviços Gerais, cadastro nº 83, CPF nº 419.996.062-72, **MIGUEL ROUMIÉ JÚNIOR**, Assessor Jurídico, cadastro nº 990188,

CPF nº 350.310.182-91, **ODAILTON KNORST RIBEIRO**, Assessor Jurídico, cadastro nº 990152, CPF nº 623.274.299-00, **ROSANE ROBERTO MALTA DA SILVA**, Assessor Técnico, cadastro nº 990196, CPF nº 751.993.946-49, **SÉRGIO RICARDO VIEIRA GONÇALVES**, Assessor Técnico, cadastro nº 990267, CPF nº 056.541.730-49, e **SÍLVIA MARA METCHKO**, Assessor III, cadastro nº 990158, CPF nº 272.460.352-49, pelo trabalho desenvolvido durante o biênio 2006/2007, desempenhando com dedicação, competência, responsabilidade e esmero no cumprimento de suas funções, possibilitando assim o alcance dos objetivos.

Art. 2º Registre-se o presente elogio nos assentamentos funcionais dos referidos servidores.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA

Conselheiro Corregedor no
exercício da Presidência

Portaria nº 969, de 17 de dezembro de 2007.
Elogia servidores.

O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, usando da competência que lhe confere o artigo 65, § 3º, da Lei Complementar nº 154, de 26.7.1996, e considerando o constante do Memorando nº 102/GP, de 12.12.2007,

RESOLVE:

Art. 1º Elogiar os servidores **ANTÔNIO SALDANHA DA SILVA**, Motorista, cadastro nº 54, CPF nº 063.018.272-87, **DENIZE ALINE SALDANHA**, Secretária de Gabinete, cadastro nº 990285, CPF nº 659.800.932-49, **EDUARDO MEZZOMO CRISOSTOMO**, Assessor de Procurador-Geral, cadastro nº 990403, CPF nº 656.378.602-20, **FLÁVIA HATSUE MIYAMOTO**, Assessora Técnica, cadastro nº 990359, CPF nº 022.196.299-96, **HITOMI SAWADA VIEGAS**, Secretária de Gabinete, cadastro nº 990177, CPF nº 106.882.002-06, **IVETE MARIA BONATO MORESCO**, Assessora de Procurador-Geral, cadastro nº 135, CPF nº 300.192.579-53, **KELY CRISTINA SOUSA DE ALMEIDA ROSA**, Assessora de Procurador, cadastro nº 990171, CPF nº 389.335.512-04, **MANOEL DE LIMA MACEDO**, Agente de Controle Externo, cadastro nº 159, CPF nº 044.652.452-20, **MARIA D'LOURDES MENDONÇA OLIVEIRA SANTANA**, Agente Administrativo, cadastro nº 148, CPF nº 152.079.352-91, **NELSON AYRES DE ALMEIDA**, Agente de Controle Externo, cadastro nº 139, CPF nº 025.881.102-15, pelos relevantes serviços prestados, bem como pela dedicação ao trabalho, lealdade, elevado espírito de equipe demonstrado nas suas funções, destacando-se ainda, o esforço no sentido de sempre atender com presteza e eficiência as tarefas que lhes foram atribuídas durante o exercício de 2007.

Art. 2º Registre-se o presente elogio nos assentamentos funcionais dos referidos servidores.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA

Conselheiro Corregedor no
exercício da Presidência

Portaria nº 970, de 17 de dezembro de 2007.
Elogia servidores.

O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, usando da competência que lhe confere o artigo 65, § 3º, da Lei Complementar nº 154, de 26.7.1996, e

considerando o constante do Memorando nº 277/GP, de 14.12.2007,

RESOLVE:

Art. 1º Elogiar os Secretários Gerais **JOSÉ LUIZ DO NASCIMENTO**, cadastro nº 94, CPF nº 799.405.018-20, **LUIZ FRANCISCO GONÇALVES RODRIGUES**, cadastro nº 217, CPF nº 408.104.612-34, **LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA**, cadastro nº 990125, CPF nº 006.363.632-87, **HERMES HENRIQUE REDANA NASCIMENTO**, cadastro nº 136, CPF nº 271.583.902-25, **SÍLVIO BUENO DE OLIVEIRA FRANCO**, cadastro nº 287, CPF nº 557.775.207-82, o Assessor Militar **RAULINO FERREIRA DA SILVA**, cadastro nº 990157, CPF nº 055.177.962-49, o Chefe de Gabinete da Presidência **LAÉRCIO FERNANDO DE OLIVEIRA SANTOS**, cadastro nº 990325, CPF nº 050.732.208-89, o Assessor Técnico, **ADILSON MOREIRA DE MEDEIROS**, cadastro nº 186, CPF nº 377.378.053-20, o Chefe de Gabinete de Conselheiro, **CLEUBER RODRIGUES PEREIRA**, cadastro nº 990077, CPF nº 989.187.618-72, e o Procurador **PAULO CURI NETO**, cadastro nº 294, CPF nº 180.165.718-16, pelo trabalho desenvolvido durante o biênio 2006/2007, desempenhando com dedicação, competência, responsabilidade e esmero no cumprimento de suas funções, possibilitando assim o alcance dos objetivos.

Art. 2º Registre-se o presente elogio nos assentamentos funcionais dos referidos servidores.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA

Conselheiro Corregedor no
exercício da Presidência

Portaria nº 971, de 17 de dezembro de 2007.

Concede férias ao servidor Moisés Rodrigues Lopes.

O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, usando da competência que lhe confere o artigo 65, § 3º, da Lei Complementar nº 154, de 26.7.1996,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares, na forma do artigo 110 da Lei Complementar nº 068/92, ao servidor **MOISÉS RODRIGUES LOPES**, Agente de Controle Externo, cadastro nº 270, CPF nº 389.143.102-30, referentes ao exercício de 2007/2008, no período de 7.1 a 5.2.2008.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA

Conselheiro Corregedor no
exercício da Presidência

Portaria nº 972, de 17 de dezembro de 2007.

Altera o período das férias regulamentares do servidor Sílvio Bueno de Oliveira Franco.

O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, usando da competência que lhe confere o artigo 65, § 3º, da Lei Complementar nº 154, de 26.7.1996, e considerando o que consta do Memorando nº 165/SGL, de 13.12.2007,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar as férias regulamentares do servidor **SÍLVIO BUENO DE OLIVEIRA FRANCO**, Secretário-Geral de Informática, cadastro nº 287,

CPF nº 557.775.207-82, referentes ao período aquisitivo de 2007/2008, cuja fruição fora concedida para o período de 7.1 a 5.2.2008, mediante Portaria nº 937, de 5.12.2007.

Art. 2º As férias serão gozadas no período de 11.2 a 11.3.2008.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA

Conselheiro Corregedor no
exercício da Presidência

Portaria nº 976, de 17 de dezembro de 2007.

Concede dispensa remunerada ao servidor
Antônio Carlos Siqueira Ferreira de Assis.

O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, usando da competência que lhe confere o artigo 65, § 3º, da Lei Complementar nº 154, de 26.7.1996, e considerando o que consta do Processo nº 39/2003,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder 3 (três) dias de dispensa remunerada ao servidor **ANTÔNIO CARLOS SIQUEIRA FERREIRA DE ASSIS**, Agente Administrativo, cadastro nº 137, CPF nº 220.586.722-91, por serviços prestados à Justiça Eleitoral nos dias 6 e 27.10.2002.

Art. 2º A dispensa será no período de 6 a 8.2.2008.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA

Conselheiro Corregedor no
exercício da Presidência

Portaria nº 980, de 17 de dezembro de 2007.

Designa o servidor Ailton Ferreira dos Santos para substituir o servidor Antônio Carlos Siqueira Ferreira de Assis.

O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, usando da competência que lhe confere o artigo 65, § 3º, da Lei Complementar nº 154, de 26.7.1996, e considerando o que consta do Memorando nº 92/DAP, de 30.11.2007,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar o servidor **AILTON FERREIRA DOS SANTOS**, Auxiliar Administrativo, cadastro nº 213, CPF nº 162.941.812-91, para substituir o servidor Antônio Carlos Siqueira Ferreira de Assis, no Cargo em Comissão de Chefe da Divisão de Almoxarifado e Patrimônio do Departamento de Serviços Gerais da Secretaria-Geral de Administração, Nível TC/CDS-3, em virtude de férias e licença eleitoral do titular, conforme Portaria nº 937, de 5.12.2007 e 976, de 17.12.2007, no período de 7.1 a 8.2.2008.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA

Conselheiro Corregedor no
exercício da Presidência

Portaria nº 983, de 17 de dezembro de 2007.

Designa servidores para comporem a Comissão de abertura de Sindicância.

O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, usando da competência que lhe confere o artigo 65, § 3º, da

Lei Complementar nº 154 de 26.07.96, e considerando o que consta do Processo nº 3907/2007,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar os servidores **LUIZA CELESTE VALENTE AGUIAR**, Técnico de Controle Externo, cadastro nº 96, CPF nº 136.916.862-49, **RÔMINA COSTA DA SILVA ROCA**, Agente Administrativo, cadastro nº 255, CPF nº 313.137.362-87, e **MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL**, Assessor Técnico, cadastro nº 243, CPF nº 302.479.422-00, para, sob a presidência da primeira, comporem a Comissão de abertura de Sindicância para apurar possíveis irregularidades praticadas em procedimentos licitatórios, constante de denúncia encaminhada pelo Ministério Público Estadual, contida nos autos nº 3907/2007, conforme dispõe os artigos 183 e 184 da Lei Complementar nº 68, de 9.12.1992.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA

Conselheiro Corregedor no
exercício da Presidência

Portaria nº 984, de 18 de dezembro de 2007.

Concede férias regulamentares ao Conselheiro José Gomes de Melo.

O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, usando da competência que lhe confere o artigo 187, inciso XXVII, do Regimento Interno, aprovado pela Resolução Administrativa nº 5/1996,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares, na forma do artigo 212 do Regimento Interno desta Corte de Contas, ao Conselheiro **JOSÉ GOMES DE MELO**, cadastro nº 6, CPF nº 089.144.606-06, referentes ao exercício de 2007/2008, no período de 7.1 a 5.2.2008.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA

Conselheiro Corregedor no
exercício da Presidência

Portaria nº 985, de 18 de dezembro de 2007.

Altera o período das férias regulamentares da servidora Helda Duarte dos Santos Cabral.

O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, usando da competência que lhe confere o artigo 65, § 3º, da Lei Complementar nº 154, de 26.7.1996, e considerando o que consta do Memorando nº 279/GP, de 18.12.2007,

R E S O L V E:

Art. 1º Alterar as férias regulamentares da servidora **HELDA DUARTE DOS SANTOS CABRAL**, Auxiliar de Controle Externo, cadastro nº 106, CPF nº 084.591.422-72, referentes ao período aquisitivo de 2006/2007, cuja fruição fora concedida para o período de 7.1 a 5.2.2008, mediante Portaria nº 937, de 5.12.2007.

Art. 2º As férias serão gozadas no período de 10.3 a 8.4.2008.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA

Conselheiro Corregedor no
exercício da Presidência

Portaria nº 986, de 18 de dezembro de 2007.

Desliga do estágio Eduardo Augusto Portela Chaves.

O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, usando da competência que lhe confere o artigo 65, § 3º, da Lei Complementar nº 154, de 26.7.1996, c/c o Convênio nº 002/TCE-RO-2004, e considerando o que consta do Requerimento de 17.12.2007,

R E S O L V E:

Art. 1º Desligar, a pedido, a partir de 7.1.2008, o estagiário de ensino superior **EDUARDO AUGUSTO PORTELA CHAVES**, cadastro nº 770041, CPF nº 926.014.052-87, do estágio prestado a esta Corte de Contas, para o qual fora designado mediante a Portaria nº 759, de 6.11.2006, publicada no DOE nº 634, de 10.11.2006, na forma prevista no inciso III, Cláusula Sétima, do Convênio nº 002/TCE-RO-2004, celebrado entre esta Corte de Contas e o Governo do Estado de Rondônia com a interveniência da Secretaria de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA

Conselheiro Corregedor no
exercício da Presidência

Portaria nº 987, de 18 de dezembro de 2007.

Concede afastamento não remunerado.

O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, usando da competência que lhe confere o artigo 65, § 3º, e considerando o que consta do Processo Requerimento de 17.12.2007,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de afastamento não remunerado à estagiária de Nível Superior **ALYNE RIBEIRO DE SOUZA**, cadastro nº 770054, CPF nº 836.020.542-68, no período de 14.1 a 12.2.2008, na forma prevista do § 3º, Cláusula Sexta do Convênio nº 002/TCE-RO-2004, celebrado entre esta Corte de Contas e a Fundação Universidade Federal de Rondônia – UNIR.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA

Conselheiro Corregedor no
exercício da Presidência

Portaria nº 988, de 18 de dezembro de 2007.

Designa a servidora Ruth Cloé de Britto Carvalho para substituir a servidora Arlete Maria da Silva e Souza.

O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, usando da competência que lhe confere o artigo 65, § 3º, da Lei Complementar nº 154, de 26.7.1996, e considerando o que consta do Memorando nº 67/DCAP, de 17.12.2007,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar a servidora **RUTH CLOÉ DE BRITTO CARVALHO**, Técnico de Controle Externo, cadastro nº 98, CPF nº 208.302.112-68, para substituir a servidora Arlete Maria da Silva e Souza, no Cargo em Comissão de Diretora do Departamento de Controle de Atos de Pessoal da Secretaria-Geral de Controle Externo, Nível TC/CDS-5, em virtude de férias da titular, conforme Portaria nº

937, de 5.12.2007, no período de 7.1 a 5.2.2008.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA

Conselheiro Corregedor no
exercício da Presidência

Portaria nº 990, de 19 de dezembro de 2007.

Desliga do estágio Rodrigo Azevedo de Jesus.

O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, usando da competência que lhe confere o artigo 65, § 3º, da Lei Complementar nº 154, de 26.7.1996, c/c o Convênio nº 001/TCE-RO-2004, e ainda o que consta do requerimento de 19.12.2007,

R E S O L V E:

Art. 1º Desligar, a pedido, com efeitos a partir de 1º.1.2008, em virtude da conclusão do ensino médio, o estagiário **RODRIGO AZEVEDO DE JESUS**, cadastro nº 660006, CPF nº 000.015.572-11, do estágio prestado a esta Corte de Contas, para o qual fora designado mediante a Portaria nº 279, de 10.4.2006, publicada no DOE nº 496, de 19.4.2006, na forma prevista no Convênio nº 001/TCE-RO-2004, celebrado entre esta Corte de Contas e o Governo do Estado de Rondônia com a interveniência da Secretaria de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA

Conselheiro Corregedor no
exercício da Presidência

Portaria nº 992, de 19 de dezembro de 2007.

Desliga do estágio Amanda Camillo Leite.

O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, usando da competência que lhe confere o artigo 65, § 3º, da Lei Complementar nº 154, de 26.7.1996, c/c o Convênio nº 001/TCE-RO-2006,

R E S O L V E:

Art. 1º Desligar, com efeitos retroativos a 17.12.2007, em virtude da conclusão do ensino médio, a estagiária **AMANDA CAMILLO LEITE**, cadastro nº 660011, CPF nº 942.417.082-34, do estágio prestado a esta Corte de Contas, para o qual fora designada mediante a Portaria nº 401, de 23.5.2006, publicada no DOE nº 523, de 30.5.2006, na forma prevista no Convênio nº 001/TCE-RO-2006, celebrado entre esta Corte de Contas e o Governo do Estado de Rondônia com a interveniência da Secretaria de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA

Conselheiro Corregedor no
exercício da Presidência

PROCESSO Nº: 1230/98 (APENSOS NºS 2927, 1217, 2928/97; 978, 977, 976, 975, 3226, 983, 982, 981, 980, 979/98)

INTERESSADO: FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS – EXERCÍCIO DE 1997

RESPONSÁVEL: SÉRGIO SIQUEIRA DE CARVALHO (ESPÓLIO)

SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE

RELATOR: CONSELHEIRO SUBSTITUTO LUCIVAL FERNANDES

ACÓRDÃO Nº 183/2007 – 1ª CÂMARA

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam da Prestação de Contas, exercício de 1997, do Fundo Estadual de Saúde, como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Senhores Conselheiros da 1ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o Voto do Relator, Conselheiro Substituto LUCIVAL FERNANDES, por UNANIMIDADE de votos, em:

I – Julgar Regulares com Ressalva as Contas do Fundo Estadual de Saúde, exercício de 1997, de responsabilidade de Sérgio Siqueira de Carvalho, Secretário de Estado da Saúde, no período de 01.01 a 31.12.1997, nos termos do artigo 16, II, da Lei Complementar nº 154/96;

II - Determinar ao atual gestor do Fundo de Saúde, a adoção de medidas que evitem a ocorrência de falhas semelhantes às detectadas nas contas, o que poderá configurar reincidência passível de sanção prevista no artigo 55, II e VII, § 1º da Lei Complementar nº 154/96;

III - Dar ciência deste Acórdão ao atual gestor do Fundo Estadual de Saúde;

IV – Arquivar os autos, após adotadas as providências de praxe.

Participaram da Sessão o Conselheiro VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA; o Conselheiro Substituto LUCIVAL FERNANDES (Relator); o Conselheiro Presidente ROCHILMER MELLO DA ROCHA; a Procuradora do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, ÉRIKA PATRÍCIA SALDANHA DE OLIVEIRA.

Sala das Sessões, 23 de outubro de 2007

VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA
Conselheiro Presidente da Sessão da 1ª Câmara

ROCHILMER MELLO DA ROCHA
Conselheiro Relator

ÉRIKA PATRÍCIAS DE OLIVEIRA
Procuradora do M.P. junto ao TCE-RO

PROCESSO Nº: 2701/07
INTERESSADO: MUNICÍPIO DE ALVORADA DO OESTE
ASSUNTO: PROJEÇÃO DA RECEITA - EXERCÍCIO DE 2008
RESPONSÁVEL: LAERTE GOMES
PREFEITO MUNICIPAL
RELATOR: CONSELHEIRO ROCHILMER MELLO DA ROCHA

DECISÃO Nº 526/2007 – 1ª CÂMARA

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam da Projeção da Receita para o exercício de 2008, do Município de Alvorada do Oeste, como tudo dos autos consta.

A 1ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o Voto do Relator, Conselheiro ROCHILMER MELLO DA ROCHA, por UNANIMIDADE de votos, decide:

I – Considerar viável a proposta orçamentária apresentada pelo Município de Alvorada do Oeste, para o exercício de 2008, no valor de R\$

20.112.260,00 (vinte milhões, cento e doze mil, duzentos e sessenta reais);

II – Remeter cópia do Relatório e desta Decisão à Prefeitura e à Câmara Municipal de Alvorada do Oeste, nos termos do artigo 5º da Instrução Normativa nº 001/99-TCE-RO;

III – Sobrestar os autos na Secretaria Geral de Controle Externo, para acompanhamento da realização das receitas e apensamento ao Processo de Prestação de Contas anual, para apreciação conjunta, visando o exercício da competência e o atendimento da finalidade, na forma dos artigos 61, "I", "a", e 70 do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.

Participaram da Sessão o Conselheiro ROCHILMER MELLO DA ROCHA (Relator); o Conselheiro Substituto LUCIVAL FERNANDES; o Conselheiro Presidente da Sessão VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA; a Procuradora do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, ÉRIKA PATRÍCIAS SALDANHA DE OLIVEIRA.

Sala das Sessões, 23 de outubro de 2007

VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA
Conselheiro Presidente da Sessão da 1ª Câmara

ROCHILMER MELLO DA ROCHA
Conselheiro Relator

ÉRIKA PATRÍCIAS DE OLIVEIRA
Procuradora do M.P. junto ao TCE-RO

PROCESSO Nº: 2985/07
INTERESSADO: MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
ASSUNTO: PROJEÇÃO DA RECEITA - EXERCÍCIO DE 2008
RESPONSÁVEL: ABRÃO PAULINO DE ARAÚJO
PREFEITO MUNICIPAL
RELATOR: CONSELHEIRO ROCHILMER MELLO DA ROCHA

DECISÃO Nº 527/2007 – 1ª CÂMARA

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam da Projeção da Receita para o exercício de 2008, do Município de São Francisco do Guaporé, como tudo dos autos consta.

A 1ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o Voto do Relator, Conselheiro ROCHILMER MELLO DA ROCHA, por UNANIMIDADE de votos, decide:

I – Considerar viável a proposta orçamentária apresentada pelo Município de São Francisco do Guaporé, para o exercício de 2008, no valor de R\$ R\$ 22.130.240,20 (vinte e dois milhões, cento e trinta mil, duzentos e quarenta reais e vinte centavos);

II – Remeter cópia do Relatório e desta Decisão à Prefeitura e à Câmara Municipal de São Francisco do Guaporé, nos termos do artigo 5º da Instrução Normativa nº 001/99-TCE-RO;

III – Sobrestar os autos na Secretaria Geral de Controle Externo, para acompanhamento da realização das receitas e apensamento ao Processo de Prestação de Contas anual, para apreciação conjunta, visando o exercício da competência e o atendimento da finalidade, na forma dos artigos 61, "I", "a", e 70 do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.

Participaram da Sessão o Conselheiro ROCHILMER MELLO DA ROCHA (Relator); o Conselheiro Substituto LUCIVAL FERNANDES; o Conselheiro Presidente da Sessão VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA; a Procuradora do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, ÉRIKAPATRÍCIASALDANHA DE OLIVEIRA.

Sala das Sessões, 23 de outubro de 2007

VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA
Conselheiro Presidente da Sessão da 1ª Câmara

ROCHILMER MELLO DA ROCHA
Conselheiro Relator

ÉRIKAPATRÍCIAS. DE OLIVEIRA
Procuradora do M.P. junto ao TCE-RO

PROCESSO Nº: 2616/07
INTERESSADO: MUNICÍPIO DE BURITIS
ASSUNTO: PROJEÇÃO DA RECEITA - EXERCÍCIO DE 2008
RESPONSÁVEL: JOSÉ ALFREDO VOLPE
PREFEITO MUNICIPAL
RELATOR: CONSELHEIRO ROCHILMER MELLO DA ROCHA

DECISÃO Nº 528/2007 – 1ª CÂMARA

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam da Projeção da Receita para o exercício de 2008, do Município de Buritis, como tudo dos autos consta.

A 1ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o Voto do Relator, Conselheiro ROCHILMER MELLO DA ROCHA, por UNANIMIDADE de votos, decide:

I – Considerar viável a proposta orçamentária apresentada pelo Município de Buritis, para o exercício de 2008, no valor de R\$ 32.466.641,60 (trinta e dois milhões, quatrocentos e sessenta e seis mil, seiscentos e quarenta e um reais e sessenta centavos);

II – Remeter cópia do Relatório e desta Decisão à Prefeitura e à Câmara Municipal de Buritis, nos termos do artigo 5º da Instrução Normativa nº 001/99-TCE-RO;

III – Sobrestar os autos na Secretaria Geral de Controle Externo, para acompanhamento da realização das receitas e apensamento ao Processo de Prestação de Contas anual, para apreciação conjunta, visando o exercício da competência e o atendimento da finalidade, na forma dos artigos 61, "I", "a", e 70 do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.

Participaram da Sessão o Conselheiro ROCHILMER MELLO DA ROCHA (Relator); o Conselheiro Substituto LUCIVAL FERNANDES; o Conselheiro Presidente da Sessão VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA; a Procuradora do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, ÉRIKAPATRÍCIASALDANHA DE OLIVEIRA.
Sala das Sessões, 23 de outubro de 2007

VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA
Conselheiro Presidente da Sessão da 1ª Câmara

ROCHILMER MELLO DA ROCHA
Conselheiro Relator
ÉRIKAPATRÍCIAS. DE OLIVEIRA
Procuradora do M.P. junto ao TCE-RO

PROCESSO Nº: 6006/05
INTERESSADO: CARLOS ALBERTO DOS SANTOS
CPF Nº 447.351.039-53
ASSUNTO: RESERVA REMUNERADA
ORIGEM: POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA
RELATOR: CONSELHEIRO ROCHILMER MELLO DA ROCHA

DECISÃO Nº 529/2007 – 1ª CÂMARA

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam da Reserva Remunerada do 3º SGT PM RE 02476-9 Carlos Alberto dos Santos, como tudo dos autos consta.

A 1ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o Voto do Relator, Conselheiro ROCHILMER MELLO DA ROCHA, por UNANIMIDADE de votos, decide:

I – Considerar legal o ato concessório de transferência para a reserva remunerada do 3º SGT PM RE 02476-9 Carlos Alberto dos Santos, CPF nº 447.351.039-54, RG nº 3.585.506-4 SSP/PR, materializado pela Portaria nº 223/DIV INAT, de 23 de setembro de 2005, publicada no Diário Oficial do Estado nº 0365, de 03.10.05, com fulcro nos artigos 93, I e 89, I, do Decreto-Lei nº 09-A/82, combinado com os artigos 1º, § 1º, 27 e 28, da Lei nº 1063/02;

II - Determinar o registro do ato junto a esta Corte, nos termos do artigo 49, III, "b" da Constituição Estadual, combinado com os artigos 37, II, da Lei Complementar nº 154/96 e 54 do Regimento Interno desta Corte de Contas;

III – Determinar ao Órgão concessor do benefício que submeta previamente os processos de reserva remunerada ao Órgão de Controle Interno para emissão de parecer sobre a legalidade dos atos pertinentes, na forma do artigo 55 do Regimento Interno desta Corte;

IV - Dar ciência desta decisão ao Órgão de origem;

V – Arquivar os autos, após os trâmites legais.

Participaram da Sessão o Conselheiro ROCHILMER MELLO DA ROCHA (Relator); o Conselheiro Substituto LUCIVAL FERNANDES; o Conselheiro Presidente da Sessão VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA; a Procuradora do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, ÉRIKAPATRÍCIASALDANHA DE OLIVEIRA.

Sala das Sessões, 23 de outubro de 2007

VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA
Conselheiro Presidente da Sessão da 1ª Câmara

ROCHILMER MELLO DA ROCHA
Conselheiro Relator

ÉRIKAPATRÍCIAS. DE OLIVEIRA
Procuradora do M.P. junto ao TCE-RO

PROCESSO Nº: 3207/05
INTERESSADO: REINALDO APARECIDO DAMIÃO
CPF Nº 058.686.328-95
ASSUNTO: RESERVA REMUNERADA
ORIGEM: POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA
RELATOR: CONSELHEIRO ROCHILMER MELLO DA ROCHA

DECISÃO Nº 530/2007 – 1ª CÂMARA

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam da Reserva Remunerada do 1º SGT PM RE 01527-5 Reinaldo Aparecido Damiano, como tudo dos autos consta.

A 1ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o Voto do Relator, Conselheiro ROCHILMER MELLO DA ROCHA, por UNANIMIDADE de votos, decide:

I – Considerar legal o ato concessório de transferência para a reserva remunerada do 1º SGT PM RE 01527-5 Reinaldo Aparecido Damiano, CPF nº 058.686.328-95, RG nº 17.542.186 SSP/SP, materializado pela Portaria nº 22/DIV INAT, de 01 de fevereiro de 2005, publicada no Diário Oficial do Estado nº 0205, de 11.02.05, com fulcro nos artigos 93, I e 89, I, do Decreto-Lei nº 09-A/82,

II - Determinar o registro do ato junto a esta Corte, nos termos do artigo 49, III, "b" da Constituição Estadual, combinado com os artigos 37, II, da Lei Complementar nº 154/96 e 54 do Regimento Interno desta Corte de Contas;

III – Determinar ao Órgão concessor do benefício que submeta previamente os processos de reserva remunerada ao Órgão de Controle Interno para emissão de parecer sobre a legalidade dos atos pertinentes, na forma do artigo 55 do Regimento Interno desta Corte;

IV - Dar ciência desta decisão ao Órgão de origem;

V – Arquivar os autos, após os trâmites legais.

Participaram da Sessão o Conselheiro ROCHILMER MELLO DA ROCHA (Relator); o Conselheiro Substituto LUCIVAL FERNANDES; o Conselheiro Presidente da Sessão VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA; a Procuradora do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, ÉRIKAPATRÍCIASALDANHA DE OLIVEIRA.

Sala das Sessões, 23 de outubro de 2007

VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA
Conselheiro Presidente da Sessão da 1ª Câmara

ROCHILMER MELLO DA ROCHA
Conselheiro Relator

ÉRIKAPATRÍCIAS. DE OLIVEIRA
Procuradora do M.P. junto ao TCE-RO

PROCESSO Nº: 2424/97
INTERESSADO: JOSÉ LOPES PEREIRA
ASSUNTO: REFORMA
ORIGEM: POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA
RELATOR: CONSELHEIRO ROCHILMER MELLO DA ROCHA

DECISÃO Nº 531/2007 – 1ª CÂMARA

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam da Reforma do SD PM RE 01118-8 José Lopes Pereira, como tudo dos autos consta.

A 1ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o Voto do Relator, Conselheiro ROCHILMER MELLO DA ROCHA, por UNANIMIDADE de votos, decide:

I – Considerar legal o ato concessório de reforma do SD PM RE 01118-8 José Lopes Pereira, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal da Polícia Militar do Estado de Rondônia, materializado pelo Ato Reformatório de 21.09.1987, retificado pela Portaria nº 171/DP-6, de 16 de agosto de 2006, publicada no Diário Oficial do Estado nº 0585, de 25.08.06, com fulcro nos artigos 96, II; 99, III; 89, II; 100 e 101, §§ 1º e 2º, III, do Decreto-Lei nº 09-A/82, por ter sido considerado inválido e incapaz definitivamente para o serviço ativo da PM;

II - Determinar o registro do ato junto a esta Corte, nos termos do artigo 49, III, "b" da Constituição Estadual, combinado com os artigos 37, II, da Lei Complementar nº 154/96 e 54 do Regimento Interno desta Corte de Contas;

III – Determinar ao Órgão concessor do benefício que submeta previamente os processos de reserva remunerada ao Órgão de Controle Interno para emissão de parecer sobre a legalidade dos atos pertinentes, na forma do artigo 55 do Regimento Interno desta Corte;

IV - Dar ciência desta decisão ao Órgão de origem;

V – Arquivar os autos, após os trâmites legais.

Participaram da Sessão o Conselheiro ROCHILMER MELLO DA ROCHA (Relator); o Conselheiro Substituto LUCIVAL FERNANDES; o Conselheiro Presidente da Sessão VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA; a Procuradora do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, ÉRIKAPATRÍCIASALDANHA DE OLIVEIRA.

Sala das Sessões, 23 de outubro de 2007

VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA
Conselheiro Presidente da Sessão da 1ª Câmara

ROCHILMER MELLO DA ROCHA
Conselheiro Relator

ÉRIKAPATRÍCIAS. DE OLIVEIRA
Procuradora do M.P. junto ao TCE-RO

PROCESSO Nº: 3218/99
INTERESSADO: PAULO BATISTA DE SOUZA
CPF Nº 580.800.239-72
ASSUNTO: REFORMA
ORIGEM: POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA
RELATOR: CONSELHEIRO ROCHILMER MELLO DA ROCHA

DECISÃO Nº 532/2007 – 1ª CÂMARA

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam do ato concessório de Reforma do SD PM RE 03131-0 Paulo Batista de Souza, como tudo dos autos consta.

A 1ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o Voto do Relator, Conselheiro ROCHILMER MELLO DA ROCHA, por UNANIMIDADE de votos, decide:

I – Considerar legal o ato concessório de reforma do SD PM RE 03131-0 Paulo Batista de Souza, CPF nº 580.800.239-72, RG nº 4.215.763-5 SSP/PR, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal da Polícia Militar do Estado de Rondônia, materializado pela Portaria nº 39/ST INAT PENS/PM-1/90, retificada pela Portaria nº 27/DP-6, de 01 de

fevereiro de 2007, publicada no Diário Oficial do Estado nº 0691, de 07.02.07, com fulcro nos artigos 96, II; artigo 89, II e 99, V, do Decreto-Lei nº 09-A/82;

II - Determinar o registro do ato junto a esta Corte, nos termos do artigo 49, III, "b" da Constituição Estadual, combinado com os artigos 37, II, da Lei Complementar nº 154/96 e 54 do Regimento Interno desta Corte de Contas;

III – Determinar ao Órgão concessor do benefício que submeta previamente os processos de reserva remunerada ao Órgão de Controle Interno para emissão de parecer sobre a legalidade dos atos pertinentes, na forma do artigo 55 do Regimento Interno desta Corte;

IV - Dar ciência desta decisão ao Órgão de origem;

V – Arquivar os autos, após os trâmites legais.

Participaram da Sessão o Conselheiro ROCHILMER MELLO DA ROCHA (Relator); o Conselheiro Substituto LUCIVAL FERNANDES; o Conselheiro Presidente da Sessão VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA; a Procuradora do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, ÉRIKAPATRÍCIASALDANHA DE OLIVEIRA.

Sala das Sessões, 23 de outubro de 2007

VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA
Conselheiro Presidente da Sessão da 1ª Câmara

ROCHILMER MELLO DA ROCHA
Conselheiro Relator

ÉRIKAPATRÍCIAS. DE OLIVEIRA
Procuradora do M.P. junto ao TCE-RO

PROCESSO Nº: 4684/02
INTERESSADA: IZABEL FRANCISCA DE OLIVEIRA
CPF Nº 080.305.612-53
ASSUNTO: APOSENTADORIA
ORIGEM: GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
RELATOR: CONSELHEIRO ROCHILMER MELLO DA ROCHA

DECISÃO Nº 533/2007 – 1ª CÂMARA

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam da Aposentadoria da Senhora Izabel Francisca de Oliveira, como tudo dos autos consta.

A 1ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o Voto do Relator, Conselheiro ROCHILMER MELLO DA ROCHA, por UNANIMIDADE de votos, decide:

I – Considerar legal o ato concessório de aposentadoria voluntária, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, da Senhora Izabel Francisca de Oliveira, CPF nº 080.305.612-53, RG nº 15.923 SSP/RO, cadastro nº 0490717-1, no cargo de Auxiliar em Atividades Administrativas, classe "II", referência "H", pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, consubstanciado no Decreto de 11 de setembro de 2000, retificado pelo Decreto de 18 de abril de 2006, publicado no Diário Oficial do Estado nº 0514, de 16.05.2006, com fulcro no artigo 40, § 1º, III, "b" §§ 2º e 3º, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/98;

II - Determinar o registro do ato junto a esta Corte, nos termos do artigo 49, III, "b" da Constituição Estadual, combinado com os artigos 37, II, da Lei Complementar nº 154/96 e 54 do Regimento Interno desta Corte de Contas;

III – Determinar ao Órgão concessor do benefício que submeta previamente os processos de aposentadoria ao Órgão de Controle Interno para emissão de parecer sobre a legalidade dos atos pertinentes, na forma do artigo 55 do Regimento Interno desta Corte;

IV - Dar ciência desta decisão ao Órgão de origem;

V – Arquivar os autos, após os trâmites legais.

Participaram da Sessão o Conselheiro ROCHILMER MELLO DA ROCHA (Relator); o Conselheiro Substituto LUCIVAL FERNANDES; o Conselheiro Presidente da Sessão VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA; a Procuradora do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, ÉRIKAPATRÍCIASALDANHA DE OLIVEIRA.

Sala das Sessões, 23 de outubro de 2007

VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA
Conselheiro Presidente da Sessão da 1ª Câmara

ROCHILMER MELLO DA ROCHA
Conselheiro Relator

ÉRIKAPATRÍCIAS. DE OLIVEIRA
Procuradora do M.P. junto ao TCE-RO

PROCESSO Nº: 6011/05
INTERESSADA: HILDAALVES CARNEIRO
CPF Nº 096.217.762-87
ASSUNTO: APOSENTADORIA
ORIGEM: GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
RELATOR: CONSELHEIRO ROCHILMER MELLO DA ROCHA
DECISÃO Nº 534/2007 – 1ª CÂMARA

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam da Aposentadoria da Senhora Hilda Alves Carneiro, como tudo dos autos consta.

A 1ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o Voto do Relator, Conselheiro ROCHILMER MELLO DA ROCHA, por UNANIMIDADE de votos, decide:

I – Considerar legal o ato concessório de aposentadoria voluntária, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, da Senhora Hilda Alves Carneiro, CPF nº 096.217.762-87, RG nº 89.676 SSP/RO, cadastro nº 300005245, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, referência "09", pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, consubstanciado no Decreto de 14 de abril de 2005, retificado pelo Decreto de 12 de março de 2007, publicado no Diário Oficial do Estado nº 0720, de 22.03.2007, com fulcro no artigo 40, § 1º, III, "b" da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/98;

II - Determinar o registro do ato junto a esta Corte, nos termos do artigo 49, III, "b" da Constituição Estadual, combinado com os artigos 37, II, da Lei Complementar nº 154/96 e 54 do Regimento Interno desta Corte de Contas;

III – Determinar ao Órgão concessor do benefício que submeta previamente os processos

de aposentadoria ao Órgão de Controle Interno para emissão de parecer sobre a legalidade dos atos pertinentes, na forma do artigo 55 do Regimento Interno desta Corte;

IV - Dar ciência desta decisão ao Órgão de origem;

V - Arquivar os autos, após os trâmites legais.

Participaram da Sessão o Conselheiro ROCHILMER MELLO DA ROCHA (Relator); o Conselheiro Substituto LUCIVAL FERNANDES; o Conselheiro Presidente da Sessão VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA; a Procuradora do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, ÉRIKAPATRÍCIASALDANHA DE OLIVEIRA.

Sala das Sessões, 23 de outubro de 2007

VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA
Conselheiro Presidente da Sessão da 1ª Câmara

ROCHILMER MELLO DA ROCHA
Conselheiro Relator

ÉRIKAPATRÍCIAS. DE OLIVEIRA
Procuradora do M.P. junto ao TCE-RO

PROCESSO Nº: 5930/05
INTERESSADO: MUNICÍPIO DE ARIQUEMES
ASSUNTO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
RESPONSÁVEL: CONFÚCIO AIRES MOURA
PREFEITO MUNICIPAL
RELATOR: CONSELHEIRO ROCHILMER MELLO DA ROCHA

DECISÃO Nº 535/2007 – 1ª CÂMARA

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam da Inexigibilidade de Licitação, do Município de Ariquemes, como tudo dos autos consta.

A 1ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o Voto do Relator, Conselheiro ROCHILMER MELLO DA ROCHA, por UNANIMIDADE de votos, decide:

I – Considerar legal a inexigibilidade de licitação, efetuada pelo Prefeito do Município de Ariquemes, Senhor Confúcio Aires Moura e, por via de consequência, a contratação da Senhora Ana Beatriz Goulart de Faria para a execução de Serviços Especializados em Assessoria no Projeto Político Pedagógico Municipal e nos Projetos de Arquitetura das Unidades Educacionais Municipais de Creches, Pré-escolas e de Ensino Fundamental, visando à implantação do Programa Municipal de Educação “A Escola dos Sonhos – Projeto Burareiro de Educação Integral”, Município de Ariquemes no valor de R\$ 37.500,00 (trinta e sete mil e quinhentos reais), para o período de 04 (quatro) meses, com fundamento no artigo 25, II, § 1º, combinado com o artigo 13, II e IV, da Lei Federal nº 8.666/93;

II - Dar ciência desta decisão ao Município de Ariquemes, encaminhando-se cópias do Relatório e Voto do Relator, a instrução do Corpo Técnico e o Parecer do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas;

Participaram da Sessão o Conselheiro ROCHILMER MELLO DA ROCHA (Relator); o Conselheiro Substituto LUCIVAL FERNANDES; o Conselheiro Presidente da Sessão VALDIVINO

CRISPIM DE SOUZA; a Procuradora do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, ÉRIKAPATRÍCIASALDANHA DE OLIVEIRA.

Sala das Sessões, 23 de outubro de 2007

VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA
Conselheiro Presidente da Sessão da 1ª Câmara

ROCHILMER MELLO DA ROCHA
Conselheiro Relator

ÉRIKAPATRÍCIAS. DE OLIVEIRA
Procuradora do M.P. junto ao TCE-RO

PROCESSO Nº: 2870/07
INTERESSADO: MUNICÍPIO DE RIO CRESPO
ASSUNTO: PROJEÇÃO DA RECEITA - EXERCÍCIO DE 2008
RESPONSÁVEL: APARECIDO BELATO DE MORAES
PREFEITO MUNICIPAL
RELATOR: CONSELHEIRO ROCHILMER MELLO DA ROCHA

DECISÃO Nº 537/2007 – 1ª CÂMARA

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam da Projeção da Receita para o exercício de 2008, do Município de Rio Crespo, como tudo dos autos consta.

A 1ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o Voto do Relator, Conselheiro ROCHILMER MELLO DA ROCHA, por UNANIMIDADE de votos, decide:

I – Considerar viável a proposta orçamentária apresentada pelo Município de Rio Crespo, para o exercício de 2008, no valor de R\$ 6.037.201,76 (seis milhões, trinta e sete mil, duzentos e um reais e setenta e seis centavos), emitindo Parecer de viabilidade de Arrecadação de Receitas;

II – Remeter cópia do Relatório e desta Decisão à Prefeitura e à Câmara Municipal de Rio Crespo, nos termos do artigo 5º da Instrução Normativa nº 001/99-TCE-RO;

III – Sobrestar os autos na Secretaria Geral de Controle Externo, para acompanhamento da realização das receitas e apensamento ao Processo de Prestação de Contas anual, para apreciação conjunta, visando o exercício da competência e o atendimento da finalidade, na forma dos artigos 61, “I”, “a”, e 70 do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.

Participaram da Sessão o Conselheiro ROCHILMER MELLO DA ROCHA (Relator); o Conselheiro Substituto LUCIVAL FERNANDES; o Conselheiro Presidente da Sessão VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA; a Procuradora do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, ÉRIKAPATRÍCIASALDANHA DE OLIVEIRA.

Sala das Sessões, 23 de outubro de 2007

VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA
Conselheiro Presidente da Sessão da 1ª Câmara

ROCHILMER MELLO DA ROCHA
Conselheiro Relator

ÉRIKAPATRÍCIAS. DE OLIVEIRA
Procuradora do M.P. junto ao TCE-RO

PROCESSO Nº: 2622/07
INTERESSADO: MUNICÍPIO DE ARIQUEMES
ASSUNTO: PROJEÇÃO DA RECEITA - EXERCÍCIO DE 2008
RESPONSÁVEL: CONFÚCIO AIRES MOURA
PREFEITO MUNICIPAL
RELATOR: CONSELHEIRO ROCHILMER MELLO DA ROCHA

DECISÃO Nº 538/2007 – 1ª CÂMARA

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam da Projeção da Receita para o exercício de 2008, do Município de Ariquemes, como tudo dos autos consta.

A 1ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o Voto do Relator, Conselheiro ROCHILMER MELLO DA ROCHA, por UNANIMIDADE de votos, decide:

I – Considerar viável a proposta orçamentária apresentada pelo Município de Ariquemes, para o exercício de 2008, no valor de R\$ 82.776.864,43 (oitenta e dois milhões, setecentos e setenta e seis mil, oitocentos e sessenta e quatro reais e quarenta e três centavos), emitindo Parecer de viabilidade de Arrecadação de Receitas;

II – Remeter cópia do Relatório e desta Decisão à Prefeitura e à Câmara Municipal de Ariquemes, nos termos do artigo 5º da Instrução Normativa nº 001/99-TCE-RO;

III – Sobrestar os autos na Secretaria Geral de Controle Externo, para acompanhamento da realização das receitas e apensamento ao Processo de Prestação de Contas anual, para apreciação conjunta, visando o exercício da competência e o atendimento da finalidade, na forma dos artigos 61, “I”, “a”, e 70 do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.

Participaram da Sessão o Conselheiro ROCHILMER MELLO DA ROCHA (Relator); o Conselheiro Substituto LUCIVAL FERNANDES; o Conselheiro Presidente da Sessão VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA; a Procuradora do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, ÉRIKAPATRÍCIASALDANHA DE OLIVEIRA.

Sala das Sessões, 23 de outubro de 2007

VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA
Conselheiro Presidente da Sessão da 1ª Câmara

ROCHILMER MELLO DA ROCHA
Conselheiro Relator

ÉRIKAPATRÍCIAS. DE OLIVEIRA
Procuradora do M.P. junto ao TCE-RO

PROCESSO Nº: 2711/07
INTERESSADO: MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE DO OESTE
ASSUNTO: PROJEÇÃO DA RECEITA - EXERCÍCIO DE 2008
RESPONSÁVEL: VOLMIR MATT
PREFEITO MUNICIPAL
RELATOR: CONSELHEIRO ROCHILMER MELLO DA ROCHA

DECISÃO Nº 539/2007 – 1ª CÂMARA

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam da Projeção da Receita para o exercício de 2008, do Município de São Felipe do Oeste, como tudo dos autos consta.

A 1ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o Voto do Relator, Conselheiro ROCHILMER MELLO DA ROCHA, por UNANIMIDADE de votos, decide:

I – Considerar viável a proposta orçamentária apresentada pelo Município de São Felipe do Oeste, para o exercício de 2008, no valor de R\$ 7.670.173,63 (sete milhões, seiscentos e setenta mil, cento e setenta e três reais e sessenta e três centavos), emitindo Parecer de viabilidade de Arrecadação de Receitas;

II – Remeter cópia do Relatório e desta Decisão à Prefeitura e à Câmara Municipal de São Felipe do Oeste, nos termos do artigo 5º da Instrução Normativa nº 001/99-TCE-RO;

III – Sobrestar os autos na Secretaria Geral de Controle Externo, para acompanhamento da realização das receitas e apensamento ao Processo de Prestação de Contas anual, para apreciação conjunta, visando o exercício da competência e o atendimento da finalidade, na forma dos artigos 61, “I”, “a”, e 70 do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.

Participaram da Sessão o Conselheiro ROCHILMER MELLO DA ROCHA (Relator); o Conselheiro Substituto LUCIVAL FERNANDES; o Conselheiro Presidente da Sessão VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA; a Procuradora do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, ÉRIKA PATRÍCIA SALDANHA DE OLIVEIRA.

Sala das Sessões, 23 de outubro de 2007

VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA
Conselheiro Presidente da Sessão da 1ª Câmara

ROCHILMER MELLO DA ROCHA
Conselheiro Relator

ÉRIKA PATRÍCIAS. DE OLIVEIRA
Procuradora do M.P. junto ao TCE-RO

PROCESSO Nº: 0765/96
INTERESSADOS: ZENI BARROS DE SOUZA (VIÚVA)
FERNANDO BARROS DE SOUZA (FILHO)
LUKADYA BARROS DE SOUZA (FILHA)
ASSUNTO: PENSÃO
ORIGEM: POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA
RELATOR: CONSELHEIRO VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA

DECISÃO Nº 541/2007 – 1ª CÂMARA

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam da Pensão concedida à Senhora Zeni Barros de Souza (viúva), Fernando Barros de Souza e Lukadya Barros de Souza (filhos), beneficiários do ex-servidor Lucas de Souza, como tudo dos autos consta.

A 1ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o Voto do Relator, Conselheiro VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA, por UNANIMIDADE de votos, decide:

I - Considerar legal a pensão mensal vitalícia por morte instituída pela Polícia Militar do Estado de Rondônia, em benefício de ZENI BARROS DE SOUZA, RG nº M-6.857.466 – SSP/MG (viúva) e pensão mensal temporária aos menores

FERNANDO BARROS DE SOUZA e LUKADYA BARROS DE SOUZA (filhos), beneficiários do ex-Cabo PM LUCAS DE SOUZA, RE nº 02999-1, conforme Título de Pensão nº 013/97, publicado no Diário Oficial do Estado nº 3161, de 12.12.1994, retificado pelo Título de Pensão nº 005/97, publicado no Diário Oficial do Estado nº 3763, de 27.5.1997, nos termos dos artigos 50, IV, “f”, § 2º, I e II; 70, § 1º, 2º e 3º, combinado com os artigos 71 do Decreto-Lei nº 09-A/82 e II, 5º do Decreto Lei nº 042/83; 40, § 5º da Constituição Federal, combinado com o artigo 7º, §§ 1º e 3º e caput do artigo 79 da Lei Complementar nº 058/92;

II - Determinar o Registro do ato, conforme dispõe o artigo 49, III, “b” da Constituição Estadual, combinado com os artigos 37, II da Lei Complementar nº 154/96 e 54, II do Regimento Interno desta Corte;

III - Dar ciência desta decisão ao Comando da Polícia Militar do Estado de Rondônia;

IV - Arquivar os autos, após o cumprimento das formalidades legais e administrativas necessárias.

Participaram da Sessão o Conselheiro VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA (Relator); o Conselheiro Substituto LUCIVAL FERNANDES; o Conselheiro Presidente ROCHILMER MELLO DA ROCHA; a Procuradora do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, ÉRIKA PATRÍCIA SALDANHA DE OLIVEIRA.

Sala das Sessões, 23 de outubro de 2007

VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA
Conselheiro Presidente da Sessão da 1ª Câmara

ROCHILMER MELLO DA ROCHA
Conselheiro Relator

ÉRIKA PATRÍCIAS. DE OLIVEIRA
Procuradora do M.P. junto ao TCE-RO

PROCESSO Nº: 4308/01
INTERESSADAS: BEATRIZ MIRANDA (COMPANHHEIRA)
JULIANA MIRANDA FURTADO (FILHA)
JÉSSICA CAROLINE FURTADO (FILHA)
ASSUNTO: PENSÃO
ORIGEM: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA MUNICIPAL DE EPIGÂO DO OESTE
RELATOR: CONSELHEIRO VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA

DECISÃO Nº 542/2007 – 1ª CÂMARA

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam da Pensão concedida à Beatriz Miranda, Juliana Miranda Furtado e Jéssica Caroline Furtado, beneficiárias do ex-servidor Deusdi Sérgio Furtado, como tudo dos autos consta.

A 1ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o Voto do Relator, Conselheiro VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA, por UNANIMIDADE de votos, decide:

I - Considerar legal a pensão mensal por morte instituída pelo INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA MUNICIPAL DE EPIGÂO DO OESTE, em benefício de BEATRIZ MIRANDA, JULIANA MIRANDA FURTADO e JÉSSICA CAROLINE FURTADO, beneficiárias do ex-servidor DEUSDI

SÉRVIO FURTADO, conforme o Ato Concessório Decreto nº 1452/GP/2001, retificado pela Decreto nº 2197/07, com fundamento no artigo 40, § 5º da Constituição Federal, combinado com o artigo 48 da Lei Municipal nº 290/92, alterada pela Lei nº 394/94;

II - Determinar o Registro do ato, conforme dispõe o artigo 49, III, “b” da Constituição Estadual, combinado com os artigos 37, II da Lei Complementar nº 154/96 e 54, II do Regimento Interno desta Corte;

III - Dar ciência desta decisão ao INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA MUNICIPAL DE EPIGÂO DO OESTE;

IV - Arquivar os autos, após o cumprimento das formalidades legais e administrativas necessárias.

Participaram da Sessão o Conselheiro VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA (Relator); o Conselheiro Substituto LUCIVAL FERNANDES; o Conselheiro Presidente ROCHILMER MELLO DA ROCHA; a Procuradora do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, ÉRIKA PATRÍCIA SALDANHA DE OLIVEIRA.

Sala das Sessões, 23 de outubro de 2007

VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA
Conselheiro Presidente da Sessão da 1ª Câmara

ROCHILMER MELLO DA ROCHA
Conselheiro Relator

ÉRIKA PATRÍCIAS. DE OLIVEIRA
Procuradora do M.P. junto ao TCE-RO

PROCESSO Nº: 2830/04
INTERESSADOS: JOSÉ DO CARMO
VANGLÉCION ÊNIO PRESTES DO CARMO
VICTOR HUGO PRESTES DO CARMO
GUSTAVO RYKEM PRESTES DO CARMO
ASSUNTO: PENSÃO
ORIGEM: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA
RELATOR: CONSELHEIRO VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA

DECISÃO Nº 543/2007 – 1ª CÂMARA

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam da Pensão concedida a José do Carmo, Vanglécion Ênio Prestes do Carmo, Victor Hugo Prestes do Carmo e Gustavo Rykem Prestes do Carmo, beneficiários da ex-servidora Roseli Cheila Engel Prestes, como tudo dos autos consta.

A 1ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o Voto do Relator, Conselheiro VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA, por UNANIMIDADE de votos, decide:

I - Considerar legal a pensão mensal por morte instituída pelo INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA, em benefício de JOSÉ DO CARMO, VANGLÉCION ÊNIO PRESTES DO CARMO, VICTOR HUGO PRESTES DO CARMO e GUSTAVO RYKEM PRESTES DO CARMO, beneficiários da ex-servidora ROSELI CHEILA ENGEL PRESTES, conforme o Ato Concessório nº 013/DIPREV/04, retificado pelo Ato nº 123/DIPREV/06, retificado pelo

Ato nº 086/DIPREV/07, com fundamento nos artigos 22, I, 23, III, 50, I, 51 e 53 das Leis Complementares nºs 228/00 e 253/02, combinado com o artigo 40, § 7º da Constituição Federal;

II - Determinar o Registro do ato, conforme dispõe o artigo 49, III, "b" da Constituição Estadual, combinado com os artigos 37, II da Lei Complementar nº 154/96 e 54, II do Regimento Interno desta Corte;

III - Dar ciência desta decisão ao INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA;

IV - Arquivar os autos, após o cumprimento das formalidades legais e administrativas necessárias.

Participaram da Sessão o Conselheiro VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA (Relator); o Conselheiro Substituto LUCIVAL FERNANDES; o Conselheiro Presidente ROCHILMER MELLO DA ROCHA; a Procuradora do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, ÉRIKA PATRÍCIA SALDANHA DE OLIVEIRA.

Sala das Sessões, 23 de outubro de 2007

VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA
Conselheiro Presidente da Sessão da 1ª Câmara

ROCHILMER MELLO DA ROCHA
Conselheiro Relator

ÉRIKA PATRÍCIAS. DE OLIVEIRA
Procuradora do M.P. junto ao TCE-RO

PROCESSO Nº: 1541/05
INTERESSADO: ELIEUSA ANDRADE ALVES
ASSUNTO: PENSÃO
ORIGEM: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA
RELATOR: CONSELHEIRO VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA

DECISÃO Nº 544/2007 – 1ª CÂMARA

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam da Pensão concedida à Senhora Elieusa Andrade Alves, beneficiária do ex-servidor José Alves Nascimento, como tudo dos autos consta.

A 1ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o Voto do Relator, Conselheiro VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA, por UNANIMIDADE de votos, decide:

I - Considerar legal a pensão mensal por morte instituída pelo Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia, em benefício de ELIEUSA ANDRADE ALVES, CPF nº 272.636.575-20, beneficiária do ex-servidor JOSÉ ALVES NASCIMENTO, matrícula nº 300024611, conforme Ato Concessório Ato nº 102/DIPREV/04, publicado no Diário Oficial do Estado nº 0169, de 15.12.2004, retificado pelo Ato nº 084/DIPREV/07, publicado no Diário Oficial do Estado nº 0755, de 14.05.2007, com fundamento nos artigos 22, I e 30, II, alínea "a" das Leis Complementares nº 228/00 e 253/02 e de acordo com o que prescreve o artigo 40, § 7º, II da Constituição Federal;

II - Determinar o Registro do ato, conforme dispõe o artigo 49, III, "b" da Constituição Estadual, combinado com os artigos 37, II da Lei Complementar nº 154/96 e 54, II do Regimento Interno desta Corte;

III - Dar ciência desta decisão ao INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA;

IV - Arquivar os autos, após o cumprimento das formalidades legais e administrativas necessárias.

Participaram da Sessão o Conselheiro VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA (Relator); o Conselheiro Substituto LUCIVAL FERNANDES; o Conselheiro Presidente ROCHILMER MELLO DA ROCHA; a Procuradora do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, ÉRIKA PATRÍCIA SALDANHA DE OLIVEIRA.

Sala das Sessões, 23 de outubro de 2007

VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA
Conselheiro Presidente da Sessão da 1ª Câmara

ROCHILMER MELLO DA ROCHA
Conselheiro Relator

ÉRIKA PATRÍCIAS. DE OLIVEIRA
Procuradora do M.P. junto ao TCE-RO

PROCESSO Nº: 2643/04
INTERESSADO: JOÃO LUZIA DE ALMEIDA MEDEIROS
ASSUNTO: RESERVA REMUNERADA
ORIGEM: POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA
RELATOR: CONSELHEIRO VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA

DECISÃO Nº 545/2007 – 1ª CÂMARA

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam da Reserva Remunerada do SUB TEN PM RE 0526-8 João Luzia de Almeida Medeiros, como tudo dos autos consta.

A 1ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o Voto do Relator, Conselheiro VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA, por UNANIMIDADE de votos, decide:

I - Remeter os autos ao Tribunal de Contas da União, para adoção das providências de sua alçada, conforme estatuído no artigo 71, III, da Constituição Federal;

II - Determinar à Secretaria Geral das Sessões desta Corte, que arquive cópia do referido processo, para o caso de eventual necessidade.

Participaram da Sessão o Conselheiro VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA (Relator); o Conselheiro Substituto LUCIVAL FERNANDES; o Conselheiro Presidente ROCHILMER MELLO DA ROCHA; a Procuradora do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, ÉRIKA PATRÍCIA SALDANHA DE OLIVEIRA.

Sala das Sessões, 23 de outubro de 2007

VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA
Conselheiro Presidente da Sessão da 1ª Câmara

ROCHILMER MELLO DA ROCHA
Conselheiro Relator

ÉRIKA PATRÍCIAS. DE OLIVEIRA
Procuradora do M.P. junto ao TCE-RO

PROCESSO Nº: 3193/05
INTERESSADO: FRANCISCO CARLOS CAETANO
CPF Nº 034.874.648-29
ASSUNTO: RESERVA REMUNERADA
ORIGEM: POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA
RELATOR: CONSELHEIRO VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA

DECISÃO Nº 546/2007 – 1ª CÂMARA

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam da Reserva Remunerada do 1º SGT PM RE 01453-2 Francisco Carlos Caetano, como tudo dos autos consta.

A 1ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o Voto do Relator, Conselheiro VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA, por UNANIMIDADE de votos, decide:

I - Considerar legal o ato de Reserva Remunerada concedido ao 1º SGT PM RE 01453-2, FRANCISCO CARLOS CAETANO, CPF nº 034.874.648-29, conforme Portaria nº 125/DIV/INAT/05, publicada no Diário Oficial do Estado nº 0274, de 25.05.2005, fundamentado de acordo com os artigos 89, I, 93, I, do Decreto-Lei nº 09-A/82, combinado com o artigo 1º, § 1º da Lei Estadual nº 1.063/02;

II - Determinar o Registro do ato, nos termos do artigo 49, III, "b" da Constituição Estadual, combinado com os artigos 37, II da Lei Complementar nº 154/96 e 54, II do Regimento Interno desta Corte;

III - Determinar ao Comando Geral da Polícia Militar que remeta a este Tribunal, juntamente com os demais documentos necessários ao registro dos atos de pessoal, cópia do parecer do respectivo Órgão de controle interno sobre a legalidade dos referidos atos, conforme prescreve o artigo 55 do Regimento Interno desta Corte;

IV - Dar ciência desta decisão ao Comando Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia;

V - Arquivar os autos, após o cumprimento das formalidades legais e administrativas necessárias.

Participaram da Sessão o Conselheiro VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA (Relator); o Conselheiro Substituto LUCIVAL FERNANDES; o Conselheiro Presidente ROCHILMER MELLO DA ROCHA; a Procuradora do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, ÉRIKA PATRÍCIA SALDANHA DE OLIVEIRA.

Sala das Sessões, 23 de outubro de 2007

VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA
Conselheiro Presidente da Sessão da 1ª Câmara

ROCHILMER MELLO DA ROCHA
Conselheiro Relator

ÉRIKA PATRÍCIAS. DE OLIVEIRA
Procuradora do M.P. junto ao TCE-RO

PROCESSO Nº: 3954/05
INTERESSADO: JOSÉ CARLOS TEIXEIRA DE OLIVEIRA
CPF Nº 312.360.492-68
ASSUNTO: RESERVA REMUNERADA
ORIGEM: POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA

RELATOR: CONSELHEIRO VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA

DECISÃO Nº 547/2007 – 1ª CÂMARA

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam da Reserva Remunerada do CB PM RE 04827-2 José Carlos Teixeira de Oliveira, como tudo dos autos consta.

A 1ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o Voto do Relator, Conselheiro VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA, por UNANIMIDADE de votos, decide:

I - Considerar legal o ato de Reserva Remunerada concedido ao CB PM RE 4827-2 JOSÉ CARLOS TEIXEIRA DE OLIVEIRA, CPF nº 312.360.492-68, conforme Portaria nº 155/DIV INAT/05, publicada no Diário Oficial do Estado nº 0294, de 23.06.2005, fundamentado de acordo com os artigos 89, I, do Decreto-Lei nº 09-A, de 09.03.1982, e quanto aos proventos, no artigo 52, II do referido Decreto-Lei nº 09-A; e § 1º do Artigo 1º da Lei nº 1063/2002;

II - Determinar o Registro do ato, nos termos do artigo 49, III, "b" da Constituição Estadual, combinado com os artigos 37, II da Lei Complementar nº 154/96 e 54, II do Regimento Interno desta Corte;

III - Determinar ao Comando Geral da Polícia Militar que remeta a este Tribunal, juntamente com os demais documentos necessários ao registro dos atos de pessoal, cópia do parecer do respectivo Órgão de controle interno sobre a legalidade dos referidos, atos conforme prescreve o artigo 55 do Regimento Interno desta Corte;

IV - Dar ciência desta decisão ao Comando Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia;

V - Arquivar os autos, após o cumprimento das formalidades legais e administrativas necessárias.

Participaram da Sessão o Conselheiro VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA (Relator); o Conselheiro Substituto LUCIVAL FERNANDES; o Conselheiro Presidente ROCHILMER MELLO DA ROCHA; a Procuradora do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, ÉRIKA PATRÍCIA SALDANHA DE OLIVEIRA.

Sala das Sessões, 23 de outubro de 2007

VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA
Conselheiro Presidente da Sessão da 1ª Câmara

ROCHILMER MELLO DA ROCHA
Conselheiro Relator

ÉRIKA PATRÍCIAS. DE OLIVEIRA
Procuradora do M.P. junto ao TCE-RO

PROCESSO Nº: 2576/03
INTERESSADO: LOURIVAL MOREIRA
CPF Nº 305.208.947-15
ASSUNTO: APOSENTADORIA
ORIGEM: GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
RELATOR: CONSELHEIRO VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA

DECISÃO Nº 548/2007 – 1ª CÂMARA

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam da Aposentadoria do Senhor Lourival Moreira, como tudo dos autos consta.

A 1ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o Voto do Relator, Conselheiro VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA, por UNANIMIDADE de votos, decide:

I - Considerar legal o ato concessório de Aposentadoria Voluntária com Proventos Proporcionais ao tempo de serviço à razão de 32/35 (trinta e dois, trinta e cinco) avos de LOURIVAL MOREIRA, CPF nº 305.208.947-15, cadastro nº 300006680, no cargo de Operador de Máquinas Pesadas, Classe "A", Referência "12", pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, conforme Decreto Estadual do dia 17 de novembro de 2000, publicado no Diário Oficial do Estado nº 4640, de 19 de dezembro de 2000, fundamentado de acordo com o artigo 40, III, "c" da Constituição Federal, combinado com o artigo 3º da Emenda Constitucional nº 20/98;

II - Determinar o registro do ato, nos termos do artigo 49, III, "b" da Constituição Estadual, combinado com os artigos 37, II da Lei Complementar nº 154/96;

III - Determinar à Secretaria de Estado da Administração que submeta os autos de aposentadorias, ao exame prévio do Órgão de controle interno, conforme prescreve o artigo 55 do Regimento Interno desta Corte de Contas;

IV - Determinar ao Secretário de Estado da Administração que adote medidas objetivando o fiel cumprimento do prazo de 10 dias para remessa dos processos de aposentadoria a este Tribunal, em cumprimento ao artigo 37 da Instrução Normativa nº 13/TCE-RO-2004, sob pena de aplicação da multa prevista no inciso IV do artigo 55 da Lei Complementar nº 154/96;

V - Dar ciência desta decisão à Secretaria de Estado da Administração;

VI - Arquivar os autos, após cumpridas as formalidades legais e administrativas necessárias.

Participaram da Sessão o Conselheiro VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA (Relator); o Conselheiro Substituto LUCIVAL FERNANDES; o Conselheiro Presidente ROCHILMER MELLO DA ROCHA; a Procuradora do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, ÉRIKA PATRÍCIA SALDANHA DE OLIVEIRA.

Sala das Sessões, 23 de outubro de 2007

VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA
Conselheiro Presidente da Sessão da 1ª Câmara

ROCHILMER MELLO DA ROCHA
Conselheiro Relator

ÉRIKA PATRÍCIAS. DE OLIVEIRA
Procuradora do M.P. junto ao TCE-RO

PROCESSO Nº: 3217/03
INTERESSADO: RAIMUNDO MARTINS FARIAS
CPF Nº 072.841.951-34
ASSUNTO: APOSENTADORIA
ORIGEM: GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
RELATOR: CONSELHEIRO VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA

DECISÃO Nº 549/2007 – 1ª CÂMARA

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam da Aposentadoria do Senhor Raimundo Martins Farias, como tudo dos autos consta.

A 1ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o Voto do Relator, Conselheiro VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA, por UNANIMIDADE de votos, decide:

Determinar o arquivamento dos autos, SEM JULGAMENTO DO MÉRITO, em razão da reversão da aposentadoria do servidor RAIMUNDO MARTINS FARIAS, conforme artigo 32 caput da Lei Complementar nº 68/92.

Participaram da Sessão o Conselheiro VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA (Relator); o Conselheiro Substituto LUCIVAL FERNANDES; o Conselheiro Presidente ROCHILMER MELLO DA ROCHA; a Procuradora do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, ÉRIKA PATRÍCIA SALDANHA DE OLIVEIRA.

Sala das Sessões, 23 de outubro de 2007

VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA
Conselheiro Presidente da Sessão da 1ª Câmara

ROCHILMER MELLO DA ROCHA
Conselheiro Relator

ÉRIKA PATRÍCIAS. DE OLIVEIRA
Procuradora do M.P. junto ao TCE-RO

PROCESSO Nº: 1709/94
INTERESSADA: EDNA ORLANDINI CIRINO
CPF Nº 367.011.309-68
ASSUNTO: APOSENTADORIA
ORIGEM: GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
RELATOR: CONSELHEIRO VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA

DECISÃO Nº 550/2007 – 1ª CÂMARA

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam da Aposentadoria da Senhora Edna Orlandini Cirino, como tudo dos autos consta.

A 1ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o Voto do Relator, Conselheiro VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA, por UNANIMIDADE de votos, decide:

I - Considerar legal o ato que concedeu aposentadoria voluntária com proventos integrais para EDNA ORLANDINI CIRINO, Cadastro nº 300010758, no cargo de Professora para ensino fundamental de 1º e 2º graus, Nível III, referência 8, lotada na Secretaria Estadual de Educação, conforme constante no Decreto de 06.05.1996, publicado no Diário Oficial do Estado nº 3524, de 07.06.1996, retificado pelo Decreto de 1º de junho de 2007, publicado no Diário Oficial do Estado nº 0773, de 12.06.2007, fundamentado no artigo 40, III, "a" da Constituição Federal, combinado com o artigo 232, III, "a" da Lei Complementar nº 68/92;

II - Determinar o registro do ato, nos termos do artigo 49, III, "b", da Constituição do Estado de Rondônia, combinado com os artigos 37, II, da Lei Complementar nº 154/96 e 54 do Regimento Interno desta Corte de Contas;

III - Determinar à Secretaria Estadual de Educação que:

a) Remeta a esta Corte de Contas, juntamente com os demais documentos necessários ao registro dos atos de pessoal, cópia do parecer do respectivo Órgão de Controle Interno, sobre a legalidade dos referidos atos, conforme prescreve o artigo 55 do Regimento Interno desta Corte;

b) Efetue o pagamento da parcela Vantagem Pessoal à proporção de 3% sobre o vencimento básico, segundo a Lei Complementar nº 68/92 e 12% sobre a remuneração, conforme a Lei Complementar nº 39/90;

IV - Dar ciência desta decisão ao Órgão de origem;

V - Arquivar os autos, após cumpridas as formalidades legais e administrativas necessárias.

Participaram da Sessão o Conselheiro VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA (Relator); o Conselheiro Substituto LUCIVAL FERNANDES; o Conselheiro Presidente ROCHILMER MELLO DA ROCHA; a Procuradora do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, ÉRIKA PATRÍCIA SALDANHA DE OLIVEIRA.

Sala das Sessões, 23 de outubro de 2007

VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA
Conselheiro Presidente da Sessão da 1ª Câmara

ROCHILMER MELLO DA ROCHA
Conselheiro Relator

ÉRIKA PATRÍCIAS. DE OLIVEIRA
Procuradora do M.P. junto ao TCE-RO

PROCESSO Nº: 5451/04
INTERESSADO: EBER CUNHA E SILVA
CPF Nº 001.008.462-20
ASSUNTO: APOSENTADORIA COMPULSÓRIA
ORIGEM: GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
RELATOR: CONSELHEIRO VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA

DECISÃO Nº 551/2007 – 1ª CÂMARA

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam da Aposentadoria Compulsória do Senhor Eber Cunha e Silva, como tudo dos autos consta.

A 1ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o Voto do Relator, Conselheiro VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA, por UNANIMIDADE de votos, decide:

I - Considerar legal o ato que concedeu APOSENTADORIA COMPULSÓRIA COM PROVENTOS INTEGRAIS a EBER CUNHA E SILVA, CPF nº 001.008.462-20, Cadastro nº 300044099, no cargo de Datilógrafo, Classe II, Referência "E", lotado na Secretaria de Estado da Saúde de Presidente Médici, conforme constante no Decreto de 02.06.2003, retificado pelo Decreto de 28.07.2006, publicado no Diário Oficial do Estado nº 0584, de 24.08.2006, com fundamento no artigo 40, § 1º, II da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/98;

II - Determinar o registro do ato, nos termos do artigo 49, III, "b" da Constituição do Estado de Rondônia, combinado com os artigos 37, II, da Lei Complementar nº 154/96 e 54 do Regimento Interno desta Corte de Contas;

III - Determinar ao Secretário de Estado da Administração que adote medidas objetivando o fiel cumprimento do prazo de 10 dias para remessa dos processos de aposentadoria a este Tribunal, em cumprimento ao artigo 37 da Instrução Normativa nº 13/TCE-RO-2004, sob pena de aplicação da multa prevista no inciso IV do artigo 55 da Lei Complementar nº 154/96;

IV - Dar ciência desta decisão ao Órgão de origem;

V - Arquivar os autos, após cumpridas as formalidades legais e administrativas necessárias.

Participaram da Sessão o Conselheiro VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA (Relator); o Conselheiro Substituto LUCIVAL FERNANDES; o Conselheiro Presidente ROCHILMER MELLO DA ROCHA; a Procuradora do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, ÉRIKA PATRÍCIA SALDANHA DE OLIVEIRA.

Sala das Sessões, 23 de outubro de 2007

VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA
Conselheiro Presidente da Sessão da 1ª Câmara

ROCHILMER MELLO DA ROCHA
Conselheiro Relator

ÉRIKA PATRÍCIAS. DE OLIVEIRA
Procuradora do M.P. junto ao TCE-RO

PROCESSO Nº: 2573/05
INTERESSADO: TIBURCIO GOMES DE FREITAS
CPF Nº 062.927.802-44
ASSUNTO: APOSENTADORIA COMPULSÓRIA
ORIGEM: GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
RELATOR: CONSELHEIRO VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA

DECISÃO Nº 552/2007 – 1ª CÂMARA

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam da Aposentadoria Compulsória do Senhor Tiburcio Gomes de Freitas, como tudo dos autos consta.

A 1ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o Voto do Relator, Conselheiro VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA, por UNANIMIDADE de votos, decide:

I - Considerar legal o ato que concedeu APOSENTADORIA COMPULSÓRIA COM PROVENTOS PROPORCIONAIS na proporção de 20/35 avos a TIBURCIO GOMES DE FREITAS, CPF nº 062.927.802-44, Cadastro nº 300002126, no cargo de Vigilante, referência "10", pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, conforme o Decreto de 02.07.04, retificado pelo Decreto de 19.04.05, alterado pelo Decreto de 23.01.2007 e retificado pela Errata publicada no Diário Oficial do Estado nº 0751, de 08.05.2007, com fundamento no artigo 40, § 1º, II da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/98;

II - Determinar o registro do ato, nos termos do artigo 49, III, "b" da Constituição do Estado de Rondônia, combinado com os artigos 37, II, da Lei Complementar nº 154/96 e 54 do Regimento Interno desta Corte de Contas;

III - Determinar ao Secretário de Estado da Administração que adote medidas objetivando o fiel cumprimento do prazo de 10 dias para remessa dos processos de aposentadoria a este Tribunal, em cumprimento ao artigo 37 da Instrução Normativa nº 13/TCE-RO-2004, sob pena de aplicação da multa prevista no inciso IV do artigo 55 da Lei Complementar nº 154/96;

IV - Determinar ao Secretário de Estado da Administração que adote medidas objetivando a

observância da idade limite para aposentadoria compulsória, sob pena de aplicação da multa prevista no inciso IV do artigo 55 da Lei Complementar nº 154/96;

V - Dar ciência desta decisão ao Órgão de origem;

VI - Arquivar os autos, após cumpridas as formalidades legais e administrativas necessárias.

Participaram da Sessão o Conselheiro VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA (Relator); o Conselheiro Substituto LUCIVAL FERNANDES; o Conselheiro Presidente ROCHILMER MELLO DA ROCHA; a Procuradora do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, ÉRIKA PATRÍCIA SALDANHA DE OLIVEIRA.

Sala das Sessões, 23 de outubro de 2007

VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA
Conselheiro Presidente da Sessão da 1ª Câmara

ROCHILMER MELLO DA ROCHA
Conselheiro Relator

ÉRIKA PATRÍCIAS. DE OLIVEIRA
Procuradora do M.P. junto ao TCE-RO

PROCESSO Nº: 1796/06
INTERESSADO: SERAFIM ROSA DE JESUS
CPF Nº 246.710.962-34
ASSUNTO: APOSENTADORIA POR INVALIDEZ
ORIGEM: MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE
RELATOR: CONSELHEIRO VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA

DECISÃO Nº 554/2007 – 1ª CÂMARA

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam da Aposentadoria por invalidez do Senhor Serafim Rosa de Jesus, como tudo dos autos consta.

A 1ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o Voto do Relator, Conselheiro VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA, por UNANIMIDADE de votos, decide:

I - Considerar legal o ato concessório da aposentadoria por invalidez permanente com proventos integrais de SERAFIM ROSA DE JESUS, cadastro nº 013, CPF nº 246.710.962-34 e RG nº 492.271/SSP-RO, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste, no cargo de Operador de Moto Serra, em decorrência de doença grave, conforme C.I.D. I 20.0 e I 25.1, com fulcro no artigo 40, § 1º, I da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/98, combinado com o artigo 51 da Lei Municipal nº 591/00, conforme Portaria nº 2280/07, de 14 de junho de 2007;

II - Determinar o registro do ato, nos termos do artigo 49, III, "b", da Constituição do Estado de Rondônia, combinado com os artigos 37, II, da Lei Complementar nº 154/96;

III - Determinar ao Instituto de Previdência e Assistência do Município de Espigão do Oeste que remeta a esta Corte de Contas, juntamente com os demais documentos necessários ao registro dos atos de pessoal, cópia do parecer do respectivo Órgão de Controle Interno sobre a legalidade dos referidos atos, conforme prescreve o artigo 55 do Regimento Interno desta Corte;

IV - Dar ciência desta decisão ao Instituto de Previdência e Assistência do Município de Espigão do Oeste;

V – Arquivar os autos, depois de cumpridas as formalidades legais e administrativas necessárias.

Participaram da Sessão o Conselheiro VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA (Relator); o Conselheiro Substituto LUCIVAL FERNANDES; o Conselheiro Presidente ROCHILMER MELLO DA ROCHA; a Procuradora do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, ÉRIKA PATRÍCIA SALDANHA DE OLIVEIRA.

Sala das Sessões, 23 de outubro de 2007

VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA
Conselheiro Presidente da Sessão da 1ª Câmara

ROCHILMER MELLO DA ROCHA
Conselheiro Relator

ÉRIKA PATRÍCIAS. DE OLIVEIRA
Procuradora do M.P. junto ao TCE-RO

PROCESSO Nº: 1850/07
INTERESSADA: ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA
ASSUNTO: EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/CPL/ALE/2007
RESPONSÁVEL: DEPUTADO NEODI CARLOS FRANCISCO DE OLIVEIRA
PRESIDENTE
RELATOR: CONSELHEIRO VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA

DECISÃO Nº 556/2007 – 1ª CÂMARA

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam do Edital de Concorrência Pública nº 003/CPL/ALE/2007, como tudo dos autos consta.

A 1ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o Voto do Relator, Conselheiro VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA, por UNANIMIDADE de votos, decide:

I - Considerar legal o Edital de Concorrência Pública nº 003/CPL/2007, realizado pela Assembléia Legislativa do Estado de Rondônia, para a contratação de empresa concessionária para a prestação de serviço telefônico fixo comutado, na modalidade local, com fornecimento de linha convencional, não residencial, com facilidades de PABX; serviços de longa distância nacional para móveis, e prestação de serviço móvel pessoal, na modalidade local, com fornecimento de linhas, com seus respectivos aparelhos em regime de comodato, no sistema pós-pago; serviço de comunicação de dados via rede móvel digital, através do fornecimento de placas de dados PCMCIA, tipo PEN USB em regime de comodato; e serviço de Push to Talk, rádio ou similar, que disponibilizem serviço de gerenciamento on line de consumo, com fornecimento de linhas com seus respectivos aparelhos em regime de comodato, por estar em conformidade com a legislação pertinente;

II - Determinar à Secretaria Geral de Controle Externo que acompanhe os gastos inerentes às ligações de longa distância internacional – LDI, realizadas pela Assembléia Legislativa do Estado de Rondônia, bem como, a realização de despesas decorrentes da licitação, fazendo a fiscalização sob o cumprimento do contrato, objeto desta Licitação, analisando-o sobre a ótica da legalidade, razoabilidade, proporcionalidade e economicidade, insculpidas no artigo 37 da Carta Magna do País;

III - Determinar o prosseguimento do certame, na forma legal;

IV – Determinar o apensamento dos autos, ao processo de prestação de contas da Assembléia Legislativa, para análise em conjunto;

V – Dar ciência desta decisão aos interessados;

VI - Sobrestar os autos na Secretaria Geral de Controle Externo, com o fito de dar cumprimento ao item II desta decisão.

Participaram da Sessão o Conselheiro VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA (Relator); o Conselheiro Substituto LUCIVAL FERNANDES; o Conselheiro Presidente ROCHILMER MELLO DA ROCHA; a Procuradora do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, ÉRIKA PATRÍCIA SALDANHA DE OLIVEIRA.

Sala das Sessões, 23 de outubro de 2007

VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA
Conselheiro Presidente da Sessão da 1ª Câmara

ROCHILMER MELLO DA ROCHA
Conselheiro Relator

ÉRIKA PATRÍCIAS. DE OLIVEIRA
Procuradora do M.P. junto ao TCE-RO

PROCESSO Nº: 2932/07
INTERESSADO: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA
ASSUNTO: EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2007
RESPONSÁVEL: DESEMBARGADOR PÉRICLES MOREIRA CHAGAS
PRESIDENTE EM EXERCÍCIO
RELATOR: CONSELHEIRO VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA

DECISÃO Nº 557/2007 – 1ª CÂMARA

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam do Edital de Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 011/07, do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia, como tudo dos autos consta.

A 1ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o Voto do Relator, Conselheiro VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA, por UNANIMIDADE de votos, decide:

I - Considerar legal o Edital de Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico nº 011/2007, do tipo MENOR PREÇO, deflagrado pelo Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia, objetivando a contratação de empresa(s) para o fornecimento de material permanente (No-Breaks de 40kVA e 120kVA), para atender o Setor de Engenharia (SENGE/TJ/RO), por estar em conformidade com as Leis Federais nºs 8.666/93 e 10.520/02;

II - Dar ciência desta decisão ao Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia;

III - Arquivar os autos, após cumpridas as formalidades legais e administrativas necessárias.

Participaram da Sessão o Conselheiro VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA (Relator); o Conselheiro Substituto LUCIVAL FERNANDES; o Conselheiro Presidente ROCHILMER MELLO DA ROCHA; a Procuradora do Ministério Público

junto ao Tribunal de Contas, ÉRIKA PATRÍCIA SALDANHA DE OLIVEIRA.
Sala das Sessões, 23 de outubro de 2007

VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA
Conselheiro Presidente da Sessão da 1ª Câmara

ROCHILMER MELLO DA ROCHA
Conselheiro Relator

ÉRIKA PATRÍCIAS. DE OLIVEIRA
Procuradora do M.P. junto ao TCE-RO

PROCESSO Nº: 3022/07
INTERESSADO: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA
ASSUNTO: EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2007
RESPONSÁVEL: DESEMBARGADOR PÉRICLES MOREIRA CHAGAS
PRESIDENTE EM EXERCÍCIO
RELATOR: CONSELHEIRO VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA

DECISÃO Nº 558/2007 – 1ª CÂMARA

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam do Edital de Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 060/07, do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia, como tudo dos autos consta.

A 1ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o Voto do Relator, Conselheiro VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA, por UNANIMIDADE de votos, decide:

I - Considerar legal o Edital de Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico nº 060/2007, do tipo MENOR PREÇO, deflagrado pelo Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia, objetivando a aquisição e instalação/montagem de bens móveis para atender o novo edifício sede do Tribunal de Justiça, por estar em conformidade com as Leis Federais nºs 8.666/93 e 10.520/02;

II - Dar ciência desta decisão ao Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia;

III - Arquivar os autos, após cumpridas as formalidades legais e administrativas necessárias.

Participaram da Sessão o Conselheiro VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA (Relator); o Conselheiro Substituto LUCIVAL FERNANDES; o Conselheiro Presidente ROCHILMER MELLO DA ROCHA; Procuradora do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, ÉRIKA PATRÍCIA SALDANHA DE OLIVEIRA.

Sala das Sessões, 23 de outubro de 2007

VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA
Conselheiro Presidente da Sessão da 1ª Câmara

ROCHILMER MELLO DA ROCHA
Conselheiro Relator

ÉRIKA PATRÍCIAS. DE OLIVEIRA
Procuradora do M.P. junto ao TCE-RO

PROCESSO Nº: 3189/07
INTERESSADO: MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA
ASSUNTO: LICITAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2007
RESPONSÁVEL: MILENE CRISTINA BENETTI MOTA
PREFEITA MUNICIPAL

RELATOR: CONSELHEIRO VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA

DECISÃO Nº 559/2007 – 1ª CÂMARA

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam do Edital de Pregão Presencial nº 009/07, do Município de Rolim de Moura, como tudo dos autos consta.

A 1ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o Voto do Relator, Conselheiro VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA, por UNANIMIDADE de votos, decide:

I - Encaminhar os autos ao Tribunal de Contas da União para que adote as providências de sua alçada;

II - Revogar os termos do Ofício de nº 142/2007-GCVCS/TCE-RO, datado de 1º de outubro de 2007, voltando ao "Status Quo Antes", vez que os recursos são oriundos da União, conforme Convênio realizado pela Prefeitura Municipal de Rolim de Moura e o Governo Federal;

III - Recomendar ao gestor do Município de Rolim de Moura que observe o cumprimento do artigo 39 parágrafo único da Instrução Normativa nº 13/2004/TCE-RO, que trata da análise de gastos cujos recursos tem origem na União Federal, cujos processos administrativos estão desobrigados do encaminhamento ao TCE-RO;

IV - Dar ciência desta decisão aos interessados;

V - Arquivar os autos, após os trâmites legais.

Participaram da Sessão o Conselheiro VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA (Relator); o Conselheiro Substituto LUCIVAL FERNANDES; o Conselheiro Presidente ROCHILMER MELLO DA ROCHA; a Procuradora do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, ÉRIKA PATRÍCIA SALDANHA DE OLIVEIRA.

Sala das Sessões, 23 de outubro de 2007

VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA
Conselheiro Presidente da Sessão da 1ª Câmara

ROCHILMER MELLO DA ROCHA
Conselheiro Relator

ÉRIKA PATRÍCIAS. DE OLIVEIRA
Procuradora do M.P. junto ao TCE-RO

PROCESSO Nº: 3195/07
INTERESSADA: SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÃO
ASSUNTO: EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 085/2007/SUPEL
RESPONSÁVEL: ADILSON JÚLIO PEREIRA SUPERINTENDENTE
RELATOR: CONSELHEIRO VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA

DECISÃO Nº 560/2007 – 1ª CÂMARA

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam do Edital de Pregão Eletrônico nº 085/07, da Superintendência Estadual de Licitação, como tudo dos autos consta.

A 1ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o Voto do

Relator, Conselheiro VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA, por UNANIMIDADE de votos, decide:

I - Considerar legal o Edital de Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico nº 085/2007, do tipo MENOR PREÇO, deflagrado pela Superintendência Estadual de Licitações, objetivando a aquisição de veículos (carros pequenos e caminhões), com valor estimado em R\$ 668.860,00 (seiscientos e sessenta e oito mil, oitocentos e sessenta reais), por estar em conformidade com as Leis Federais nºs 8.666/93 e 10.520/02;

II - Dar ciência desta decisão à Superintendência Estadual de Licitação;

III - Arquivar os autos, após cumpridas as formalidades legais e administrativas necessárias.

Participaram da Sessão o Conselheiro VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA (Relator); o Conselheiro Substituto LUCIVAL FERNANDES; o Conselheiro Presidente ROCHILMER MELLO DA ROCHA; a Procuradora do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, ÉRIKA PATRÍCIA SALDANHA DE OLIVEIRA.

Sala das Sessões, 23 de outubro de 2007

VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA
Conselheiro Presidente da Sessão da 1ª Câmara

ROCHILMER MELLO DA ROCHA
Conselheiro Relator

ÉRIKA PATRÍCIAS. DE OLIVEIRA
Procuradora do M.P. junto ao TCE-RO

PROCESSO Nº: 2502/07
INTERESSADO: MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
ASSUNTO: PROJEÇÃO DARECEITA – EXERCÍCIO DE 2008
RESPONSÁVEL: ELOÍSA HELENA BERTOLETTI PREFEITA MUNICIPAL
RELATOR: CONSELHEIRO VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA

DECISÃO Nº 561/2007 – 1ª CÂMARA

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam da Projeção da Receita para o exercício de 2008, do Município de Primavera de Rondônia, como tudo dos autos consta.

A 1ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o Voto do Relator, Conselheiro VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA, por UNANIMIDADE de votos, decide:

I - Considerar viável a Proposta Orçamentária apresentada pelo MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA, para o exercício de 2008, no valor de R\$5.934.058,77 (cinco milhões, novecentos e trinta e quatro mil e cinquenta e oito reais e setenta e sete centavos), embora esta seja 13,12% menor que o valor projetado por esta Corte, implicando dizer que a mesma está subestimada;

II - Alertar ao Prefeito de Primavera de Rondônia da necessidade de maior planejamento orçamentário como instrumento de governo, visando a coerência das propostas, a continuidade das ações, e a eficiência e eficácia na aplicação dos recursos para a solução dos problemas de interesse geral, de acordo com a previsão das receitas a serem arrecadadas;

III - Remeter cópia do Relatório e desta Decisão à PREFEITURA e à CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA, nos termos do artigo 5º da Instrução Normativa nº 001/TCE-RO-99;

IV - Sobrestar os autos na Secretaria Geral de Controle Externo, para acompanhamento da realização das receitas e apensamento ao Processo de Prestação de Contas Anual, para apreciação conjunta, na forma do artigo 8º da Instrução Normativa nº 001/TCE-RO-99, visando o exercício da competência e o atendimento da finalidade disposto nos artigos 61, "I", "a", e 70 do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.

Participaram da Sessão o Conselheiro VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA (Relator); o Conselheiro Substituto LUCIVAL FERNANDES; o Conselheiro Presidente ROCHILMER MELLO DA ROCHA; a Procuradora do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, ÉRIKA PATRÍCIA SALDANHA DE OLIVEIRA.

Sala das Sessões, 23 de outubro de 2007

VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA
Conselheiro Presidente da Sessão da 1ª Câmara

ROCHILMER MELLO DA ROCHA
Conselheiro Relator

ÉRIKA PATRÍCIAS. DE OLIVEIRA
Procuradora do M.P. junto ao TCE-RO

PROCESSO Nº: 2593/07
INTERESSADO: MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ
ASSUNTO: PROJEÇÃO DARECEITA – EXERCÍCIO DE 2008
RESPONSÁVEL: JOSÉ BRASILEIRO UCHÔA PREFEITO MUNICIPAL
RELATOR: CONSELHEIRO VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA

DECISÃO Nº 562/2007 – 1ª CÂMARA

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam da Projeção da Receita para o exercício de 2008, do Município de Nova Mamoré, como tudo dos autos consta.

A 1ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o Voto do Relator, Conselheiro VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA, por UNANIMIDADE de votos, decide:

I - Considerar viável a Proposta Orçamentária apresentada pelo MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, para o exercício de 2008, no valor de R\$ 19.729.076,49 (dezenove milhões, setecentos e vinte e nove mil, setenta e seis reais e quarenta e nove centavos);

II - Remeter cópia do Relatório e desta Decisão à PREFEITURA e à CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ, nos termos do artigo 5º da Instrução Normativa nº 001/TCE-RO-99;

III - Sobrestar os autos na Secretaria Geral de Controle Externo, para acompanhamento da realização das receitas e apensamento ao Processo de Prestação de Contas Anual, para apreciação conjunta, na forma do artigo 8º da Instrução Normativa nº 001/TCE-RO-99, visando o exercício da competência e o atendimento da finalidade disposto nos artigos 61, "I", letra "a", e 70 do Regi-

mento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.

Participaram da Sessão o Conselheiro VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA (Relator); o Conselheiro Substituto LUCIVAL FERNANDES; o Conselheiro Presidente ROCHILMER MELLO DA ROCHA; a Procuradora do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, ÉRIKA PATRÍCIA SALDANHA DE OLIVEIRA.

Sala das Sessões, 23 de outubro de 2007

VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA
Conselheiro Presidente da Sessão da 1ª Câmara

ROCHILMER MELLO DA ROCHA
Conselheiro Relator

ÉRIKA PATRÍCIAS. DE OLIVEIRA
Procuradora do M.P. junto ao TCE-RO

PROCESSO Nº: 2625/07
INTERESSADO: MUNICÍPIO DE MACHADINHO DO OESTE
ASSUNTO: PROJEÇÃO DARECEITA – EXERCÍCIO DE 2008 RESPONSÁVEL: LUIS FLÁVIO CARVALHO RIBEIRO
PREFEITO MUNICIPAL
RELATOR: CONSELHEIRO VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA

DECISÃO Nº 563/2007 – 1ª CÂMARA

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam da Projeção da Receita para o exercício de 2008, do Município de Machadinho do Oeste, como tudo dos autos consta.

A 1ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o Voto do Relator, Conselheiro VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA, por UNANIMIDADE de votos, decide:

I - Considerar viável a Proposta Orçamentária apresentada pelo MUNICÍPIO DE MACHADINHO DO OESTE, para o exercício de 2008, no valor de R\$ 28.333.053,22 (vinte e oito milhões, trezentos e trinta e três mil, cinqüenta e três reais e vinte e dois centavos);

II - Remeter cópia do Relatório e desta Decisão à PREFEITURA e à CÂMARA MUNICIPAL DE MACHADINHO DO OESTE, nos termos do artigo 5º da Instrução Normativa nº 001/TCE-RO-99;

III - Sobrestar os autos na Secretaria Geral de Controle Externo, para acompanhamento da realização das receitas e apensamento ao Processo de Prestação de Contas Anual, para apreciação conjunta, na forma do artigo 8º da Instrução Normativa nº 001/TCE-RO-99, visando o exercício da competência e o atendimento da finalidade disposto nos artigos 61, "I", letra "a", e 70 do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.

Participaram da Sessão o Conselheiro VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA (Relator); o Conselheiro Substituto LUCIVAL FERNANDES; o Conselheiro Presidente ROCHILMER MELLO DA ROCHA; a Procuradora do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, ÉRIKA PATRÍCIA SALDANHA DE OLIVEIRA.

Sala das Sessões, 23 de outubro de 2007

VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA
Conselheiro Presidente da Sessão da 1ª Câmara
ROCHILMER MELLO DA ROCHA
Conselheiro Relator
ÉRIKA PATRÍCIAS. DE OLIVEIRA
Procuradora do M.P. junto ao TCE-RO

PROCESSO Nº: 2769/07
INTERESSADO: MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO
ASSUNTO: PROJEÇÃO DARECEITA – EXERCÍCIO DE 2008 RESPONSÁVEL: JOSÉ FERNANDES PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL
RELATOR: CONSELHEIRO VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA

DECISÃO Nº 564/2007 – 1ª CÂMARA

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam da Projeção da Receita para o exercício de 2008, do Município de Monte Negro, como tudo dos autos consta.

A 1ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o Voto do Relator, Conselheiro VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA, por UNANIMIDADE de votos, decide:

I - Considerar viável a Proposta Orçamentária apresentada pelo MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, para o exercício de 2008, no valor de R\$ 18.000.000,00 (dezoito milhões de reais), embora esta seja 9,72% menor que o valor projetado por esta Corte, implicando dizer que a mesma está subestimada;

II - Alertar ao Prefeito de Monte Negro da necessidade de maior planejamento orçamentário como instrumento de governo, visando a coerência das propostas, a continuidade das ações, e a eficiência e eficácia na aplicação dos recursos para a solução dos problemas de interesse geral, de acordo com a previsão das receitas a serem arrecadadas, vez que os orçamentos subavaliados não constituem "boas práticas" com relação às execuções orçamentárias, enquanto instrumento de atendimento as demandas de interesse público;

III - Remeter cópia do Relatório e desta Decisão à PREFEITURA e à CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO, nos termos do artigo 5º da Instrução Normativa nº 001/TCE-RO-99;

IV - Sobrestar os autos na Secretaria Geral de Controle Externo, para acompanhamento da realização das receitas e apensamento ao Processo de Prestação de Contas Anual, para apreciação conjunta, na forma do artigo 8º da Instrução Normativa nº 001/TCE-RO-99, visando o exercício da competência e o atendimento da finalidade disposto nos artigos 61, "I", letra "a", e 70 do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.

Participaram da Sessão o Conselheiro VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA (Relator); o Conselheiro Substituto LUCIVAL FERNANDES; o Conselheiro Presidente ROCHILMER MELLO DA ROCHA; a Procuradora do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, ÉRIKA PATRÍCIA SALDANHA DE OLIVEIRA.

Sala das Sessões, 23 de outubro de 2007

VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA
Conselheiro Presidente da Sessão da 1ª Câmara

ROCHILMER MELLO DA ROCHA
Conselheiro Relator

ÉRIKA PATRÍCIAS. DE OLIVEIRA
Procuradora do M.P. junto ao TCE-RO

PROCESSO Nº: 2868/07
INTERESSADO: MUNICÍPIO DE THEOBROMA
ASSUNTO: PROJEÇÃO DARECEITA – EXERCÍCIO DE 2008
RESPONSÁVEL: JANDUIR TIZONI FÉLIX
PREFEITO MUNICIPAL
RELATOR: CONSELHEIRO VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA

DECISÃO Nº 565/2007 – 1ª CÂMARA

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam da Projeção da Receita para o exercício de 2008, do Município de Theobroma, como tudo dos autos consta.

A 1ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o Voto do Relator, Conselheiro VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA, por UNANIMIDADE de votos, decide:

I - Considerar viável a Proposta Orçamentária apresentada pelo MUNICÍPIO DE THEOBROMA, para o exercício de 2008, no valor de R\$14.306.860,45 (quatorze milhões, trezentos e seis mil, oitocentos e sessenta reais e quarenta e cinco centavos);

II - Remeter cópia do Relatório e desta Decisão à PREFEITURA e à CÂMARA MUNICIPAL DE THEOBROMA, nos termos do artigo 5º da Instrução Normativa nº 001/TCER-99;

III - Sobrestar os autos na Secretaria Geral de Controle Externo, para acompanhamento da realização das receitas e apensamento ao Processo de Prestação de Contas Anual, para apreciação conjunta, na forma do artigo 8º da Instrução Normativa nº 001/TCE-RO-99, visando o exercício da competência e o atendimento da finalidade disposto nos artigos 61, "I", letra "a", e 70 do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.

Participaram da Sessão o Conselheiro VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA (Relator); o Conselheiro Substituto LUCIVAL FERNANDES; o Conselheiro Presidente ROCHILMER MELLO DA ROCHA; a Procuradora do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, ÉRIKA PATRÍCIA SALDANHA DE OLIVEIRA.

Sala das Sessões, 23 de outubro de 2007

VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA
Conselheiro Presidente da Sessão da 1ª Câmara

ROCHILMER MELLO DA ROCHA
Conselheiro Relator

ÉRIKA PATRÍCIAS. DE OLIVEIRA
Procuradora do M.P. junto ao TCE-RO

PROCESSO Nº: 2879/07
INTERESSADO: MUNICÍPIO DE CACOAL
ASSUNTO: PROJEÇÃO DARECEITA – EXERCÍCIO DE 2008
RESPONSÁVEL: SUELIALVES ARAGÃO
PREFEITO MUNICIPAL
RELATOR: CONSELHEIRO VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA

DECISÃO Nº 566/2007 – 1ª CÂMARA

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam da Projeção da Receita para o exercício de 2008, do Município de Cacoal, como tudo dos autos consta.

A 1ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o Voto do Relator, Conselheiro VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA, por UNANIMIDADE de votos, decide:

I - Considerar viável a Proposta Orçamentária apresentada pelo MUNICÍPIO DE CACOAL, para o exercício de 2008, no valor de R\$ 90.396.039,00 (noventa milhões, trezentos e noventa e seis mil e trinta e nove reais);

II - Remeter cópia do Relatório e desta Decisão à PREFEITURA e à CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL, nos termos do artigo 5º da Instrução Normativa nº 001/TCE-RO-99;

III - Sobrestar os autos na Secretaria Geral de Controle Externo, para acompanhamento da realização das receitas e apensamento ao Processo de Prestação de Contas Anual, para apreciação conjunta, na forma do artigo 8º da Instrução Normativa nº 001/TCE-RO-99, visando o exercício da competência e o atendimento da finalidade disposto nos artigos 61, "I", letra "a", e 70 do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.

Participaram da Sessão o Conselheiro VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA (Relator); o Conselheiro Substituto LUCIVAL FERNANDES; o Conselheiro Presidente ROCHILMER MELLO DA ROCHA; a Procuradora do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, ÉRIKA PATRÍCIA SALDANHA DE OLIVEIRA.
Sala das Sessões, 23 de outubro de 2007

VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA
Conselheiro Presidente da Sessão da 1ª Câmara

ROCHILMER MELLO DA ROCHA
Conselheiro Relator

ÉRIKA PATRÍCIAS. DE OLIVEIRA
Procuradora do M.P. junto ao TCE-RO

PROCESSO Nº: 2698/07
INTERESSADO: MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA
ASSUNTO: PROJEÇÃO DA RECEITA – EXERCÍCIO DE 2008 RESPONSÁVEL: MILENI CRISTINA BENETTIMOTA
PREFEITA MUNICIPAL
RELATOR: CONSELHEIRO VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA

DECISÃO Nº 567/2007 – 1ª CÂMARA

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam da Projeção da Receita para o exercício de 2008, do Município de Rolim de Moura, como tudo dos autos consta.

A 1ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o Voto do Relator, Conselheiro VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA, por UNANIMIDADE de votos, decide:

I - Considerar viável a Proposta Orçamentária apresentada pelo MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA, para o exercício de 2008, no valor de R\$37.944.670,00 (trinta e sete milhões, novecentos e quarenta e quatro mil, seiscentos e setenta reais);

II - Remeter cópia do Relatório e desta Decisão à PREFEITURA e à CÂMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA, nos termos do artigo 5º da Instrução Normativa nº 001/TCER-99;

III - Sobrestar os autos na Secretaria Geral de Controle Externo, para acompanhamento da realização das receitas e apensamento ao Processo de Prestação de Contas Anual, para apreciação conjunta, na forma do artigo 8º da Instrução Normativa nº 001/TCE-RO-99, visando o exercício da competência e o atendimento da finalidade disposto nos artigos 61, "I", letra "a", e 70 do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.

Participaram da Sessão o Conselheiro VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA (Relator); o Conselheiro Substituto LUCIVAL FERNANDES; o Conselheiro Presidente ROCHILMER MELLO DA ROCHA; a Procuradora do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, ÉRIKA PATRÍCIA SALDANHA DE OLIVEIRA.
Sala das Sessões, 23 de outubro de 2007

VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA
Conselheiro Presidente da Sessão da 1ª Câmara

ROCHILMER MELLO DA ROCHA
Conselheiro Relator

ÉRIKA PATRÍCIAS. DE OLIVEIRA
Procuradora do M.P. junto ao TCE-RO

PROCESSO Nº: 2628/07
INTERESSADO: MUNICÍPIO DE NOVA UNIÃO
ASSUNTO: PROJEÇÃO DE RECEITA – EXERCÍCIO DE 2008 RESPONSÁVEL: LUIZ GOMES FURTADO
PREFEITO MUNICIPAL
RELATOR: CONSELHEIRO VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA

DECISÃO Nº 568/2007 – 1ª CÂMARA

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam da Projeção da Receita para o exercício de 2008, do Município de Nova União, como tudo dos autos consta.

A 1ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o Voto do Relator, Conselheiro VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA, por UNANIMIDADE de votos, decide:

I - Considerar inviável a Proposta Orçamentária apresentada pelo MUNICÍPIO DE NOVA UNIÃO, para o exercício de 2008, no valor de R\$ 9.712.731,17 (nove milhões, setecentos e doze mil, setecentos e trinta e um reais e dezessete centavos), por estar 9,63% acima do valor estimado com base na arrecadação dos cinco últimos exercícios pelo TCE-RO, que apresentou como valor viável R\$8.859.628,36 (oito milhões, oitocentos e cinquenta e nove mil, seiscentos e vinte e oito reais e trinta e seis centavos);

II - Recomendar ao Prefeito de NOVA UNIÃO maior planejamento orçamentário como instrumento de governo, visando a coerência das propostas, a continuidade das ações, e a eficiência e eficácia na aplicação dos recursos para a solução dos problemas de interesse geral, de acordo com a previsão das receitas a serem arrecadadas, bem como, caso seja aprovado o montante orçamentário que sejam feitos acompanhamentos rigorosos, visando o equilíbrio público dos exercícios orçamentários, face disposição da Lei de Responsabilidade Fiscal;

III - Remeter cópia do Relatório e desta Decisão à PREFEITURA e à CÂMARA MUNICIPAL DE

NOVA UNIÃO, nos termos do artigo 5º da Instrução Normativa nº 001/TCE-RO-99;

IV - Sobrestar os autos na Secretaria Geral de Controle Externo, para acompanhamento da realização das receitas e apensamento ao Processo de Prestação de Contas Anual, para apreciação conjunta, na forma do artigo 8º da Instrução Normativa nº 001/TCE-RO-99, visando o exercício da competência e o atendimento da finalidade disposto nos artigos 61, "I", letra "a", e 70 do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.

Participaram da Sessão o Conselheiro VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA (Relator); o Conselheiro Substituto LUCIVAL FERNANDES; o Conselheiro Presidente ROCHILMER MELLO DA ROCHA; a Procuradora do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, ÉRIKA PATRÍCIA SALDANHA DE OLIVEIRA.
Sala das Sessões, 23 de outubro de 2007

VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA
Conselheiro Presidente da Sessão da 1ª Câmara

ROCHILMER MELLO DA ROCHA
Conselheiro Relator

ÉRIKA PATRÍCIAS. DE OLIVEIRA
Procuradora do M.P. junto ao TCE-RO

PROCESSO Nº: 1878/07
INTERESSADO: MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO
ASSUNTO: RELATÓRIOS FISCAIS (RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA REFERENTES AOS 1º, 2º E 3º BIMESTRES E DE GESTÃO FISCAL REFERENTE AO 1º SEMESTRE DE 2007)
RESPONSÁVEL: JOSÉ FERNANDES PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL
RELATOR: CONSELHEIRO VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA

DECISÃO Nº 569/2007 – 1ª CÂMARA

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam dos Relatórios Fiscais (Resumo de Execução Orçamentária referentes aos 1º, 2º e 3º Bimestres e de Gestão Fiscal referente ao 1º Semestre de 2007), do Município de Monte Negro, como tudo dos autos consta.

A 1ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o Voto do Relator, Conselheiro VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA, por UNANIMIDADE de votos, decide:

I - Determinar ao Gestor Municipal que proceda o acompanhamento e ajustes necessários ao controle do processo de planejamento orçamentário, na forma do § 1º do artigo 1º, combinado com os artigos 8º e 13 da Lei de Responsabilidade Fiscal, e apresente, no prazo de 30 (trinta) dias da publicação desta decisão, justificativa a esta Corte sobre a não apresentação das Metas Fiscais de Resultado Nominal e Resultado Primário;

II - Determinar, nos termos dos artigos 9º, § 4º, da Lei Complementar nº 101/2000, combinado com o artigo 8º, I, da Instrução Normativa nº 18/2006/TCE-RO, que o gestor Municipal apresente, no prazo de 30 (trinta) dias da publicação desta decisão, justificativa a esta Corte de Contas sobre a não apresentação de cópia da ata da audiência pública realizada perante a Comissão Permanente

da Câmara de Vereadores, para demonstração e avaliação do cumprimento das Metas Fiscais;

III - Recomendar, nos termos do artigo 22, da Lei Federal nº 11.494, de 20 de junho de 2007, ao gestor municipal de Monte Negro que adote medidas visando o alcance, nos próximos bimestres, da aplicação do limite de 60% dos recursos anuais totais dos Fundos destinados ao pagamento da remuneração dos Profissionais do Magistério da Educação Básica em efetivo exercício na Rede Pública;

IV - Recomendar, nos termos do inciso II do artigo 77 dos Atos da Disposições Constitucionais Transitórias, combinado com a Emenda Constitucional nº 29/2000, ao gestor municipal de Monte Negro que adote medidas visando o alcance, nos próximos bimestres, da aplicação do limite de 15% da receita resultante de impostos em ações e serviços públicos de saúde;

V - Dar ciência do teor desta decisão ao interessado;

VI - Encaminhar os autos à Secretaria Geral de Controle Externo para o acompanhamento dos Relatórios Fiscais do Poder Executivo do Município, que deverão ser apensados, ao final do exercício de 2007, ao processo de Prestação de Contas da Prefeitura Municipal de Monte Negro, para apreciação consolidada.

Participaram da Sessão o Conselheiro VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA (Relator); o Conselheiro Substituto LUCIVAL FERNANDES; o Conselheiro Presidente ROCHILMER MELLO DA ROCHA; a Procuradora do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, ÉRIKA PATRÍCIA SALDANHA DE OLIVEIRA.

Sala das Sessões, 23 de outubro de 2007

VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA
Conselheiro Presidente da Sessão da 1ª Câmara

ROCHILMER MELLO DA ROCHA
Conselheiro Relator

ÉRIKA PATRÍCIAS. DE OLIVEIRA
Procuradora do M.P. junto ao TCE-RO

PROCESSO Nº: 0246/00
INTERESSADO: RAIMUNDO NONATO COSTA
CPF Nº 044.837.902-34
ASSUNTO: APOSENTADORIA
ORIGEM: MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
RELATOR: CONSELHEIRO VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA

DECISÃO Nº 570/2007 – 1ª CÂMARA

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam da Aposentadoria do Senhor Raimundo Nonato Costa, como tudo dos autos consta.

A 1ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o Voto do Relator, Conselheiro VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA, por UNANIMIDADE de votos, decide:

I - Considerar legal o ato concessório da aposentadoria voluntária com proventos proporcionais ao tempo de serviço de RAIMUNDO NONATO COSTA, cadastro nº 017337, CPF nº 044.837.902-

34, RG nº 21.133 SSP/RO, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Município de Porto Velho, no Cargo de Encarregado de Serviços Gerais, Nível "I" Faixa "8", lotado na Secretaria Municipal de Serviços Públicos qual seja, o Decreto nº 7.303, de 25 de outubro de 1999, publicado no Diário Oficial do Município nº 1.710, de 26 de outubro de 1999, com fundamento no artigo 165, III, "d", da Lei nº 901, de 23 de julho de 1990, com a Vantagem Pessoal do artigo 1º, § 2º, da Lei nº 1.172, de 5 de outubro de 1994;

II - Determinar o registro do ato, nos termos do artigo 49, III, "b" da Constituição do Estado de Rondônia, combinado com os artigos 37, II da Lei Complementar nº 154/96 e 54, II do Regimento Interno desta Corte de Contas;

III - Determinar à Secretaria Municipal de Administração que:

a) efetive a anulação da Portaria nº 1372/DICA/SEMAD, de 24 de agosto de 2006, publicada no Diário Oficial do Município nº 2859, de 29 de agosto de 2006, com fundamento no artigo 40, I, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/1998, que trata de aposentadoria por invalidez permanente, por ter ficado demonstrado que foi realizada equivocadamente pela administração, não tendo relação com o caso concreto que trata de aposentadoria voluntária;

b) comprove perante esta Corte, mediante planilha de proventos, que o pagamento dos proventos está sendo efetuado à proporção de 17/35;

c) que efetue regularmente a remessa a esta Corte de Contas, juntamente com os demais documentos necessários ao registro dos atos de pessoal, cópia do parecer do respectivo Órgão de Controle Interno sobre a legalidade dos referidos atos, conforme prescreve o artigo 55 do Regimento Interno desta Corte;

IV - Dar ciência desta decisão à Secretaria Municipal de Administração;

V - Arquivar os autos, após cumpridas as formalidades legais e administrativas necessárias.

Participaram da Sessão o Conselheiro VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA (Relator); o Conselheiro Substituto LUCIVAL FERNANDES; o Conselheiro Presidente ROCHILMER MELLO DA ROCHA; a Procuradora do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, ÉRIKA PATRÍCIA SALDANHA DE OLIVEIRA.

Sala das Sessões, 23 de outubro de 2007

VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA
Conselheiro Presidente da Sessão da 1ª Câmara

ROCHILMER MELLO DA ROCHA
Conselheiro Relator

ÉRIKA PATRÍCIAS. DE OLIVEIRA
Procuradora do M.P. junto ao TCE-RO

PROCESSO Nº: 1273/05
INTERESSADA: IZABEL CEZÁRIO MACIEL
CPF Nº 663.881.559-87
ASSUNTO: APOSENTADORIA
ORIGEM: GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
RELATOR: CONSELHEIRO SUBSTITUTO LUCIVAL FERNANDES

DECISÃO Nº 571/2007 – 1ª CÂMARA

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam da Aposentadoria da Senhora Izabel Cezário Maciel, como tudo dos autos consta.

A 1ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o Voto do Relator, Conselheiro Substituto LUCIVAL FERNANDES, por UNANIMIDADE de votos, decide:

I – Considerar legal o ato de aposentadoria voluntária, com proventos integrais, concedido conforme Decreto de 02 de abril de 2004, retificado pelo Decreto de 06 de agosto de 2006, publicados nos Diários Oficiais do Estado nºs 0004, de 15.04.2004 e 600, de 19.09.2006, com fundamento no artigo 40, § 1º, III, "a" e § 5º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/98, à Izabel Cezário Maciel, portadora do CPF nº 663.881.559-87, RG 3.168.647-4 SSP/PR, Cadastro nº 300013782, do Quadro de Pessoal Civil do Governo de Rondônia;

II - Conceder o registro do ato, nos termos do artigo 49, III, "b" da Constituição Estadual, combinado com os artigos 37, II da Lei Complementar nº 154/96 e 54, II do Regimento Interno desta Corte;

III – Dar ciência desta decisão ao Secretário de Estado da Administração;

IV – Arquivar os autos, depois de cumpridas as formalidades de praxe.

Participaram da Sessão o Conselheiro VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA; o Conselheiro Substituto LUCIVAL FERNANDES (Relator); o Conselheiro Presidente ROCHILMER MELLO DA ROCHA; a Procuradora do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, ÉRIKA PATRÍCIA SALDANHA DE OLIVEIRA.

Sala das Sessões, 23 de outubro de 2007

VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA
Conselheiro Presidente da Sessão da 1ª Câmara

ROCHILMER MELLO DA ROCHA
Conselheiro Relator

ÉRIKA PATRÍCIAS. DE OLIVEIRA
Procuradora do M.P. junto ao TCE-RO

PROCESSO Nº: 6019/05
INTERESSADA: VALTRUDE KANOBLOCK FERNANDES
CPF Nº 224.688.469-15
ASSUNTO: APOSENTADORIA POR INVALIDEZ
ORIGEM: GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
RELATOR: CONSELHEIRO SUBSTITUTO LUCIVAL FERNANDES

DECISÃO Nº 572/2007 – 1ª CÂMARA

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam da Aposentadoria por invalidez da Senhora Valtrude Kanoblock Fernandes, como tudo dos autos consta.

A 1ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o Voto do Relator, Conselheiro Substituto LUCIVAL FERNANDES, por UNANIMIDADE de votos, decide:

I – Considerar legal o ato de aposentadoria por invalidez, com proventos integrais, concedido con

forme Decreto de 29 de março de 2005, publicado no Diário Oficial do Estado nº 0237, de 31 de março de 2005, com fundamento no artigo 40, § 1º, I da Constituição Federal, combinado com o artigo 44, §§ 1º e 2º da Lei Complementar nº 228/00, à Valtrude Kanoblock Fernandes, portadora do CPF nº 224.688.469-15, RG nº 481.175 – SSP/RO, Cadastro nº 300003161, do Quadro de Pessoal Civil do Governo de Rondônia;

II - Conceder o registro do ato, nos termos do artigo 49, III, “b” da Constituição Estadual, combinado com os artigos 37, II da Lei Complementar nº 154/96 e 54, II do Regimento Interno desta Corte;

III – Dar ciência desta decisão ao Secretário de Estado da Administração;

IV – Arquivar os autos, depois de cumpridas as formalidades de praxe.

Participaram da Sessão o Conselheiro VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA; o Conselheiro Substituto LUCIVAL FERNANDES (Relator); o Conselheiro Presidente ROCHILMER MELLO DA ROCHA; a Procuradora do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, ÉRIKA PATRÍCIA SALDANHA DE OLIVEIRA.

Sala das Sessões, 23 de outubro de 2007

VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA
Conselheiro Presidente da Sessão da 1ª Câmara

ROCHILMER MELLO DA ROCHA
Conselheiro Relator

ÉRIKA PATRÍCIAS. DE OLIVEIRA
Procuradora do M.P. junto ao TCE-RO

PROCESSO Nº: 3863/05
INTERESSADO: ELISEU BAUER
CPF Nº 508.269.489-87
ASSUNTO: RESERVA REMUNERADA
ORIGEM: POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA
RELATOR: CONSELHEIRO SUBSTITUTO LUCIVAL FERNANDES

DECISÃO Nº 573/2007 – 1ª CÂMARA

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam da Reserva Remunerada do CEL PM RE 02782-6 Eliseu Bauer, como tudo dos autos consta.

A 1ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o Voto do Relator, Conselheiro Substituto LUCIVAL FERNANDES, por UNANIMIDADE de votos, decide:

I – Considerar legal o ato de transferência para a reserva remunerada, Portaria nº 146/DIV INAT/05, publicada no Diário Oficial do Estado nº 0288/05, com fundamento nos artigos 1º, § 1º, 27 e 29, da Lei nº 1063/02, ao CEL PM RE 02782-6 Eliseu Bauer, CPF nº 508.269.489-87, do Quadro de Servidores da Polícia Militar do Estado de Rondônia;

II – Conceder o registro do ato, nos termos do artigo 49, III, “b”, da Constituição Estadual, combinado com os artigos 37, II, da Lei Complementar nº 154/96 e 54 do Regimento Interno do Tribunal de Contas;

III – Determinar ao Comandante Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia que, doravante, sob pena de aplicação da multa prevista no artigo 55, IV, da Lei Complementar nº 154/96:

a) cumpra o prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação do ato concessório em Diário Oficial, para a remessa dos processos de reserva remunerada a esta Corte de Contas, conforme estatuído no artigo 37 da Instrução Normativa nº 013/04-TCE-RO, em vigor;

IV – Dar ciência desta decisão ao Comando Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia;

V – Arquivar os autos, depois de cumpridas as formalidades legais.

Participaram da Sessão o Conselheiro VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA; o Conselheiro Substituto LUCIVAL FERNANDES (Relator); o Conselheiro Presidente ROCHILMER MELLO DA ROCHA; a Procuradora do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, ÉRIKA PATRÍCIA SALDANHA DE OLIVEIRA.

Sala das Sessões, 23 de outubro de 2007

VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA
Conselheiro Presidente da Sessão da 1ª Câmara

ROCHILMER MELLO DA ROCHA
Conselheiro Relator

ÉRIKA PATRÍCIAS. DE OLIVEIRA
Procuradora do M.P. junto ao TCE-RO

PROCESSO Nº: 3862/05
INTERESSADO: PAULO ANTÔNIO VIANNA
ASSUNTO: RESERVA REMUNERADA
ORIGEM: POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA
RELATOR: CONSELHEIRO SUBSTITUTO LUCIVAL FERNANDES

DECISÃO Nº 574/2007 – 1ª CÂMARA

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam da Reserva Remunerada do SD PM RE 01253-4 Paulo Antônio Vianna, como tudo dos autos consta.

A 1ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o Voto do Relator, Conselheiro Substituto LUCIVAL FERNANDES, por UNANIMIDADE de votos, decide:

I – Considerar legal o ato de transferência para a reserva remunerada, Portaria nº 138/DIV INAT/ 05, publicada no Diário Oficial do Estado nº 0280/05, com fundamento no artigo 89, I, do Decreto-Lei nº 09-A/82, combinado com os artigos 1º, § 1º, 27 e 29, da Lei nº 1063/02, ao SD PM RE 01253-4 Paulo Antônio Vianna, CPF nº 065.445.028-55, do Quadro de Servidores da Polícia Militar do Estado de Rondônia;

II – Conceder o registro do ato, nos termos do artigo 49, III, “b”, da Constituição Estadual, combinado com os artigos 37, II, da Lei Complementar nº 154/96 e 54 do Regimento Interno do Tribunal de Contas;

III – Determinar ao Comandante Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia que, doravante, sob pena de aplicação da multa prevista no artigo 55, IV, da Lei Complementar nº 154/96:

a) cumpra o prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação do ato concessório em Diário Oficial, para a remessa dos processos de reserva remunerada a esta Corte de Contas, conforme estatuído no artigo 37 da Instrução Normativa nº 013/04-TCE-RO, em vigor;

IV – Dar ciência desta decisão ao Comando Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia;

V – Arquivar os autos, depois de cumpridas as formalidades legais.

Participaram da Sessão o Conselheiro VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA; o Conselheiro Substituto LUCIVAL FERNANDES (Relator); o Conselheiro Presidente ROCHILMER MELLO DA ROCHA; a Procuradora do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, ÉRIKA PATRÍCIA SALDANHA DE OLIVEIRA.

Sala das Sessões, 23 de outubro de 2007

VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA
Conselheiro Presidente da Sessão da 1ª Câmara

ROCHILMER MELLO DA ROCHA
Conselheiro Relator

ÉRIKA PATRÍCIAS. DE OLIVEIRA
Procuradora do M.P. junto ao TCE-RO

PROCESSO Nº: 3861/05
INTERESSADO: ROBERTO CÉSAR DE MORAES
CPF Nº 044.851.608-07
ASSUNTO: RESERVA REMUNERADA
ORIGEM: POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA
RELATOR: CONSELHEIRO SUBSTITUTO LUCIVAL FERNANDES

DECISÃO Nº 575/2007 – 1ª CÂMARA

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam da Reserva Remunerada do 3º SGT PM RE 02151-1 Roberto César de Moraes, como tudo dos autos consta.

A 1ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o Voto do Relator, Conselheiro Substituto LUCIVAL FERNANDES, por UNANIMIDADE de votos, decide:

I – Considerar legal o ato de transferência para a Reserva Remunerada, Portaria nº 137/ DIV INAT/ 05, publicada no Diário Oficial do Estado nº 0280/05, com fundamento nos artigos 89, I e 93, I, do Decreto-Lei nº 09-A/ 82, combinado com os artigos 1º, § 1º, 27 e 29, da Lei nº 1.063/02, ao 3º SGT PM RE 02151-1 Roberto César de Moraes, CPF nº 044.851.608-07, do Quadro de Servidores da Polícia Militar do Estado de Rondônia;

II – Conceder o registro do ato, nos termos do artigo 49, III, “b”, da Constituição Estadual, combinado com os artigos 37, II, da Lei Complementar nº 154/96 e 54 do Regimento Interno do Tribunal de Contas;

III – Determinar ao Comandante Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia que, doravante, sob pena de aplicação da multa prevista no artigo 55, IV, da Lei Complementar nº 154/96:

a) cumpra o prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação do ato concessório em Diário Oficial, para a remessa dos processos de reserva

remunerada a esta Corte de Contas, conforme estatuído no artigo 37 da Instrução Normativa nº 013/04-TCE-RO, em vigor;

IV – Dar ciência desta decisão ao Comando Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia;

V – Arquivar os autos, depois de cumpridas as formalidades legais.

Participaram da Sessão o Conselheiro VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA; o Conselheiro Substituto LUCIVAL FERNANDES (Relator); o Conselheiro Presidente ROCHILMER MELLO DA ROCHA; a Procuradora do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, ÉRIKA PATRÍCIA SALDANHA DE OLIVEIRA.

Sala das Sessões, 23 de outubro de 2007

VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA
Conselheiro Presidente da Sessão da 1ª Câmara

ROCHILMER MELLO DA ROCHA
Conselheiro Relator

ÉRIKA PATRÍCIAS. DE OLIVEIRA
Procuradora do M.P. junto ao TCE-RO

PROCESSO Nº: 2560/05
INTERESSADO: JOÃO CAETANO DE PAIVA
CPF Nº 070.960.113-15
ASSUNTO: APOSENTADORIA COMPULSÓRIA
ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA
RELATOR: CONSELHEIRO SUBSTITUTO LUCIVAL FERNANDES

DECISÃO Nº 576/2007 – 1ª CÂMARA

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam da Aposentadoria Compulsória do Senhor João Caetano de Paiva, como tudo dos autos consta.

A 1ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o Voto do Relator, Conselheiro Substituto LUCIVAL FERNANDES, por UNANIMIDADE de votos, decide:

I – Considerar legal o ato de aposentadoria compulsória, com proventos proporcionais, Portaria nº 382, de 15.02.2005, publicada no Diário da Justiça nº 027, de 16.02.2005, com fundamento nos artigos 40, II, da Constituição Federal e 45 da Lei Complementar nº 228/00, de João Caetano de Paiva, CPF nº 070.960.113-15, Cadastro nº 003.887-3, no cargo de Auxiliar Operacional, Padrão 14, Classe B, Nível Básico, do Quadro de Pessoal Permanente do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia;

II – Conceder o registro do ato, nos termos do artigo 49, III, “b”, da Constituição Estadual, combinado com os artigos 37, II, da Lei Complementar nº 154/96 e 54 do Regimento Interno do Tribunal de Contas;

III – Determinar ao Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia que, doravante, sob pena de aplicação da multa prevista no do artigo 55, IV, da Lei Complementar n. 154/96:

a) cumpra o prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação do ato concessório em Diário Oficial, para a remessa dos processos de aposenta-

doria a esta Corte de Contas, conforme estatuído no artigo 37 da Instrução Normativa nº 013/04-TCE-RO, em vigor;

IV – Dar ciência desta Decisão ao Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia;

V – Arquivar os autos, depois de cumpridas as formalidades legais.

Participaram da Sessão o Conselheiro VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA; o Conselheiro Substituto LUCIVAL FERNANDES (Relator); o Conselheiro Presidente ROCHILMER MELLO DA ROCHA; a Procuradora do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, ÉRIKA PATRÍCIA SALDANHA DE OLIVEIRA.

Sala das Sessões, 23 de outubro de 2007

VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA
Conselheiro Presidente da Sessão da 1ª Câmara

ROCHILMER MELLO DA ROCHA
Conselheiro Relator

ÉRIKA PATRÍCIAS. DE OLIVEIRA
Procuradora do M.P. junto ao TCE-RO

PROCESSO Nº: 3972/05
INTERESSADA: MARIA DAGLÓRIA ALMEIDA FRANCO
CPF Nº 251.079.332-20
ASSUNTO: APOSENTADORIA POR INVALIDEZ
ORIGEM: GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
RELATOR: CONSELHEIRO SUBSTITUTO LUCIVAL FERNANDES

DECISÃO Nº 577/2007 – 1ª CÂMARA

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam da Aposentadoria por invalidez da Senhora Maria da Glória Almeida Franco, como tudo dos autos consta.

A 1ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o Voto do Relator, Conselheiro Substituto LUCIVAL FERNANDES, por UNANIMIDADE de votos, decide:

I – Considerar legal o ato de aposentadoria por invalidez, com proventos integrais, Decreto de 16.09.2004, retificado pelos Decretos de 29.03.2005 e de 22.02.2007, publicados, respectivamente, nos Diários Oficiais do Estado nºs 0120/04, 0237/05 e 0705/07, com fundamento no artigo 40, § 1º, I, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/98, combinado com os artigos 43 e 44, §1º, da Lei Complementar nº 228/00, de Maria da Glória Almeida Franco, CPF nº 251.079.332-20, Cadastro nº 300.015.783, no cargo de Auxiliar de Atividades Administrativas, Referência “07”, do Quadro de Pessoal Permanente do Governo do Estado de Rondônia;

II – Conceder o registro do ato, nos termos do artigo 49, III, “b”, da Constituição Estadual, combinado com os artigos 37, II, da Lei Complementar nº 154/96 e 54 do Regimento Interno do Tribunal de Contas;

III – Determinar ao Secretário de Estado da Administração que, doravante, sob pena de aplicação da multa prevista no do artigo 55, IV, da Lei Complementar nº 154/96:

a) cumpra o prazo de 10 (dez) dias, a contar

da publicação do ato concessório em Diário Oficial, para a remessa dos processos de aposentadoria a esta Corte de Contas, conforme estatuído no artigo 37 da Instrução Normativa nº 013/04-TCE-RO, em vigor;

IV – Dar ciência desta Decisão ao Secretário de Estado da Administração;

V – Arquivar os autos, depois de cumpridas as formalidades legais.

Participaram da Sessão o Conselheiro VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA; o Conselheiro Substituto LUCIVAL FERNANDES (Relator); o Conselheiro Presidente ROCHILMER MELLO DA ROCHA; a Procuradora do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, ÉRIKA PATRÍCIA SALDANHA DE OLIVEIRA.

Sala das Sessões, 23 de outubro de 2007

VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA
Conselheiro Presidente da Sessão da 1ª Câmara

ROCHILMER MELLO DA ROCHA
Conselheiro Relator

ÉRIKA PATRÍCIAS. DE OLIVEIRA
Procuradora do M.P. junto ao TCE-RO

PROCESSO Nº: 6020/05
INTERESSADA: VANDA DE ANDRADE DANTAS
CPF Nº 113.908.322-87
ASSUNTO: APOSENTADORIA POR INVALIDEZ
ORIGEM: GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
RELATOR: CONSELHEIRO SUBSTITUTO LUCIVAL FERNANDES

DECISÃO Nº 578/2007 – 1ª CÂMARA

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam da Aposentadoria por invalidez da Senhora Vanda de Andrade Dantas, como tudo dos autos consta.

A 1ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o Voto do Relator, Conselheiro Substituto LUCIVAL FERNANDES, por UNANIMIDADE de votos, decide:

I – Considerar legal o ato de aposentadoria por invalidez, com proventos integrais, Decreto de 29.03.2005, publicado no Diário Oficial do Estado nº 0231/05, com fundamento no artigo 40, § 1º, I, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/98, combinado com o artigo 44, §§ 1º e 2º, da Lei Complementar nº 228/00, de Vanda de Andrade Dantas, CPF nº 113.908.322-87, Cadastro nº 300.001879, no cargo de Auxiliar de Oficial de Manutenção, Referência “10”, do Quadro de Pessoal Permanente do Governo do Estado de Rondônia;

II – Conceder o registro do ato, nos termos do artigo 49, III, “b”, da Constituição Estadual, combinado com os artigos 37, II, da Lei Complementar nº 154/96 e 54 do Regimento Interno do Tribunal de Contas;

III – Determinar ao Secretário de Estado da Administração que, doravante, sob pena de aplicação da multa prevista no do artigo 55, IV, da Lei Complementar nº 154/96:

a) cumpra o prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação do ato concessório em Diário Oficial, para a remessa dos processos de aposenta-

doria a esta Corte de Contas, conforme estatuído no artigo 37 da Instrução Normativa nº 013/04-TCE-RO, em vigor;

IV – Dar ciência desta Decisão ao Secretário de Estado da Administração;

V – Arquivar os autos, depois de cumpridas as formalidades legais.

Participaram da Sessão o Conselheiro VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA; o Conselheiro Substituto LUCIVAL FERNANDES (Relator); o Conselheiro Presidente ROCHILMER MELLO DA ROCHA; a Procuradora do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, ÉRIKA PATRÍCIA SALDANHA DE OLIVEIRA.

Sala das Sessões, 23 de outubro de 2007

VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA
Conselheiro Presidente da Sessão da 1ª Câmara

ROCHILMER MELLO DA ROCHA
Conselheiro Relator

ÉRIKA PATRÍCIAS. DE OLIVEIRA
Procuradora do M.P. junto ao TCE-RO

PROCESSO Nº: 3864/05
INTERESSADO: SÍLVIO ROBERTO LINDOZO DA SILVA
CPF Nº 388.135.304-63
ASSUNTO: RESERVA REMUNERADA
ORIGEM: POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA
RELATOR: CONSELHEIRO SUBSTITUTO LUCIVAL FERNANDES

DECISÃO Nº 579/2007 – 1ª CÂMARA

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam da Reserva Remunerada do CEL PM RE 02199-9 Sílvia Roberto Lindozo da Silva, como tudo dos autos consta.

A 1ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o Voto do Relator, Conselheiro Substituto LUCIVAL FERNANDES, por UNANIMIDADE de votos, decide:

I – Considerar legal o ato de transferência para a reserva remunerada, Decreto nº 11.658/05 e Portaria nº 153/DIV INAT/05, publicados, respectivamente, nos Diários Oficiais do Estado nºs 0285/05 e 0299/05, com fundamento nos artigos 1º, § 1º, 27 e 29, da Lei nº 1063/02, ao CEL PM RE 02199-9 Sílvia Roberto Lindozo da Silva, CPF nº 388.135.304-63, do Quadro de Servidores da Polícia Militar do Estado de Rondônia;

II – Conceder o registro do ato, nos termos do artigo 49, III, “b”, da Constituição Estadual, combinado com os artigos 37, II, da Lei Complementar nº 154/96 e 54 do Regimento Interno do Tribunal de Contas;

III – Determinar ao Comandante Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia que, doravante, sob pena de aplicação da multa prevista no artigo 55, IV, da Lei Complementar nº 154/96:

a) cumpra o prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação do ato concessório em Diário Oficial, para a remessa dos processos de reserva

remunerada a esta Corte de Contas, conforme estatuído no artigo 37 da Instrução Normativa nº 013/04-TCE-RO, em vigor;

IV – Dar ciência desta decisão ao Comando Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia;

V – Arquivar os autos, depois de cumpridas as formalidades legais.

Participaram da Sessão o Conselheiro VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA; o Conselheiro Substituto LUCIVAL FERNANDES (Relator); o Conselheiro Presidente ROCHILMER MELLO DA ROCHA; a Procuradora do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, ÉRIKA PATRÍCIA SALDANHA DE OLIVEIRA.

Sala das Sessões, 23 de outubro de 2007

VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA
Conselheiro Presidente da Sessão da 1ª Câmara

ROCHILMER MELLO DA ROCHA
Conselheiro Relator

ÉRIKA PATRÍCIAS. DE OLIVEIRA
Procuradora do M.P. junto ao TCE-RO

PROCESSO Nº: 3867/05
INTERESSADO: JOSÉ IVÃ FREIRE DA SILVA
CPF Nº 077.348.198-26
ASSUNTO: RESERVA REMUNERADA
ORIGEM: POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA
RELATOR: CONSELHEIRO SUBSTITUTO LUCIVAL FERNANDES

DECISÃO Nº 580/2007 – 1ª CÂMARA

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam da Reserva Remunerada do 3º SGT PM RE 02093-3 José Ivã Freire da Silva, como tudo dos autos consta.

A 1ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o Voto do Relator, Conselheiro Substituto LUCIVAL FERNANDES, por UNANIMIDADE de votos, decide:

I – Considerar legal o ato de transferência para a reserva remunerada, Portaria nº 160/ DIV INAT/ 05, publicada no Diário Oficial do Estado nº 0299/05, com fundamento no artigo 89, I, do Decreto-Lei nº 09-A/ 82, combinado com os artigos 1º, § 1º, 27 e 29, da Lei nº 1063/02, ao 3º SGT PM RE 02093-3 José Ivã Freire da Silva, CPF nº 077.348.198-26, do Quadro de Servidores da Polícia Militar do Estado de Rondônia;

II – Conceder o registro do ato, nos termos do artigo 49, III, “b”, da Constituição Estadual, combinado com os artigos 37, II, da Lei Complementar nº 154/96 e 54 do Regimento Interno do Tribunal de Contas;

III – Determinar ao Comandante Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia que, doravante, sob pena de aplicação da multa prevista no artigo 55, IV, da Lei Complementar nº 154/96:

a) cumpra o prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação do ato concessório em Diário Oficial, para a remessa dos processos de reserva remunerada a esta Corte de Contas, conforme estatuído no artigo 37 da Instrução Normativa nº 013/04-TCE-RO, em vigor;

IV – Dar ciência desta decisão ao Comando Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia;

V – Arquivar os autos, depois de cumpridas as formalidades legais.

Participaram da Sessão o Conselheiro VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA; o Conselheiro Substituto LUCIVAL FERNANDES (Relator); o Conselheiro Presidente ROCHILMER MELLO DA ROCHA; a Procuradora do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, ÉRIKA PATRÍCIA SALDANHA DE OLIVEIRA.

Sala das Sessões, 23 de outubro de 2007

VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA
Conselheiro Presidente da Sessão da 1ª Câmara

ROCHILMER MELLO DA ROCHA
Conselheiro Relator

ÉRIKA PATRÍCIAS. DE OLIVEIRA
Procuradora do M.P. junto ao TCE-RO

PROCESSO Nº: 5681/05
INTERESSADA: ROSIANI VIAL ESPAGNA
CPF Nº 422.122.862-87
ASSUNTO: PENSÃO
ORIGEM: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE ROLIM DE MOURA
RELATOR: CONSELHEIRO SUBSTITUTO LUCIVAL FERNANDES

DECISÃO Nº 581/2007 – 1ª CÂMARA

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam da Pensão concedida à Senhora Rosiani Vial Espagna, beneficiária do ex-servidor Esmael Espagna Soares, como tudo dos autos consta.

A 1ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o Voto do Relator, Conselheiro Substituto LUCIVAL FERNANDES, por UNANIMIDADE de votos, decide:

I – Considerar legal o ato concessório de pensão vitalícia, Portaria nº 091/05, retificada pelas Portarias nº 140/06 e 145/06, publicadas, respectivamente, nos Diários Oficiais do Estado nºs 0372/05, 0616/06 e 0655/06, com fundamento no artigo 40, § 7º, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/98, combinado com os artigos 55, I; 59, II, “a” e 113, da Lei Municipal nº 895/99, de Rosiani Vial Espagna, CPF nº 422.122.862-87, beneficiária de Esmael Espagna Soares, ex-servidor do Quadro Permanente de Servidores do Município de Rolim de Moura;

II – Conceder o registro do ato, nos termos do artigo 49, III, “b”, da Constituição Estadual, combinado com os artigos 37, II, da Lei Complementar nº 154/96 e 54 do Regimento Interno do Tribunal de Contas;

III – Determinar ao Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Rolim de Moura que, doravante, sob pena de aplicação da multa prevista no artigo 55, IV, da Lei Complementar nº 154/96:

a) cumpra o prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação do ato concessório em Diário Oficial, para a remessa dos processos de pensão a esta Corte de Contas, conforme estatuído no arti-

go 37 da Instrução Normativa nº 013/04-TCE-RO, em vigor;

IV – Dar ciência desta decisão ao Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Rolim de Moura;

V – Arquivar os autos, depois de cumpridas as formalidades legais.

Participaram da Sessão o Conselheiro VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA; o Conselheiro Substituto LUCIVAL FERNANDES (Relator); o Conselheiro Presidente ROCHILMER MELLO DA ROCHA; a Procuradora do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, ÉRIKA PATRÍCIA SALDANHA DE OLIVEIRA.

Sala das Sessões, 23 de outubro de 2007

VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA
Conselheiro Presidente da Sessão da 1ª Câmara

ROCHILMER MELLO DA ROCHA
Conselheiro Relator

ÉRIKA PATRÍCIAS. DE OLIVEIRA
Procuradora do M.P. junto ao TCE-RO

PROCESSO Nº: 276/06
INTERESSADO: GERALDO GONÇALVES FERREIRA
CPF Nº 162.829.222-91
ASSUNTO: APOSENTADORIA POR INVALIDEZ
ORIGEM: GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
RELATOR: CONSELHEIRO SUBSTITUTO LUCIVAL FERNANDES

DECISÃO Nº 582/2007 – 1ª CÂMARA

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam da Aposentadoria por invalidez do Senhor Geraldo Gonçalves Ferreira, como tudo dos autos consta.

A 1ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o Voto do Relator, Conselheiro Substituto LUCIVAL FERNANDES, por UNANIMIDADE de votos, decide:

I – Considerar legal o ato de aposentadoria por invalidez com proventos integrais, Decreto de 29.03.2005, publicado no Diário Oficial do Estado nº 0237/05, com fundamento no artigo 40, § 1º, I, da Constituição Federal, combinado com o artigo 44, §§ 1º e 2º, da Lei Complementar nº 228/00, de Geraldo Gonçalves Ferreira, CPF nº 162.829.222-91, Cadastro nº 300.008.449, no cargo de Agente Penitenciário, Classe “Especial”, do Quadro Permanente de Pessoal Civil do Governo do Estado de Rondônia;

II – Conceder o registro do ato, nos termos do artigo 49, III, “b”, da Constituição Estadual, combinado com os artigos 37, II, da Lei Complementar nº 154/96 e 54 do Regimento Interno do Tribunal de Contas;

III – Determinar ao Secretário de Estado da Administração que, doravante, sob pena de aplicação da multa prevista no artigo 55, IV, da Lei Complementar nº 154/96:

a) cumpra o prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação do ato concessório em Diário Oficial, para a remessa dos processos de aposentadoria a esta Corte de Contas, conforme estatuído no artigo 37 da Instrução Normativa nº 013/04-TCE-RO, em vigor;

IV – Dar ciência desta decisão ao Secretário de Estado da Administração;

V – Arquivar os autos, depois de cumpridas as formalidades legais

Participaram da Sessão o Conselheiro VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA; o Conselheiro Substituto LUCIVAL FERNANDES (Relator); o Conselheiro Presidente ROCHILMER MELLO DA ROCHA; a Procuradora do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, ÉRIKA PATRÍCIA SALDANHA DE OLIVEIRA.

Sala das Sessões, 23 de outubro de 2007

VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA
Conselheiro Presidente da Sessão da 1ª Câmara

ROCHILMER MELLO DA ROCHA
Conselheiro Relator

ÉRIKA PATRÍCIAS. DE OLIVEIRA
Procuradora do M.P. junto ao TCE-RO

PROCESSO Nº: 4503/06
INTERESSADO: VENÂNCIO KOLBEN
CPF Nº 197.488.509-78
ASSUNTO: APOSENTADORIA
ORIGEM: GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
RELATOR: CONSELHEIRO SUBSTITUTO LUCIVAL FERNANDES

DECISÃO Nº 583/2007 – 1ª CÂMARA

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam da Aposentadoria do Senhor Venâncio Kolben, como tudo dos autos consta.

A 1ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o Voto do Relator, Conselheiro Substituto LUCIVAL FERNANDES, por UNANIMIDADE de votos, decide:

I – Considerar legal o ato de aposentadoria voluntária com proventos proporcionais, Decreto de 27.03.2006, publicado no Diário Oficial do Estado nº 0490/06, com fundamento no artigo 40, III, “b”, da Constituição Federal, de Venâncio Kolben, CPF nº 197.488.509-78, Cadastro nº 300.005.146, no cargo de Auxiliar de Portaria, Referência “09”, do Quadro Permanente de Pessoal Civil do Governo do Estado de Rondônia;

II – Conceder o registro do ato, nos termos do artigo 49, III, “b”, da Constituição Estadual, combinado com os artigos 37, II, da Lei Complementar nº 154/96 e 54 do Regimento Interno do Tribunal de Contas;

III – Determinar ao Secretário de Estado da Administração que, doravante, sob pena de aplicação da multa prevista no artigo 55, IV, da Lei Complementar nº 154/96:

a) cumpra o prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação do ato concessório em Diário Oficial, para a remessa dos processos de aposentadoria a esta Corte de Contas, conforme estatuído no artigo 37 da Instrução Normativa nº 013/04-TCE-RO, em vigor;

IV – Dar ciência desta decisão ao Secretário de Estado da Administração;

V – Arquivar os autos, depois de cumpridas as formalidades legais.

Participaram da Sessão o Conselheiro VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA; o Conselheiro Substituto LUCIVAL FERNANDES (Relator); o Conselheiro Presidente ROCHILMER MELLO DA ROCHA; a Procuradora do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, ÉRIKA PATRÍCIA SALDANHA DE OLIVEIRA.

Sala das Sessões, 23 de outubro de 2007

VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA
Conselheiro Presidente da Sessão da 1ª Câmara

ROCHILMER MELLO DA ROCHA
Conselheiro Relator

ÉRIKA PATRÍCIAS. DE OLIVEIRA
Procuradora do M.P. junto ao TCE-RO

PROCESSO Nº: 4502/06
INTERESSADA: ANTÔNIA TOMÉ BAGANO
CPF Nº 207.741.502-97
ASSUNTO: APOSENTADORIA
ORIGEM: GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
RELATOR: CONSELHEIRO SUBSTITUTO LUCIVAL FERNANDES

DECISÃO Nº 584/2007 – 1ª CÂMARA

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam da Aposentadoria da Senhora Antônia Tomé Bagano, como tudo dos autos consta.

A 1ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o Voto do Relator, Conselheiro Substituto LUCIVAL FERNANDES, por UNANIMIDADE de votos, decide:

I – Considerar legal o ato de aposentadoria voluntária com proventos proporcionais, Decreto de 19.12.2005, retificado pelo Decreto de 25.07.2006, publicados nos Diários Oficiais do Estado nºs 0421/05 e 0584/06, com fundamento no artigo 40, III, “b”, da Constituição Federal, de Antônia Tomé Bagano, CPF nº 207.741.502-97, Cadastro nº 300.006.781, no cargo de Oficial de Manutenção, Referência “09”, do Quadro Permanente de Pessoal Civil do Governo do Estado de Rondônia;

II – Conceder o registro do ato, nos termos do artigo 49, III, “b”, da Constituição Estadual, combinado com os artigos 37, II, da Lei Complementar nº 154/96 e 54 do Regimento Interno do Tribunal de Contas;

III – Determinar ao Secretário de Estado da Administração que, doravante, sob pena de aplicação da multa prevista no artigo 55, IV, da Lei Complementar nº 154/96:

a) cumpra o prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação do ato concessório em Diário Oficial, para a remessa dos processos de aposentadoria a esta Corte de Contas, conforme estatuído no artigo 37 da Instrução Normativa nº 013/04-TCE-RO, em vigor;

IV – Dar ciência desta decisão ao Secretário de Estado da Administração;

V – Arquivar os autos, depois de cumpridas as formalidades legais.

Participaram da Sessão o Conselheiro VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA; o Conselheiro Substituto LUCIVAL FERNANDES (Relator); o Conselheiro Presidente ROCHILMER MELLO

DA ROCHA; a Procuradora do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, ÉRIKA PATRÍCIA SALDANHA DE OLIVEIRA.

Sala das Sessões, 23 de outubro de 2007

VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA
Conselheiro Presidente da Sessão da 1ª Câmara

ROCHILMER MELLO DA ROCHA
Conselheiro Relator

ÉRIKA PATRÍCIAS. DE OLIVEIRA
Procuradora do M.P. junto ao TCE-RO

PROCESSO Nº: 1799/06
INTERESSADO: JOSÉ DOMINGOS
CPF Nº 183.357.482-68
ASSUNTO: APOSENTADORIA
ORIGEM: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE
RELATOR: CONSELHEIRO SUBSTITUTO LUCIVAL FERNANDES

DECISÃO Nº 585/2007 – 1ª CÂMARA

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam da Aposentadoria do Senhor José Domingos, como tudo dos autos consta.

A 1ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o Voto do Relator, Conselheiro Substituto LUCIVAL FERNANDES, por UNANIMIDADE de votos, decide:

I – Considerar legal o ato de aposentadoria voluntária com proventos proporcionais, Decreto nº 2097, de 10.04.2006, retificado pelo Decreto nº 2191, de 08.01.2007, publicados, respectivamente, nos Diários Oficiais do Estado nºs 0504, de 02.05.2006 e 0676, de 16.01.2007, com fundamento no artigo 40, § 1º, III, “b”, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03, de José Domingos, CPF nº 183.357.482-68, Cadastro nº 028, no cargo de Cozinheiro, do Quadro Permanente de Pessoal Civil da Prefeitura do Município de Espigão do Oeste;

II – Conceder o registro do ato, nos termos do artigo 49, III, “b”, da Constituição Estadual, combinado com os artigos 37, II, da Lei Complementar nº 154/96 e 54 do Regimento Interno do Tribunal de Contas;

III – Determinar ao Secretário de Estado da Administração que, doravante, sob pena de aplicação da multa prevista no artigo 55, IV, da Lei Complementar nº 154/96:

a) cumpra o prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação do ato concessório em Diário Oficial, para a remessa dos processos de aposentadoria a esta Corte de Contas, conforme estatuído no artigo 37 da Instrução Normativa nº 013/04-TCE-RO, em vigor;

IV – Dar ciência desta decisão ao Secretário de Estado da Administração;

V – Arquivar os autos, depois de cumpridas as formalidades legais.

Participaram da Sessão o Conselheiro VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA; o Conselheiro Substituto LUCIVAL FERNANDES (Relator); o Conselheiro Presidente ROCHILMER MELLO

DA ROCHA; a Procuradora do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, ÉRIKA PATRÍCIA SALDANHA DE OLIVEIRA.

Sala das Sessões, 23 de outubro de 2007

VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA
Conselheiro Presidente da Sessão da 1ª Câmara

ROCHILMER MELLO DA ROCHA
Conselheiro Relator

ÉRIKA PATRÍCIAS. DE OLIVEIRA
Procuradora do M.P. junto ao TCE-RO

PROCESSO Nº: 3461/04
INTERESSADA: MARIA REGINA DE CASTRO MACHADO
CPF Nº 176.401.309-30
ASSUNTO: APOSENTADORIA
ORIGEM: GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
RELATOR: CONSELHEIRO SUBSTITUTO LUCIVAL FERNANDES

DECISÃO Nº 586/2007 – 1ª CÂMARA

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam da Aposentadoria da Senhora Maria Regina de Castro Machado, como tudo dos autos consta.

A 1ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o Voto do Relator, Conselheiro Substituto LUCIVAL FERNANDES, por UNANIMIDADE de votos, decide:

I – Considerar legal o ato que concedeu aposentadoria com proventos integrais, Decreto de 10 de julho de 2003, publicado no Diário Oficial nº 5.277/2003, retificado pelo Decreto 22 de novembro de 2006, publicado no Diário Oficial do Estado nº 653/2006, fundamentado no artigo 40, § 1º, III, “a” e § 5º, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/98, de Maria Regina de Castro Machado, CPF nº 176.401.309-30, RG nº 1.022.060/SSP/PR, cadastro nº 300022304, no cargo de Professor Nível III, referência 04, do Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia;

II – Determinar o registro do ato, nos termos do artigo 49, III, “b”, da Constituição do Estado de Rondônia, combinado com os artigos 37, II, da Lei Complementar nº 154/96 e 54 do Regimento Interno desta Corte de Contas;

III – Determinar ao Secretário de Estado da Administração de Rondônia que:

a) daqui por diante, promova, nos processos de admissão de pessoal, aposentadoria e pensão, a inclusão de parecer do Órgão de controle interno, conforme previsto no artigo 55 do Regimento Interno deste Tribunal de Contas, sob pena de ser aplicada a multa prevista no artigo 55, IV, da Lei Complementar nº 154/96;

b) cumpra o prazo de 10 (dez) dias previsto na Instrução Normativa nº 13/04-TCE-RO, para remessa dos processos de aposentadoria e pensão a este Tribunal de Contas, sob pena de incorrer na penalidade prevista no artigo 55, IV, da Lei Complementar nº 154/96;

IV – Dar ciência desta Decisão ao Secretário de Estado da Administração de Rondônia;

V – Arquivar os autos, depois de cumpridas as formalidades legais.

Participaram da Sessão o Conselheiro VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA; o Conselheiro Substituto LUCIVAL FERNANDES (Relator); o Conselheiro Presidente ROCHILMER MELLO DA ROCHA; a Procuradora do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, ÉRIKA PATRÍCIA SALDANHA DE OLIVEIRA.

Sala das Sessões, 23 de outubro de 2007

VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA
Conselheiro Presidente da Sessão da 1ª Câmara

ROCHILMER MELLO DA ROCHA
Conselheiro Relator

ÉRIKA PATRÍCIAS. DE OLIVEIRA
Procuradora do M.P. junto ao TCE-RO

PROCESSO Nº: 1459/06
INTERESSADA: CERCIL BALDISON
CPF Nº 480.769.297-68
ASSUNTO: APOSENTADORIA COMPULSÓRIA
ORIGEM: GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
RELATOR: CONSELHEIRO SUBSTITUTO LUCIVAL FERNANDES

DECISÃO Nº 587/2007 – 1ª CÂMARA

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam da Aposentadoria Compulsória do Senhor Cerci Baldison, como tudo dos autos consta.

A 1ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o Voto do Relator, Conselheiro Substituto LUCIVAL FERNANDES, por UNANIMIDADE de votos, decide:

I – Considerar legal o ato que concedeu aposentadoria, Decreto de 27.04.2005, publicado no Diário Oficial do Estado nº 0265, de 17.05.2005, retificado pelo Decreto de 30.07.2007, publicado no Diário Oficial do Estado nº 0813, de 08.08.2007, fundamentado no artigo 40, § 1º, II, da Constituição Federal, com a redação da Emenda Constitucional nº 41/2003, de Cerci Baldison, cadastro nº 300004664, CPF nº 480.769.297-68, RG nº 162.920/SSP/RO, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, referência 10, do Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia;

II – Determinar o registro do ato, nos termos do artigo 49, III, “b”, da Constituição do Estado de Rondônia, combinado com os artigos 37, II, da Lei Complementar nº 154/96 e 54 do Regimento Interno desta Corte de Contas;

III – Determinar ao Secretário de Estado da Administração de Rondônia que:

a) observe a idade limite dos servidores para aposentadoria compulsória, afastando-os das suas atividades no dia imediato em que completar 70 (setenta) anos de idade;

b) cumpra o prazo de 10 (dez) dias previsto na Instrução Normativa nº 13/04-TCE-RO, para remessa ao Tribunal de Contas dos processos de aposentadoria e pensão, sob pena de aplicação da multa prevista no artigo 55, IV, da Lei Complementar nº 154/96;

IV – Dar ciência desta Decisão ao Secretário de Estado da Administração de Rondônia;

V - Arquivar os autos, depois de cumpridas as formalidades legais.

Participaram da Sessão o Conselheiro VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA; o Conselheiro Substituto LUCIVAL FERNANDES (Relator); o Conselheiro Presidente ROCHILMER MELLO DA ROCHA; a Procuradora do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, ÉRIKA PATRÍCIA SALDANHA DE OLIVEIRA.

Sala das Sessões, 23 de outubro de 2007

VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA
Conselheiro Presidente da Sessão da 1ª Câmara

ROCHILMER MELLO DA ROCHA
Conselheiro Relator

ÉRIKA PATRÍCIAS. DE OLIVEIRA
Procuradora do M.P. junto ao TCE-RO

PROCESSO Nº: 2562/04
INTERESSADO: MANOEL VICENTE DE LIMA
CPF Nº 162.632.432-87
ASSUNTO: APOSENTADORIA COMPULSÓRIA
ORIGEM: GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
RELATOR: CONSELHEIRO SUBSTITUTO LUCIVAL FERNANDES

DECISÃO Nº 588/2007 – 1ª CÂMARA

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam da Aposentadoria Compulsória do Senhor Manoel Vicente de Lima, como tudo dos autos consta.

A 1ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o Voto do Relator, Conselheiro Substituto LUCIVAL FERNANDES, por UNANIMIDADE de votos, decide:

I - Considerar legal o ato que concedeu aposentadoria, Decreto de 27/02/03, publicado no Diário Oficial do Estado nº 5.189/03, fundamentado no artigo 40, § 1º, II, da Constituição Federal, com a redação da Emenda Constitucional nº 20/98, retificado pelo Decreto de 05.04.06, publicado no Diário Oficial nº 0500/06, de Manoel Vicente de Lima, cadastro nº 300003872, CPF nº 162.632.432-87, RG nº 194.348/SSP/RO, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, referência 10, do Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia;

II – Determinar o registro do ato, nos termos do artigo 49, III, “b”, da Constituição do Estado de Rondônia, combinado com os artigos 37, II, da Lei Complementar nº 154/96 e 54 do Regimento Interno desta Corte de Contas;

III – Determinar ao Secretário de Estado da Administração de Rondônia que:

a) observe a idade limite dos servidores para aposentadoria compulsória, afastando-os das suas atividades no dia imediato em que completar 70 (setenta) anos de idade;

b) cumpra o prazo de 10 (dez) dias previsto na Instrução Normativa nº 13/04-TCE-RO, para remessa ao Tribunal de Contas dos processos de aposentadoria e pensão, sob pena de aplicação da multa prevista no artigo 55, IV, da Lei Complementar nº 154/96;

IV - Dar ciência desta Decisão ao Secretário de Estado da Administração de Rondônia;

V - Arquivar os autos, depois de cumpridas as formalidades legais.

Participaram da Sessão o Conselheiro VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA; o Conselheiro Substituto LUCIVAL FERNANDES (Relator); o Conselheiro Presidente ROCHILMER MELLO DA ROCHA; a Procuradora do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, ÉRIKA PATRÍCIA SALDANHA DE OLIVEIRA.

Sala das Sessões, 23 de outubro de 2007

VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA
Conselheiro Presidente da Sessão da 1ª Câmara

ROCHILMER MELLO DA ROCHA
Conselheiro Relator

ÉRIKA PATRÍCIAS. DE OLIVEIRA
Procuradora do M.P. junto ao TCE-RO

PROCESSO Nº: 2941/02
INTERESSADO: MELQUICEDES VON RONDOW
CPF Nº 195.256.567-72
ASSUNTO: APOSENTADORIA
ORIGEM: GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
RELATOR: CONSELHEIRO SUBSTITUTO LUCIVAL FERNANDES

DECISÃO Nº 589/2007 – 1ª CÂMARA

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam da Aposentadoria do Senhor Melquicedes Von Rondow, como tudo dos autos consta.

A 1ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o Voto do Relator, Conselheiro Substituto LUCIVAL FERNANDES, por UNANIMIDADE de votos, decide:

I – Considerar legal o ato que concedeu aposentadoria com proventos integrais, Decreto de 29 de dezembro de 2000, retificado pelo Decreto de 29 de março de 2006, publicados nos Diários Oficiais nºs 4.651/2001 e 0500/2006, fundamentado no artigo 40, III, “a”, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/98, de Melquicedes Von Rondow, Cadastro nº 300011993, CPF nº 195.256.567-72, RG nº 189.352/ES, no cargo de Agente de Atividades Administrativas, referência 09, do Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia;

II – Determinar o registro do ato, nos termos do artigo 49, III, “b”, da Constituição do Estado de Rondônia, combinado com os artigos 37, II, da Lei Complementar nº 154/96 e 54 do Regimento Interno desta Corte de Contas;

III – Determinar ao Secretário de Estado da Administração de Rondônia que, daqui por diante, promova a inclusão de parecer do Órgão de controle interno nos processos de aposentadoria;

IV – Dar ciência desta Decisão ao Secretário de Estado da Administração;

V – Arquivar os autos, depois de cumpridas as formalidades legais.

Participaram da Sessão o Conselheiro VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA; o Conselheiro Substituto LUCIVAL FERNANDES (Relator); o Conselheiro Presidente ROCHILMER MELLO DA ROCHA; a Procuradora do Ministério Público

co junto ao Tribunal de Contas, ÉRIKA PATRÍCIA SALDANHA DE OLIVEIRA.

Sala das Sessões, 23 de outubro de 2007

VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA
Conselheiro Presidente da Sessão da 1ª Câmara

ROCHILMER MELLO DA ROCHA
Conselheiro Relator

ÉRIKA PATRÍCIAS. DE OLIVEIRA
Procuradora do M.P. junto ao TCE-RO

PROCESSO Nº: 3699/00
INTERESSADO: WALFREDO PEREIRA DOS SANTOS
CPF Nº 037.778.392-72
ASSUNTO: APOSENTADORIA
ORIGEM: MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
RELATOR: CONSELHEIRO SUBSTITUTO LUCIVAL FERNANDES

DECISÃO Nº 590/2007 – 1ª CÂMARA

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam da Aposentadoria do Senhor Walfredo Pereira dos Santos, como tudo dos autos consta.

A 1ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o Voto do Relator, Conselheiro Substituto LUCIVAL FERNANDES, por UNANIMIDADE de votos, decide:

I – Considerar legal o ato concessório de aposentadoria voluntária por idade, com proventos proporcionais, Decreto nº 7.746, 03 de julho de 2000, retificado pela Portaria nº. 1294/DICA/SEMA, de 09 de agosto de 2006, fundamentado no artigo 40, III, “b”, da Constituição Federal, combinado com o artigo 3º, § 2º, da Emenda Constitucional nº 20/98, de Walfredo Pereira dos Santos, CPF nº 037.778.392-72, RG nº 51.044/SSP/AC, cadastro nº 83313, no cargo Vigia, classe “A”, referência 3, do Quadro Permanente de Pessoal do Município de Porto Velho;

II – Determinar o registro do ato, nos termos do artigo 49, III, “b”, da Constituição do Estado de Rondônia, combinado com os artigos 37, II, da Lei Complementar nº 154/96 e 54 do Regimento Interno desta Corte de Contas;

III – Determinar ao Prefeito Municipal de Porto Velho que, daqui por diante, promova a inclusão de parecer do Órgão de controle interno nos processos de aposentadoria;

IV – Dar ciência desta Decisão ao Prefeito Municipal de Porto Velho;

V – Arquivar os autos, depois de cumpridas as formalidades legais.

Participaram da Sessão o Conselheiro VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA; o Conselheiro Substituto LUCIVAL FERNANDES (Relator); o Conselheiro Presidente ROCHILMER MELLO DA ROCHA; a Procuradora do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, ÉRIKA PATRÍCIA SALDANHA DE OLIVEIRA.

Sala das Sessões, 23 de outubro de 2007

VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA
Conselheiro Presidente da Sessão da 1ª Câmara
ROCHILMER MELLO DA ROCHA
Conselheiro Relator
ÉRIKA PATRÍCIAS. DE OLIVEIRA
Procuradora do M.P. junto ao TCE-RO

PROCESSO Nº: 2972/98
INTERESSADOS: DONATAMONTEIRO MAIA (ES-
POSA)
LÚCIO JOSÉ MONTEIRO MAIA (FILHO)
ASSUNTO: PENSÃO
ORIGEM: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSIS-
TÊNCIA DOS
SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
RELATOR: CONSELHEIRO SUBSTITUTO LUCIVAL
FERNANDES
DECISÃO Nº 591/2007 – 1ª CÂMARA

Vistos, relatados e discutidos os presentes au-
tos, que tratam da Pensão concedida à Donata
Monteiro Maia (esposa) e Lúcio José Monteiro Maia
(filhos), beneficiários do ex-servidor João Alves
Maia Filho, como tudo dos autos consta.

A 1ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado
de Rondônia, em consonância com o Voto do Relator,
Conselheiro Substituto LUCIVAL FERNANDES, por
UNANIMIDADE de votos, decide:

I – Considerar legal a Portaria IPAM nº 078/
1997, publicada no Diário Oficial do Município de
Porto Velho nº 1308, de 26.05.97, fundamentada
no artigo 16, V, da Lei Complementar nº 01, de 23
de julho de 1990, que concedeu Pensão Vitalícia,
por morte, à Senhora Donata Monteiro Maia (es-
posa) e pensão temporária a Lúcio José Monteiro
Maia (filho), beneficiários de João Alves Maia Fi-
lho, falecido em 29 de março de 1997, RG nº
28.854/SSP/RO, CPF nº 035.930.022-72, pertencente
ao Quadro Permanente de Pessoal da Pre-
feitura Municipal de Porto Velho;

II – Determinar o registro do ato, nos termos do
artigo 49, III, “b”, da Constituição do Estado de
Rondônia, combinado com os artigos 37, II, da Lei
Complementar nº 154/96 e 54 do Regimento Inter-
no desta Corte de Contas;

III – Determinar ao Diretor Presidente do Insti-
tuto de Previdência e Assistência dos Servidores
do Município de Porto Velho que, daqui por diante,
promova a inclusão de parecer do Órgão de con-
trole interno nos processos de pensão;

IV – Alertar ao Diretor Presidente do Instituto
de Previdência e Assistência dos Servidores do
Município de Porto Velho sobre a perda de condi-
ção do beneficiário menor, pelo implemento da
maioridade civil;

V – Dar ciência desta Decisão ao Diretor Pre-
sidente do Instituto de Previdência e Assistência
dos Servidores do Município de Porto Velho;

VI – Arquivar os autos, após cumpridas as for-
malidades legais.

Participaram da Sessão o Conselheiro
VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA; o Conselheiro
Substituto LUCIVAL FERNANDES (Relator); o
Conselheiro Presidente ROCHILMER MELLO
DA ROCHA; a Procuradora do Ministério Públi-
co junto ao Tribunal de Contas, ÉRIKA PATRÍCIA
SALDANHA DE OLIVEIRA.
Sala das Sessões, 23 de outubro de 2007

VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA
Conselheiro Presidente da Sessão da 1ª Câmara

ROCHILMER MELLO DA ROCHA
Conselheiro Relator
ÉRIKA PATRÍCIAS DE OLIVEIRA
Procuradora do M.P. junto ao TCE-RO

PROCESSO Nº: 2696/07
INTERESSADO: MUNICÍPIO DE VILHENA
ASSUNTO: PROJEÇÃO DE RECEITA –
EXERCÍCIO DE 2008
RESPONSÁVEL: MARLON DONADON
PREFEITO MUNICIPAL
RELATOR: CONSELHEIRO SUBSTITUTO LUCIVAL
FERNANDES

DECISÃO Nº 592/2007 – 1ª CÂMARA

Vistos, relatados e discutidos os presentes
autos, que tratam da Projeção da Receita para o
exercício de 2008, do Município de Vilhena, como
tudo dos autos consta.

A 1ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado
de Rondônia, em consonância com o Voto do Relator,
Conselheiro Substituto LUCIVAL FERNANDES, por
UNANIMIDADE de votos, decide:

I – Considerar viável a arrecadação prevista
pelo Município de Vilhena para o exercício de 2008,
no montante de R\$ 76.288.462,03 (setenta e seis
milhões, duzentos e oitenta e oito mil e quatrocen-
tos e sessenta e dois reais e três centavos);

II – Remeter cópia do Parecer de Viabilidade de
Arrecadação de Receitas à Câmara Municipal, nos
termos do artigo 5º da Instrução Normativa nº 001/
99-TCE-RO;

III – Dar ciência ao Prefeito desta Decisão e do
relatório que a integra;

IV – Sobrestar os autos na Secretaria Geral
de Controle Externo para acompanhamento da
realização das receitas e posterior apensamento
às respectivas contas anuais, nos termos do arti-
go 8º da Instrução Normativa nº 01/99-TCE-RO.

Participaram da Sessão o Conselheiro
VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA; o Conselheiro
Substituto LUCIVAL FERNANDES (Relator); o
Conselheiro Presidente ROCHILMER MELLO
DA ROCHA; a Procuradora do Ministério Públi-
co junto ao Tribunal de Contas, ÉRIKA PATRÍCIA
SALDANHA DE OLIVEIRA.
Sala das Sessões, 23 de outubro de 2007

VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA
Conselheiro Presidente da Sessão da 1ª Câmara

ROCHILMER MELLO DA ROCHA
Conselheiro Relator

ÉRIKA PATRÍCIAS DE OLIVEIRA
Procuradora do M.P. junto ao TCE-RO

PROCESSO Nº: 2623/07
INTERESSADO: MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA
DO OESTE
ASSUNTO: PROJEÇÃO DE RECEITA - EXERCÍCIO
DE 2008
ORIGEM: VALCIR SILAS BORGES
PREFEITO MUNICIPAL
RELATOR: CONSELHEIRO SUBSTITUTO LUCIVAL
FERNANDES

DECISÃO Nº 593/2007 – 1ª CÂMARA

Vistos, relatados e discutidos os presentes
autos, que tratam da Projeção da Receita para o
exercício de 2008, do Município de Nova Brasilândia
do Oeste, como tudo dos autos consta.

A 1ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado
de Rondônia, em consonância com o Voto do

Relator, Conselheiro Substituto LUCIVAL
FERNANDES, por UNANIMIDADE de votos, deci-
de:

I – Considerar inviável a arrecadação prevista
pelo Município de Nova Brasilândia do Oeste para
o exercício de 2008, no montante de R\$
15.526.491,03 (quinze milhões, quinhentos e vin-
te e seis mil, quatrocentos e noventa e um reais e
três centavos), cujo valor deverá ser revisto para
adequá-lo à sistemática de cálculo estabelecida
na Resolução nº 001/99-TCE-RO;

II – Dar ciência ao Prefeito do Município de Nova
Brasilândia do Oeste, bem como à Câmara Muni-
cipal, desta Decisão e do relatório que a integra;

III – Sobrestar os autos na Secretaria Geral de
Controle Externo para acompanhamento da nova
projeção de receita e adequação dos valores no
orçamento.

Participaram da Sessão o Conselheiro
VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA; o Conselheiro
Substituto LUCIVAL FERNANDES (Relator); o
Conselheiro Presidente ROCHILMER MELLO
DA ROCHA; Procuradora do Ministério Público
junto ao Tribunal de Contas, ÉRIKA PATRÍCIA
SALDANHA DE OLIVEIRA.

Sala das Sessões, 23 de outubro de 2007

VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA
Conselheiro Presidente da Sessão da 1ª Câmara

ROCHILMER MELLO DA ROCHA
Conselheiro Relator

ÉRIKA PATRÍCIAS DE OLIVEIRA
Procuradora do M.P. junto ao TCE-RO

PROCESSO Nº: 2543/07
INTERESSADO: MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO
OESTE
ASSUNTO: PROJEÇÃO DA RECEITA – EXERCÍCIO
DE 2008
RESPONSÁVEL: NELSON JOSÉ VELHO
PREFEITO MUNICIPAL
RELATOR: CONSELHEIRO SUBSTITUTO LUCIVAL
FERNANDES

DECISÃO Nº 594/2007 – 1ª CÂMARA

Vistos, relatados e discutidos os presentes
autos, que tratam da Projeção da Receita para o
exercício de 2008, do Município de Santa Luzia do
Oeste, como tudo dos autos consta.

A 1ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado
de Rondônia, em consonância com o Voto do Relator,
Conselheiro Substituto LUCIVAL FERNANDES, por
UNANIMIDADE de votos, decide:

I – Considerar viável arrecadação prevista pelo
Município Santa Luzia do Oeste para o
exercício de 2008, no montante de R\$
12.173.009,88 (doze milhões, cento e setenta e
três mil e nove reais e oitenta e oito centavos);

II – Remeter cópia do Parecer de Viabilidade de
Arrecadação de Receitas à Câmara Municipal, nos
termos do artigo 5º da Instrução Normativa nº 001/
99-TCE-RO;

III – Dar ciência ao Prefeito desta Decisão e do
relatório que a integra;

IV – Sobrestar os autos na Secretaria Geral de
Controle Externo para acompanhamento da reali-
zação das receitas e posterior apensamento às

respectivas contas anuais, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 01/99-TCE-RO.

Participaram da Sessão o Conselheiro VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA; o Conselheiro Substituto LUCIVAL FERNANDES (Relator); o Conselheiro Presidente ROCHILMER MELLO DA ROCHA; a Procuradora do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, ÉRIKA PATRÍCIA SALDANHA DE OLIVEIRA.

Sala das Sessões, 23 de outubro de 2007

VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA

Conselheiro Presidente da Sessão da 1ª Câmara

ROCHILMER MELLO DA ROCHA
Conselheiro Relator

ÉRIKA PATRÍCIAS. DE OLIVEIRA
Procuradora do M.P. junto ao TCE-RO

PROCESSO Nº: 2544/07
INTERESSADO: MUNICÍPIO DE TEIXEIRÓPOLIS
ASSUNTO: PROJEÇÃO DA RECEITA – EXERCÍCIO DE 2008
RESPONSÁVEL: ANTÔNIO ZOTTESSO
PREFEITO MUNICIPAL
RELATOR: CONSELHEIRO SUBSTITUTO LUCIVAL FERNANDES

DECISÃO Nº 595/2007 – 1ª CÂMARA

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam da Projeção da Receita para o exercício de 2008, do Município de Teixeiraópolis, como tudo dos autos consta.

A 1ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o Voto do Relator, Conselheiro Substituto LUCIVAL FERNANDES, por UNANIMIDADE de votos, decide:

I – Considerar viável a arrecadação prevista pelo Município de Teixeiraópolis para o exercício de 2008, no montante de R\$ 7.299.519,23 (sete milhões, duzentos e noventa e nove mil, quinhentos e dezenove reais e vinte e três centavos);

II – Remeter cópia do Parecer de Viabilidade de Arrecadação de Receitas à Câmara Municipal, nos termos do artigo 5º da Instrução Normativa nº 001/99-TCE-RO;

III – Dar ciência ao Prefeito desta Decisão e do relatório que a integra;

IV – Sobrestar os autos na Secretaria Geral de Controle Externo para acompanhamento da realização das receitas e posterior apensamento às respectivas contas anuais, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 01/99-TCE-RO.

Participaram da Sessão o Conselheiro VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA; o Conselheiro Substituto LUCIVAL FERNANDES (Relator); o Conselheiro Presidente ROCHILMER MELLO DA ROCHA; a Procuradora do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, ÉRIKA PATRÍCIA SALDANHA DE OLIVEIRA.

Sala das Sessões, 23 de outubro de 2007

VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA

Conselheiro Presidente da Sessão da 1ª Câmara
ROCHILMER MELLO DA ROCHA

Conselheiro Relator

ÉRIKA PATRÍCIAS. DE OLIVEIRA
Procuradora do M.P. junto ao TCE-RO

PROCESSO Nº: 3470/06
INTERESSADA: CÂMARA DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA
ASSUNTO: RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL – EXERCÍCIO DE 2006
RESPONSÁVEL: VEREADOR JOÃO RIBEIRO DE AMORIM
PRESIDENTE
RELATOR: CONSELHEIRO SUBSTITUTO LUCIVAL FERNANDES

DECISÃO Nº 596/2007 – 1ª CÂMARA

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam do Relatório de Gestão Fiscal, exercício de 2006, da Câmara do Município de Corumbiara, como tudo dos autos consta.

A 1ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o Voto do Relator, Conselheiro Substituto LUCIVAL FERNANDES, por UNANIMIDADE de votos, decide:

I – Considerar que as contas de gestão fiscal do Poder Legislativo do Município de Corumbiara, relativas ao exercício de 2006, de responsabilidade de João Ribeiro de Amorim, Presidente da Câmara Municipal, atendem aos pressupostos de Responsabilidade Fiscal dispostos na Lei Complementar Federal nº 101/2000;

II – Dar ciência desta Decisão ao interessado;
III – Determinar à Secretaria Geral das Sessões desta Corte que proceda o apensamento dos autos àqueles que tratam das contas gerais da Edilidade.

Participaram da Sessão o Conselheiro VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA; o Conselheiro Substituto LUCIVAL FERNANDES (Relator); o Conselheiro Presidente ROCHILMER MELLO DA ROCHA; a Procuradora do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, ÉRIKA PATRÍCIA SALDANHA DE OLIVEIRA.

Sala das Sessões, 23 de outubro de 2007

VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA

Conselheiro Presidente da Sessão da 1ª Câmara

ROCHILMER MELLO DA ROCHA
Conselheiro Relator

ÉRIKA PATRÍCIAS. DE OLIVEIRA
Procuradora do M.P. junto ao TCE-RO

PROCESSO Nº: 3777/06
INTERESSADA: CÂMARA DO MUNICÍPIO DE PARECIS
ASSUNTO: RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL – EXERCÍCIO DE 2006
RESPONSÁVEL: VEREADOR MARCONDES DE CARVALHO
PRESIDENTE
RELATOR: CONSELHEIRO SUBSTITUTO LUCIVAL FERNANDES

DECISÃO Nº 597/2007 – 1ª CÂMARA

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam do Relatório de Gestão Fiscal, exercício de 2006, da Câmara do Município de Parecis, como tudo dos autos consta.

A 1ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o Voto do Relator, Conselheiro Substituto LUCIVAL

FERNANDES, por UNANIMIDADE de votos, decide:

I – Considerar que as contas de gestão fiscal do Poder Legislativo do Município de Parecis, relativas ao exercício de 2006, de responsabilidade de Marcondes de Carvalho, Presidente da Câmara Municipal, atendem aos pressupostos de Responsabilidade Fiscal dispostos na Lei Complementar Federal nº 101/2000;

II – Dar ciência desta Decisão ao interessado;

III – Determinar à Secretaria Geral das Sessões desta Corte que proceda o apensamento dos autos àqueles que tratam das contas gerais da Edilidade.

Participaram da Sessão o Conselheiro VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA; o Conselheiro Substituto LUCIVAL FERNANDES (Relator); o Conselheiro Presidente ROCHILMER MELLO DA ROCHA; a Procuradora do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, ÉRIKA PATRÍCIA SALDANHA DE OLIVEIRA.

Sala das Sessões, 23 de outubro de 2007

VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA

Conselheiro Presidente da Sessão da 1ª Câmara

ROCHILMER MELLO DA ROCHA
Conselheiro Relator

ÉRIKA PATRÍCIAS. DE OLIVEIRA
Procuradora do M.P. junto ao TCE-RO

PROCESSO Nº: 3472/06
INTERESSADA: CÂMARA DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA DO OESTE
ASSUNTO: RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL – EXERCÍCIO DE 2006
RESPONSÁVEL: VEREADOR ENEDINO BAHIA DE CARVALHO
PRESIDENTE
RELATOR: CONSELHEIRO SUBSTITUTO LUCIVAL FERNANDES

DECISÃO Nº 598/2007 – 1ª CÂMARA

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam do Relatório de Gestão Fiscal, exercício de 2006, da Câmara do Município de Alta Floresta do Oeste, como tudo dos autos consta.

A 1ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o Voto do Relator, Conselheiro Substituto LUCIVAL FERNANDES, por UNANIMIDADE de votos, decide:

I – Considerar que as contas de gestão fiscal do Poder Legislativo do Município de Alta Floresta do Oeste, relativas ao exercício de 2006, de responsabilidade de Enedino Bahia de Carvalho, Vereador-Presidente, atendem aos pressupostos da responsabilidade fiscal, preconizados na Lei Complementar Federal nº 101, de 05.05.2000;

II – Dar ciência desta Decisão ao interessado;

III – Determinar à Secretaria Geral das Sessões desta Corte que proceda ao apensamento dos autos àqueles que tratam das contas gerais da Edilidade.

Participaram da Sessão o Conselheiro VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA; o Conselheiro Substituto LUCIVAL FERNANDES (Relator); o

Conselheiro Presidente ROCHILMER MELLO DA ROCHA; a Procuradora do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, ÉRIKA PATRÍCIA SALDANHA DE OLIVEIRA.

Sala das Sessões, 23 de outubro de 2007

VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA
Conselheiro Presidente da Sessão da 1ª Câmara

ROCHILMER MELLO DA ROCHA
Conselheiro Relator

ÉRIKA PATRÍCIAS. DE OLIVEIRA
Procuradora do M.P. junto ao TCE-RO

PROCESSO Nº: 3182/07
INTERESSADA: SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA/SUPEL
ASSUNTO: EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 083/2007/ SUPEL/RO
RESPONSÁVEIS: EVILÁSIO SILVA SENA JÚNIOR
SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA
ADILSON JÚLIO PEREIRA
SUPERINTENDENTE DA SUPEL
RELATOR: CONSELHEIRO SUBSTITUTO LUCIVAL FERNANDES

DECISÃO Nº 599/2007 – 1ª CÂMARA

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam do Edital de Pregão Eletrônico nº 083/07, como tudo dos autos consta.

A 1ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o Voto do Relator, Conselheiro Substituto LUCIVAL FERNANDES, por UNANIMIDADE de votos, decide:

I – Considerar legal o Edital de Pregão Eletrônico nº 083/07, que visa adquirir coletes balísticos para atender às necessidades da Secretaria de Estado de Segurança, Defesa e Cidadania, posto que formalmente adequado à legislação de regência;

II – Determinar à Secretaria Geral de Controle Externo que, por ocasião do exame das contas da SESDEC e/ou mediante inspeções que realizar naquela unidade, verifique a execução da despesa, atentando, especialmente, para a compatibilidade dos preços contratados e a pertinência entre o material licitado e entregue, quantitativa e qualitativamente;

III – Dar conhecimento do teor desta Decisão aos interessados;

IV – Determinar o apensamento dos autos às contas da Secretaria de Estado de Segurança, Defesa e Cidadania, exercício de 2007.

Participaram da Sessão o Conselheiro VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA; o Conselheiro Substituto LUCIVAL FERNANDES (Relator); o Conselheiro Presidente ROCHILMER MELLO DA ROCHA; a Procuradora do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, ÉRIKA PATRÍCIA SALDANHA DE OLIVEIRA.

Sala das Sessões, 23 de outubro de 2007

VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA
Conselheiro Presidente da Sessão da 1ª Câmara
ROCHILMER MELLO DA ROCHA
Conselheiro Relator
ÉRIKA PATRÍCIAS. DE OLIVEIRA
Procuradora do M.P. junto ao TCE-RO

Prefeitura Municipal da Capital

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo: 13.128/2007.

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2008/CPL/CML/SEMAD/PVH

O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, através da CPL/SEMAD, constituída conforme dispõe a Lei Complementar nº 235 de 23/12/2005, torna público para conhecimentos dos interessados que realizará a licitação na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS nº 001/2008/CPL/CML/SEMAD/PVH**, tipo menor preço sob o regime de empreitada global.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para CONSTRUÇÃO DE QUADRA DE ESPORTES COBERTA, na Rua das Laranjeiras, Bairro castanheiras, no município de Porto Velho/RO, conforme Projeto Básico constituído de: Planilha Orçamentária, Cronograma – Físico Financeiro e memorial descritivo que passam a ser parte integrante deste independente de transcrição, para atender a Secretaria Municipal de Esporte e lazer – SEMES.

DA SESSÃO DE ABERTURA: A CPL/CML/SEMAD/PVH receberá os envelopes Nº 01 e 02 Habilitação e Proposta Comercial, em sessão pública a ser realizada na sala de Licitações às **08h:30 min.** no dia **29 de janeiro de 2008.**

DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital poderá ser examinado e, obtido junto a CPL/CML/SEMAD/PVH a Rua Duque de Caxias, Nº 186, bairro Arigolândia, em dias úteis nos horários de 08:00 as 14:00 hs, mediante o recolhimento de R\$ 10,00 (dez reais) em nome do Município de Porto Velho-RO, através de DAM.

FONTE DE RECURSO: Contrato de Repasse nº 201.078-76/2006/Ministério do Esporte/CAIXA.

Porto Velho, 11 de janeiro de 2008.

ROSANEIRE MORENO DA SILVA
PRESIDENTE DA CPL/SEMAD

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 001/2008/CPL /CML/ SEMAD/PVH

Processo : 18.8674/2007

O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, através da CPL, constituída conforme dispõe a Lei Complementar nº 235 de 23/12/2005, torna público para conhecimentos dos interessados que realizará a licitação na modalidade de **CONCORRÊNCIA Nº 001/2008/CPL/CML/SEMAD/PVH**, cujo critério de julgamento melhor proposta em razão da combinação dos critérios de menor valor da tarifa do serviço público a ser prestado com o de melhor técnica.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para construção do CONDOMÍNIO RESIDENCIAL CUNIÃ I, constituído de 11 (onze) blocos verticais com 04 (quatro) pavimentos cada, com 16 (dezesesseis) unidades habitacionais por bloco, perfazendo um total de 176 unidades habitacionais e respectivas obras de infra-estrutura e equipamentos.

DA SESSÃO DE ABERTURA: A CPL/CML/SEMAD/PVH receberá os envelopes Nº 01, 02 e 03, em sessão pública a ser realizada na sala de Licitações às **8h:30 min.** no dia **13 de fevereiro de 2008.**

DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital poderá ser examinado e, obtido junto a CPL/CML/SEMAD/PVH a Rua Duque de Caxias, Nº 186, bairro Arigolândia, em dias úteis nos horários de 08:00 as 14:00 hs, mediante o recolhimento de R\$ 20,00 (vinte reais) em nome do Município de Porto Velho-RO, através de DAM.

FONTE DE RECURSO: Contrato de Repasse nº 227.253-53/2007/Ministério das cidades/CAIXA.

Porto Velho, 11 de janeiro de 2008.

Rosaneire Moreno da Silva
Presidente da CPL/SEMAD

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 002/2008/CPL /CML/ SEMAD/PVH

Processo: 18.8676/2007

O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, através da CPL, constituída conforme dispõe a Lei Complementar nº 235 de 23/12/2005, torna público para conhecimentos dos interessados que realizará a licitação na modalidade de **CONCORRÊNCIA Nº 002/2008/CPL/CML/SEMAD/PVH**, cujo critério de julgamento melhor proposta em razão da combinação dos critérios de menor valor da tarifa do serviço público a ser prestado com o de melhor técnica.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para construção do CONDOMÍNIO RESIDENCIAL "MATO GROSSO", constituído de 09 (nove) blocos verticais com 04 (quatro) pavimentos cada, com 16 (dezesesseis) unidades habitacionais por bloco, perfazendo um total de 144 unidades habitacionais e respectivas obras de infra-estrutura e equipamentos.

DA SESSÃO DE ABERTURA: A CPL/CML/SEMAD/PVH receberá os envelopes Nº 01, 02 e 03, em sessão pública a ser realizada na sala de Licitações às **10h:30 min.** no dia **13 de fevereiro de 2008.**

DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital poderá ser examinado e, obtido junto a CPL/CML/SEMAD/PVH a Rua Duque de Caxias, Nº 186, bairro Arigolândia, em dias úteis nos horários de 08:00 as 14:00 hs, mediante o recolhimento de R\$ 20,00 (vinte reais) em nome do Município de Porto Velho-RO, através de DAM.

FONTE DE RECURSO: Contrato de Repasse nº 227.255-72/2007/Ministério das Cidades/CAIXA .
Porto Velho, 11 de janeiro de 2008.

Rosaneire Moreno da Silva
Presidente da CPL/SEMAD

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 003/2008/CPL /CML/ SEMAD/PVH

PROCESSO: 18.8677/2007

O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, através da CPL, constituída conforme dispõe a Lei Complementar nº 235 de 23/12/2005, torna público para conhecimentos dos interessados que realizará a licitação na modalidade de **CONCORRÊNCIA Nº 003/2008/CPL/CML/SEMAD/PVH**, sob o regime de execução empreitada por preço global, tipo menor preço.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para construção do CONDOMÍNIO RESIDENCIAL TRIÂNGULO I, constituído de 09 (nove) blocos verticais com 04 (quatro) pavimentos cada, com 16 (dezesesseis)

unidades habitacionais por bloco, perfazendo um total de 144 unidades habitacionais e respectivas obras de infra-estrutura e equipamentos, localizado na Estrada do Santo Antônio com Travessa Belizário Pena, no Bairro Triângulo, no Município de Porto Velho-RO.

DA SESSÃO DE ABERTURA: A CPL/ CML/SEMAD/ PVH receberá os envelopes Nº 01 e 02, em sessão pública a ser realizada na sala de Licitações às **14h:30 min. no dia 13 de fevereiro de 2008.**

DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital poderá ser examinado e, obtido junto a CPL/ CML/SEMAD/PVH a Rua Duque de Caxias, Nº 186, bairro Arigolândia, em dias úteis nos horários de 08:00 as 14:00 hs, mediante o recolhimento de R\$ 20,00 (vinte reais) em nome do Município de Porto Velho-RO, através de DAM.

FONTE DE RECURSO: Contrato de Repasse nº 227.255-72/2007 – Ministério das Cidades – Caixa Econômica Federal.

Porto Velho, 10 de janeiro de 2008.

Rosaneire Moreno da Silva
Presidente da CPL/SEMAD

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 004/2008/CPL /CML/ SEMAD/PVH

PROCESSO: 18.8678/2007.

O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, através da CPL, constituída conforme dispõe a Lei Complementar nº 235 de 23/12/2005, torna público para conhecimentos dos interessados que realizará a licitação na modalidade de **CONCORRÊNCIA Nº 004/ 2008/CPL/CML/SEMAD/PVH**, sob o regime de execução empreitada por preço global, tipo menor preço.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para construção do CONDOMÍNIO RESIDENCIAL TRIÂNGULO II, constituído de 15 (quinze) blocos verticais com 04 (quatro) pavimentos cada, com 16 (dezesesseis) unidades habitacionais por bloco, perfazendo um total de 240 unidades habitacionais e respectivas obras de infra-estrutura e equipamentos, localizado na Estrada do Santo Antônio, no Bairro Triângulo, no Município de Porto Velho-RO.

DA SESSÃO DE ABERTURA: A CPL/ CML/ SEMAD/PVH receberá os envelopes Nº 01 e 02, em sessão pública a ser realizada na sala de Licitações às **16h:30 min. no dia 13 de fevereiro de 2008.**

DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital poderá ser examinado e, obtido junto a CPL/ CML/SEMAD/PVH a Rua Duque de Caxias, Nº 186, bairro Arigolândia, em dias úteis nos horários de 08:00 as 14:00 hs, mediante o recolhimento de R\$ 20,00 (vinte reais) em nome do Município de Porto Velho-RO, através de DAM.

FONTE DE RECURSO: Contrato de Repasse nº 227.255-72/2007 – Ministério das Cidades – Caixa Econômica Federal.

Porto Velho, 10 de janeiro de 2008.

Rosaneire Moreno da Silva
Presidente da CPL/SEMAD

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 005/2008/CPL /CML/ SEMAD/PVH

PROCESSO: 18.8679/2007.

O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, através da CPL, constituída conforme dispõe a Lei Complementar nº 235 de 23/12/2005, torna público para conhecimentos dos interessados que realizará a licitação na modalidade de **CONCORRÊNCIA Nº 005/ 2008/CPL/CML/SEMAD/PVH**, sob o regime de execução empreitada por preço global, tipo menor preço.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para construção do CONDOMÍNIO RESIDENCIAL FLORESTA I, constituído de 10 (dez) blocos verticais com 04 (quatro) pavimentos cada, com 16 (dezesesseis) unidades habitacionais por bloco, perfazendo um total de 160 unidades habitacionais e respectivas obras de infra-estrutura e equipamentos, localizado na Rua Três e Meio, no Bairro Floresta, no Município de Porto Velho-RO.

DA SESSÃO DE ABERTURA: A CPL/ CML/SEMAD/ PVH receberá os envelopes Nº 01 e 02, em sessão pública a ser realizada na sala de Licitações às **08h:30 min. no dia 14 de fevereiro de 2008.**

DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital poderá ser examinado e, obtido junto a CPL/ CML/SEMAD/PVH a Rua Duque de Caxias, Nº 186, bairro Arigolândia, em dias úteis nos horários de 08:00 as 14:00 hs, mediante o recolhimento de R\$ 20,00 (vinte reais) em nome do Município de Porto Velho-RO, através de DAM.

FONTE DE RECURSO: Contrato de Repasse nº 227.254-67/2007 – Ministério das Cidades – Caixa Econômica Federal.

Porto Velho, 10 de janeiro de 2008.

Rosaneire Moreno da Silva
Presidente da CPL/SEMAD

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 006/2008/CPL /CML/ SEMAD/PVH

PROCESSO: 11.0176 e 11.0177/2007.

O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, através da CPL, constituída conforme dispõe a Lei Complementar nº 235 de 23/12/2005, torna público para conhecimentos dos interessados que realizará a licitação na modalidade de **CONCORRÊNCIA Nº 006/ 2008/CPL/CML/SEMAD/PVH**, sob o regime de execução empreitada por preço global, tipo menor preço.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para executar obras de infra-estrutura urbana (Drenagem, Terraplanagem, Pavimentação e obras complementares) nas avenidas José Vieira Caula, Mamoré e Carlos Gomes, no Município de Porto Velho-RO.

DA SESSÃO DE ABERTURA: A CPL/ CML/SEMAD/ PVH receberá os envelopes Nº 01 e 02, em sessão pública a ser realizada na sala de Licitações às **10h:30 min. no dia 14 de fevereiro de 2008.**

DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital poderá ser examinado e, obtido junto a CPL/ CML/SEMAD/PVH a Rua Duque de Caxias, Nº

186, bairro Arigolândia, em dias úteis nos horários de 08:00 as 14:00 hs, mediante o recolhimento de R\$ 20,00 (vinte reais) em nome do Município de Porto Velho-RO, através de DAM.

FONTE DE RECURSO: Contrato de Repasse nº 233.593-88/2007 – Ministério das Cidades/ Caixa e Contrato de Repasse nº 233.595-06/ 2007 - Ministério das Cidades/Caixa.

Porto Velho, 10 de janeiro de 2008.

Rosaneire Moreno da Silva
Presidente da CPL/SEMAD

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 007/2008/CPL /CML/ SEMAD/PVH

O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, através da CPL, constituída conforme dispõe a Lei Complementar nº 235 de 23/12/2005, torna público para conhecimentos dos interessados que realizará a licitação na modalidade de **CONCORRÊNCIA Nº 007/ 2008/CPL/CML/SEMAD/PVH**, sob regime de execução empreitada por preço global, tipo menor preço.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para construção do Condomínio Residencial Floresta II, constituído de 09 (nove) blocos verticais com 04 (quatro) pavimentos cada, com 16 (dezesesseis) unidades habitacionais por bloco, perfazendo um total de 144 unidades habitacionais e respectivas obras de infra-estrutura e equipamentos.

DA SESSÃO DE ABERTURA: A CPL/ CML/SEMAD/ PVH receberá os envelopes Nº 01, 02 e 03, em sessão pública a ser realizada na sala de Licitações às **14h:30 min. no dia 14 de fevereiro de 2008.**

DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital poderá ser examinado e, obtido junto a CPL/ CML/SEMAD/PVH a Rua Duque de Caxias, Nº 186, bairro Arigolândia, em dias úteis nos horários de 08:00 as 14:00 hs, mediante o recolhimento de R\$ 20,00 (vinte reais) em nome do Município de Porto Velho-RO, através de DAM.

Porto Velho, 10 de janeiro de 2007.

Rosaneire Moreno da Silva
Presidente da CPL/SEMAD

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 008/2008/CPL /CML/ SEMAD/PVH

O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, através da CPL, constituída conforme dispõe a Lei Complementar nº 235 de 23/12/2005, torna público para conhecimentos dos interessados que realizará a licitação na modalidade de **CONCORRÊNCIA Nº 008/ 2008/CPL/CML/SEMAD/PVH**, sob regime de execução empreitada por preço global, tipo menor preço.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para construção do Condomínio Residencial Cuniã II, constituído de 12 (doze) blocos verticais com 04 (quatro) pavimentos cada, com 16 (dezesesseis) unidades habitacionais por bloco, perfazendo um total de 192 unidades habitacionais e respectivas obras de infra-estrutura e equipamentos.

DA SESSÃO DE ABERTURA: A CPL/ CML/SEMAD/ PVH receberá os envelopes Nº 01, 02 e 03, em sessão pública a ser realizada na sala de Licitações às **16h:30 min. no dia 14 de fevereiro de 2008.**

DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital poderá ser examinado e, obtido junto a CPL/ CML/SEMAD/PVH a Rua Duque de Caxias, Nº 186, bairro Arigolândia, em dias úteis nos horários de 08:00 as 14:00 hs, mediante o recolhimento de R\$ 20,00 (vinte reais) em nome do Município de Porto Velho-RO, através de DAM.

Porto Velho, 10 de janeiro de 2007.

Rosaneire Moreno da Silva
Presidente da CPL/SEMAD

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2008/CEL – SAÚDE /CML/SEMAD/PVH

O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, através da CEL – SAÚDE, constituída conforme dispõe a Lei Complementar nº 235 de 23/12/2005, torna público para conhecimentos dos interessados que realizará a licitação na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2008/CEL – SAÚDE/CML/SEMAD/PVH**, tipo menor preço sob o regime de empreitada global.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecer alimentação específica pronta (tipo marmitex, com 700 gramas cada), incluindo transporte e distribuições nos locais de consumo, conforme disposições do projeto Básico – Anexo – II, parte integrante deste edital independente de transcrição, para atender a Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA.

DA SESSÃO DE ABERTURA: A CEL – SAÚDE/CML/ SEMAD/PVH receberá os envelopes Nº 01 e 02 Habilitação e Proposta Comercial, em sessão pública a ser realizada na sala de Licitações às **08h:30 min. no dia 28 de janeiro de 2008.**

DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital poderá ser examinado e, obtido junto a CEL – EDUCAÇÃO/CML/SEMAD/PVH a Rua Duque de Caxias, Nº 186, bairro Arigolândia, em dias úteis nos horários de 08:00 as 14:00 hs, mediante o recolhimento de R\$ 10,00 (dez reais) em nome do Município de Porto Velho-RO, através de DAM.

Porto Velho, 10 de janeiro de 2008.

DAYANE MODESTO BRITO
PRESIDENTE DA CEL - SAÚDE

Prefeituras Municipais do Interior

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES GERENCIA DE RECURSOS HUMANOS

A Prefeitura Municipal de Ariquemes, convoca o servidor abaixo relacionado a se apresentar na Gerência de Recursos Humanos desta, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de caracterização de abandono de emprego previsto no artigo 173 da Lei Municipal 1336/07 e artigo 482 inciso "I" da CLT.

MATRICULA	NOME	CARGO
404-9	HELENO DE FREITAS GUEDES	TECNICO NIVEL MEDIO

Nize Gusmão Kill da Silva
Gerente de Recursos Humanos
Decreto n.º 5199/GP/07

1.2.1 – Os Materiais de consumo poderão ser requisitadas pelo titular da unidade orçamentária, diretamente à Gerência do Sistema de Registro de Preços/SEMCOG.

1.2.2. As requisições serão encaminhadas à Gerência do Sistema de Registro de Preços/ SEMCOG, contendo:

- descrição dos alimentos requisitadas e quantidade;
 - data limite e local para entrega;
 - nome, cargo e matrícula do requisitante;
- 1.2.3 A GSRP/SEMCOG poderá criar formulários de requisição.

2 – DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO

2.1. A GSRP/SEMCOG em comum acordo com a DETENTORA estabelecerá o mais adequado meio de comunicação do pedido, admitindo também o uso de telefone, fac-símile, e-mail, desde que:

- Seja perfeitamente identificado a requisição e o servidor da GSRP/SEMCOG responsável;
- O servidor da GSRP/SEMCOG, competente para o pedido deverá ser prévia e formalmente designado como executor da Ata;

3 – DO CONTROLE DAS REQUISIÇÕES

3.1. Ao receber as requisições a GSRP/ SEMCOG anotará o pedido no controle de requisições;

3.2. Mensalmente o controle de requisições será consolidado por órgão requisitante e remetido à DETENTORA e respectivo ordenadores de despesa para atesto e pagamento;

3.3. O executor da Ata fará as recomendações necessárias aos órgãos com vistas ao cumprimento dos prazos de requisição, pagamento, atesto, ordem de liquidação, de acordo com o § 3º do art. 5º da Lei 8666/93;

4 - PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos deste Edital, a:

- Manter estoque mínimo dos Materiais de consumo registrados durante o prazo de vigência da Ata do Registro de Preços;
- Cumprir fielmente todas as condições estipuladas no contrato, de forma que os alimentos perecíveis sejam entregues pontualmente e mantidas com esmero e perfeição, sob a sua inteira responsabilidade;
- Disponibilizar um número de telefone, móvel ou fixo, para as chamadas de atendimento geral;
- Fornecer a Contratante, toda e qualquer informação que lhe seja solicitado sobre o objeto da contratação, bem como, facilitar-lhe a fiscalização da entrega dos Materiais de Expediente;
- Retirar a Nota de Empenho no prazo de até 02 (dois) dias, contados do recebimento da convocação formal;

4.6 – Iniciar a entrega dos Materiais de consumo, objeto desta licitação, no prazo de até 05 (cinco) dias, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços;

4.7 – Não será admitida a entrega dos Alimentos pela detentora do registro, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, ordem de fornecimento, ou documento equivalente.

4.8 – A empresa deverá manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação (INSS, FGTS, tributos Estaduais, Municipais e outras solicitadas) e qualificação exigida na licitação, de acordo com o art. 55, XII, da Lei 8.666/93;

4.9 – Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto desta licitação, até o **limite de 25%** (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

5 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 - O pagamento será efetuado mensalmente de até 10 (dez) dias úteis do mês subsequente, e apresentação das notas fiscais/faturas emitidas em duas vias, devendo conter no corpo da mesma, a descrição do objeto, nº do contrato e o número da conta bancária da empresa vencedora do certame licitatório, para o depósito do pagamento;

5.2.1 – Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da DETENTORA, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

5.2.2 - Após a entrega dos Alimentos o processo será instruído com a respectiva Nota Fiscal/Fatura atestada pela Comissão de Recebimento, Relatório da Ordem de Fornecimento ou documento legalmente equivalente, observado o cumprimento integral das disposições contidas neste Edital e será encaminhado a Controladoria Geral do Município, para fins de auditoria e posterior pagamento;

5.3 - Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

6 - DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1 A presente Ata poderá ser cancelada pela Administração Pública, quando:

- Detentora de o Registro deixar de cumprir as exigências do Edital;
- Detentora do Registro não atender à convocação para assinar a ATA decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
- a detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas neste Edital;
- Detentora do Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
- ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela Detentora do Registro, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;
- em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Registro de Preços;
- os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a detentora se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório;
- por razões de interesse público, mediante

despacho motivado, devidamente justificado.

6.2 A Detentora do Registro poderá requerer o cancelamento mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitada de cumprir as exigências do Edital que gerou a Ata de Registro de Preços;

6.3 A decisão da GSRP/SEMCOG do cancelamento do preço registrado, por correspondência com recibo de entrega, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital, assegurada defesa prévia da DETENTORA do registro, nos termos da Lei nº 8.666/93.

6.4 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, pela Administração, de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a detentora:

6.4.1 Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

6.4.2 Não aceitar reduzir o (s) seus (s) preço(s) registrado(s) na hipótese de tornar (em)-se superior (es) ao(s) praticado(s) no mercado;

6.5 Esta Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral, com as consequências daí advindas.

7- UTILIZAÇÃO DA ATA E EMISSÃO DO EMPENHO

7.1. Esta ata de registro de preços poderá ser utilizada por qualquer órgão da Administração Direta e Indireta, inclusive autarquias e fundações do município de Ariquemes/RO, mediante consulta ao órgão gerenciador.

7.2. Caberá a Detentora da Ata, observadas as condições estabelecidas, aceitar a entrega dos Materiais de consumo, sem prejuízo do atendimento dos quantitativos inicialmente estimados.

8- VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. PRAZO DE VIGÊNCIA: A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação do Diário Oficial do Estado – DOE.

9- DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

9.2. Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

9.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal 4.465/2005, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

9.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais o Edital de Licitação - Pregão nº 002/2007/GSRP/SEMCOG e a proposta da Detentora.

Fica eleito o foro do Município de Ariquemes/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

CLOVIS JOSÉ DE SOUZA

Chefe de Gabinete

CLOVIS JOSÉ DE SOUZA

Presidente Interino da GSRP/SEMCOG

FRANKLIN MOREIRA DUARTE

Pregoeiro

EMPRESAS DETENTORAS:

M.A DISTRIBUIDORA & Exportação LTDA-ME

Representante: LEONIDIO GOMES DA SILVA

RG Nº 467.631 SSP/RO

D.C DE MOURA – ME

Representante: DEISY CRISTINA DE MOURA

RG Nº 7.712.8450 SSP/PR

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/08 PROCESSO Nº 0072/GAB/08

Objeto: Registro de Preços para contratação de quilometragem de veículos de transporte escolar. A Prefeitura Municipal de Ariquemes por meio de seu Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar, na forma da Lei nº 10.520/02 Pregão Eletrônico, tipo menor preço por item, conforme edital e anexos, atendendo assim as necessidades da Prefeitura Municipal de Ariquemes. Envio das propostas do dia **14/01/2008 das 09:30 às 09:00 do dia 28/01/2008. Início da Sessão Pública virtual será às 09:20 horas** (horário Brasília). A retirada do edital e sessão esta disponível no site www.cidadecompras.com.br Informações: Interessados na Sala de Sessão do Pregão, desta Prefeitura Municipal de Ariquemes ou por solicitação no e-mail: pregaoariq@hotmail.com em dias úteis, no horário das 7:30 as 13:30 horas, fone (69) 3535-2545, ramal 210.

Ariquemes, 11 de janeiro de 2008.

FRANKLIN M. DUARTE

Pregoeiro - PMA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/PREGÃO/08 PROC. Nº 9451/GAB/07

Objeto: Registro de Preços para aquisição de madeiras serradas em prancha.

A Prefeitura Municipal de Ariquemes por meio de seu Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar, na forma da Lei nº 10.520/02 Pregão Presencial, tipo menor preço por item, conforme edital e anexos, atendendo assim as necessidades da Prefeitura Municipal de Ariquemes. A abertura dos envelopes e início da Sessão Pública será **às 08:30 horas (horário local) do dia 31/01/2008**, na sala de sessão de Pregão no prédio da Prefeitura Municipal de Ariquemes – Rua Rio Madeira, 3617 Setor Institucional centro. A cópia do Edital do Pregão, estará disponível aos interessados na Sala de Sessão do Pregão, desta Prefeitura Municipal de Ariquemes ou por solicitação no e-mail: pregaoariq@hotmail.com em dias úteis, no horário das 7:30 as 13:30 horas, fone (69) 3535-2545, ramal 210.

Ariquemes, 11 de janeiro de 2008.

FRANKLIN M. DUARTE

Pregoeiro - PMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

PREGÃO PRESENCIAL: 021/CPL/07

PROC. 116/GLOBAL/07

OBJETO: AQUISIÇÃO SISTEMA ESPECIALIZADO PARA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DA SAÚDE E ADMINISTRAÇÃO HOSPITALAR.

VALOR: R\$ 67.500,00

DATA: 14/01/2008

O MUNICÍPIO DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, torna público, para o conhecimento dos interessados, que em cumprimento do que dispõe o artigo 43, VI, da Lei n. 8.666/93, HOMOLOGA todos os atos praticados da CPL, nesta data, o item objeto do Pregão Presencial n. 021/CPL/07 em favor da empresa: DATACEL PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA-ME.

Cacoal-RO, 28 de dezembro de 2007.

LUIS CLAUDIO SOARES AZAMBUJA

Secretário Municipal de Saúde

Drª. MARILDA GARCIA

Advogada do Município OAB/RO 378-B

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

PROCESSO: 1394/ORDINÁRIO/07

PREGÃO ELETRÔNICO: 046/CPL/07

OBJETO: Aquisição de equipamentos para atender ao Projeto de Padronização do Café do CTR.

Vir: R\$: 4.860,00

PROP.: PICAPAU MOTOS LTDA.

O MUNICÍPIO DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, torna público, para o conhecimento dos interessados, que em cumprimento ao que dispõe o artigo 43, VI, da lei n. 8.666/93, HOMOLOGA todos os atos praticados da CPL, nesta data, o item objeto do Pregão Eletrônico n. 046/CPL/07 em favor da empresa: PICA PAU MOTOS LTDA.

Cacoal-RO, 20 de dezembro de 2007

SUELI ARAGÃO

Prefeita Municipal

Dra. MARILDA GARCIA

Advogada do Município

OAB/RO 378-B

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

TOMADA DE PREÇO: 008/CPL/07

PROC. 122/GLOBAL/07

OBJETO: AMPLIAÇÃO DAS UNIDADES BÁSICA DE SAÚDE.

VALOR: R\$ 180.154,91

PROP.: R C M ENG. E IND. E COMÉRCIO LTDA

O MUNICÍPIO DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, torna público, para o conhecimento dos interessados, que em cumprimento o que dispõe o artigo 43, VI, da Lei n. 8.666/93, HOMOLOGA todos os atos praticados da CPL, nesta data, os lotes objetos da Tomada de Preços n. 008/CPL/07 em favor da empresa: R C M ENG. E IND. E COMÉRCIO LTDA.

Cacoal-RO, 24 de dezembro de 2007.

LUIS CLAUDIO SOARES AZAMBUJA

Secretário Municipal de Saúde

Dra. Marilda Garcia

Advogada do Município

OAB/RO 378-B

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

EXTRATO DA CARTA CONTRATO N. 025/PMC/07

CONTRATANTE: Município de Cacoal/SEMUSA.

CONTRATADA: A.M.C. RODRIGUES MAQ. E EQ. P/ ESC. LTDA.

OBJETO: aquisição de materiais.

DO VALOR: R\$ 15.059,00

DO FORO: Comarca de Cacoal

DA LEGISLAÇÃO: Lei 8.666/93

DATA: 13 de novembro de 2007.

LUIS CLÁUDIO SOARES AZAMBUJA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
DRA. MARILDA GARCIA
Advogada do Município OAB/RO 378-B

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL
EXTRATO DA CARTA CONTRATO N. 031/PMC/07
CONTRATANTE: Município de Cacoal/SEMUSA.
CONTRATADA: C. R. DOS SANTOS SUAVE
COMPUTADORES LTDA-ME
OBJETO: aquisição de materiais.
DO VALOR: R\$ 7.186,00
DO FORO: Comarca de Cacoal
DA LEGISLAÇÃO: Lei 8.666/93
DATA: 13 de novembro de 2007.
LUIS CLÁUDIO SOARES AZAMBUJA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
DRA. MARILDA GARCIA
Advogada do Município OAB/RO 378-B

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL
EXTRATO DA CARTA CONTRATO N. 029/PMC/07
CONTRATANTE: Município de Cacoal/SEMUSA.
CONTRATADA: ROMAZE IND. E COM. DE
COMPUTADORES LTDA-ME
OBJETO: aquisição de equipamentos para
informática.
DO VALOR: R\$ 30.533,11
DO FORO: Comarca de Cacoal
DA LEGISLAÇÃO: Lei 8.666/93
DATA: 13 de novembro de 2007.
LUIS CLÁUDIO SOARES AZAMBUJA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
DRA. MARILDA GARCIA
Advogada do Município OAB/RO 378-B

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL
EXTRATO DA CARTA CONTRATO N. 053/PMC/07
CONTRATANTE: Município de Cacoal/SEMUSA.
CONTRATADA: STOCK DIAGNÓSTICA LTDA.
OBJETO: Aquisição Medicamentos e Mat. Penso.
DO VALOR: R\$ 49.400,00
DATA: 24 de setembro de 2007.
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
LUIS CLÁUDIO SOARES AZAMBUJA
CONTRATANTE

DRA. MARILDA GARCIA
Advogada do Município OAB/RO 378-B

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

TOMADA DE PREÇO: 009/PMC/07
Proc.131/Global/07

OBJETO: Serviços para construção de vinte e quatro salas de aula.
DO VALOR: R\$ 495.874,12
PROP: MAQUETE ENGENHARIA E PRODUÇÕES LTDA.
O MUNICÍPIO DE CACOAL, no uso de suas atribuições
Legais, torna público, para o conhecimento dos interessados,
Que em cumprimento o que dispõe o artigo 43, VI, da Lei n.
8.666/93, HOMOLOGA todos os atos praticados da CPL,
Nesta data, o item objeto da Tomada de Preço n.009/
CPL/07
em favor da empresa: MAQUETE ENGENHARIA E PRODUÇÕES LTDA.
Cacoal-Ro, 19 de dezembro de 2007.
SUELIA RAGÃO
Prefeita Municipal
Dra. Marilda Garcia
Advogada do Município
OAB/RO 378-B

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL
PREGÃO ELETRÔNICO: 054/CPL/07
PROC. 1774/ORDINÁRIO/07
OBJETO: Aquisição de Produtos Alimentícios.
VALOR: R\$ 34.837,10
PORP.: J.V. COSTA & CIA LTDA E OUTRO.
O MUNICÍPIO DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, torna público, para o conhecimento dos interessados, que em cumprimento do que dispõe o artigo 43, VI, da Lei n. 8.666/93, HOMOLOGA todos os atos praticados da CPL, nesta data, os lotes objetos do Pregão Eletrônico n. 054/CPL/07 em favor das empresas: J.V. COSTA & CIA LTDA (itens 04, 06 e 11); RODRIGUES COM. DE ALIMENTOS LTDA (itens 01, 02, 03, 05, 07, 08, 09 e 10).
Cacoal-RO, 05 de dezembro de 2007.
SUELIA RAGÃO
Prefeita Municipal
Secretário Municipal de Saúde
Dra. MARILDA GARCIA
Advogada do Município
OAB/RO 378-B

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL
PREGÃO ELETRÔNICO: 063/CPL/07
PROC. 2008/ORDINÁRIO/07
OBJETO: Aquisição de máquinas e equipamentos
VALOR: R\$ 153.550,00
PROP.: HAUBERT IND. E COM. DE EQUIP. INOX LTDA/OUTROS.
O MUNICÍPIO DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, torna público, para o conhecimento dos interessados, que em cumprimento do que dispõe o artigo 43, VI, da Lei n. 8.666/93, HOMOLOGA todos os atos praticados da CPL, nesta data, o item objeto do Pregão Eletrônico n. 063/CPL/07 em favor da empresa: HAUBERT IND. E COM. DE EQUIP. INOX LTDA (item 03), LIDERNAU com. MAQ. P/ AGROINDUSTRIAS LTDA (itens 04, 05, 036 e 07) e ROSEMARY EMIDIO LEITE CARDOSO-ME (itens 01 e 02).
Cacoal-RO, 31 de dezembro de 2007.
SUELIA RAGÃO
Prefeita Municipal
Dra. MARILDA GARCIA
Advogada do Município OAB/RO 378-B

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL
PREGÃO PRESENCIAL 029/CPL/07
PROCESSO: 143/GLOBAL/07
OBJETO: Contratação de serviços de elaboração de PPR, PCMSO e CIPA.
VALOR: R\$: 46.800,00
PROP.: I.A MANFREDINHO & CIA LTDA.
O MUNICÍPIO DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, torna público, para o conhecimento dos interessados, que em cumprimento ao que dispõe o artigo 43, VI, da Lei n. 8.666/93, HOMOLOGA todos os atos praticados da CPL, nesta data, o item objeto do Pregão Presencial n. 029/CPL/07 em favor da empresa: I.A MANFREDINHO & CIA LTDA.
Cacoal-RO, 07 de Janeiro 2008
SUELIA RAGÃO
Prefeita Municipal
Dra. MARILDA GARCIA
Advogada do Município
OAB/RO 378-B

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL
PROCESSO: 108/GLOBAL/07
PREGÃO ELETRÔNICO: 050/CPL/07
OBJETO: Aquisição de reagentes para realização de exames laboratoriais.
Vlr: R\$: 526.036,86

PROP.: PMH PRODUTOS MÉDICOS HOSP. LTDA/OUTRO.

O MUNICÍPIO DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, torna público, para o conhecimento dos interessados, que em cumprimento ao que dispõe o artigo 43, VI, da Lei n. 8.666/93, HOMOLOGA todos os atos praticados da CPL, nesta data, os lotes, objeto do Pregão Eletrônico n. 050/CPL/07 em favor das empresas: PMH PRODUTOS MÉDICOS HOSP. LTDA (lotes 02 e 03) e LABNORTE COM. DE PROD. EQUIP. LAB. LTDA EPP (lotes 01, 04 e 05).
Cacoal-RO, 07 de janeiro de 2008.
LUIS CLÁUDIO SOARES AZAMBUJA
Secretário Municipal de Saúde
Dra. MARILDA GARCIA
Advogada do Município
OAB/RO 378-B

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL, através da Comissão Permanente de Licitação – CPL. Nos termos do Artigo 34 §1.º da Lei 8.666/93. Torna público e convida a quem possa interessar, para se cadastrar junto ao Cadastro Municipal de Fornecedores e aos que já estão cadastrados atualizarem seus registros. A relação de documentos poderá ser adquirida na sala da CPL da Prefeitura Municipal, sita à Rua. Anísio Serrão, n.º 2.100 – Centro – Cacoal – RO. No horário das 07:00 às 13:00h.
Cacoal – Ro., 07 de janeiro de 2.008.
SILVINO GOMES DA SILVA NETO
Presidente da CPL

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
MONTE NEGRO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CHAMAMENTO**

A Prefeitura do Município de Monte Negro, através da Comissão de Cadastro de Fornecedores, atendendo o disposto no Artigo 34 § 1º da Lei n.º 8.666/93 convoca a quem possa interessar para renovar e atualizar seus Cadastro ou Cadastrar junto a Seção de Cadastro e Fornecedores desta Prefeitura. Os interessados poderão se informar pelo Telefone (69) 3530 3261 ou na sala da Comissão Permanente de Licitação-CPL, na sede da Prefeitura, à Praça Paulo Mioto, 2330, Centro, Monte Negro-RO, nos dias úteis das 7:30 as 13:00 horas.
Monte Negro-RO, 10 de Janeiro de 2008.

CRISTIANE DE LIMA
PRESIDENTE CPL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BUIRITIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/PMB/2008**

Contrato nº: 001/PMB/2008
Processo: 0434/2007
Contratante: Prefeitura Municipal de Buitis
Contratado: Limpex Comércio de Produtos de Limpeza Ltda.
Objeto: Construção Civil (Rodoviária).
Valor R\$: 525.257,81 – (Quinhentos e Vinte e Cinco Mil Duzentos e Sete Reais Oitenta e Um Centavos).
Dotação Orçamentária: Convênio 118/PCN/2006 – Contra Partida 04.122.0045 – 2.026 – 4.4.90-51 – Obras e Instalações.
Vigência: 120 (cento e vinte) dias.
Buitis – RO, 07 de janeiro de 2008.

SERGIO HENRIQUE S. ZUCOLOTO
Presidente da C P L

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

COMUNICADO

Através deste COMUNICADO, a Prefeitura Municipal de Buritis, localizada à Av. Porto Velho nº: 1580 Setor 02 – Buritis – RO, em cumprimento ao que dispõe o § 1º do Art. 34 da Lei Federal nº: 8.666/93 e posteriores atualizações, informamos a todos os interessados em contratar com a Prefeitura Municipal, que está promovendo a ATUALIZAÇÃO de registros cadastrais de fornecedores e abrindo oportunidade para o ingresso de novos interessados, o que poderá ser feito junto à sala da Comissão Permanente de Licitação, no Prédio Administrativo da Prefeitura Municipal, localizada à Av. Porto Velho, 1580 – Setor 02, Buritis, Estado de Rondônia, em dias úteis no horário das 07:00 às 13:00 horas, maiores informações pelos telefones 0 xx 69 3238 2383 ou 3238 3860, site: www.buritis.ro.gov.br – e-mail: cpl.buritis@brturbo.com.br

Buritis – RO, 07 de janeiro de 2008.

Sérgio Henrique S. Zucoloto
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**CONCURSO PÚBLICO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE
EDITAL Nº. 0012/2008**

A Prefeitura de Alta Floresta do Oeste torna público, para conhecimento dos interessados que realizará Concurso Público através da Comissão do Concurso nomeada pelo Decreto 5829/08, e a Empresa "Cavalcante e Araújo LTDA", destinado ao provimento de cargos das categorias funcionais de seu quadro de pessoal e quadro de reserva, para prestação de serviços nas localidades de suas áreas de atuação, de acordo com o Processo Administrativo nº 1564/2007.

1 – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O Concurso Público é regido pela Constituição Federal, e Instrução Normativa nº. 013/TCER/2004, bem como nas Leis Municipais nº.s 613, 729,826, 828, 849 na Lei Orgânica Municipal e pelas disposições do presente Edital.

2 – DOS CARGOS, DA CARGA HORÁRIA, DAS VAGAS, DO SALÁRIO BASE.

O Concurso Público tem como objetivo o recrutamento e a seleção de candidatos para provimento dos cargos abaixo especificados:

2.1 – NÍVEL SUPERIOR

CÓDIGO	CARGOS	HORAS	VAGAS	SAL. BASE
NS-001	Medico Ortopedista	24 semanais	01	3.175,04
NS-002	Nutricionista	20 semanais	01	1.200,27
NS-003	Médico Ginecologista	36 semanais	01	4.762,56
NS-004	Psicólogo	40 semanais	01	1.600,02
NS-005	Assistente Social	40 semanais	01	1.269,97
NS-006	Arquiteto	40 semanais	01	1.845,00
NS-007	Professor Magistério	25 semanais	28	504,30

* Os candidatos que se inscreverem para o cargo de Professor Magistério deverão optar pela localidade conforme Anexo I deste edital. Não o fazendo será considerado inscrito para a Secretaria Municipal da Educação para que esta promova a adequada lotação.

2.2 – NÍVEL MÉDIO/TÉCNICO

CÓDIGO	CARGOS	HORAS	VAGAS	SAL. BASE
TNM-08	Técnico em Higiene Dentária	40 semanais	01	600,65
TNM-09	Técnico em Laboratório	40 semanais	02	600,65
TNM-010	Técnico em Enfermagem	40 semanais	01	540,17
TNM-011	Técnico em Agropecuária	40 semanais	01	600,65
NM-012	Eletricista de Rede/Baixa e Alta Tensão	40 semanais	01	550,42

2.2.1 – Os candidatos aos cargos de técnico em higiene dentária, técnico em laboratório, técnico em enfermagem, técnico em agropecuária e Eletricista de Rede/Baixa e Alta Tensão devem estar devidamente inscrito no respectivo conselho profissional.

2.3 – NÍVEL FUNDAMENTAL INCOMPLETO (1ª A 4ª SÉRIES)

CÓDIGO	CARGOS	HORAS	VAGAS	SAL. BASE
NF-013	Zeladora	40 semanais	04	410,00
NF-014	Vigias	40 semanais	16	410,00

2.4 – NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO (5ª A 8ª SÉRIES)

CÓDIGO	CARGOS	HORAS	VAGAS	SAL. BASE
NF-015	Auxiliar de Enfermagem	40 semanais	05	410,00
NF-016	Agente Comunitário de Saúde	40 semanais	12	380,00

2.4.1 – Os candidatos aos cargos de Auxiliar de Enfermagem devem estar devidamente inscrito no respectivo conselho profissional

3 – DA DIVULGAÇÃO

A divulgação oficial das informações referentes a este Concurso será feita através de publicação de Editais e Anexos. Essas informações, bem como os Editais, encontrar-se-ão à disposição dos candidatos nos seguintes locais:

- 3.1 - Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste Av. Nilo Peçanha nº. 4513, bairro Redondo
- 3.2 - Internet, no seguinte endereço: <http://www.cristalassessoriaprev.com.br>;
- 3.3 - Jornal de grande circulação (Folha de Rondônia)
- 3.4 - Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste/RO Av. Bahia c/ a rua Roraima, Bairro Cidade Alta;

4 – DO REGIME JURÍDICO E CONDIÇÕES DE TRABALHO

4.1 – Os candidatos contratados para os cargos especificados nos itens 2.1, 2.2 e 2.3 do presente edital serão contratados sob o regime jurídico estatutário do Município de Alta Floresta D'Oeste/RO. Ao passo que os candidatos contratados para os cargos descritos no item 2.4 serão contratados pelo regime jurídico da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.

4.2 – Os candidatos concorrerão, conforme opção, ao local de trabalho quando de sua inscrição, quando for o caso.

4.3 – O local de trabalho será em quaisquer dos órgãos da Prefeitura de Alta Floresta D'Oeste, ou em local designado pela Administração Municipal, de acordo com as respectivas atividades a serem desenvolvidas.

4.4 – A Prefeitura de Alta Floresta D'Oeste poderá por necessidade de atendimento ao interesse do serviço público municipal, lotar em outro local diverso daquele para o qual se inscreveram os candidatos aprovados respeitadas as atribuições dos respectivos cargos.

4.5 - Os cargos para os quais o valor da remuneração inicial for menor que o valor do salário mínimo vigente ou que passe a ser inferior, serão complementados até alcançarem o valor mínimo expresso em Lei,

4.6 – Ao vencimento básico serão acrescidas vantagens definidas em Lei.

5 – DAS INSCRIÇÕES

5.1 – Data de abertura: 16/01/2008. Data de Encerramento dia 29/01/2008.

5.2 – No Horário: Das 08h às 12h e 14 às 17hs, nos dias úteis.

5.3 – Local: No prédio da Biblioteca Municipal Sandra Ramires, sito à Praça Central, Centro, Avenida Cabo Barbosa, Alta Floresta D'Oeste/RO. Quaisquer dúvidas ou informações poderão ser esclarecidas na Prefeitura Municipal junto a Comissão do Concurso, na Cavalcanti e Araújo Ltda., sito à Rua Guimarães Rosa, 4965 – Centro, Alvorada do Oeste/RO, ou no Site www.cristalassessoriaprev.com.br.

5.4 – A homologação das inscrições será divulgada por meio de Editais, publicação nos locais previstos no item 3 deste Edital em listagem afixada no átrio oficial da Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste/RO, bem como publicado em jornal de grande circulação, até 05 (cinco) dias após o encerramento das inscrições.

5.5 – Da não-homologação da inscrição, caberá recurso, que deverá ser formulado conforme o previsto no item 11 deste Edital.

5.6. – As inscrições serão homologadas no dia 04/02/2008.

5.7 – Poderá participar do concurso o candidato que preencher as seguintes condições:

5.7.1 – Ser brasileiro nato ou naturalizado, cidadão português a quem foi deferida a igualdade nas condições previstas pelo Decreto Federal 70.436/72, ou estrangeiro nos termos da Emenda Constitucional 19/98.

5.7.2 - Não registrar antecedentes criminais.

5.7.3 - Ter, até a data da posse 18 (dezoito) anos completos..

5.7.4 - Ter escolaridade e habilitação exigida para o respectivo cargo.

5.7.5 - Ter sua inscrição homologada.

5.8 – Para se inscrever o candidato preencherá formulário próprio, Anexo III, fornecido pela Cavalcanti e Araújo Ltda., declarando possuir as condições para participar do Concurso e aceitação das normas deste Edital,

5.9 – Efetuar o recolhimento da taxa de inscrição do valor correspondente no local e conta corrente indicado no item 5.14 através de depósito bancário em nome da Prefeitura de Alta Floresta D'Oeste.

5.10 – Dirigir-se até o local de inscrição, apresentar o comprovante de depósito devidamente autenticado pela Agência Bancária, sendo também válido transferência bancária. Porém, em nenhuma hipótese a taxa de inscrição será aceita através de depósito realizado por meio de envelopes. O comprovante de paga

mento da inscrição não será devolvido ao candidato, ficando anexa à ficha de inscrição.

5.11 – Apresentar no ato da inscrição, Fotocópias da Cédula de Identidade, ou outro documento com foto, que deverá também ser apresentado para realizar as provas. Deverá, ainda, o candidato fornecer os elementos indispensáveis para preenchimento do formulário de inscrição, conferi-lo, responsabilizando-se civil e criminalmente por possíveis declarações falsas, cujos conteúdos possam influir no resultado.

5.12 – Será considerado inscrito no concurso o candidato que tiver o seu pedido de inscrição confirmado, através de publicação em edital.

5.13 – Não haverá inscrição condicional. Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos para alterações dos cargos de opção para concorrerem seja qual for o motivo alegado, exceto por erro efetivamente comprovado quando da Homologação das Inscrições.

5.14 – A taxa de inscrição deverá ser depositada em favor da Prefeitura de Alta Floresta D'Oeste/RO, em conta específica para o Concurso Público no Banco do Brasil S/A, Agência nº. 2173-3 Conta Corrente nº. 6418-1, conforme os valores abaixo especificados:

5.15.1 – Os Cargos de Nível Fundamental, R\$ 20,00 (vinte reais).

5.15.2 – Os Cargos de Nível Médio, R\$ 30,00 (trinta reais).

5.15.3 – Os Cargos de Nível Superior, R\$ 60,00 (sessenta reais).

5.16 – Em nenhuma hipótese a Taxa de Inscrição paga será devolvida ao candidato.

5.17 – Os interessados poderão realizar inscrições através de procuração autenticada em cartório, desde que seja específica para tal finalidade, acompanhado de cópia do Documento de Identidade do candidato.

5.18 – O procurador de mais de um candidato deverá apresentar uma procuração para cada candidato.

5.19 – No ato da inscrição a ficha de inscrição descrita no Anexo III deste Edital deverá ser entregue pelo candidato ao responsável pela efetivação da inscrição, sendo que ao candidato será restituído o comprovante de realização da inscrição, o qual deverá ser destacado da referida ficha.

5.20 – As pessoas portadoras de necessidades especiais têm assegurado o direito de se inscreverem no presente Concurso Público, reservando-se para estes candidatos 5% (cinco por cento) das vagas oferecidas, por cargo, conforme determina a Lei nº. 7.853, de 24 de outubro de 1989 e Decreto Federal nº. 3.298, de 20 de dezembro de 1989, desde que obtenham aprovação. Caso a aplicação desse percentual resulte em número fracionário superior a 0,5, este deverá ser elevado até o primeiro inteiro subsequente.

5.20.1 – As pessoas portadoras de necessidades especiais poderão ocupar os cargos objeto deste concurso, desde que a intensidade e a extensão da deficiência sejam compatíveis com o exercício das respectivas funções.

5.20.2 – Os portadores de necessidades especiais participarão do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo, avaliação, horário e local de realização das provas.

5.20.3 – As pessoas portadoras de necessidades especiais deverão estar habilitadas, ou seja, aprovados nas provas, sendo que a sua contratação obedecerão à ordem de classificação dos portadores de deficiência, por cargo.

5.20.4 – O candidato portador de necessidade especial deverá apresentar, no ato da inscrição, laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, assumindo o compromisso de se submeter à exame médico oficial específico, se aprovado e convocado.

5.20.5 – O candidato portador de necessidade especial que necessitar de condições especiais para a realização da prova, deverá fazê-lo no ato da inscrição, garantido, assim, o preparo das condições para sua participação no Concurso Público.

6 – DAS FASES DO CONCURSO

O concurso será realizado fase única com provas objetivas para provimento dos cargos descritos nos itens 2.1, 2.2 e 2.3 deste edital, e em duas fases distintas para provimento dos cargos descritos no item 2.4 do presente instrumento convocatório:

6.1. – DA FASE I – prova objetiva de caráter eliminatório e classificatório.

6.1.1 – A Prova Objetiva terá a duração de 3.30mn (três horas e trinta minutos).

6.1.2 – O programa da Prova Objetiva encontra-se no Anexo II deste Edital.

6.1.3 – A Prova Objetiva será avaliada em uma escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos e será considerado APROVADO nesta fase o candidato que alcançar pontuação total igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos.

6.2 – FASE II – somente para provimento dos cargos de Agente Comunitários de Saúde, mediante entrevista com psicólogo e enfermeiro, tendo caráter eliminatório

e classificatório, sendo apresentado classificação até segundo suplente.

6.2.1 – A entrevista realizar-se-á em data, horário e local a serem marcados pela comissão, cuja divulgação ocorrerá quando da publicação do resultado da primeira fase, por equipe devidamente designada pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e nela o candidato terá avaliado os seus conhecimentos sobre a comunidade, as experiências de trabalho comunitário, principalmente aqueles ligados à saúde, bem como o interesse em participar do PACS. Para tanto, serão utilizados roteiros de entrevista, previamente elaborados pela equipe designada pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

6.2.2 – As entrevistas têm valor máximo de 100 (cem) pontos, cada uma. O valor da nota obtida na entrevista corresponderá à média aritmética das notas atribuídas pelo psicólogo e pelo enfermeiro.

6.2.3 – O não comparecimento do candidato no dia e hora indicado para o início da realização da prova objetiva e/ou da entrevista, implica em sua automática exclusão do concurso.

6.2.4 – Não haverá segunda chamada para realização das provas, nem será permitida sua realização fora das datas, horários e locais previamente estabelecidos.

6.2.5 – O candidato deverá comparecer ao local da entrevista com pelo menos trinta (30) minutos de antecedência, levando documento de identidade e cartão de inscrição.

7 - DAS PROVAS OBJETIVAS

7.1 – As provas serão: escritas e de entrevista, de natureza eliminatória e classificatória;

7.2 – Das provas objetivas:

7.2.1 – As provas objetivas conterão questões de Língua Portuguesa, Matemática, Conhecimentos de atualidades e Conhecimentos Específicos;

7.2.2 – As provas objetivas serão realizadas no dia 24/02/2008. O horário e local das realizações das provas serão divulgadas no Edital de homologação das inscrições, conforme item 5.4.

7.3 – O candidato deverá comparecer ao local designado para prestar as provas, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário previsto para seu início, horário este em que os portões serão fechados, munido de caneta esferográfica de tinta indelével preta ou azul, somente sendo permitida seu acesso ao local de realização das provas mediante apresentação do Cartão de Inscrição e da Cédula de Identidade ou documento que possua foto atual.

7.4 – Os documentos apresentados deverão estar em perfeita condições, de forma a permitir a identificação do candidato com clareza.

7.5 – O não comparecimento do candidato no dia, hora e local indicado para realização das provas implica em sua automática exclusão do concurso.

7.6 – Não será admitido na sala o candidato que se apresentar após o horário estabelecido para seu início.

7.7 – Não haverá, sob pretexto algum, segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou ausência do candidato.

7.8 – As provas são individuais e não será permitida consulta a qualquer material. O candidato que for surpreendido em comunicação com outro candidato ou pessoa não autorizada, verbalmente, por escrito ou qualquer outra forma, será excluído do Concurso.

7.9 – As provas objetivas serão de múltipla escolha, com 5 (cinco) alternativas, "A" a "E", e uma única resposta correta, sendo obrigatório assinalar uma opção para cada questão.

7.10 – O candidato deverá transcrever, utilizando caneta esferográfica de tinta indelével preta ou azul, as respostas das Provas Objetivas para o Cartão de Respostas, que será o único documento válido para a correção. Não haverá substituição do Cartão de Resposta por erro do candidato. O preenchimento do Cartão de Respostas das Provas Objetivas será de inteira responsabilidade do candidato.

7.11 – Os eventuais erros de digitação de nome, número do documento de identidade, sexo e data de nascimento etc. deverão ser corrigidos somente no dia da realização das respectivas provas, registrando-se em ata.

7.12 – Será atribuída nota 0 (zero) à questão que não tiver nenhuma resposta assinalada, ou a que tiver mais de uma marcada.

7.13 – O candidato que não obtiver no mínimo 10% (dez por cento) em cada área do conhecimento será automaticamente desclassificado.

7.14 – Será considerado aprovado o candidato que obtiver, em todas as provas, nota igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) da pontuação.

7.15 – As provas objetivas serão compostas de 40 (Quarenta) questões com valor individual de 2,5 (dois vírgula cinco) pontos cada, sendo atribuído de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, com a seguinte distribuição:

PARA TODOS OS CARGOS NÍVEL SUPERIOR:

CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR	QUESTÕES	PONTOS	TOTAL
Prova de Língua Portuguesa	10	2,50	25
Prova de Atualidades	10	2,50	25
Prova de Conhecimentos Específicos	20	2,50	50

PARA OS CARGOS: Técnico em Higiene Dentária, Técnico em Laboratório, Técnico em Enfermagem, Técnico em Agropecuária.

CARGOS DE NÍVEL TÉCNICO/MÉDIO	QUESTÕES	PONTOS
TOTAL		
Prova de Língua Portuguesa	10	2,50 25
Prova de Matemática	10	2,50 25
Prova de atualidades	10	2,50 25
Prova de Conhecimentos Específicos	10	2,50 25

PARA O CARGO: Eletricista de Rede/Baixa e Alta Tensão

CARGOS DE NÍVEL MÉDIO	QUESTÕES	PONTOS
TOTAL		
Prova de Língua Portuguesa	20	2,50 50
Prova de Matemática	10	2,50 25
Prova de Atualidades	10	2,50 25

PARA OS CARGOS: Zeladora e Vigias.

CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL INCOMPLETO (1ª A 4ª SÉRIES)	QUESTÕES	PONTOS	TOTAL
Prova de Língua Portuguesa	20	2,50	50
Prova de Matemática	10	2,50	25
Prova de Atualidades	10	2,50	25

PARA OS CARGOS: Auxiliar de Enfermagem.

CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO (5ª A 8ª SÉRIES)	QUESTÕES	PONTOS	TOTAL
Prova de Língua Portuguesa	20	2,50	50
Prova de Matemática	10	2,50	25
Prova de Atualidades	10	2,50	25

PARA OS CARGOS: Agente Comunitário de Saúde.

CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL	QUESTÕES	PONTOS	TOTAL
Prova de Língua Portuguesa	10	2,50	25
Prova de Atualidades	10	2,50	25
Prova de Conhecimentos Específicos	20	2,50	50

7.16 – O conteúdo programático das provas objetivas é aquele constante no Anexo II deste edital.

8 – DAS ENTREVISTAS

8.1 – Será considerado aprovado e classificado o candidato que obtiver a nota mínima de 50% (cinquenta por cento), conforme a pontuação de 0 (zero) a 100 (cem) aplicada pelos examinadores.

8.2 – A classificação dos candidatos será obtida da seguinte forma:

8.3.1 – A média aritmética dos pontos obtidos nas provas objetivas com pontuação obtida na prova práticas (entrevista), quando esta for exigida.

9 – DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

8.1 – Em caso de empate, terá preferência o candidato:

8.1.1 – Mais idoso;

8.1.2 – Casado;

8.1.3 - Que tiver maior prole;

10 – DO PROCEDIMENTO A SER ADOTADO

10.1 – Após ser identificado, nenhum candidato poderá retirar-se da sala sem autorização e de acompanhamento da fiscalização.

10.2 – Somente depois de decorrida uma hora do início das provas o candidato poderá entregar seu Cartão de Respostas das Provas Objetivas, juntamente com o Caderno de Questões, e retirar-se da sala de prova. O candidato que insistir em sair da sala de prova, descumprindo o aqui disposto, deverá assinar o Termo de Ocorrência declarando sua desistência do Concurso, o que será lavrado, em ata, pelo Coordenador do local.

10.3 – Ao terminar as provas o candidato entregará, obrigatoriamente, ao Fiscal de sala, o seu Cartão de Respostas das Provas Objetivas e o seu Caderno de Questões.

10.4 – O Caderno de Questões será entregue a comissão do concurso e estará disponível aos candidatos interessados no período de, 25/02/2008 até 29/02/2008 na Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste (sendo incineradas após a data acima especificada).

10.5 – Os três últimos candidatos deverão permanecer na sala e somente poderão sair juntos do recinto, após o lacramento e assinaturas dos envelopes contendo os Cartões de Resposta da Prova Objetiva com aposição também em ata na presença de pelo menos um membro da Comissão.

11 – DOS RECURSOS

11.1 - Terá o candidato 2 (dois) dias úteis, contados da publicação do respectivo ato para questionar ou interpor recurso acerca do cancelamento ou indeferimento de inscrições, incorreções no gabarito oficial, inexatidão de questões constantes nas provas, ou resultado da prova, através de requerimento, podendo ser usado o modelo do Anexo IV.

11.2 – A Comissão do Concurso formada pela Prefeitura de Alta Floresta D'Oeste/RO, designada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, deverão ser dirigidos todos os recursos, e apreciados juntamente com a Cavalcanti e Araújo Ltda.

11.3 – Os recursos deverão ser individuais e únicos por questão, devidamente fundamentado, contendo o nome do candidato, opção de cargo, número de inscrição, número do documento de identidade, endereço para correspondência e telefones.

11.4 - Após o julgamento dos recursos, eventualmente interpostos, caso haja alguma alteração, será publicada nova lista de classificação definitiva do cargo alterado, não cabendo mais recursos.

12 – DA PUBLICAÇÃO DO GABARITO

Os gabaritos serão divulgados, no mural da Prefeitura, Câmara Municipal e nos colégios onde forem aplicadas as provas, a partir das 17 (dezessete) horas do mesmo dia das provas (24/02/2008).

13 – CORREÇÃO DOS CARTÕES DE RESPOSTAS

13.1 – Os Cartões de Respostas serão corrigidos pela Cavalcanti e Araújo Ltda.

13.2 – As correções serão realizadas no dia 28/02/2008, a partir das 08h00min horas, na sede da empresa Cavalcanti e Araújo LTDA, sito na Rua Guimarães Rosa s/n, Alvorada D'Oeste/RO, momento no qual os envelopes com os Cartões de Respostas das Provas objetivas serão abertos.

14 – DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

As Atribuições dos Cargos, objeto do Concurso Público em questão, estão descritas no Anexo V deste Edital.

15 – DOS REQUISITOS E DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA INVESTIDURA NO CARGO

15.1 – O candidato aprovado no concurso de que trata este Edital será investido no cargo, se atendidas as seguintes exigências: a) Ser brasileiro nato ou naturalizado, cidadão português a quem foi deferida a igualdade nas condições previstas pelo Decreto Federal 70.436/72, ou estrangeiro na forma da Lei para ingresso no serviço público; b) possuir 18 (dezoito) anos completos na data da posse; c) possuir escolaridade exigida para o cargo; d) estar quite com as obrigações militares (para aqueles do sexo masculino) e eleitorais; e) gozar de boa saúde física e mental, comprovada mediante exame médico; f) apresentar os documentos exigidos para o exercício do respectivo cargo, bem com atender às demais exigências legais.

15.2 – Os candidatos deverão apresentar, antes do ato de sua nomeação, na Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura de Alta Floresta D'Oeste / RO, cópia autenticada do CPF, RG, Certidão de Nascimento ou Casamento, Certificado de Reservista, no caso do sexo masculino, Título de Eleitor, comprovante de regularidade eleitoral, Certificado de conclusão dos cursos que exigir os cargos, Comprovante de Habilitação com Registro, Declaração de Bens, Certidão de Nascimento dos filhos; 2 (duas) fotos 3 X 4, Atestado médico de aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, Certidão Negativa Cível e Criminal, Certidão Negativa do Tribunal de Contas, Comprovante de Residência, e Declaração de não cumulatividade de cargos e remuneração, exceto os previstos em lei; apresentar outros documentos que se fizerem necessários à época da posse sob pena de perda do direito à vaga.

16 – DA CONVOCAÇÃO E NOMEAÇÃO

16.1 – Após a homologação dos resultados, os candidatos aprovados serão convocados para nomeação de acordo com a necessidade da Administração Municipal;

16.2 – As vagas serão preenchidas por ordem decrescente de classificação deste Edital;

16.3 – Somente serão nomeados os candidatos aptos nos exames de capacidade física e mental, realizado pela Junta Médica do Município;

16.4 – Preenchidas as vagas estabelecidas neste Edital, os demais candidatos classificados e aprovados comporão o Cadastro de Reserva, para convocação quando da existência de vagas durante o prazo de validade do concurso;

16.5 – O candidato tomará posse, obrigatoriamente, no período de 30 (trinta) dias após o ato de convocação. Deixando de se apresentar no prazo especificado será considerado eliminado.

17 – DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - A aprovação no concurso não assegura ao candidato o direito de ingresso.

17.2 – A inscrição do candidato implica no seu conhecimento dos termos deste Edital, com a aceitação tácita das condições estabelecidas, não podendo alegar seu desconhecimento.

17.3 – O prazo de validade deste Concurso Público é de 2 (dois) anos, contados da data de homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período a critério do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, mediante



publicação em jornal de grande circulação.

17.4 – Qualquer irregularidade documental constatada no período de validade do concurso eliminará o candidato, anulando-se todos os atos decorrentes de sua inscrição e participação.

17.5 – As minutas do Edital do Concurso serão publicadas em jornal de circulação regional e no Diário Oficial do Estado, bem como e serão afixados no mural da Prefeitura Municipal e da Câmara Municipal.

17.6 – Não será permitido que nenhum candidato faça as provas, sem documento de identificação, sob nenhuma justificativa;

17.7 – Não haverá justificativa para o não cumprimento dos prazos, nem serão aceitos documentos após as datas estabelecidas neste Edital.

17.8 – Todos os casos omissos e todos os problemas ou questionamentos que eventualmente surgirem e que não tenham sido expressamente previstos no presente Edital, na Lei Orgânica do Município e demais diplomas legais que regem o presente concurso, serão resolvidos pela Comissão de Concurso da Prefeitura de Alta Floresta D'Oeste/RO e pela Cavalcanti e Araújo Ltda.

Alta Floresta D'Oeste /RO, 11 de Janeiro de 2.008.

DANIEL PAULO FOGAÇA HRYNIEWICZ
Presidente

IENE APARECIDA DA SILVA
Membro

INÁCIA MARIA MORENO
Membro

LOIVA DE OLIVEIRA
Membro

CLÓVES DE OLIVEIRA ROCHA
Membro

Cavalcante e Araújo Ltda.



ANEXO II CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DAS PROVAS

CARGO	CONTEÚDO
Português para os cargos de nível fundamental Incompleto (1ª a 4ª Séries)	Compreensão de texto. Sinônimos e antônimos. Frases (afirmativa, negativa, exclamativa, interrogativa). Noções de número: singular e plural. Noções de gênero: masculino e feminino. Concordância do adjetivo com o substantivo e do verbo com o substantivo e com o pronome. Pronomes pessoais e possessivos. Verbos ser, ter e verbos regulares. Reconhecimento de frases corretas e incorretas.
Português para os cargos de nível fundamental Completo (5ª a 8ª Séries)	Compreensão e interpretação de textos; Ortografia Oficial; Acentuação; Pontuação; Confronto e Reconhecimento de Frases Corretas e Incorretas; Sinônimos e Antônimos; Gênero, Número e Grau do Substantivo e Adjetivo; Divisão Silábica; Classes de Palavras; acentuação gráfica; separação e classificação silábica.
Português para os cargos de nível médio e superior	Ortografia Oficial; Acentuação; Pontuação; Crase; Classes Gramaticais; Função Sintática dos Termos; Concordância Nominal e Verbal; Regência Nominal e Verbal; Verbos (Pessoas, Tempos, Modos e Vozes); Sinônimos e Antônimos; Figuras de Linguagem; Vícios de Linguagem; Crase;
Matemática para os cargos de nível fundamental Completo (1ª a 8ª Séries)	Operações com números naturais e fracionários: adição, subtração, multiplicação e divisão. Sistemas de medidas: tempo, comprimento, capacidade, massa, quantidade. Raciocínio lógico: formas e seqüências numéricas. Resolução de situações-problema.
Matemática para os cargos de nível fundamental Completo (5ª a 8ª Séries)	Números reais; Produtos Notáveis; Fatoração; Potenciação e Radiciação; Equações de 1º e 2º Graus; Frações e números decimais; Problemas; Operações com números naturais; Resolução de problemas;
Matemática para os cargos de nível médio	Conjuntos; Números Naturais; Múltiplos e Divisores; Números Inteiros; Números Racionais; Números Reais; Sistema de Numeração Decimal; Operações Fundamentais; Sistema Métrico Decimal de Medidas de: Comprimento, Superfície, Volume, Capacidade, Massa e Tempo; Sistema Monetário Brasileiro; Equações, Inequações e Sistemas de 1º e 2º Graus; Razões, Proporções; Regra de Três; Média; Juros; Porcentagens; Cálculo Algébrico: Potenciação e Radiação; Funções de 1º e 2º graus; Função Modular; Função Exponencial e Logaritma; Progressões (PA e PG); Trigonometria; Matrizes; Determinantes e Sistemas Lineares; Probabilidade; Análise Combinatória; Números Binomiais e Binômio de Newton; Números Complexos; Polinômios e Equações Algébricas; Matemática Financeira; Geometria;
Atualidades para todos os cargos	Conhecimentos de assuntos atuais e relevantes de diversas áreas, tais como: política, economia, sociedade, educação, tecnologia, relações internacionais, segurança pública e esportes;
Específica para o cargo de Médico Ortopedista	Conceitos gerais de ortopedia e traumatologia. Diagnóstico e tratamento de lesões traumáticas e patologia da coluna vertebral. Diagnóstico e tratamento de lesões traumáticas e patologia do quadril. Diagnóstico e tratamento de lesões traumáticas e patologia do joelho. Diagnóstico e tratamento de lesões traumáticas e patologia do tornozelo e pé. Diagnóstico e tratamento de tumores ósseos e sarcoma de partes moles. Diagnóstico e tratamento de alongamento e reconstrução óssea.
Específica para o cargo de Nutricionista	Fisiologia e Fisiopatologia aplicadas à Nutrição. Nutrição normal: balanço de nitrogênio, recomendações nutricionais, cálculo energético, dietas equilibradas. Nutrição nos ciclos vitais: nutrição materno-infantil; aleitamento natural; gestação e lactação; crescimento e desenvolvimento; alimentação da gestante e da nutriz; alimentação na infância e na adolescência; alimentação do idoso. Doenças nutricionais: desnutrição calórico-proteica, carências nutricionais. Dietoterapia: conceitos e objetivos; dietas hospitalares nas diferentes patologias, condições clínicas e metabólicas. Avaliação do estado nutricional: métodos e critérios de avaliação. Métodos de assistência ambulatorial em nutrição. Noções de farmacologia: interações alimento-medicamento. Nutrição e Saúde Pública: noções de epidemiologia das doenças nutricionais e desnutrição proteico-calórica; diagnóstico do estado nutricional das populações; vigilância nutricional. Educação alimentar e nutricional. Técnica dietética: composição e classificação dos alimentos; seleção, conservação e armazenamento; técnicas de pré-preparo, preparo e cocção; higiene na manipulação de alimentos; planejamento de cardápios: fatores relacionados. Administração de serviços de alimentação e

	lactários: área física e equipamentos; planejamento e organização; supervisão e controles; cardápios para coletividades sadias e doentes; custos e avaliação. Microbiologia de alimentos: toxinfecções alimentares; controle sanitário de alimentos; APPCC; controles de temperatura no fluxo dos alimentos. Ética Profissional;
Específica para o cargo de Médico ginecologista	Patologia de mama; Hemorragia uterina disfuncional; Patologia cervical; Doenças sexualmente transmissíveis; Infertilidade; Neoplasias malignas do ovário; Urgências em ginecologia Endometriose; Moléstia inflamatória pélvica; Síndrome hemorrágica da primeira metade da gestação; Síndrome hemorrágica da segunda metade da gestação; Intercorrências clínicas na gestação; Intercorrências cirúrgicas na gestação; Assistência pré-natal; Assistência clínica ao parto; Prematuridade; Infecções e vírus na gestação
Específica para o cargo de Psicólogo	Conceitos e atuação do psicólogo; A ética de psicólogo; Teorias psicogenéticas e do desenvolvimento; Construção do conhecimento e Deficiência; A Instituição Escolar, Infância e Juventude; Ensino e Aprendizagem, Educação Especial; A política social no Brasil como fator determinante no processo de organização das instituições escolares; O trabalho em equipe multiprofissional; Psicodiagnóstico; Transformações dos conceitos e metodologias das deficiências; As relações familiares; Psicoterapias grupal e individual para crianças, familiar e outros; Sistema único de saúde - SUS: suas regras, princípios e organização; Abordagens terapêuticas; prevenção primária em saúde; teorias de Freud, Piaget e Lacan; A Sexualidade infantil (teorias);
Específica para o cargo de Assistente Social	O Serviço Social e interdisciplinaridade; Legislação; Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS); Lei de Criação dos Conselhos Assistência Social dos Direitos da Criança e Adolescente; Saúde e Educação; Estatuto da Criança e Adolescente (ECA). O Serviço Social: história, objetivos, grupos sociais; O papel do assistente social. A prática do Serviço Social; referência teórico-prática. Políticas de gestão da Assistência Social: planejamento, plano, programa, projeto; Trabalho com comunidades; Atendimento familiar e individual. O Serviço Social junto aos estabelecimentos de ensino e no Conselho Tutelar; Legislação do Sistema Único de Saúde - SUS;
Específica para o cargo de Arquiteto	Projeto de arquitetura; Métodos e técnicas de desenho e projeto; Programação de necessidades físicas das atividades; Estudos de viabilidade técnico-financeira; Informática aplicada à arquitetura; Controle ambiental das edificações (térmico, acústico e luminoso); Projetos complementares: especificações de materiais e serviços e dimensionamento básico; Estrutura; Fundações; Instalação elétrica e hidro-sanitária; Elevadores; Ventilação/exaustão; Ar condicionado; Telefonia; Prevenção contra incêndio; Programação, controle e fiscalização de obras; Orçamento e composição de custos, levantamento de quantitativos, planejamento e controle físico - financeiro; Acompanhamento e aplicação de recursos (medições, emissão de faturas e controle de materiais); Acompanhamento de obras; Construção e organização de canteiro de obras; Execução de fundações, estruturas em concreto, madeira, alvenaria e aço; Coberturas e impermeabilização; Esquadrias; Pisos e revestimentos; Legislação e perícias; Licitação e contratos; Análise de contratos para execução de obras; Vistoria e elaborações de laudos e pareceres; Normas técnicas, legislação profissionais; Legislação ambiental e urbanista; Projeto e urbanismo; Métodos e técnicas de desenho e projeto urbano; Noções de sistema cartográfico e de geoprocessamento; Dimensionamento e programação dos equipamentos públicos e comunitários; Sistema viários (hierarquização, dimensionamento e geometria); Sistema de infraestrutura de parcelamentos urbanos: energia, pavimentação e saneamento ambiental (drenagem, abastecimento, coleta e tratamento de esgotos, coleta e destilação de resíduos sólidos); Planejamento urbano; Uso do solo; Gestão urbana e instrumentos de gestão (planos diretores, análise de impactos ambientais urbanos, licenciamento ambiental, instrumentos econômicos e administrativos); Aspectos sociais e econômicos do planejamento urbano; Sustentabilidade urbana (Agenda Habitat e Agenda 21); Noções de avaliação de imóveis urbanos;
Específica para o cargo de Professor Magistério	História da educação no Brasil (1549-1870); História da Educação no Brasil pós 1970, da Lei nº. 5.692 à Constituição Federal de 1988; Expansão da Educação Infantil e sua relação com as
	políticas públicas e os movimentos sociais; Elemento sobre a estrutura de financiamento da Educação Básica no Brasil; A educação infantil no Brasil e seus profissionais; Políticas públicas para crianças de 0 a 6 anos; Teorias do desenvolvimento humano e a criança de 0 a 6 anos; As instituições de educação infantil e sua ação na mediação da criança com o mundo; Indústria: prática pedagógica para todos; Educar e cuidar como prática social e profissional; dimensões éticas e políticas; A função social e profissional; dimensões éticas e políticas; A função social da Instituição da Educação Infantil; Concepções e práticas na educação infantil; Gestão democrática da Instituição de Educação Infantil; Avaliação institucional como um projeto da Instituição de Educação Infantil; Organização dos ambientes, espaços e materiais na Instituição de Educação Infantil; Inserção e acolhimento na Instituição de Educação Infantil; Metodologia de intervenção; a criação de ambientes de aprendizagem e desenvolvimento infantil; Tipos de planejamento e formas de planejar; Concepções de avaliação e princípios norteadores; O contexto de letramento que constitui as crianças e suas famílias; O trabalho com a matemática na educação infantil; Referencial Curricular Nacional para a Educação Infantil; ECA – Estatuto da Criança e do Adolescente; Lei 8.069, 13/06/1990; LDB 9.394/96 – Educação Básica; FUNDEB – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da educação; PCN's – 1997; PPP – Projetos didáticos pedagógicos;
Específica para o cargo de Técnico em Higiene Dentária	Manipulação e preparo de materiais odontológicos. Anatomia bucal - estruturas e função. Cária dental - conceito, etiologia, controle. Doença periodontal - conceito, etiologia, controle. Placa bacteriana - identificação, fisiologia, relação com dieta, saliva e flúor. Biossegurança - ergonomia (ambiente de trabalho, posições de trabalho) e controle de infecção (parlamentação/proteção individual). Métodos de esterilização e desinfecção - normas e rotina, expurgo e preparo de material e desinfecção do meio e assepsia do equipamento e superfícies, etc. Medidas de prevenção - terapia com flúor, selantes, raspagem, e polimento coróreo, instrução de higiene oral educação para saúde. Organização da clínica odontológica e trabalho em equipe. Epidemiologia - índices epidemiológicos em saúde bucal. Proteção pulpar e materiais restauradores - utilização, preparação, técnicas de inserção, condensação e polimento, instrumental e equipamento - utilização e emprego. Pressos e instrumentos utilizados na clínica odontológica. Técnica de incidência radiográfica e revelação.
Específica para o cargo de Técnico em Laboratório	Noções básicas de segurança no laboratório: Estocagem de reagentes químicos; Riscos de incêndios em solventes inflamáveis; Misturas explosivas; Reagentes perigosos pela toxicidade e/ou reatividade; Técnicas básicas de laboratório: lavagem e esterilização de vidraria e de outros materiais; preparação de amostras e de materiais; preparo de soluções; análises potenciométricas e espectrofotométricas; Filtração; Sistemas de aquecimento e refrigeração; Secagem de substâncias; Uso e conservação de aparelhagem comum de um laboratório. Medidas de peso e de volume. Montagens típicas de aparelhos para destilação. Eliminação de resíduos químicos
Específica para o cargo de Técnico em Enfermagem	Ética profissional, Higiene e Profilaxia; Segurança no Trabalho; Relações humanas no trabalho; Farmacologia; Epidemiologia e estatística aplicada à saúde do trabalhador; Doenças ocupacionais; Enfermagem no trabalho; Atendimento de emergência e primeiros socorros; Psicologia aplicada; Enfermagem neuropsiquiátrica; Enfermagem em Saúde pública; Enfermagem cirúrgica; Enfermagem pediátrica; Nutrição e dietética; Microbiologia e parasitologia; Anatomia e fisiologia humanas
Específica para o cargo de Professor de Técnico em Agropecuária	Noções de Administração Rural; As Culturas de: Cana, Caju, Caju, Milho e Mandioca; As Pastagens; Cone leiras e Ervas Daninhas; Podas de Plantas Frutíferas; Noções Fundamentais sobre Solos: Formação e Constituição, Principais Propriedades Físicas, Adubação Orgânica e Verde; Adubação Química ou Mineral, Correção do Solo; Noções Fundamentais sobre mecanização Agrícola: Tração Animal e Tração Motora. Noções Fundamentais de Irrigação; Sanidade Animal: aplicação de Medicamentos e Contenção de Animais; Alimentação Animal: Volumosos, Concentrados, Cílagem, Fenação e Mineralização.

Especifica para o cargo de Agente Comunitário de Saúde	O corpo humano: células, tecidos, órgãos, sistema; o organismo. Fatores influentes no crescimento e desenvolvimento do corpo humano. A sexualidade humana e as doenças sexualmente transmissíveis. Educação sexual. Educação alimentar: os alimentos e a saúde. Aleitamento materno. Os dentes. Educação para a saúde: O conceito de saúde. História natural das doenças. Inter-relações homem-ambiente-agente patogênico (parasitos, vírus e outros causadores de doenças humanas). Doenças transmissíveis e infecciosas mais comuns. Higiene e profilaxia. Prevenção de doenças e promoção da saúde. Orientações e combate a doenças contemporâneas. Educação ambiental/ecologia: O ser humano e o seu ambiente. Água potável e contaminação da água. Epidemia, endemia e pandemia. Controle das zoonoses e vetores. Saúde e saneamento. Lixo: coleta seletiva, separação, reciclagem, destino e prevenção. Vigilância à Saúde. Vigilância Sanitária. Vigilância Epidemiológica. O agente comunitário e a saúde da família. O trabalho em equipe.
--	---

COMISSÃO	
DANIEL PAULO FOGAÇA HRYNIEWICZ Presidente	IENTE APARECIDA DA SILVA Membro
INÁCIA MARIA MORENO Membro	LOIVA DE OLIVEIRA Membro
CLÓVES DE OLIVEIRA ROCHA Membro	

“Cavalcante e Araújo LTDA”.

ANEXO V
ATRIBUIÇÕES DE CADA CARGO

CARGO	ATRIBUIÇÃO
Medico Ortopedista	Executa atividade emitindo diagnósticos e pareceres, orientando, prescrevendo ou executando formas de trabalho, aplicando os recursos da medicina, para promover a saúde e bem-estar individual ou coletivo de acordo com a função exercida.
Médico Nutricionista	Atividades de programação, supervisão, coordenação e execução especializada, referente a trabalhos que envolvem educação alimentar, nutrição e dietética, para indivíduos ou coletividades.
Médico Ginecologista	Executa atividade emitindo diagnósticos e pareceres, orientando, prescrevendo ou executando formas de trabalho, aplicando os recursos da medicina, para promover a saúde e bem-estar individual ou coletivo de acordo com a função exercida.
Psicólogo	Atividades de programação, supervisão, coordenação e execução especializada, referente a trabalhos que envolvem educação alimentar, nutrição e dietética, para indivíduos ou coletividades.
Assistente Social	Planejar, coordenar, supervisionar, executar e avaliar programas e projetos na área de serviço social nos diferentes setores da comunidade, visando contribuir para a solução de problemas sociais.
Arquiteto	Descrição sintética: compreende os cargos que se destinam a analisar e elaborar projetos arquitetônicos, paisagísticos e urbanísticos, bem como acompanhar e orientar a sua execução; Atribuições típicas: analisar propostas arquitetônicas, observando tipo, dimensões, estilo de edificação, bem como custos estimados e materiais a serem empregados, duração e outros detalhes do empreendimento, para determinar as características essenciais à elaboração do projeto; planejar as plantas e edificações do projeto, aplicando princípios arquitetônicos, funcionais e específicos, para integrar elementos estruturais, estéticos e funcionais dentro do espaço físico determinado; elaborar o projeto final, segundo sua imaginação e capacidade inventiva e obedecendo a normas, regulamentos de construção vigentes e estilos arquitetônicos do local, para os trabalhos de construção ou reforma de conjuntos urbanos, edificações, parques, jardins, áreas de lazer e outras obras; elaborar, executar e dirigir projetos de urbanização, planejando, orientando e contrólado a construção de áreas urbanas, parques de recreação e centros cívicos, para possibilitar a criação e o desenvolvimento ordenado de zonas industriais, urbanas e rurais no Município; preparar esboços de mapas urbanos, indicando a distribuição das zonas industriais, comerciais e residenciais e das instalações de recreação, educação e outros serviços comunitários, para permitir a visualização das ordenações atual e futura do Município; elaborar, executar e dirigir projetos paisagísticos, analisando as condições e disposições dos terrenos destinados a parques e outras zonas de lazer, zonas comerciais, industriais e residenciais, edifícios públicos e outros, para garantir a ordenação estética e funcional da paisagem do Município; estudar as condições do local a ser implantado um projeto paisagístico, analisando o solo, as condições climáticas, vegetação, configuração das rochas, drenagem e localização das edificações, para indicar os tipos de vegetação mais adequados ao mesmo, conforme a vocação ambiental do município; preparar previsões detalhadas das necessidades da execução dos projetos, especificando e calculando materiais, mão-de-obra, custos, tempo de duração e outros elementos, para estabelecer os recursos indispensáveis à implantação do mesmo; orientar e fiscalizar a execução de projetos arquitetônicos e paisagísticos; participar da fiscalização das posturas urbanísticas; analisar projetos de obras públicas e particulares, de loteamentos, desmembramento e remembramento de terrenos; analisar processos e dar pareceres em projetos de loteamento de acordo com a legislação específica; realizar estudos e elaborar projetos, objetivando a

	preservação do patrimônio histórico do Município; elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação; participar das atividades administrativas, de controle e de apoio referentes à sua área de atuação; participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar, realizando-as em serviço ou ministrando aulas e palestras, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação; participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com unidades da Prefeitura e outras entidades públicas e particulares, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações e/ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnico-científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao Município; realizar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional.
Professor Magistério	Planejar e ministrar aulas em cursos regulares de pré-escolar de 1ª a 4ª série, transmitindo os conteúdos teórico-práticos pertinentes, utilizando materiais e instalações apropriados, para desenvolver a formação dos alunos, sua capacidade de análise e crítica às suas aptidões motivando-os, ainda, para atuarem nas mais diversas áreas profissionais.
Eletricista de Rede/Baixa e Alta Tensão	Executar consertos e serviços de manutenção da parte elétrica do setor específico seja de alta e baixa tensão; zelar e conservar as ferramentas e material de uso; Efetuar trabalhos de instalação e manutenção elétrica sob orientação técnica, além de trabalhos similares; Desempenhar e executar outras atividades correlatas e afins ao cargo.
Técnico em Higiene Dentária	Participar de ações de promoção, prevenção, tratamento e reabilitação da saúde em nível individual e coletivo; supervisionar sob delegação o trabalho dos atendentes de consultório dentário; atuar em equipe multiprofissional nas atividades junto à comunidade. Explicar aos pacientes os procedimentos a serem realizados; participar dos treinamentos de Atendentes Consultório dentário; colaborar nos levantamentos e estudos epidemiológicos; colaborar nos programas educativos de saúde bucal; orientar os pacientes sobre prevenção de doenças bucais; fazer demonstração de técnicas de escovação; revelar radiografias intra-orais; realizar teste de vitalidade pulpar; polir restaurações; proceder limpeza e a assepsia do campo operário; remover sutura; preparar moldéiras; confeccionar modelos; realizar remoção de indultos, placas e cálculos supragengivais; inserir e condensar substâncias restauradoras; Acompanhar, apoiar e desenvolver atividades à Saúde Bucal com membros da Equipe de Saúde. Apoiar as atividades dos ACD e ACS NAS ações de prevenção e promoção da Saúde Bucal. Colaborar com a organização da farmácia.
Técnico em Laboratório	Executa trabalho técnicos de laboratório relacionados à anatomia patológica, diágnose e análises bacteriológicas, bacterioscópicas e químicas, em geral realizado ou orientando exames, testes de cultura de microorganismos, através da manipulação de aparelhos de laboratório e por outros meios para possibilitar o diagnóstico, tratamento ou prevenção de doenças.
Técnico em Enfermagem	Atividades de nível médio, de relativa complexidade, envolvendo a assistência complementar a clientes e desenvolvimento de ações de enfermagem sob supervisão e orientação do enfermeiro.
Técnico em Agropecuária	Atividades de nível médio, de relativa complexidade, envolvendo a execução de trabalhos da área de agropecuária e agricultura.
Auxiliar de Enfermagem	Executa atividades necessárias ao atendimento e bem-estar do paciente sob supervisão do enfermeiro, bem como atuar em serviços de saúde prestado ao indivíduo e à coletividade, em atividades de promoção, prevenção e recuperação da saúde.
Zeladora	Atividade de nível primário, envolvendo a execução de diversas tarefas no campo limpeza e conservação, serviços de copa, etc
Vigias	Descrição sintética: compreende os cargos que se destinam a exercer a vigilância de edifícios e logradouros públicos municipais, para evitar invasões, roubos e outras anormalidades; Atribuições típicas: manter vigilância sobre depósitos de materiais, pátios, áreas abertas, terminal
	rodoviário, estação rodoviária, mercados públicos, parques, hortos florestais, centros de esportes, escolas, obras em execução e edifícios onde funcionam as repartições municipais; percorrer sistematicamente as dependências de edifícios da Prefeitura e áreas adjacentes, verificando se portas, janelas, portões e outras vias de acesso estão fechadas corretamente e observando pessoas que lhe pareçam suspeitas, para possibilitar a tomada de medidas preventivas; fiscalizar a entrada e saída de pessoas de edifícios municipais, prestando informações e efetuando encaminhamentos, examinando autorizações, para garantir a segurança do local; zelar pela segurança de materiais e veículos postos sob sua guarda; controlar e orientar a circulação de veículos e pedestres nas áreas de estacionamento público municipal, para manter a ordem e evitar acidentes; vigiar materiais e equipamentos destinados a obras; praticar os atos necessários para impedir a invasão de edifícios públicos, áreas municipais de produção agrícola, inclusive solicitando a ajuda policial, quando necessário; comunicar imediatamente à autoridade superior quaisquer irregularidades encontradas; contatar, quando necessário, órgãos públicos, comunicando a emergência e solicitando socorro; zelar pela limpeza das áreas sob sua vigilância; executar outras atribuições afins.
Agente Comunitário de Saúde	Desenvolver ações que busquem a integração entre as equipes de saúde e a população adscrita à unidade básica de saúde, considerando as características e as finalidades do trabalho de acompanhamento de indivíduos e grupos sociais ou coletividades. Realizar, em conjunto com a equipe, atividades de planejamento e avaliação das ações de saúde no âmbito de adscrição da unidade básica de saúde. Desenvolver ações de promoção social e de proteção e desenvolvimento da cidadania no âmbito social de saúde. Trabalhar em equipe de saúde. Promover a integração entre a equipe de saúde e a população de referência adscrita à unidade básica de saúde. Identificar a importância do acompanhamento da família no domicílio como base para o desenvolvimento de suas ações. Orientar indivíduos e grupos sociais quanto aos fluxos, rotinas e ações desenvolvidas no âmbito da atenção básica de saúde. Realizar ações de coleta de dados e registro das informações pertinentes ao trabalho desenvolvido. Estimular a população para participar do planejamento, acompanhamento e avaliação das ações locais de saúde. Realizar mapeamento institucional, social e demográfico em sua micro-área. Analisar os riscos sociais e ambientais à saúde da população de sua micro-área. Realizar o cadastramento das famílias na sua micro-área. Consolidar e analisar os dados obtidos pelo cadastramento. Realizar ações que possibilitem o conhecimento da comunidade, das informações obtidas nos levantamentos sócio-epidemiológicos realizados pela equipe de saúde. Priorizar os problemas de saúde da população de sua micro-área, segundo critérios estabelecidos pela equipe de saúde e pela população. Participar da elaboração do plano de ação, sua implementação, avaliação e reprogramação permanente junto às equipes de saúde.

COMISSÃO

DANIEL PAULO FOGAÇA HRYNIEWICZ Presidente
IENE APARECIDA DA SILVA Membro

LOIVA DE OLIVEIRA Membro

INÁCIA MARIA MORENO Membro

CLÓVES DE OLIVEIRA ROCHA Membro

"Cavalcante e Araújo LTDA".

Institutos Municipais

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO – IPAM

Comissão Permanente de Licitação - CPL

2º AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/ 2007/CPL/IPAM

O Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – RO / IPAM, através da Comissão Permanente de Licitações– CPL, nomeada por força das disposições contidas na **Portaria n.º 061 de 18 de fevereiro de 2005**, torna público que encontra-se autorizada, a realização de licitação na modalidade de **Concorrência**, do tipo **Técnica e Preço**, na forma de execução **Indireta**, sob o regime de empreitada por **Preço Global**, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme disposições no Edital, consignando o que se segue:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 0009/2007

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de informática para manutenção de softwares servidores e para conversão de dados, implantação, treinamento, fornecimento mediante locação, manutenção corretiva e adaptativa de softwares aplicativo na arquitetura cliente/servidor em rede padrão TCP/IP, com interface gráfica em plataforma PC, com acesso a banco de dados relacional, para a Administração Pública, atendendo as características e especificações técnicas previstas no anexo I e anexo III do Projeto Básico.

FONTE DE RECURSOS: 0244/0245

PROJETO ATIVIDADE: 2.121

**ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.99/
3.3.90.39.11**

**DATA DE ABERTURA: 29 de fevereiro de 2008,
às 14:00 horas.**

LOCAL: Na sala da Comissão Permanente de Licitações – CPL/IPAM, sito a Rua Dr. Antonio Lourenço Pereira Lima, nº 2774, Bairro Embratel, em Porto Velho/RO - CEP: 78.905-600 Fone/Fax: (0xx) 69-3217-7127.

EDITAL: O Ato Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta, na CPL/IPAM e, sua aquisição poderá ser efetuada de segunda a sexta-feira, das **08:00 às 14:00 horas**, mediante apresentação do comprovante de depósito bancário no valor de **R\$ 20,00 (vinte reais)**, não reembolsáveis, efetuado à favor do IPAM, na Conta Corrente nº **7926-X**, na Agência **2757-X**, do **Banco do Brasil S/A**, através da Guia de Depósito Bancário. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pelos membros da CPL/IPAM, no endereço supra citado.

Porto Velho/RO, **10 de janeiro de 2008.**

ELIANA DA SILVA CHAGAS
Presidente da CPL/IPAM/RO

INSTITUTO EXATUS LTDA ME

CNPJ: 05.057.151/0001-08

EDITAL 02/2008

A Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza - RO e o Instituto Exatus Ltda. - ME, tendo em vista o resultado do processo administrativo 60/2007 por meio da Carta Convite 098/2007 tornam público que realizará seleção de Professores através de concurso público destinado ao provimento de cargos de seu quadro de pessoal para prestação de serviços no Município.

1 - Disposições preliminares: o Concurso Público será regido pela Constituição Federal, pela Lei 294PMMA/2002 que trata do Regime Jurídico Único Estatutário e do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores Públicos Municipais, pela Lei 199/PMMA/1999 que dispõe sobre o Estatuto do Magistério do Município de Ministro Andreazza, Instrução Normativa nº 013/2004/TCER, por este Edital, e será executado pelo Instituto Exatus Ltda – ME, conforme contrato 003/SEMAP/2007. A critério da Administração poderão ser chamados os candidatos aprovados no presente certame, além do número de vagas previstas neste edital respeitando-se o limite de vagas existentes em lei conforme a necessidade da administração.

2 - Dos cargos: os cargos são os constantes do quadro abaixo.

Código Cargos	Escolaridade Mínima	Contrat. Imediata	Reserva Técnica	Venc. em R\$
01 Professor de História	Superior (Licenciatura em História).	01	-	1.029,60
02 Professor de Geografia	Superior (Licenciatura em Geografia).	01	-	1.029,60
03 Professor de Matemática	Superior (Licenciatura em Matemática).	02	03	1.029,60
04 Professor de Língua Inglesa	Superior (Licenciatura Língua Inglesa).	02	-	1.029,60
05 Professor de Língua Portuguesa	Superior (Licenciatura em Língua Portuguesa).	01	01	1.029,60
06 Professor de Educação Física	Superior (Licenciatura em Educação Física).	02	02	1.029,60
07 Professor Magistério	Médio (Magistério).	24	-	607,75

2.1 - Ao vencimento básico serão acrescidas as vantagens definidas em lei;

2.2 - Os aprovados além da quantidade de vagas comporão o quadro de reserva técnica;

3 - Das atribuições dos Cargos: as atribuições dos cargos acima são as constantes do anexo I deste edital;

4 - Regime Jurídico: os candidatos serão contratados sob o Regime Jurídico Único do Município de Ministro Andreazza - RO (estatutário);

5 - Jornada de Trabalho: a jornada de trabalho para todos os cargos será de 40 (quarenta) horas semanais;

6 - Local de trabalho: qualquer local do Município de acordo com as necessidades da Administração;

6.1- A Prefeitura poderá por necessidade de atendimento ao interesse do serviço público municipal, lotar em outro setor ou local diverso, daquele para o qual se inscreveram os candidatos aprovados respeitados as atribuições dos respectivos cargos.

7 - Inscrições: serão feitas nos dias 14 a 25 de janeiro de 2008.

8 - Valor das Inscrições: cargos de nível superior 60,00 (sessenta reais); nível médio R\$ 40,00 (quarenta reais).

9 - Procedimentos para realizar a inscrição:

9.1 - O candidato interessado em inscrever-se no presente concurso deverá acessar o site www.institutoexatus.com, ler o edital, imprimir a ficha de inscrição, realizar um depósito bancário, no caixa, no valor da inscrição na Conta Corrente nº. 8447-6 Agência nº 4000-2. Banco do Brasil em favor da Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza, colar o comprovante de depósito na ficha de inscrição e repassar um fax da mesma para o nº. (69) 3421-7923, após o repasse do fax, o interessado deve retornar a ligação para confirmar o recebimento do mesmo e assim obter o número protocolo de inscrição; Os depósitos deverão ser realizados no Caixa do Banco, não sendo aceitos comprovantes emitidos via internet, caixa eletrônico, auto atendimento, ou qualquer outro meio que não o Caixa Bancário. O depósito que for realizado de outra maneira não será aceito e ensejará a impossibilidade da conclusão da inscrição, não sendo devolvido o valor creditado, em hipótese alguma. Em nenhuma hipótese a taxa paga será devolvida ao candidato e não haverá inscrição condicional. Não serão aceitos depois do prazo de inscrições recibos de depósitos para preenchimento das fichas de inscrição, ou fichas de inscrição repassadas fora do prazo de inscrições. O interessado somente será reconhecido como inscrito no Concurso Público se seguir todos os passos acima. O simples depósito bancário sem o preenchimento, assinatura e transmissão via fax da ficha de inscrição não o torna candidato inscrito.

10 - Condições para realizar a Inscrição: ser brasileiro nato ou naturalizado;

11 - Das provas: todos os candidatos farão provas objetivas de natureza eliminatória e classificatória. Cada prova terá 50 (cinquenta) questões e cada questão terá 5 (cinco) alternativas, sendo apenas uma correta. Todas as questões terão pesos iguais. Cada acerto equivale a dois pontos, podendo os candidatos obter classificação de 0 (zero) a 100 (cem) pontos. Serão considerados aprovados os candidatos que obtiverem 50 (cinquenta) pontos ou mais.

12 - Da Prova escrita

12.1 -As provas escritas terão 50 questões, sendo 15 de português, 10 de atualidades 25 específicas do cargo;

12.2 - Dos conteúdos das provas: os conteúdos das provas estão no anexo II deste edital.

13 - Das Provas: Critérios de aprovação e classificação, datas prováveis e locais de realização.

13.1 - Critérios de aprovação e classificação: serão considerados aprovados os candidatos que obtiverem 50 (cinquenta) pontos ou mais em média geral e a classificação será em ordem decrescente.

13.2 - Datas prováveis de realização das provas.

13.2.1 - Informações sobre a realização das provas: as provas estão previstas para serem realizadas no dia 10 de fevereiro de 2008, iniciarão às 14hs e terminarão às 18hs em locais a serem definidos pelos organizadores do Concurso Público. Poderão ser criados horários alternativos para a aplicação da prova, caso a quantidade de candidatos inscritos ultrapasse a capacidade de acomodação.

13.3 - Da divulgação dos locais de realização das provas.

13.3.1 – Divulgação dos locais da prova escrita: no dia 03 de fevereiro de 2008 será divulgado edital de homologação das inscrições, (contendo relação dos candidatos inscritos, nome das escolas e as salas de aula em que farão suas provas), nos murais da Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza - RO, no mural do Instituto Exatus e no site www.institutoexatus.com. Todos os candidatos inscritos deverão procurar essas informações, pois **NÃO SERÁ ENVIADO QUALQUER AVISO INDIVIDUAL AOS CANDIDATOS**.

14 – Da correção da prova em audiência pública: as provas serão corrigidas em audiência pública a ser realizada no auditório da Câmara Municipal de Ministro Andreazza RO, no dia 17 de fevereiro de 2008, com início às 9 (nove) horas.

15 – Dos Gabaritos: o candidato deverá preencher o gabarito com a resposta das questões das provas com caneta esferográfica azul ou preta, que será o único documento para a correção. Não haverá substituição de gabaritos. Será considerada nula a questão que tiver rasuras, emendas ou dupla marcação. Os gabaritos com as respostas corretas serão divulgados no dia 11 de fevereiro de 2008, nos murais do Instituto Exatus em Ji-Paraná, no Mural da Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza - RO e no site www.institutoexatus.com.

16 - Condições para a realização da prova: para a realização das provas os candidatos deverão apresentar-se no horário e local indicado no edital de homologação de inscrições e portar caneta esferográfica, azul ou preta, lápis e borracha. Não será permitido o uso de qualquer recurso extra como calculadora ou régua. Também não será permitida a entrada na sala de prova de candidatos portando cadernos, apostilas ou livros de qualquer espécie e telefones celulares ou equipamentos de comunicação de qualquer espécie. O candidato deverá se apresentar no local das provas com 30 (trinta) minutos de antecedência. Somente poderá realizar a prova o candidato que apresentar documento de identificação original com foto. Não haverá segunda chamada para nenhuma das provas, importando a ausência do candidato, na sua eliminação do concurso.

16.1 – O candidato será eliminado do concurso caso utilize recurso não autorizado, na hipótese de sua ausência no dia do concurso, não comparecer no horário previsto, não apresentar a documentação exigida para a realização da prova, enfim não atender às condições constantes neste edital.

17 – Critérios de Desempate: em caso de empate por pontos entre dois ou mais candidatos, a classificação será feita considerando-se os seguintes critérios: primeiro o candidato mais idoso considerando-se dia, mês e ano; segundo o candidato que tiver a maior prole; terceiro o candidato que for casado e quarto, sorteio.

18 – Do Resultado parcial: o resultado parcial da prova escrita será divulgado no dia 19 de fevereiro de 2008, no Mural da Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza - RO, na sede do Instituto Exatus em Ji-Paraná e no site www.institutoexatus.com.

19 – Recursos: no prazo de dois dias úteis contados a partir de cada ato, poderá o candidato requerer recurso à empresa contratada, por escrito e fundamentado referente ao ato publicado ou ocorrido. A decisão dos recursos será dada a conhecer coletivamente, por meio do site www.institutoexatus.com.

19.1 - Os recursos deverão ser entregues na sede do Instituto Exatus em Ji-Paraná, mediante protocolo da 2ª via; poderão ser enviados pelos correios via sedex, com aviso de recebimento para Instituto Exatus Ltda – ME, Rua Julio Guerra, 2041, Bairro

Dois de Abril, Ji-Paraná, Rondônia, CEP 78.962-410. O recurso enviado por sedex deverá ser também enviado por fax, juntamente com o comprovante de envio do sedex. Os recursos também poderão ser entregues na sede da Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza - RO através de protocolo de recebimento. Não serão aceitos recursos via Internet ou telefone ou recursos enviados fora do prazo.

19.2 - Se a verificação do recurso resultar em anulação de alguma questão de prova, a pontuação será atribuída a todos os candidatos, independente de terem recorrido ou não.

20 – Vagas para portadores de necessidades especiais: ficam reservadas 5% (cinco por cento) das vagas para portadores de necessidades especiais que comprovem sua condição mediante cópia autenticada ou original do atestado médico a ser enviado ao Instituto Exatus via sedex ou pessoalmente. O atestado deverá se referir às necessidades especiais apresentadas e a aptidão do interessado para o desenvolvimento do trabalho que o cargo pretendido exige. O atestado postado via sedex deverá também ser enviado por fax, juntamente com o comprovante do envio do sedex ao menos 3 (três) dias antes do término das inscrições. Fica, no entanto, reservado ao Município de Ministro Andreazza - RO o direito de exigir novos exames médicos por ocasião da posse dos candidatos aprovados no Concurso Público.

21 – Resultado Final: O resultado final será divulgado no dia 28 de fevereiro de 2008, e será publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia, em jornal de grande circulação, no mural da Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza - RO e Câmara Municipal de Ministro Andreazza - RO, na sede do Instituto Exatus e no site www.institutoexatus.com.

22 – Homologação: a empresa contratada encaminhará ao Município de Ministro Andreazza - RO o dossiê de resultados finais para a homologação no dia 29 de fevereiro de 2008.

23 – Da validade do concurso: dois anos a partir da publicação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza - RO.

24 - Da investidura: a nomeação obedecerá à ordem rigorosa de classificação. A aprovação no concurso não cria direito à investidura. Em havendo necessidade de preenchimento de vaga, o candidato classificado será convocado para a investidura no cargo através de Edital de convocação afixado na Sede da Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza - RO, e divulgação pelos meios de comunicação local, devendo o mesmo se apresentar em até 30 (trinta) dias contados da publicação do edital de convocação. O candidato convocado que não desejar a investidura poderá requerer adiamento da mesma, sendo reclassificado como o último colocado de sua categoria, ficando anotado na listagem a data do adiamento e sua nova ordem de classificação. O candidato que, convocado para a investidura, dela desistir expressamente ou não se apresentar dentro do prazo previsto no Edital de Convocação, terá a investidura sem efeito. O mesmo acontecerá àquele que não apresentar a documentação exigida para a investidura, no mesmo prazo.

24.1 – Dos Requisitos para Investidura: ser brasileiro nato ou naturalizado, possuir 18 anos completos na data da posse, apresentar os documentos exigidos para o exercício do cargo, haver cumprido as obrigações militares e eleitorais não ter sido condenado em processos cíveis e/ou criminais.

24.2 – Documentos para contratação: o candidato aprovado e convocado deverá apresentar para a

contratação: carteira de trabalho e previdência social (CTPS), comprovante de residência, duas fotos 3x4 recentes; Certidão negativa de antecedentes civis e criminais, Declaração de que não acumula aposentadoria ou cargos no serviço público, salvo nos casos previstos em lei, Declaração de bens e valores, Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos, acompanhado de carteira de vacinação dos filhos de até 6 (seis) anos e comprovante de frequência escolar a partir de 7 anos a cada semestre, Atestado de saúde e tipagem sanguínea; Atestado de Saúde física e mental, fotocópia da carteira de identidade, cadastro de pessoa física, título de eleitor e Comprovante de votação da última eleição, cartão de inscrição no PIS ou PASEP, Documento militar comprovando que está em dia com as obrigações militares, Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento, Certificado ou Diploma de escolaridade e CND do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.

25 - As minutas dos editais deste concurso serão publicadas em jornal de grande circulação e no Diário Oficial Estado de Rondônia e serão publicados e afixados as íntegras do mesmo no mural da Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza - RO, bem como no endereço eletrônico da empresa, site: www.institutoexatus.com.

26 - Todas as dúvidas e os casos omissos decorrente do presente edital serão dirimidos pelo Instituto Exatus Ltda ME.

28 - Fazem parte do presente edital os seguintes anexos: Anexo I – Atribuições dos Cargos e Anexo II – Conteúdo das Provas.

29 – Maiores informações e dúvidas que surgirem serão dirimidas na sede do Instituto Exatus, a Rua Julio Guerra, 2041, Bairro Dois de Abril, Ji-Paraná, Rondônia, pelo site www.institutoexatus.com ou pelo telefone (69) 3421 7923 somente em horário de expediente de segunda a sexta feira das 8hs às 12hs e das 14hs às 18hs.

Ministro Andreazza - RO, Rondônia, 12 de janeiro de 2008.

INSTITUTO EXATUS LTDA ME

Ineditoriais

CENTRAIS ELÉTRICAS DE RONDÔNIA S.A.

EXTRATO DA ATA DA 292ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA CENTRAIS ELÉTRICAS DE RONDÔNIA S.A. – CERON REALIZADA EM 23 DE JULHO DE 2007

Aos vinte e três dias do mês de julho do ano de dois mil e sete, às 14h30min, na Sede da Centrais Elétricas Brasileiras S.A. - Eletrobrás, reuniu-se, em caráter extraordinário, o Conselho de Administração – CA. Presentes, o Presidente do Conselho, MANOEL AGUINALDO GUIMARÃES, e os Conselheiros ÁURIA NEIVA PEREIRA, CARLOS HENRIQUE BRASIL DE CARVALHO, JORGE CÉSAR LEITE BARBOSA DOS SANTOS, PAULO ROBERTO DOS SANTOS SILVEIRA e PEDRO MARCELO DITTRICH. A reunião foi aberta pelo Presidente do Conselho, que apresentou os assuntos da Ordem do Dia: **A. MATÉRIAS EXTRAORDINÁRIAS PARA DELIBERAÇÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO. A.1. DEL/023/2007. ASSUNTO: APROVAÇÃO DA CELEBRAÇÃO DE TERMOS ADITIVOS AOS CONTRATOS CERON/DT/086, 087 E 088/2002, QUE TÊM COMO OBJETO A**

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA, URBANAS E RURAIS, NAS TENSÕES DE 13,8 A 34,5 KV, NAS UNIDADES DE NEGÓCIOS NORTE - UNN, CENTRO - UNC E SUL - UNS, RESPECTIVAMENTE, PELO PERÍODO DE 60 DIAS OU TEMPO INFERIOR, SE FOR CONCLUÍDO O PROCESSO LICITATÓRIO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2007. o CA, no uso de suas atrib. e competências, conf. Inc. V do art. 16º do Estatuto Social da CERON, e privilegiando o interesse público e a contin. dos serviços de manut. em redes de distrib. de energia elétrica, urbanas e rurais, nas tensões de 13,8 a 34,5 kV, resolveu DELIBERAR: pela homologação dos atos da DE relat. à celebração de termos aditivos aos contratos transcritos a seguir: (i) Contrato CERON/DT/086/2002, com a empresa Cooperativa dos Engenh. e Técnicos de RO - Cetrol, para prest. de serv. de manut. em redes de distrib. de energia elétrica, urbanas e rurais, nas tensões de 13,8 a 34,5 kV, no âmbito da UNN, pelo período de 60 dias ou em período menor se concluído o processo licitatório; com a empresa Rondônia Transformadores e Construções Ltda., p/ prest. de serv. de manut. em redes de distrib. de energia elétrica, urbanas e rurais, nas tensões de 13,8 a 34,5 kV, no âmbito da UNC, pelo período de 60 dias ou em período menor se concluído o processo licitatório; Contrato CERON/DT/088/2002, com a empresa Cooperativa dos Engenh. e Técnicos de RO - Cetrol, para prest. de serv. de manut. em redes de distrib. de energia elétrica, urbanas e rurais, nas tensões de 13,8 a 34,5 kV, no âmbito da UNS, pelo período de 60 dias ou em período menor se concluído o processo licitatório; **A.2. DEL/024/2007. ASSUNTO: APROVAÇÃO DA CELEBRAÇÃO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO CERON/DT/068/2002, COM A EMPRESA COOPERATIVA DOS ENGENHEIROS E TÉCNICOS DE RONDÔNIA - CETROL, REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE EQUIPES E VEÍCULOS PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO CORRETIVA E DE EMERGÊNCIA NAS REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ALTA E BAIXA TENSÃO E ATENDIMENTO A CONSUMIDORES DO SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO DE PORTO VELHO - COD/UNN.** o CA, no uso de suas atrib. e competências, conf. Inc. V do art. 16º do Estatuto Social da CERON, e privilegiando o interesse público e a contin. dos serv. de operação, manut. corretiva e de emergência nas redes de distribuição de alta e baixa tensão e atendimento a consumidores do sistema de distrib. de PVH COD/UNN, resolveu: DELIBERAR pela homologação dos atos da DE relativos à celebração de Termo Aditivo ao Contrato CERON/DT/068/2002, com a empresa Coop. dos Engenheiros e Técnicos de RO - Cetrol, pelo período de 120 dias ou em período menor se for concluído o processo licitatório - Pregão Eletrônico no 050/2007 -, o que advir primeiro. **A.3. DEL/025/2007. ASSUNTO: APROVAÇÃO DA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO COM A EMPRESA TRAFÓ EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS S.A., REFERENTE À AQUISIÇÃO DE 02 TRANSFORMADORES DE POTÊNCIA 20/26,6 (MVA) - 69/13,8 (KV), PARA REPOTENCIAMENTO DA SUBESTAÇÃO DE JI-PARANÁ.** o CA, no uso de suas atrib. e competências, conf. Inc. V do art. 16º do Estatuto Social da CERON, resolveu: DELIBERAR pela celebração do contrato com a empresa Trafo Equipamentos Elétricos S.A., para aquis. de 02 transformadores de potência 20/26,6 (MVA) - 69/13,8 (KV). **A.4. DEL/026/2007.**

ASSUNTO: APROVAÇÃO DA CELEBRAÇÃO DO CONTRATO CERON/DT/178/2007, COM A EMPRESA CORDEIRO FIOS E CABOS ELÉTRICOS LTDA., REFERENTE À AQUISIÇÃO DE CABOS DE ALUMÍNIO NÚ CAA 107 MM², COM VISTAS À EXECUÇÃO DAS OBRAS DA SEGUNDA ETAPA DO PROGRAMA "LUZ PARA TODOS" EM RONDÔNIA. o CA, no uso de suas atrib. e competências, cfe inc. V do art. 16º do Estatuto Social da CERON, resolveu: DELIBERAR pela celebração do contrato CERON/DT/178/2007, com a empresa Cordeiro Fios e Cabos Elétricos Ltda., para aquis. de 247.950 kg de cabos de alumínio NÚ CAA 107 mm². **B. DEMAIS ASSUNTOS. B.1. Apreciação da execução das ações do orçamento de investimento correlacionadas com o programa de aceleração do crescimento - PAC 2007-2010 - OFÍCIO MP/SE/DEST Nº 333/2007, DE 03/07/2007, DO DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO E GOVERNANÇA DE EMPRESAS ESTATAIS DO MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - DEST/MP.** o CA, no uso de suas atrib. e competências, resolveu: SOLICITAR à DE que: (i) verifique o motivo da defasagem entre as ligações efetivamente realizadas e aquelas contabilizadas no documento; e (ii) o lançamento nos sistemas de controle do Programa ocorram logo após o fechamento das obras. Nada mais havendo a tratar, os trabalhos foram encerrados pelo Presidente do Conselho de Administração.

Maria da Penha Sarmiento Ratts
Secretária-Geral

EXTRATO DA ATA DA 293ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA CENTRAIS ELÉTRICAS DE RONDÔNIA S.A. - CERON REALIZADA EM 31 DE AGOSTO DE 2007

Aos trinta e um dias do mês de agosto do ano de dois mil e sete, às 8h30min, na Sede da CERON, reuniu-se o Conselho de Administração - CA. Presentes, o Presidente do Conselho, MANOEL AGUINALDO GUIMARÃES, e os Conselheiros ÁURIA NEIVA PEREIRA, JORGE CÉSAR LEITE BARBOSA DOS SANTOS, CARLOS HENRIQUE BRASIL DE CARVALHO, PAULO ROBERTO DOS SANTOS SILVEIRA e PEDRO MARCELO DITTRICH. A reunião foi aberta pelo Presidente do Conselho, que apresentou os assuntos constantes da Ordem do Dia, para discussão e apreciação, conforme se seguem: **A. ASSUNTOS GERENCIAIS. A.1. LEITURA DA ATA DA 291ª E 292ª REUNIÕES DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO - CA. A.2. LEITURA DAS ATAS DAS 151ª E 152ª REUNIÕES DO CONSELHO FISCAL - CF. A.3. LEITURA DAS ATAS DAS 577ª, 578ª, 579ª, 580ª, 581ª E 582ª REUNIÕES DA DIRETORIA EXECUTIVA - DE. B. MATÉRIAS ORDINÁRIAS PARA DELIBERAÇÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO - CA. B.1. DEL/027/2007. ASSUNTO: APROVAÇÃO DA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO COM A DISTRIBUIDORA EQUADOR DE PRODUTOS DE PETRÓLEO LTDA., REFERENTE AO FORNECIMENTO DE ÓLEO DIESEL TIPO "B" PARA GERAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA EM LOCALIDADES ISOLADAS SUPRIDAS POR GERAÇÃO TÉRMICA, COM VISTAS À REPOSIÇÃO DE ÓLEO GASTO COM CONSUMO ESPECÍFICO MAIOR QUE 0,30 LITROS/KWH DO CONTRATO CERON/DT/085/98.** o CA, no uso de suas atrib. e competências, conf. Inc. V do art. 16º do Estatuto Social da CERON, resolveu: (i)

DELIBERAR pela celebração de contrato com a empresa Distrib. Equador de Produtos de Petróleo Ltda., para fornec. de 6.702.263 litros de óleo diesel tipo "B"; SOLICITAR à DE que, tendo em vista a morosidade dos processos licitatório e administrativo, busque entendimentos com a ANEEL no intuito de negociar e retificar, no TAC - Plano de Ação - Ano 2007, a data inicial de reposição do óleo diesel à CCC, prevista para junho de 2007, para o mês de setembro de 2007. **B.2. DEL/028/2007. ASSUNTO: APROVAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PODA, ROÇO, CAPINA, DESMATAMENTO E LIMPEZA DAS FAIXAS DE SERVIÇÃO DAS LINHAS E REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE 13,8 KV ATÉ 69 KV, SOB RESPONSABILIDADE DAS UNIDADES DE NEGÓCIOS NORTE - UNN, CENTRO - UNC E SUL - UNS, E SUAS LOCALIDADES SUBORDINADAS.** O CA, no uso de suas atrib. e competências, conf. Inc. V do art. 16º do Estatuto Social da CERON, resolveu: (i) DELIBERAR pela abertura de proc. licitatório p/ contratação de empresa(s) especializada(s) p/ a execução de serviços de poda, roço, capina, desmatamento e limpeza das faixas de serviço das linhas e redes de distribuição de 13,8 kV até 69 kV, urbanas e rurais, sob responsabilidade das UNN, UNC e UNS, e suas localidades subordinadas; SOLICITAR à DE que, tão logo seja concluído o proc. licitatório, a matéria seja instruída com a minuta do contrato e com o parecer jurídico e apresentada ao CA para posterior deliberação. **B.3. DEL/029/2007. ASSUNTO: APROVAÇÃO DA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO COM O BANCO BRADESCO S.A., POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ARRECADAÇÃO DE NOTAS FISCAIS/CONTAS DE ENERGIA ELÉTRICA.** O CA, no uso de suas atrib. e competências, conf. Inc. V do art. 16º do Estatuto Social da CERON, resolveu: DELIBERAR pela contratação, por inexigibilidade de licitação, do Banco Bradesco S.A., p/ a prest. de servs. de arrecadação de nfs/faturas de energia elétrica. **B.4. DEL/030/2007. ASSUNTO: APROVAÇÃO DA CELEBRAÇÃO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO CERON/DT/003/2007, COM A EMPRESA CONCREAÇO DA AMAZÔNIA LTDA., REFERENTE À AQUISIÇÃO DE POSTES DE CONCRETO E CELEBRAÇÃO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO CERON/DT/339/2006, COM A EMPRESA REIFASA COMERCIAL LTDA., REFERENTE À AQUISIÇÃO DE FIOS DE AÇO CAZ, AMBOS NECESSÁRIOS À CONCLUSÃO DA SEGUNDA ETAPA DO PROGRAMA "LUZ PARA TODOS" EM RONDÔNIA.** o CA, no uso de suas atrib. e competências, conf. Inc. V do art. 16º do Estatuto Social da CERON, resolveu: DELIBERAR pela celebração de termos aditivos ao objeto dos seguintes contratos: (i) Contrato CERON/DT/399/2006, com empresa Reifasa Comercial Ltda., para a aquis. de 15.000kg de fio de aço zincado #3,09 mm² CAZ, Marca Belgo Mineiro; (ii) Contrato CERON/DT/003/2007, com emp. Concreaço da Amazônia Ltda., p/ a aquis. de 4.476 postes de concreto. **B.5. DEL/031/2007. ASSUNTO: APROVAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO PARA AQUISIÇÃO COMPLEMENTAR DE FIOS DE AÇO CAZ E POSTES DE CONCRETO, NECESSÁRIOS À CONCLUSÃO DA SEGUNDA ETAPA DO PROGRAMA "LUZ PARA TODOS".** O CA, no uso de suas atrib. e competências, conf. Inc. V do art. 16º do Estatuto Social da CERON, resolveu: (i) DELIBERAR pela aquis., por meio de processo licitatório, dos seguintes materiais: (i.a) 60.000kg

de fio de aço zincado #3,09 mm² CAZ; e (i.b) 3.190 postes de concreto; (ii) SOLICITAR à DE que, tão logo concluído o processo licitatório, a matéria seja instruída com a minuta do contrato e com o parecer jurídico e apresentada ao Ca para posterior deliberação. **B.6. DEL/032/2007. ASSUNTO: APROVAÇÃO DA CELEBRAÇÃO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO CERON/DA/115/2005, COM A EMPRESA VIGHER SERVIÇOS DE SEGURANÇA LTDA., REFERENTE A SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA OSTENSIVA ARMADA E DESARMADA E SEGURANÇA PATRIMONIAL DAS INSTALAÇÕES, PRÉDIO SEDE E UNIDADES DE NEGÓCIOS DA CERON.** O CA, no uso de suas atrib. e competências, conf. Inc. V do art. 16º do Estatuto Social da CERON, resolveu: DELIBERAR (i) pela celebração do Segundo Termo Aditivo ao Contrato CERON/DA/115/2005, com a empresa Vigher Serviços de Segurança Ltda., alterando: (i.a) o prazo, prorrogando por mais 12 meses, a partir de 21/09/2007; (i.b) o valor, aplicando o índice de correção de 8,57%, ao salário base, estabelecido pelo acordo com a Convenção Coletiva de Trabalho da Categoria, assim como corrigindo os demais insumos (auxílio alimentação, vale transporte, cesta básica e contribuição para assistência médica); (i.c) o objeto, com: (i.c.a) acréscimos correspondentes a um percentual de 8,17%, conforme detalhado no Relatório DA/057/2007, de 02/08/2007; e (i.c.b) supressões correspondentes a um percentual de 6,33%, também detalhadas no Relatório DA/057/2007, de 02/08/2007. **B.7. DEL/033/2007. ASSUNTO: RETIFICAÇÃO DO CAMPO "ASSUNTO" DA DELIBERAÇÃO DEL/016/2006, DE 04/05/2006, CONSTANTE DA ATA DA 271ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA CERON, REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM PESQUISAS PARA EXECUÇÃO E GESTÃO DO PROGRAMA PLURIANUAL DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO DA CERON.** O CA, no uso de suas atrib. e competências, resolveu: DELIBERAR pela retificação do campo "ASSUNTO" da DEL/016/2006, de 04/05/2006, constante da Ata da 271ª Reunião do Conselho de Administração, conforme transcrito a seguir. Onde se lê: "ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM PESQUISAS PARA EXECUÇÃO E GESTÃO DO PROGRAMA PLURIANUAL DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO DA CERON - P&D 2004/2005, E AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS", leia-se: "ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM PESQUISA PARA EXECUÇÃO E GESTÃO DO PROGRAMA PLURIANUAL DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO DA CERON - P&D 2004/2005, E AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS". **B.8. DEL/034/2007. ASSUNTO: FÉRIAS DO DIRETOR PRESIDENTE, PAULO ROBERTO DOS SANTOS SILVEIRA.** O CA, no uso de suas atrib. e competências, conf. parágrafo 1º do art. 19 do Estatuto Social da CERON, resolveu: DELIBERAR: (i) pela autorização de dias de férias do Diretor Presidente, Paulo Roberto dos Santos Silveira, referentes ao período aquisitivo de 10/02/2004 a 09/02/2005, a serem gozadas no período de 28/09/2007 a 12/10/2007; e (ii) pela aceitação da indicação do nome do Diretor Técnico, Inácio Azevedo da Silva, para substituir o Diretor Presidente durante sua ausência da Empresa. **B.9. DEL/035/2007. ASSUNTO: APROVAÇÃO DA CELEBRAÇÃO DO CONTRATO CERON/DT/254/2007, COM A EMPRESA INSTALADORA SÃO LUIZ LTDA., REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE**

MANUTENÇÃO DAS REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA, URBANAS E RURAIS, NAS TENSÕES DE 13,8 A 34,5 KV, DA UNIDADE DE NEGÓCIOS SUL - UNS E CELEBRAÇÃO DO CONTRATO CERON/DT/255/2007, COM A EMPRESA ENERGOATO ELETRICIDADE LTDA., REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DAS REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA, URBANAS E RURAIS, NAS TENSÕES DE 13,8 A 34,5 KV, DA UNIDADE DE NEGÓCIOS NORTE - UNN. O CA, no uso de suas atrib. e competências, conf. Inc. V do art. 16º do Estatuto Social da CERON, resolveu: DELIBERAR pela celebração dos seguintes contratos: (i) CERON/DT/254/2007, com a empresa Instaladora São Luiz Ltda., ref. à prest. de serv. de manut. das redes de distrib. de energia elétrica, urbanas e rurais, nas tensões de 13,8 a 34,5 kV, da UNS, pelo período de 24 meses, no; e (ii) CERON/DT/255/2007, com a empresa Energoato Eletricidade Ltda., ref. à prest. de serv. de manut. das redes de distrib. de energia elétrica, urbanas e rurais, nas tensões de 13,8 a 34,5 kV, da UNN, pelo período de 24 meses. **B.10. DEL/036/2007. ASSUNTO: APROVAÇÃO DA CELEBRAÇÃO DO CONTRATO CERON/DA/238/2007 COM A EMPRESA TICKET SERVIÇOS S.A., REFERENTE AO FORNECIMENTO DE "TICKET ALIMENTAÇÃO" E "VALE LANCHE ELETRÔNICO" PARA OS EMPREGADOS DA CERON.** O CA, inc. V do art. 16º do Estatuto Social da CERON, resolveu: DELIBERAR pela celebração de Contrato com a empresa Tickets Serviços S.A., ref. ao fornec. de "Ticket Alimentação" e "Vale Lanche Eletrônico", pelo período de 12 meses. **C. MATÉRIAS PARA INFORMAÇÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO - CA. C.1. APRECIACÃO DO PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E SALÁRIOS - PCCS DA CERON. C.2. APRECIACÃO DO RELATÓRIO CONCLUSIVO DA COMISSÃO DE AUDITORIA NA PRIMEIRA ETAPA DO PROGRAMA "LUZ PARA TODOS" EM RONDÔNIA - PAI/002/2007. C.3. APRECIACÃO DO PLANO DE EQUACIONAMENTO EMPRESARIAL DA CERON - FLUXO DE CAIXA COM SUBROGAÇÃO DA CONTA DE CONSUMO DE COMBUSTÍVEIS FÓSSEIS - CCC - PERÍODO 2006 A 2015. C.4. DOCUMENTOS DISTRIBUÍDOS PELO DIRETOR PRESIDENTE DA CERON. D. MATÉRIAS PARA ACOMPANHAMENTO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO - CA. D.1. APRECIACÃO DA EXECUÇÃO DO PROGRAMA "LUZ PARA TODOS" EM RONDÔNIA. D.1.2. SEGUNDA ETAPA DO PROGRAMA. D.1.3. ETAPA FINAL DO PROGRAMA. D.2. APRECIACÃO DO ACOMPANHAMENTO DO FLUXO DE CAIXA 2007 - REALIZADO ATÉ JULHO E PREVISÕES DE REALIZAÇÃO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO. D.3. APRECIACÃO DO ACOMPANHAMENTO DO PLANO DE DISPÊNDIO GLOBAL - PDG 2007 - REALIZADO ATÉ JULHO - PRELIMINAR. D.4. APRECIACÃO DO DEMONSTRATIVO SOBRE PERDAS DE ENERGIA ELÉTRICA ATÉ JULHO DE 2007. D.5. APRECIACÃO DO DEMONSTRATIVO DE CORTES, RELIGAÇÕES E NOVAS LIGAÇÕES - ATÉ JUNHO DE 2007. D.6. APRECIACÃO DO DEMONSTRATIVO DOS ÍNDICES DE DEC E FEC E DO TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTE E CONDUTA - TAC COM A AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL - PLANO DE AÇÃO 2007. D.7. APRECIACÃO DO RELATÓRIO DE ACOMPANHAMENTO SINTÉTICO DE OCORRÊNCIAS DA GERÊNCIA DE AUDITORIA INTERNA - PAI DA CERON - POSIÇÃO DE AGOSTO DE 2007. D.8. MATÉRIAS PARA ACOMPANHAMENTO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO - CA NA PRÓXIMA REUNIÃO**

ORDINÁRIA.. E. MATÉRIAS PARA DISCUSSÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO - CA. E.1. APRECIACÃO DA PROPOSTA DE ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA INCLUINDO CLÁUSULA DE DEFESA DOS ADMINISTRADORES. Nada mais havendo a tratar, os trabalhos foram encerrados pelo Presidente do CA.

Maria da Penha Sarmiento Ratts
Secretária-Geral

EXTRATO DA ATA DA 294ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA CENTRAIS ELÉTRICAS DE RONDÔNIA S.A. - CERON- REALIZADA EM 25 DE SETEMBRO DE 2007

Aos vinte e cinco dias do mês de setembro do ano de dois mil e sete, às 8h00, na Sede CERON, reuniu-se o Conselho de Administração - CA. Presentes, o Presidente do Conselho, MANOEL AGUINALDO GUIMARÃES, e os Conselheiros CARLOS HENRIQUE BRASIL DE CARVALHO, JORGE CÉSAR LEITE BARBOSA DOS SANTOS, PAULO ROBERTO DOS SANTOS SILVEIRA e PEDRO MARCELO DITTRICH. Ausente, justificadamente, a Conselheira ÁURIA NEIVA PEREIRA. A reunião foi aberta pelo Presidente do Conselho, que apresentou os assuntos constantes da Ordem do Dia: **A. ASSUNTOS GERENCIAIS. A.1. LEITURA DA ATA DA 293ª REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO - CA. A.2. LEITURA DAS ATAS DAS 583ª, 584ª E 585ª REUNIÕES DA DIRETORIA EXECUTIVA - DE. B. MATÉRIAS ORDINÁRIAS PARA DELIBERAÇÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO - CA. B.1. DEL/037/2007. ASSUNTO: APROVAÇÃO DA CELEBRAÇÃO DO CONTRATO CERON/DT/258/2007 COM A EMPRESA RONDÔNIA TRANSFORMADORES E CONSTRUÇÕES LTDA., REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DAS REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA URBANAS E RURAIS, NAS TENSÕES DE 13,8 A 34,5 KV, DA UNIDADE DE NEGÓCIOS CENTRO - UNC.** O CA, no uso de suas atrib. e compet. conf. inc. V do art. 16º do Estatuto Social da CERON, e privilegiando o interesse público e a cont. dos serviços de manut. em redes de distrib. de energia elétrica urbanas e rurais, nas tensões de 13,8 a 34,5 kV, resolveu: (i) DELIBERAR pela homolog. dos atos da DE relat. à celebração do contrato CERON/DT/258/2007, c/ a empresa Rondônia Transformadores e Construções Ltda., p/ prest. de servs. de manut. em redes de distrib. de energia elétrica, urbanas e rurais, nas tensões de 13,8 a 34,5 kV, na UNC, pelo período de 24 meses; **B.2. DEL/038/2007. ASSUNTO: APROVAÇÃO DA CELEBRAÇÃO DE TERMOS ADITIVOS AOS CONTRATOS CERON/DT/399/2006 E CERON/DT/003/2007, RELATIVOS À ANTECIPAÇÃO DE REMESSAS DE FIOS DE AÇO ZINCADO E DE POSTES DE CONCRETO, RESPECTIVAMENTE, NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DA 2ª ETAPA DO PROGRAMA "LUZ PARA TODOS".** O CA, no uso de suas atrib. e compet. conf. Inc. V do art. 16º do Estatuto Social da CERON, resolveu: DELIBERAR: (i) pela homolog. dos atos da DE relat. à celebração do Termo Aditivo ao Contrato CERON/DT/399/2006, c/ a empresa Reifasa Comercial Ltda; (ii) pela celebração de termo aditivo ao Contrato CERON/DT/003/2007, c/ empresa Concreção da Amazônia Ltda. **B.3. DEL/039/2007. ASSUNTO: APROVAÇÃO DA CELEBRAÇÃO DE TERMOS ADITIVOS AOS CONTRATOS CERON/DT/003/2007 E CERON/DT/401/2006, RELATIVOS À SUPRESSÃO DE POSTES DE CONCRETO E DE CABOS DE ALUMÍNIO SUPERIORES, RESPECTIVAMENTE, NECESSÁRIOS À**

EXECUÇÃO DA SEGUNDA ETAPA DO PROGRAMA

"LUZ PARA TODOS". O CA, no uso de suas atrib. e comp. conf. Inc. V do art. 16º do Estatuto Social da CERON, resolveu: (i) **DELIBERAR:** (i.a) pela supressão de 206 postes de concreto duplo "T" I: 9/200 Kgf, Marca Concreção, que representam 25% do valor do item 01 do Contrato CERON/DT/003/2007, totalizando a supressão em R\$ 51.436,14; e (ii) pela supressão de 8.500m do item 08, cabo elétrico auto-sustentado (Multiplexado), alumínio, Polietileno Reticulado (XLPE), quadruplex, 35mm², preto, vermelho e cinza, e 6.750 m do item 10, cabo elétrico auto-sustentado (Multiplexado), alumínio, Polietileno Reticulado (XLPE), quadruplex, 70mm², preto, vermelho e cinza, que representam 25% do valor de cada item do Contrato CERON/DT/401/2006, totalizando a supressão em R\$ 160.525,00; e (ii) **REITERAR** a solicitação presente do item "D.1.2." da Ata da 293ª Reunião do CA, de 31/08/07. **B.4. DEL/040/2007. ASSUNTO: APROVAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) PARA LEVANTAMENTO, IDENTIFICAÇÃO E ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS REFERENTES À TERCEIRA ETAPA DO PROGRAMA "LUZ PARA TODOS".** O CA, no uso de suas atrib. e comp. conf. Inc. V do art. 16º do Estatuto Social da CERON, resolveu: (i) **DELIBERAR:** pela abertura de proc. licitatório p/ contratação empresa(s) especializada(s) p/ levantamento, identificação e elaboração de projetos executivos das Redes de Distribuição Rurais - RDRs, c/ vistas a atender a 23.000, unids. consumidoras, ref. à Terceira Etapa do Programa "Luz para Todos"; e (ii) **SOLICITAR** à DE que: (i) inclua, no escopo do trabalho, a entrega, até o final do primeiro mês de vigência do contrato, de uma estimativa de materiais a serem utilizados nas obras, c/ vistas a subsidiar a Coord. do Programa "Luz para Todos" - CELPT quando da elaboração do proc. licitatório p/ compra dos materiais a serem utilizados na Terceira Etapa do referido Programa; e (ii) tão logo seja concluído o proc. licitatório, a matéria seja instruída c/ a minuta do contrato e c/ o parecer jurídico e apresentada ao CA, p/ posterior deliberação. **B.5. DEL/041/2007. ASSUNTO: APROVAÇÃO DA CELEBRAÇÃO DO CONTRATO DE FINANCIAMENTO ECF Nº 2639/2007, COM A EMPRESA CENTRAIS ELÉTRICAS BRASILEIRAS S.A. - ELETROBRÁS, PARA COBERTURA FINANCEIRA DO PROGRAMA DE OBRAS DE TRANSMISSÃO DA CERON.** O CA, no uso de suas atrib. e comp. conf. Inc. V e XII do art. 16º do Estatuto Social da CERON, resolveu: **DELIBERAR** pela celeb. do contrato de financiamento ECF nº 2639/2007, c/ a ELETROBRÁS, p/ cobertura financeira de até 100% dos custos diretos rel. às obras de transmissão. **B.6. DEL/042/2007. ASSUNTO: APROVAÇÃO DO PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E SALÁRIOS - PCCS DA CENTRAIS ELÉTRICAS DE RONDÔNIA S.A. - CERON.** O CA, no uso de suas atrib. e comp. conf. o art. 16º, inc. V do Estatuto Social da CERON, resolveu: (i) **DELIBERAR:** (i.a) pela aprovação do PCCS, composto da estrutura ocupacional, estrutura salarial, critérios de promoção, sistemática de avaliação de maturidade profissional e sistemática de avaliação de desempenho, bem como os custos de enquadramento salarial cego de 1,69%, ref. ao ajustamento dos salários dos empregados na nova estrutura salarial e o enquadramento por maturidade profissional de 1,85%, perfazendo um total de 3,58% do salário base no quadro de pessoal do mês agosto de 2006, refletindo o impacto total de R\$ 45.050,84; e (i.b) pelo envio do PCCS à Centrais Elétricas Brasileiras S.A. - Eletrobrás, contendo uma

Carta Apresentação do Plano; e (ii) **SOLICITAR** à DE, p/ deliberação na próxima Reunião Ordinária do Conselho: (ii.a) proposta final de nova modelagem organizacional da CERON; (ii.b) proposta de limites quantitativos p/ as funções de confiança, em especial aqueles ref. ao Nível GF 4 - "Gestor de Contratos", assim como o limite financeiro/orçamentário ref. a estas funções; e (ii.c) proposta de regulamentação das gratifs. de função e dos requisitos de acesso p/ funções gerenciais e de assessoria. O CA também SOLICITOU uma lista com todos os empregados de CERON cedidos a outras instituições e empresas, apresentando uma tabela do salário em folha e o impacto do PCCS. **B.7. DEL/043/2007. ASSUNTO: APROVAÇÃO DA CELEBRAÇÃO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO CERON/DT/055/2006, COM A EMPRESA CENTRALNORTE SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA., REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAMPO NA ÁREA DE COMERCIALIZAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA NA UNIDADE DE NEGÓCIOS SUL E LOCALIDADES SUBORDINADAS.** O CA, no uso de suas atrib. e comp. conf. Inc. V do art. 16º do Estatuto Social da CERON, resolveu: **DELIBERAR** pela celeb. do Segundo Termo Aditivo ao Contrato CERON/DT/055/2006, c/ reajuste de 6,68%, retroativo ao dia 21/03/2007. **B.8. DEL/044/2007. ASSUNTO: APROVAÇÃO DE GRATIFICAÇÕES DE FUNÇÃO PARA OS COORDENADORES DA COMISSÃO PERMANENTE PARA COORDENAÇÃO DO PROGRAMA "LUZ PARA TODOS" - CELPT A PARTIR DO MÊS DE OUTUBRO DE 2007.** O CA, no uso de suas atrib. e comp. conf. Inc. XVIII do art. 16º do Estatuto Social da CERON, resolveu: **DELIBERAR** pela aprovação de concessão de gratif. de função para os coordenadores da Coord. do Programa Luz Para Todos - CELPT, sendo 01 gratif. equiv. à Classe Gerencial G13 - Nível 73 da tabela salarial para o Coordenador Geral, e 03 gratif. equiv. à Classe Gerencial G11 - Nível 61 da tabela salarial, para os Coordenadores Regionais, a partir do mês de outubro de 2007, ficando extintas quando da conclusão do Programa Luz para Todos. **C. MATÉRIAS PARA INFORMAÇÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO - CA. C.1. ASSUNTO: APRECIACÃO DA CONTRATAÇÃO DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO PARA EQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO DA CERON, DECORRENTE DO DESCASAMENTO ENTRE O FLUXO DE DESEMBOLSOS COM INVESTIMENTOS EM TRANSMISSÃO E O FLUXO DE INGRESSOS DE RECURSOS APORTADOS POR MEIO DA SUB-ROGAÇÃO DA CONTA CONSUMO DE COMBUSTÍVEIS FÓSSEIS - CCC. C.2. APRECIACÃO DA PROPOSTA DE ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA INCLUINDO CLÁUSULA DE DEFESA DOS ADMINISTRADORES - SEGURO DE RESPONSABILIDADE CIVIL DE ADMINISTRADORES. C.3. APRECIACÃO DA SUBSTITUIÇÃO DO CERTIFICADO DE AUDITORIA REFERENTE À AVALIAÇÃO DA GESTÃO DE 2006 - CGU-REGIONAL/RO. D. MATÉRIAS PARA ACOMPANHAMENTO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO - CA. D.1. APRECIACÃO DO RELATÓRIO DE ACOMPANHAMENTO SINTÉTICO DE OCORRÊNCIAS DA GERÊNCIA DE AUDITORIA INTERNA - PAI DA CERON - POSIÇÃO DE SETEMBRO DE 2007. D.2. MATÉRIAS PARA ACOMPANHAMENTO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO - CA NA PRÓXIMA REUNIÃO ORDINÁRIA.** Nada mais havendo a tratar, os trabalhos foram encerrados pelo Presidente do CA.

Maria da Penha Sarmento Ratts
Secretária-Geral

**FIRMEZA AGROINDUSTRIAL S/A
CNPJ(MF) 03.046.338/0001-72**

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 31 DE JULHO DE 2007

Aos trinta e um (31) dias do mês de Julho (07) de dois mil e sete (2007), às 10:00 Horas, reuniram-se na sede da Empresa FIRMEZA AGROINDUSTRIAL S/A, localizada na BR 364 s/n a 46 Km na Linha 01 G Município de Theobroma RO., com arquivo na MM Junta Comercial do Estado de Rondônia - JUCER sob n.º 113.0000175,3 em sessão de 14 de dezembro de 1999 e com Alteração Contratual registrado sob n.º 110.256067 por despacho em sessão de 07 de Agosto de 2001, que esta sob a Presidência de JOSE MAURICIO DE AGUIAR, brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, empresário, portador da cédula de identidade RG nº M-1.310.250 SSP/MG e CPF/MF 003.635.456-20 e como Secretário constituído Sr. OSIEL MIGUEL DA SILVA, a mesa composta, ficou constatado no livro de presença o comparecimento da totalidade de seus acionistas sendo seu Diretor Presidente Sr. JOSE MAURICIO DE AGUIAR e de seu Diretor FLAVIO ANASTACIO CORREA. Após a abertura da Assembléia, o Sr. Presidente anunciou que esta reunião será exclusivamente para aumento das quotas (ações ordinárias nominativas) que será de 1.450.000 (Hum milhão quatrocentos e cinquenta mil) ações ordinárias nominativas, no valor de R\$-1,00 (Hum real) cada uma, totalizando R\$-1.450.000,00 (Hum milhão quatrocentos e cinquenta mil reais), totalmente integralizados neste ato em moeda corrente e legal do País. Passando seu quadro societário a ser assim constituído.

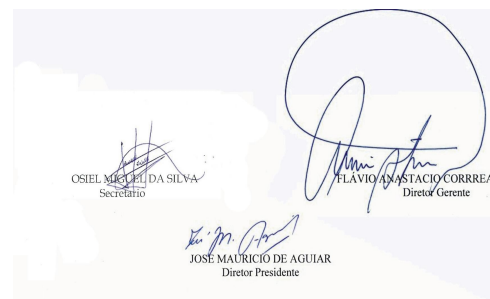
Acionistas	Ações	R\$-capital	%
JOSE MAURICIO DE AGUIAR	5.831.000	5.831.000,00	98
FLAVIO ANASTACIO CORREA	119.000	119.000,00	2
TOTAL	5.950.000	5.950.000,00	100

Na sequência o Sr Diretor Presidente esclareceu que todas as deliberações desta reunião foram tomadas pela totalidade do capital e por unanimidade de votos, não havendo impedimentos de votantes e nenhum voto em branco disse ainda que na forma da legislação em vigor caberá a diretoria promover atos complementares de forma da legislação, arquivamento publicação e tudo o mais que for necessário e regular funcionamento da sociedade. Franqueada a palavra e como não houve manifestação a reunião foi encerrada, eu OSIEL MIGUEL DA SILVA secretário ad oc subscrevi a presente ata que depois de lida e achada conforme vai devidamente assinada na forma da lei. Esta é cópia fiel transcrita em livro de ata próprio nº 01 fls 11 frente e verso.

OSIEL MIGUEL DA SILVA
Secretário

FLAVIO ANASTACIO CORREA
Diretor Gerente

JOSE MAURICIO DE AGUIAR
Diretor Presidente



OSIEL MIGUEL DA SILVA
Secretário

FLAVIO ANASTACIO CORREA
Diretor Gerente

JOSE MAURICIO DE AGUIAR
Diretor Presidente